Diário Oficial

Maceió - terça-feira
12 de abril de 2022

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 110 - Número 1798

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 41, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a autorização para doação do imóvel que menciona, ao Poder Judiciário do Estado de Alagoas, e dá outras providências.".
De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 8º da Constituição Estadual, os bens integrantes do patrimônio imobiliário do Estado não poderão ser objeto de alienação ou aforamento senão em virtude de lei.
Assim, esta proposição tem como objetivo doar imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado de Alagoa para atender às necessidades administrativas do Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ/AL, que teve sua estrutura ampliada em razão da ampliação do número de desembargadores do Tribunal.
Ressalte-se a importância das funções exercidas pelo Poder Judiciário Alagoano, promovendo a proteção dos direitos fundamentais e garantindo o acesso à justiça, sendo certo que a doação possibilitará o melhor exercício das funções que lhe são afetas, refletindo num melhor serviço prestado a toda a sociedade.
Além do mais, tendo em vista que o imóvel objeto da doação se encontra desocupado e há existência de necessidade de um bem com tais características por parte do TJ/AL, a via adequada é a transferência pela doação.
Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas
no exercício do cargo de Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº /2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA, AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação de doação ao Poder Judiciário do Estado de Alagoas de um imóvel constituído por um prédio sob o nº 141, situado na Rua Barão de Alagoas, no Centro do Município de Maceió, registrado sob o nº 20.516 no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, conforme descrito no Anexo Único desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº /2022

ANEXO ÚNICO

Imóvel situado à Rua Barão de Alagoas, nº 141, Centro, Maceió/AL.
Descrição do Terreno: Frente - Medindo 120,00m, limitando-se com a Rua Barão de Alagoas; Lateral Direita - Medindo 50,00m, limitando-se com a Av. Moreira Lima; Lateral Esquerda - Medindo 54,00m, limitando-se com a Rua Augusta; Fundos - Medindo 110,00m, limitando-se com a Rua Dias Cabral.
Descrição da Edificação: edificação medindo 6.618,19m² de área construída, constituída por paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos rebocados e pintados com tinta látex; esquadrias de madeira, ferro, ferro com vidro, alumínio com vidro e vidro; cobertura com estrutura de madeira, lajes impermeabilizadas pré - moldada plana e inclinada; telhas cerâmica e de fibrocimento e instalações elétricas e hidro-sanitárias funcionando, o qual se encontra registrado e matriculado no Registro Geral Livro nº 2, sob a Matrícula nº 20.516, no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Maceió/AL.

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

DECRETO Nº 82.393, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no arts. 5º, h e m, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:41010.0000014339/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Dr. Jorge de Lima, nº 108, Trapiche da Barra, em Maceió, Alagoas, CEP: 57010-382, conforme descrito no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O imóvel objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se à ampliação da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, visando aprimorar a missão da unidade de saúde na oferta de serviços de assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da promoção de tratamento e práticas preventivas no âmbito das doenças infectocontagiosas, assim como desenvolver o campo de ensino e pesquisa em saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população alagoana.
Art. 3º As despesas decorrentes da efetivação da desapropriação prevista neste Decreto serão custeadas com os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual do Estado de Alagoas.
Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado – PGE, com exclusividade, autorizada a promover, na forma da legislação em vigor, a desapropriação da área descrita no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Estado fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO Nº 82.393, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Interessado: UNCISAL – Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – CNPJ: 12.517.793/0001-08.
Proprietário: Eglae da Rocha Lima-CPF 061.706.094-00.
Localização: R. Dr. Jorge de Lima, 108 - Trapiche da Barra, Maceió – AL.
Características do terreno: Um terreno com os seguintes limites e confrontações:
Área Total – 439,00m² (Quatrocentos e trinta e nove metros quadrados).
• Pontos 1 - 2 – 10,00m, confrontando com a Rua Dr. Jorge de Lima;
• Pontos 2 - 3 – 43,90m,confrontando com o terreno do Hospital Dia;
• Pontos 3 - 4 – 10,00m, confrontando com o terreno da UNCISAL;
• Pontos 1- 4 – 43,90m,confrontando com o terreno da Casa n° 114, pertencente ao Estado de Alagoas;
Características do Imóvel:
O imóvel apresenta as seguintes características:
Área total construída – 545,00 m² (Quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados).
Trata-se de um imóvel composto por um grande galpão industrial uma parte do fundo contendo 03 pavimentos contendo salas e depósitos e um estacionamento descoberto.

DECRETO Nº 82.394, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei Estadual 7.777, de 22 de janeiro de 2016, o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000018240/2021,
Considerando o requerimento do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, e
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 13 da Lei Estadual nº 7.777, de 2016, conforme o Parecer Técnico - CGOS Nº 001/2022, da Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, no âmbito do Estado de Alagoas, o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.006.302/0004-88, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, nº 125, Centro, Jaguaruna/SC, nos termos e para os fins constantes da Lei Estadual nº 7.777, de 2016.
Art. 2º A entidade referida no artigo anterior perderá a sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração nas condições que a ensejaram, ou quando constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO Nº 82.395, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS TERRAS E AS BENFEITORIAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA AL-205, REFERENTE AO TRECHO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES – USINA AGRISA E ALÇA DE LIGAÇÃO À BR-101, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos arts. 5º, alínea i, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:05501.0000003468/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as faixas de terras e as benfeitorias necessárias nelas existentes, destinadas à implantação e pavimentação da Rodovia AL-205, referente ao trecho entre o município de Joaquim Gomes – Usina Agrisa e a Alça de Ligação à BR-101, conforme projeto de engenharia que definiu a diretriz do empreendimento assinalado, descritas no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Incluem-se nos imóveis citados no artigo anterior, as áreas necessárias para a construção de passarelas, ciclovias, passeios, canteiro central, retornos, trevos e marginais assim apresentados no memorial descritivo e medidas a partir do eixo da rodovia existente, cujas áreas encontram-se descritas no Anexo Único deste Decreto.
Art. 3º As despesas decorrentes desse processo correrão à conta dos Recursos Orçamentários estimados para o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/AL na Lei Orçamentária Estadual nº 8.590, de 27 de janeiro de 2022, publicada no DOE/AL em 28 de janeiro de 2022, compatível com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, de acordo com a Programação Orçamentária para o exercício de 2022: I. Classificação Institucional: Unidade Orçamentária: 35538; II. Classificação Funcional – Programática: (26.782.0007.3426) – CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS. Categoria Econômica: Despesas de Capital. Modalidade de Aplicação; Aplicação Direta. Natureza da Despesa: 4.4.90.61. Fonte de Recursos: Governo do Estado de Alagoas.
Art. 4º A Procuradoria Geral do Estado – PGE fica, com exclusividade, autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio ou a constituição de servidão dos terrenos e respectivas benfeitorias, descritos no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Estado fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador do Estado
KLEVER RÊGO LOUREIRO

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL
FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO
ADRIANA ANDRADE PEIXOTO
Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA
MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PAULO FERREIRA NUNES NETTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CEL. ELIAS SILVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA - Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
FERNANDO FORTES MELRO FILHO - Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO, Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
KELMAN VIEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
ANDRÉ LUIZ AVILA CABRAL - Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO
BRUNO LEITÃO PRAXEDES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA - Respondendo pelo Expediente

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e Despachos do Governador 01
Gabinete Civil 07
AVISOS - Gabinete Civil 09
Procuradoria Geral do Estado 09
Controladoria Geral do Estado 19
Sec. de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social 19
Sec. de Estado da Comunicação 19
Sec. de Estado da Cultura 21
Sec. de Estado da Segurança Pública 22
Sec. de Estado da Ressocialização e Inclusão Social 24
Sec. de Estado da Educação 24
Sec. de Estado do Esporte, Lazer e Juventude 29
Sec. de Estado da Fazenda 29
Sec. de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio 40
Sec. de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano 41
Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos 41
Sec. de Estado de Prevenção à Violência 42
Sec. de Estado da Saúde 43
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo 46
Delegacia Geral da Polícia Civil 47
Comando Geral da Polícia Militar 48
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 55

EVENTOS FUNCIONAIS 74

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL 98

PREFEITURAS DO INTERIOR 100
EDITAIS E AVISOS 102

IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br
Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² **R$ 6,16**
Para faturamento por cm² **R$ 7,40**

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

DECRETO Nº 82.395, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0001, de coordenadas E 198.030,464 e N 8.988.918,290; deste, segue com azimute de 82°21'48,70" e distância de 11,02m até o vértice 0002, de coordenadas E 198.041,386 e N 8.988.919,754; deste, segue numa curva circular de raio 65,000m e desenvolvimento 34,709m, até o vértice 0003, de coordenadas E 198.072,973 e N 8.988.933,119; deste, segue com azimute de 51°46'06,95" e distância de 73,15m até o vértice 0004, de coordenadas E 198.130,437 e N 8.988.978,390; deste, segue numa curva circular de raio 185,000m e desenvolvimento 51,075m, até o vértice 0005, de coordenadas E 198.174,386 e N 8.989.004,094; deste, segue com azimute de 128°08'26,86" e distância de 18,29m até o vértice 0006, de coordenadas E 198.188,769 e N 8.988.992,799; deste, segue com azimute de 73°12'43,46" e distância de 34,24m até o vértice 0006, de coordenadas E 198.221,552 e N 8.989.002,689; deste, segue com azimute de 38°32'41,57" e distância de 25,95m até o vértice 0007, de coordenadas E 198.237,721 e N 8.989.022,983; deste, segue com azimute de 75°55'29,45" e distância de 84,84m até o vértice 0008, de coordenadas E 198.320,012 e N 8.989.043,615; deste, segue com azimute de 72°07'38,24" e distância de 69,74m até o vértice 0009, de coordenadas E 198.386,383 e N 8.989.065,018; deste, segue com azimute de 74°17'43,75" e distância de 94,47m até o vértice 0010, de coordenadas E 198.477,326 e N 8.989.090,588; deste, segue numa curva circular de raio 815,000m e desenvolvimento 262,070m, até o vértice 0011, de coordenadas E 198.713,153 e N 8.989.199,962; deste, segue com azimute de 55°56'30,56" e distância de 292,41m até o vértice 0012, de coordenadas E 198.955,405 e N 8.989.363,721; deste, segue numa curva circular de raio 415,000m e desenvolvimento 140,478m, até o vértice 0013, de coordenadas E 199.056,389 e N 8.989.460,411; deste, segue com azimute de 36°32'49,58" e distância de 53,34m até o vértice 0014, de coordenadas E 199.088,150 e N 8.989.503,259; deste, segue numa curva circular de raio 385,000m e desenvolvimento 94,500m, até o vértice 0015, de coordenadas E 199.153,130 e N 8.989.571,546; deste, segue com azimute de 50°36'38,16" e distância de 141,08m até o vértice 0016, de coordenadas E 199.262,161 e N 8.989.661,071; deste, segue numa curva circular de raio 785,000m e desenvolvimento 164,006m, até o vértice 0017, de coordenadas E 199.398,826 e N 8.989.751,199; deste, segue com azimute de 92°09'40,84" e distância de 38,20m até o vértice 0018, de coordenadas E 199.437,001 e N 8.989.749,758; deste, segue com azimute de 63°27'12,09" e distância de 26,07m até o vértice 0019, de coordenadas E 199.460,322 e N 8.989.761,409; deste, segue com azimute de 13°28'51,24" e distância de 21,01m até o vértice 0020, de coordenadas E 199.465,220 e N 8.989.781,843; deste, segue com azimute de 67°23'37,04" e distância de 52,71m até o vértice 0021, de coordenadas E 199.513,884 e N 8.989.802,106; deste, segue numa curva circular de raio 815,000m e desenvolvimento 119,606m, até o vértice 0022, de coordenadas E 199.620,537 e N 8.989.856,005; deste, segue com azimute de 68°37'19,93" e distância de 19,87m até o vértice 0023, de coordenadas E 199.639,043 e N 8.989.863,249; deste, segue com azimute de 45°39'18,50" e distância de 18,12m até o vértice 0024, de coordenadas E 199.652,002 e N 8.989.875,915; deste, segue numa curva circular de raio 815,000m e desenvolvimento 78,853m, até o vértice 0025, de coordenadas E 199.715,442 e N 8.989.922,694; deste, segue com azimute de 50°49'25,35" e distância de 43,27m até o vértice 0026, de coordenadas E 199.748,988 e N 8.989.950,031; deste, segue numa curva circular de raio 120,000m e desenvolvimento 135,827m, até o vértice 0027, de coordenadas E 199.876,787 e N 8.989.965,157; deste, segue com azimute de 115°40'34,67" e distância de 85,63m até o vértice 0028, de coordenadas E 199.953,958 e N 8.989.928,056; deste, segue numa curva circular de raio 215,000m e desenvolvimento 219,358m, até o vértice 0029, de coordenadas E 200.163,521 e N 8.989.941,066; deste, segue com azimute de 57°13'08,92" e distância de 124,18m até o vértice 0030, de coordenadas E 200.267,922 e N 8.990.008,298; deste, segue numa curva circular de raio 55,000m e desenvolvimento 4,194m, até o vértice 0031, de coordenadas E 200.271,532 e N 8.990.010,432; deste, segue com azimute de 61°35'18,30" e distância de 42,68m até o vértice 0032, de coordenadas E 200.309,072 e N 8.990.030,740; deste, segue com azimute de 55°25'33,73" e distância de 108,17m até o vértice 0033, de coordenadas E 200.398,136 e N 8.990.092,121; deste, segue numa curva circular de raio 55,000m e desenvolvimento 1,721m, até o vértice 0034, de coordenadas E 200.399,568 e N 8.990.093,076; deste, segue com azimute de 57°13'08,92" e distância de 44,52m até o vértice 0035, de coordenadas E 200.436,995 e N 8.990.117,178; deste, segue numa curva circular de raio 165,000m e desenvolvimento 66,248m, até o vértice 0036, de coordenadas E 200.484,104 e N 8.990.163,122; deste, segue com azimute de 34°12'53,54" e distância de 55,99m até o vértice 0037, de coordenadas E 200.515,587 e N 8.990.209,423; deste, segue numa curva circular de raio 185,000m e desenvolvimento 106,328m, até o vértice 0038, de coordenadas E 200.596,718 e N 8.990.275,874; deste, segue com azimute de 67°08'43,81" e distância de 113,33m até o vértice 0039, de coordenadas E 200.701,149 e N 8.990.319,890; deste, segue com azimute de 63°10'17,18" e distância de 194,28m até o vértice 0040, de coordenadas E 200.874,514 e N 8.990.407,572; deste, segue com azimute de 46°03'58,39" e distância de 43,42m até o vértice 0041, de coordenadas E 200.905,782 e N 8.990.437,697; deste, segue com azimute de 57°53'15,43" e distância de 258,16m até o vértice 0042, de coordenadas E 201.124,442 e N 8.990.574,928; deste, segue com azimute de 41°35'26,10" e distância de 100,56m até o vértice 0043, de coordenadas E 201.191,194 e N 8.990.650,138; deste, segue com azimute de 39°06'05,53" e distância de 64,40m até o vértice 0044, de coordenadas E 201.231,809 e N 8.990.700,111; deste, segue numa curva circular de raio 133,971m e desenvolvimento 285,000m, até o vértice 0045, de coordenadas E 201.337,215 e N 8.990.780,793; deste, segue com azimute de 66°02'04,90" e distância de 77,43m até o vértice 0046, de coordenadas E 201.407,974 e N 8.990.812,246; deste, segue numa curva circular de raio 265,000m e desenvolvimento 124,293m, até o vértice 0047, de coordenadas E 201.505,809 e N 8.990.887,052; deste, segue com azimute de 39°09'40,37" e distância de 112,36m até o vértice 0048, de coordenadas E 201.576,763 e N 8.990.974,170; deste, segue numa curva circular de raio 120,000m e desenvolvimento 48,987m, até o vértice 0049, de coordenadas E 201.614,493 e N 8.991.004,880; deste, segue com azimute de 62°33'03,66" e distância de 53,13m até o vértice 0050, de coordenadas E 201.661,644 e N 8.991.029,372; deste, segue numa curva circular de raio 150,000m e desenvolvimento 95,196m, até o vértice 0051, de coordenadas E 201.727,102 e N 8.991.096,286; deste, segue com azimute de 26°51'18,65" e distância de 204,49m até o vértice 0052, de coordenadas E 201.819,477 e N 8.991.278,721; deste, segue numa curva circular de raio 400,000m e desenvolvimento 254,229m, até o vértice 0053, de coordenadas E 201.996,428 e N 8.991.455,283; deste, segue com azimute de 63°16'14,74" e distância de 210,70m até o vértice 0054, de coordenadas E 202.184,610 e N 8.991.550,049; deste, segue com azimute de 68°47'31,66" e distância de 66,23m até o vértice 0055, de coordenadas E 202.246,357 e N 8.991.574,009; deste, segue com azimute de 57°18'26,16" e distância de 61,34m até o vértice 0056, de coordenadas E 202.297,978 e N 8.991.607,139; deste, segue com azimute de 63°16'14,74" e distância de 129,21m até o vértice 0057, de coordenadas E 202.413,385 e N 8.991.665,257; deste, segue com azimute de 80°05'22,66" e distância de 68,26m até o vértice 0058, de coordenadas E 202.480,628 e N 8.991.677,005; deste, segue com azimute de 53°40'04,28" e distância de 118,40m até o vértice 0059, de coordenadas E 202.576,011 e N 8.991.747,154; deste, segue numa curva circular de raio 785,000m e desenvolvimento 233,414m, até o vértice 0060, de coordenadas E 202.796,918 e N 8.991.819,831; deste, segue com azimute de 80°18'26,06" e distância de 359,60m até o vértice 0061, de coordenadas E 203.151,384 e N 8.991.880,375; deste, segue numa curva circular de raio 165,000m e desenvolvimento 29,970m, até o vértice 0062, de coordenadas E 203.180,308 e N 8.991.888,069; deste, segue com azimute de 69°54'00,36" e distância de 78,18m até o vértice 0063, de coordenadas E 203.253,725 e N 8.991.914,936; deste, segue numa curva circular de raio 165,000m e

desenvolvimento 19,831m, até o vértice 0064, de coordenadas E 203.271,894 e N 8.991.922,852; deste, segue com azimute de 63°00'49,76" e distância de 28,07m até o vértice 0065, de coordenadas E 203.296,910 e N 8.991.935,590; deste, segue numa curva circular de raio 135,000m e desenvolvimento 29,452m, até o vértice 0066, de coordenadas E 203.324,399 e N 8.991.945,998; deste, segue com azimute de 75°30'48,58" e distância de 78,65m até o vértice 0067, de coordenadas E 203.400,549 e N 8.991.965,672; deste, segue com azimute de 345°30'48,58" e distância de 30,00m até o vértice 0068, de coordenadas E 203.393,045 e N 8.991.994,719; deste, segue com azimute de 255°30'48,58" e distância de 78,65m até o vértice 0069, de coordenadas E 203.316,894 e N 8.991.975,044; deste, segue numa curva circular de raio 165,000m e desenvolvimento 35,996m, até o vértice 0070, de coordenadas E 203.283,296 e N 8.991.962,324; deste, segue com azimute de 243°00'49,76" e distância de 28,07m até o vértice 0071, de coordenadas E 203.258,281 e N 8.991.949,586; deste, segue numa curva circular de raio 135,000m e desenvolvimento 16,225m, até o vértice 0072, de coordenadas E 203.243,415 e N 8.991.943,108; deste, segue com azimute de 249°54'00,36" e distância de 78,18m até o vértice 0073, de coordenadas E 203.169,998 e N 8.991.916,242; deste, segue numa curva circular de raio 135,000m e desenvolvimento 24,521m, até o vértice 0074, de coordenadas E 203.146,334 e N 8.991.909,947; deste, segue com azimute de 260°18'26,06" e distância de 359,60m até o vértice 0075, de coordenadas E 202.791,867 e N 8.991.849,403; deste, segue numa curva circular de raio 815,000m e desenvolvimento 242,334m, até o vértice 0076, de coordenadas E 202.562,518 e N 8.991.773,948; deste, segue com azimute de 243°16'14,74" e distância de 724,94m até o vértice 0077, de coordenadas E 201.915,047 e N 8.991.447,890; deste, segue numa curva circular de raio 215,000m e desenvolvimento 58,980m, até o vértice 0078, de coordenadas E 201.866,644 e N 8.991.414,514; deste, segue com azimute de 230°42'10,91" e distância de 16,44m até o vértice 0079, de coordenadas E 201.853,923 e N 8.991.404,102; deste, segue com azimute de 222°46'18,47" e distância de 37,77m até o vértice 0080, de coordenadas E 201.828,272 e N 8.991.376,375; deste, segue com azimute de 207°01'14,72" e distância de 113,98m até o vértice 0081, de coordenadas E 201.776,491 e N 8.991.274,841; deste, segue com azimute de 192°06'56,64" e distância de 18,43m até o vértice 0082, de coordenadas E 201.772,623 e N 8.991.256,819; deste, segue com azimute de 206°11'19,28" e distância de 164,14m até o vértice 0083, de coordenadas E 201.700,182 e N 8.991.109,526; deste, segue numa curva circular de raio 120,000m e desenvolvimento 76,157m, até o vértice 0084, de coordenadas E 201.647,815 e N 8.991.055,995; deste, segue com azimute de 242°33'03,66" e distância de 53,13m até o vértice 0085, de coordenadas E 201.600,664 e N 8.991.031,503; deste, segue numa curva circular de raio 150,000m e desenvolvimento 61,234m, até o vértice 0086, de coordenadas E 201.553,502 e N 8.990.993,115; deste, segue com azimute de 219°09'40,37" e distância de 112,36m até o vértice 0087, de coordenadas E 201.482,548 e N 8.990.905,997; deste, segue numa curva circular de raio 235,000m e desenvolvimento 110,222m, até o vértice 0088, de coordenadas E 201.395,789 e N 8.990.839,660; deste, segue com azimute de 246°02'04,90" e distância de 77,43m até o vértice 0089, de coordenadas E 201.325,030 e N 8.990.808,207; deste, segue numa curva circular de raio 315,000m e desenvolvimento 148,073m, até o vértice 0090, de coordenadas E 201.208,528 e N 8.990.719,032; deste, segue com azimute de 219°06'05,53" e distância de 64,40m até o vértice 0091, de coordenadas E 201.167,913 e N 8.990.669,059; deste, segue numa curva circular de raio 435,000m e desenvolvimento 135,445m, até o vértice 0092, de coordenadas E 201.067,630 e N 8.990.578,832; deste, segue com azimute de 236°56'29,74" e distância de 304,03m até o vértice 0093, de coordenadas E 200.812,822 e N 8.990.412,988; deste, segue numa curva circular de raio 785,000m e desenvolvimento 139,802m, até o vértice 0094, de coordenadas E 200.689,497 e N 8.990.347,535; deste, segue com azimute de 247°08'43,81" e distância de 113,33m até o vértice 0095, de coordenadas E 200.585,066 e N 8.990.303,519; deste, segue numa curva circular de raio 215,000m e desenvolvimento 123,571m, até o vértice 0096, de coordenadas E 200.490,779 e N 8.990.226,292; deste, segue com azimute de 214°12'53,54" e distância de 55,99m até o vértice 0097, de coordenadas E 200.459,296 e N 8.990.179,991; deste, segue numa curva circular de raio 135,000m e desenvolvimento 54,203m, até o vértice 0098, de coordenadas E 200.420,752 e N 8.990.142,401; deste, segue com azimute de 237°13'08,92" e distância de 325,27m até o vértice 0099, de coordenadas E 200.147,279 e N 8.989.966,288; deste, segue numa curva circular de raio 185,000m e desenvolvimento 188,750m, até o vértice 0100, de coordenadas E 199.966,957 e N 8.989.955,094; deste, segue com azimute de 295°40'34,67" e distância de 85,63m até o vértice 0101, de coordenadas E 199.889,786 e N 8.989.992,194; deste, segue numa curva circular de raio 150,000m e desenvolvimento 169,784m, até o vértice 0102, de coordenadas E 199.730,036 e N 8.989.973,287; deste, segue com azimute de 230°49'25,35" e distância de 43,27m até o vértice 0103, de coordenadas E 199.696,490 e N 8.989.945,951; deste, segue numa curva circular de raio 785,000m e desenvolvimento 227,022m, até o vértice 0104, de coordenadas E 199.502,352 e N 8.989.829,801; deste, segue com azimute de 247°23'37,04" e distância de 59,93m até o vértice 0105, de coordenadas E 199.447,027 e N 8.989.806,764; deste, segue numa curva circular de raio 815,000m e desenvolvimento 238,729m, até o vértice 0106, de coordenadas E 199.243,123 e N 8.989.684,256; deste, segue com azimute de 230°36'38,16" e distância de 76,22m até o vértice 0107, de coordenadas E 199.184,215 e N 8.989.635,887; deste, segue com azimute de 246°13'28,19" e distância de 17,83m até o vértice 0108, de coordenadas E 199.167,896 e N 8.989.628,698; deste, segue com azimute de 229°24'57,36" e distância de 48,78m até o vértice 0109, de coordenadas E 199.130,852 e N 8.989.596,965; deste, segue com azimute de 205°50'44,68" e distância de 9,29m até o vértice 0110, de coordenadas E 199.126,802 e N 8.989.588,604; deste, segue numa curva circular de raio 415,000m e desenvolvimento 92,340m, até o vértice 0111, de coordenadas E 199.064,049 e N 8.989.521,124; deste, segue com azimute de 216°32'49,58" e distância de 53,34m até o vértice 0112, de coordenadas E 199.032,288 e N 8.989.478,275; deste, segue numa curva circular de raio 385,000 m e desenvolvimento 130,323m, até o vértice 0113, de coordenadas E 198.938,604 e N 8.989.388,575; deste, segue com azimute de 235°56'30,56" e distância de 292,41m até o vértice 0114, de coordenadas E 198.696,352 e N 8.989.224,816; deste, segue numa curva circular de raio 785,000m e desenvolvimento 251,461m, até o vértice 0115, de coordenadas E 198.469,206 e N 8.989.119,468; deste, segue com azimute de 254°17'43,75" e distância de 237,22m até o vértice 0116, de coordenadas E 198.240,845 e N 8.989.055,259; deste, segue numa curva circular de raio 40,000m e desenvolvimento 58,852m, até o vértice 0117, de coordenadas E 198.192,777 e N 8.989.079,168; deste, segue com azimute de 338°35'42,76" e distância de 191,20m até o vértice 0118, de coordenadas E 198.122,998 e N 8.989.257,179; deste, segue numa curva circular de raio 165,000m e desenvolvimento 67,155m, até o vértice 0119, de coordenadas E 198.086,611 e N 8.989.313,072; deste, segue com azimute de 315°16'32,63" e distância de 61,77m até o vértice 0120, de coordenadas E 198.043,146 e N 8.989.356,957; deste, segue numa curva circular de raio 135,000m e desenvolvimento 46,428m, até o vértice 0121, de coordenadas E 198.016,732 e N 8.989.394,861; deste, segue com azimute de 334°58'49,02" e distância de 103,03m até o vértice 0122, de coordenadas E 197.973,157 e N 8.989.488,223; deste, segue numa curva circular de raio 165,000m e desenvolvimento 58,654m, até o vértice 0123, de coordenadas E 197.939,522 e N 8.989.535,897; deste, segue com azimute de 314°36'46,19" e distância de 78,59m até o vértice 0124, de coordenadas E 197.883,576 e N 8.989.591,093; deste, segue numa curva circular de raio 135,000m e desenvolvimento 83,574m, até o vértice 0125, de coordenadas E 197.845,405 e N 8.989.663,945; deste, segue com azimute de 350°04'58,51" e distância de 78,75m até o vértice 0126, de coordenadas E 197.831,842 e N 8.989.741,521; deste, segue numa curva circular de raio 165,000m e desenvolvimento 81,407m, até o vértice 0127, de coordenadas E 197.799,000 e N 8.989.815,109; deste, segue com azimute de 321°48'52,13" e distância de 199,62m até o vértice 0128, de coordenadas E 197.675,594 e N 8.989.972,011; deste, segue numa curva circular de raio 165,000m e desenvolvimento 86,572m, até o vértice 0129, de coordenadas E 197.607,050 e N 8.990.023,257; deste, segue com azimute de 291°45'09,17" e distância de 140,60m até o vértice 0130, de coordenadas E 197.476,461 e N 8.990.075,364; deste, segue numa curva circular de raio 235,000m e desenvolvimento 198,114m, até o vértice 0131, de coordenadas E 197.342,647 e N 8.990.213,468; deste, segue com azimute de

340°03’18,53” e distância de 85,34m até o vértice 0132, de coordenadas E 197.313,536 e N 8.990.293,691; deste, segue numa curva circular de raio 55,000m e desenvolvimento 105,744m, até o vértice 0133, de coordenadas E 197.365,441 e N 8.990.367,452; deste, segue com azimute de 90°12’46,53” e distância de 57,15m até o vértice 0134, de coordenadas E 197.422,591 e N 8.990.367,239; deste, segue numa curva circular de raio 75,000m e desenvolvimento 89,259m, até o vértice 0135, de coordenadas E 197.492,397 e N 8.990.414,114; deste, segue com azimute de 22°01’26,37” e distância de 43,10m até o vértice 0136, de coordenadas E 197.508,560 e N 8.990.454,071; deste, segue numa curva circular de raio 165,000m e desenvolvimento 82,165m, até o vértice 0137, de coordenadas E 197.519,537 e N 8.990.534,645; deste, segue com azimute de 353°29’33,21” e distância de 329,78m até o vértice 0138, de coordenadas E 197.482,163 e N 8.990.862,300; deste, segue numa curva circular de raio 815,000m e desenvolvimento 119,423m, até o vértice 0139, de coordenadas E 197.459,999 e N 8.990.979,540; deste, segue com azimute de 345°05’48,89” e distância de 588,49m até o vértice 0140, de coordenadas E 197.308,648 e N 8.991.548,236; deste, segue numa curva circular de raio 315,000m e desenvolvimento 122,018m, até o vértice 0141, de coordenadas E 197.255,492 e N 8.991.657,221; deste, segue com azimute de 322°54’10,31” e distância de 37,64m até o vértice 0142, de coordenadas E 197.232,787 e N 8.991.687,246; deste, segue com azimute de 327°38’43,23” e distância de 109,99m até o vértice 0143, de coordenadas E 197.173,924 e N 8.991.780,161; deste, segue numa curva circular de raio 120,000m e desenvolvimento 98,490m, até o vértice 0144, de coordenadas E 197.094,669 e N 8.991.833,886; deste, segue com azimute de 280°37’12,08” e distância de 151,93m até o vértice 0145, de coordenadas E 196.945,339 e N 8.991.861,887; deste, segue com azimute de 283°13’25,16” e distância de 117,08m até o vértice 0146, de coordenadas E 196.831,366 e N 8.991.888,669; deste, segue numa curva circular de raio 45,000m e desenvolvimento 36,705m, até o vértice 0147, de coordenadas E 196.802,705 e N 8.991.909,947; deste, segue com azimute de 329°57’29,01” e distância de 38,94m até o vértice 0148, de coordenadas E 196.783,211 e N 8.991.943,654; deste, segue numa curva circular de raio 75,000m e desenvolvimento 57,646m, até o vértice 0149, de coordenadas E 196.738,859 e N 8.991.978,230; deste, segue com azimute de 285°55’12,49” e distância de 24,05m até o vértice 0150, de coordenadas E 196.715,727 e N 8.991.984,828; deste, segue com azimute de 195°55’12,49” e distância de 30,00m até o vértice 0151, de coordenadas E 196.707,498 e N 8.991.955,978; deste, segue com azimute de 105°55’12,49” e distância de 24,05m até o vértice 0152, de coordenadas E 196.730,630 e N 8.991.949,380; deste, segue numa curva circular de raio 45,000m e desenvolvimento 34,587m, até o vértice 0153, de coordenadas E 196.757,241 e N 8.991.928,635; deste, segue com azimute de 149°57’29,01” e distância de 38,94m até o vértice 0154, de coordenadas E 196.776,735 e N 8.991.894,928; deste, segue numa curva circular de raio 75,000m e desenvolvimento 61,175m, até o vértice 0155, de coordenadas E 196.824,503 e N 8.991.859,464; deste, segue com azimute de 104°09’44,47” e distância de 206,37m até o vértice 0156, de coordenadas E 197.024,605 e N 8.991.808,970; deste, segue com azimute de 112°21’13,85” e distância de 95,39m até o vértice 0157, de coordenadas E 197.112,825 e N 8.991.772,692; deste, segue com azimute de 134°27’59,33” e distância de 96,41m até o vértice 0158, de coordenadas E 197.181,631 e N 8.991.705,155; deste, segue com azimute de 142°54’10,31” e distância de 82,78m até o vértice 0159, de coordenadas E 197.231,563 e N 8.991.639,126; deste, segue numa curva circular de raio 285,000m e desenvolvimento 110,397m, até o vértice 0160, de coordenadas E 197.279,657 e N 8.991.540,521; deste, segue com azimute de 165°05’48,89” e distância de 588,49m até o vértice 0161, de coordenadas E 197.431,008 e N 8.990.971,824; deste, segue numa curva circular de raio 785,000m e desenvolvimento 97,982m, até o vértice 0162, de coordenadas E 197.450,240 e N 8.990.875,814; deste, segue com azimute de 188°49’16,38” e distância de 9,23m até o vértice 0163, de coordenadas E 197.448,825 e N 8.990.866,693; deste, segue com azimute de 175°44’02,41” e distância de 62,05m até o vértice 0164, de coordenadas E 197.453,441 e N 8.990.804,812; deste, segue com azimute de 163°24’35,71” e distância de 28,86m até o vértice 0165, de coordenadas E 197.461,680 e N 8.990.777,157; deste, segue com azimute de 173°29’33,21” e distância de 247,51m até o vértice 0166, de coordenadas E 197.489,731 e N 8.990.531,245; deste, segue numa curva circular de raio 135,000m e desenvolvimento 67,226m, até o vértice 0167, de coordenadas E 197.480,749 e N 8.990.465,320; deste, segue com azimute de 202°01’26,37” e distância de 43,10m até o vértice 0168, de coordenadas E 197.464,586 e N 8.990.425,364; deste, segue numa curva circular de raio 45,000m e desenvolvimento 53,555m, até o vértice 0169, de coordenadas E 197.422,703 e N 8.990.397,239; deste, segue com azimute de 270°12’46,53” e distância de 71,47m até o vértice 0170, de coordenadas E 197.351,229 e N 8.990.397,505; deste, segue numa curva circular de raio 75,000m e desenvolvimento 144,196m, até o vértice 0171, de coordenadas E 197.280,449 e N 8.990.296,921; deste, segue com azimute de 160°03’18,53” e distância de 99,66m até o vértice 0172, de coordenadas E 197.314,446 e N 8.990.203,235; deste, segue numa curva circular de raio 265,000m e desenvolvimento 223,405m, até o vértice 0173, de coordenadas E 197.465,343 e N 8.990.047,500; deste, segue com azimute de 111°45’09,17” e distância de 23,76m até o vértice 0174, de coordenadas E 197.487,410 e N 8.990.038,695; deste, segue com azimute de 116°53’38,69” e distância de 66,70m até o vértice 0175, de coordenadas E 197.546,892 e N 8.990.008,526; deste, segue com azimute de 100°57’16,71” e distância de 31,90m até o vértice 0176, de coordenadas E 197.578,214 e N 8.990.002,463; deste, segue com azimute de 111°45’09,17” e distância de 19,08m até o vértice 0177, de coordenadas E 197.595,932 e N 8.989.995,394; deste, segue numa curva circular de raio 135,000m e desenvolvimento 70,832m, até o vértice 0178, de coordenadas E 197.652,013 e N 8.989.953,465; deste, segue com azimute de 141°48’52,13” e distância de 199,62m até o vértice 0179, de coordenadas E 197.775,419 e N 8.989.796,562; deste, segue numa curva circular de raio 135,000m e desenvolvimento 66,606m, até o vértice 0180, de coordenadas E 197.802,290 e N 8.989.736,354; deste, segue com azimute de 170°04’58,51” e distância de 78,75m até o vértice 0181, de coordenadas E 197.815,853 e N 8.989.658,778; deste, segue numa curva circular de raio 165,000m e desenvolvimento 102,147m, até o vértice 0182, de coordenadas E 197.862,506 e N 8.989.569,737; deste, segue com azimute de 134°36’46,19” e distância de 78,59m até o vértice 0183, de coordenadas E 197.918,453 e N 8.989.514,541; deste, segue numa curva circular de raio 135,000m e desenvolvimento 47,990m, até o vértice 0184, de coordenadas E 197.945,972 e N 8.989.475,535; deste, segue com azimute de 154°58’49,02” e distância de 103,03m até o vértice 0185, de coordenadas E 197.989,547 e N 8.989.382,173; deste, segue numa curva circular de raio 165,000m e desenvolvimento 56,745m, até o vértice 0186, de coordenadas E 198.021,831 e N 8.989.335,847; deste, segue com azimute de 135°16’32,63” e distância de 39,48m até o vértice 0187, de coordenadas E 198.049,616 e N 8.989.307,793; deste, segue com azimute de 150°14’50,37” e distância de 136,72m até o vértice 0188, de coordenadas E 198.117,462 e N 8.989.189,099; deste, segue com azimute de 158°35’42,76” e distância de 133,71m até o vértice 0189, de coordenadas E 198.166,259 e N 8.989.064,614; deste, segue numa curva circular de raio 30,000m e desenvolvimento 44,828m, até o vértice 0190, de coordenadas E 198.151,381 e N 8.989.026,653; deste, segue numa curva circular de raio 215,000m e desenvolvimento 46,685m, até o vértice 0191, de coordenadas E 198.111,872 e N 8.989.001,955; deste, segue com azimute de 231°46’06,95” e distância de 73,15m até o vértice 0192, de coordenadas E 198.054,408 e N 8.988.956,684; deste, segue numa curva circular de raio 35,000m e desenvolvimento 18,689m, até o vértice 0193, de coordenadas E 198.037,400 e N 8.988.949,488; deste, segue com azimute de 262°21’48,70” e distância de 11,02m até o vértice 0194, de coordenadas E 198.026,477 e N 8.988.948,023; deste, segue com azimute de 172°21’48,70” e distância de 30,00m até o vértice 0195, de coordenadas E 198.030,464 e N 8.988.918,290 ponto inicial da descrição desse perímetro.

DECRETO Nº 82.396, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, O INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei Estadual 7.777, de 22 de janeiro de 2016, o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000002138/2022,
Considerando o requerimento do Instituto Social Mais Saúde, e
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 13 da Lei Estadual nº 7.777, de 2016, conforme o Parecer Técnico - CGOS Nº 002/2022, da Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, no âmbito do Estado de Alagoas, o Instituto Social Mais Saúde, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.963.002/0001-41, com sede na Rua Casa do Ator, nº 1.117, Conjunto 163, 16º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04546-004, nos termos e para os fins constantes da Lei Estadual nº 7.777, de 2016.
Art. 2º A entidade referida no artigo anterior perderá a sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração nas condições que a ensejaram, ou quando constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR KLEVER RÊGO LOUREIRO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 11 DE ABRIL DE 2022, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC.E:1101-932/22, do TJ/AL = De acordo. Encaminhe-se a Mensagem acompanhada do respectivo Projeto de Lei à egrégia Assembleia Legislativa Estadual.

PROC.E:4101-14339/2021, da UNCISAL = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL para as providências a seu cargo. Ato contínuo, à Procuradoria Geral do Estado – PGE para a adoção das medidas legais cabíveis. Posteriormente, à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para as providências cabíveis, em obediência ao disposto no Decreto Estadual nº 1.789, de 16 de março de 2004, que Institui Normas para a Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado.

PROC.E:2000-18240/21, do IDEAS = De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para as demais providências a seu cargo.

PROC.E:5501-3468/21, do DER/AL = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/AL para as providências a seu cargo. Ato contínuo, à Procuradoria Geral do Estado – PGE para a adoção das medidas legais cabíveis. Posteriormente, à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para as providências cabíveis, em obediência ao disposto no Decreto Estadual nº 1.789, de 16 de março de 2004, que Institui Normas para a Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado.

PROC.E:2138/22, do INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE = De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para as demais providências a seu cargo.

PROC.E:20105-22157/21, de JOSÉ CARLOS SALES DOS SANTOS = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Polícia Civil de Alagoas para as providências a seu cargo.

PROC.E:1206-2659/22, de AYRTON TAVARES CAVALCANTE = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as providências a seu cargo.

PROC.E:1206-1647/22, do TJ/AL = Autorizo a lavratura do Decreto de Promoção por Ressarcimento de Preterição de RAQUEL DE MOURA COSTA VELOSO e JOELSON BOMFIM DOS SANTOS, bem como a retificação do Decreto de transferência para à reserva remunerada de JOELSON BOMFIM DOS SANTOS, à vista da decisão judicial, proferida nos autos do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0736184-45.2021.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/ Fazenda Estadual de Alagoas. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado – PGE, para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar do Estado de Alagoas – PM/AL, para adoção das providências no âmbito de sua competência.

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete Civil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 11 DE ABRIL DE 2022, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC.E:1101-826/2022, do GC = DESPACHO SEI Nº 11783108 = Vão os autos à ao COMITÊ DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - CPOF, para ciências das informações contidas no Despacho GABCIVIL GSGG (doc. 11772989) e demais medidas administrativas que o caso requer.

PROC.E:2900-164/22, da SEDETUR = DESPACHO SEI Nº 11834034 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR para atendimento da condicionante elencada no item 9 do Despacho PGE PLIC 11685210, retornando em seguida para superior consideração governamental.

PROC.E:4701-3536/21, do IPASEAL = DESPACHO SEI Nº 11833278 = Considerando que o Termo de Cessão dos bens já fora assinado e publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, conforme docs. 9236000 e 9906672, e visando evitar equívocos na elaboração do ato governamental, retornem os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para análise e manifestação quanto à possibilidade de convalidação de acordo com o disposto no art. 55 da Lei Estadual nº 6.161/2000, bem como sobre a real necessidade de cumprimento do inciso II do art. 39 do Decreto Estadual nº 69.225/2020 considerando que, ao que parece, os bens já foram efetivamente cedidos.

PROC.E:2600-289/22, da SECULT = DESPACHO SEI Nº 11833716 =Remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Cultura – SECULT para atendimento integral das condicionantes elencadas no Despacho PGE/PLIC 11576690, retornando em seguida para su-

perior consideração governamental.

PROC.E:1101-22/22, do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 11811573 = Tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 26 do Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, os quais prescrevem ser de competência do Comandante-Geral da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas a realização de promoções em condições especiais de praças, exceto a promoção por ato de bravura, e a decisão judicial dizem respeito a atos de promoção referentes a época em que o militar se encontrava naquela condição, retornem os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para a adoção das providências de sua alçada. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.52555-08, da ADEAL= DESPACHO SEI Nº 11806840 = Considerando a divergência de informações do processo em relação ao cargo ocupado pelo servidor Willami Pinto de Farias, remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para prestar essa informação de forma a evitar eventuais equívocos na elaboração do ato administrativo governamental.

PROC.E:1101-849/22, da ALE = DESPACHO SEI Nº 11781107= Remetam-se os autos, simultaneamente, à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU para análise e manifestação do Projeto de Lei nº 748/2021, de iniciativa da Deputada Estadual Ângela Garrote, fornecendo-lhe cópia do interior teor deste, em até 48h (quarenta e oito horas), tendo em vista o prazo para veto ou sanção governamental previsto no § 1º do art. 89 da Constituição Estadual. À Procuradoria Geral do Estado – PGE para pronunciamento sobre a proposta de que trata este processo, em razão do disposto no art. 152, II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 07, de 18 de julho de 1991. Após, retornem para superior consideração governamental, atentando que o prazo para sanção ou veto encerrar-se-á em 22 de abril de 2022.

PROC.E:1101-854/22, da ALE = DESPACHO SEI Nº 11780766 = Ciente do disposto no Ofício nº 100/2022, do Presidente da Assembleia Legislativa Estadual, fls. 1, conforme documento nº 11735672, constante no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, arquive-se.

PROC.E:3300-395/22, da SEINFRA = DESPACHO SEI Nº 11780055 = Retornem os autos à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA para atendimento das condicionantes dispostas no Parecer PGE ASSESP 11657116, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11688393, ambos da Procuradoria Geral do Estado – PGE. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:2900-1668/21, da SEDETUR = DESPACHO SEI Nº 11779874 = Considerando a indisponibilidade da Minuta de Decreto SEDETUR CONEDES 11756375, retornem os autos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:2900-1557/21, da SEDETUR = DESPACHO SEI Nº 11779781 = Considerando o disposto no art. 152, inciso II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 7, de 18 de julho de 1991, que determinam ser função institucional da Procuradoria Geral do Estado - PGE exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo Estadual, remetam-se os autos à PGE, para análise e manifestação acerca da matéria objeto deste processo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:2900-878/21, da ISLERO FRBICAÇÃO DE COSMÉTICO E SANEANTES LTDA = DESPACHO SEI Nº 11781156 = Considerando a indisponibilidade da Minuta de Decreto SEDETUR CONEDES 11756202, bem como do Despacho SEDETUR CONEDES 11745591, retornem os autos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:2900-1/20 = DESPACHO SEI Nº 11781117 = Considerando a indisponibilidade da Minuta de Decreto SEDETUR CONEDES 11756643, retornem os autos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1700-944/22, de JOHN RIXON P. DE SOUZA = DESPACHO SEI Nº 11783942 = Tendo em vista o disposto no Despacho SEPLAG ASTEGAB 11686913, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, remetam-se os autos à Superintendência de Administração de Pessoas - SAP para ciência e adoção das medidas pertinentes no âmbito de sua competência.

PROC.E:1206-9722/22, de JOSÉ CICERO SILVA = DESPACHO SEI Nº 11783900 = Considerando o disposto no art. 152, inciso II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 07, de 18 de julho de 1991, que determinam ser função institucional da Procuradoria Geral do Estado exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo Estadual, remetam-se os autos à PGE, para análise e manifestação acerca da matéria objeto deste processo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1206-4944/22, de LUIS CARLOS DA SILVA = DESPACHO SEI Nº 11811375 = Considerando o disposto no art. 152, inciso II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 07, de 18 de julho de 1991, que determinam ser função institucional da Procuradoria Geral do Estado exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo Estadual, remetam-se os autos à PGE, para análise e manifestação acerca da matéria objeto deste processo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1101-753/21, do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 11811730 = Tendo em vista que o presente processo já se encontra relacionado ao de número 01101.00005508/2017, que está em fase mais adiantada, inclusive, com a presença do decreto de nomeação da interessada, quer seja, o Decreto Estadual nº 77.569, de 7 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL, em 8 de março de 2022, arquive-se.

PROC.E:2000-8996/21, da SESAU = DESPACHO SEI Nº 11882872 = Remeta-se o processo à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU para ciência das informações constantes na Ata da 17ª reunião do Comitê de Programação Orçamentária e Financeira – CPOF, doc. SEI 11783725 e adoção das providências a seu cargo, uma vez que já consta nos autos a autorização governamental para a contratação pretendida.

PROC.E:1206-10057/22, do IVALDO FARIAS DE AGUIAR = DESPACHO SEI Nº 11829746 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1101-4504/22, de BETRONIO J. DA SILVA REGO = DESPACHO SEI Nº 11783733 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1206-4224/22, de ADEMAR P. DOS SANTOS = DESPACHO SEI Nº 11783781 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1206-5017/22, de HERMES C. DA SILVA = DESPACHO SEI Nº 11783507 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:4101-3923/22, do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 11783882 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Após, retornem para superior

consideração governamental.

PROC.E:1206-4902/22, de ROGÉRIO N. DE BARROS = DESPACHO SEI Nº 11829610 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:4101-6206/22, do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 11832247 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Após, retornem para superior consideração governamental.

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

• AVISOS - Gabinete Civil •

AVISO DE COTAÇÃO

A Gerência de Suprimento informa que está recebendo cotações para o processo e objeto abaixo descrito:
Processo nº: 1101-0867/2022
Prazo para envio de propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, conforme especificações técnicas e quantitativas exigidas no Termo de Referência, visando atender à demanda anual do Gabinete Civil.
Mais informações: compras@gabinetecivil.al.gov.br, tel. (82) 3315-3771, pessoalmente na Gerência de Suprimento, 1º andar – Palácio República dos Palmares – Centro, de 8:00 às 18:00 horas.

Luiz Rezende Filho
Gerente de Suprimento / GS / GABINETE CIVIL
Matrícula Funcional nº 104-0

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA/PGE Nº 89/2022

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, e nos termos do processo administrativo nº E: 41010.0000005779/2022, resolve designar os Procuradores de Estado IVAN LUIZ DA SILVA, matrícula nº 63231, portador do CPF nº 705.566.284-20, ADERVAL VANDERLEI TENÓRIO FILHO, matrícula nº 19.487-5, CPF nº 134.306.614-04, DANILO FRANCA FALCAO PEDROSA, matrícula nº 26, portador do CPF nº 047.652.794-56, PEDRO JOSE COSTA MELO, matrícula nº 64642, portador do CPF nº 776.068.095-34, para sob a coordenação do primeiro, comporem a comissão especial no sentido de acompanhar a situação e as tratativas da UNCISAL com a empresa de mineração BRASKEM.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 8 de abril de 2022.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

PORTARIA/PGE Nº 92/2022

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) artigo 3º do Decreto nº 4.076/2008, e no Processo nº 1204.1721/2022, RESOLVE conceder diárias e passagem em favor da servidora:

CLÁUDIA MUNIZ DO AMARAL
Cargo: PROCURADORA DE ESTADO
CPF: 453.466.744-20
RG: 000000000423912 A AL
Matrícula: 58779
N° DE DIÁRIAS: 4 (quatro) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
PERÍODO: de 25/04/2022 a 26/04/2022
DESTINO: Minas Gerais/BH
OBJETIVO: Evento denominado Diálogos Correcionais, realizado pela Controladoria-Geral da União e a Controladoria-Regional da União de Minas Gerais.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 02.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Todo Estado - Fonte 001, Elemento de Despesa 339014 (diárias) e 339033 (passagens), do Orçamento Vigente.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 8 de abril de 2022.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM DATA DE 11 DE ABRIL DE 2022, OS SEGUINTES PROCESSOS:

* PROCESSO: E:04105.0000000176/2021 - INTERESSADO: Supervisão de Planejamento de Registro de Preços - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1305/2022 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD nº 11787116 (11787116), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC N° 11771645, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos da assinatura do contrato, desde que atendidas as condicionantes contidas na referenciada manifestação jurídica, com as observações ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à AMGESP, para as providências ulteriores.

*Republicado por incorreção.

PROCESSO: E:01204.0000001491/2021 - INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE ALAGOAS – APE - ASSUNTO: Ouvidoria: Solicitação de providências - DESPACHO PGE/GAB Nº 1442/2022 - Em atenção ao Despacho GABCIVIL ASSENPGE 11899639, a Procuradoria Geral do Estado manifesta aquiescência e interesse no prosseguimento das minutas de Decretos que regulamentam o auxílio-transporte (11704420) e substituições legais (11704622), apenas ajustando as redações propostas, nos termos das minutas abaixo colacionadas nos documentos 11916891 e 11917064, para adequação da fundamentação legal e ajustes procedimentais, que em nada alteram o impacto financeiro já realizado. As demais minutas necessitam uma análise mais aprofundada pela Procuradoria, deixando seu prosseguimento para momento posterior. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:44017.0000000048/2022 - INTERESSADO: Fundação de Previdência Complementar do Estado de Alagoas – ALPREV - ASSUNTO: Comunicação: Institucional - DESPACHO PGE/GAB N° 1429/2022 - Trata-se de solicitação formulada pelo Diretor-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Alagoas – ALPREV para implantação da hora de trabalho ao Procurador de Estado Luís Fernando Demartine Souza, nos termos do parágrafo único da Cláusula Terceira e da alínea "d" da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019 (2656094), celebrado entre a ALPREV e a Procuradoria Geral do Estado, estabelecendo o seguinte: CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA PGE/AL (...) PARÁGRAFO ÚNICO. O Procurador de Estado designado para funcionar na Fundação ALPREV não sofrerá prejuízo de suas atribuições na Procuradoria Geral do Estado, devendo ser compensado no pagamento de uma hora extraordinária, por dia, pelo acréscimo de carga horária e de demanda, para cada mês de efetivo exercício. CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ALPREV Caberá à FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO

ESTADO DE ALAGOAS – ALPREV: (...) d) Ressarcir à PGE/AL o valor equivalente a uma hora extraordinária, por dia, calculado sobre o subsídio do Procurador de Estado designado na forma da Cláusula Segunda, limitado tal ressarcimento ao valor atualizado da remuneração prevista no Anexo Único, da LC nº44/2017. 2. Considerando os termos do ajuste celebrado entre as partes e a natureza contínua do exercício, pelo (a) Procurador(a) de Estado, na assessoria jurídica da ALPREV, e como forma de orientar a Divisão de Recursos Humanos – DRH e a ALPREV a procederem mensalmente nos processos que versem sobre essa mesma matéria, sigam os autos à DRH e à ALPREV, para observância dos seguintes procedimentos: 2.1. Elaborar planilha de cálculo, indicando o valor devido; 2.2. Implantar o valor na folha de pagamento do(a) Procurador(a) de Estado indicado pelo Presidente da ALPREV; 2.3. Atestar nos autos que o valor das horas extras foi devidamente lançado no contracheque do(a) Procurador(a) de Estado; 2.4. Após, encaminhar o processo à ALPREV, para fins de ressarcimento ao Tesouro Estadual, cabendo à essa Fundação verificar, junto à Secretaria de Estado da Fazenda, acerca da forma como o ressarcimento deve ser procedido e, ao final, devolver os autos à Procuradoria Geral do Estado, com a comprovação do ressarcimento. 3. À DRH, que deverá observar os procedimentos indicados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 do presente Despacho, inclusive nos processos futuros que versem sobre essa mesma matéria, bastando referenciá-lo nos autos desses outros processos. 4. Após, à ALPREV para observar o procedimento indicado no item 2.4, inclusive nos processos futuros que versem sobre essa mesma matéria, bastando referenciar ao presente Despacho nos autos desses outros processos.

PROCESSO: E:35032.0000000637/2021 - INTERESSADO: Secretaria Executiva de Transporte e Desenvolvimento Urbano - ASSUNTO: Ouvidoria: Solicitação de providências - DESPACHO PGE/GAB N° 1428/2022 - Aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11880809, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, por suas razões e fundamentos jurídicos, pela possibilidade de aprovação condicionada da presente fase interna e pelo prosseguimento do feito através da deflagração da fase externa. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND/AL, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01203.0000006694/2021 - INTERESSADO: CBMAL - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/GAB N° 1423/2022 - Aprovo o Despacho PGE/PLIC-CD Nº 11890587, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE/PLIC Nº 11862473, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela viabilidade jurídica de formalização da contratação mediante utilização da Ata de Registro de Preços nº N.001/SEJUSP/2021-3. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à CBMAL, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01204.0000001051/2022 - INTERESSADO: ARQUIDIOCESE DE MACEIO(12155388000189) - ASSUNTO: Comunicação: Institucional - DESPACHO PGE/GAB N° 1421/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE CPRAC 11891191, provindo da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, pelas razões e fundamentos ali constantes. 2. Ao tempo, homologo o termo de autocomposição entabulado nos autos (11891160) para que produza seus efeitos legais. 3. Destarte, retornem os autos a esta CPRAC para adoção de providências necessárias.

PROCESSO: E:02000.0000017142/2020 - INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/GAB N° 1411/2022 - Aprovo o Despacho PGE/PLIC-CD Nº 11884751, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE/PLIC Nº 11861123, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para realização dos atos de homologação e assinatura do contrato pretendida. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:35032.0000000238/2022 - INTERESSADO: Gerência de Orçamento e Contratos - ASSUNTO: Licitação: Contratação - DESPACHO PGE/GAB N° 1412/2022 - Aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11833281, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que por suas razões e fundamentos jurídicos, opinou pela possibilidade jurídica da celebração do termo aditivo, com fundamento no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93, nos termos ali referenciados. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SETRAND para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:35032.0000000244/2022 - INTERESSADO: SETRAND - ASSUNTO: Licitação: Contratação - DESPACHO PGE/GAB N° 1413/2022 - Aprovo o Despacho PGE/PLIC-CD Nº 11830835, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da celebração do quarto termo aditivo ao Contrato n° 08/2020 – CPL/AL, com fundamento no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SETRAND, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:04105.0000000265/2022 - INTERESSADO: Supervisão de Planejamento de Registro de Preços - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/GAB N° 1.414/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC (11832457), presente nos autos, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE PLIC (11778581), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguir para a fase externa. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, para providências necessárias.

PROCESSO: E:02000.0000030154/2021 - INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/GAB N° 1410/2022 - Aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11855652, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC Nº 11807607, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguirem para a fase externa, devendo ser observada, inclusive, a ressalva posta no DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11855652. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de

eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01500.0000033092/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Licitação: Contratação - DESPACHO PGE/GAB N° 1.408/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC (11880143), presente nos autos, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE PLIC (11860845), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguirem para a fase externa. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para providências necessárias.

PROCESSO: E:02100.0000000134/2021 - INTERESSADO: Chefia Especial Aérea de Segurança Pública - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/GAB N° 1409/2022 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC-CD Nº 11833115, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguirem para a fase externa. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/AL, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000021363/2021 - INTERESSADO: Superintendência de Atenção à Saúde - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/GAB N° 1.407/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC (11884570), presente nos autos, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE PLIC (11812118), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura do contrato pretendido. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, para providências necessárias.

PROCESSO: E:41010.0000018601/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/GAB N° 1390/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC 11882700, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE PLIC 11836384, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica de Adesão à Ata nº 090/2022, desde que atendidas as condicionantes exaradas na manifestação jurídica PGE PLIC 11836384. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à UNCISAL para as providências ulteriores.

PROCESSO: 01700.00001434/2014 - INTERESSADO: SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1405/2022 - Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 743/2022 (11693612), emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE-PA 11693268/2022 (11693268), por suas razões e fundamentos, conclusivo pela possibilidade de cômputo, para fins de aposentadoria por invalidez, de período de tempo em que se constatou ausência de recolhimento da contribuição previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas – RPPS/AL. 2. Ao Gabinete Civil, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO: E:41010.0000003244/2022 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/GAB. N° 1.404/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 11880188), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJ (doc. SEI nº 11877149), opinativo pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos à UNCISAL e ao Gabinete Civil para adoção das devidas providências, sem prejuízo da adoção das medidas processuais eventualmente cabíveis. 2. Destarte, remetam os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL e ao Gabinete Civil, para adoção das devidas providências.

PROCESSO: E:04105.0000000230/2022 - INTERESSADO: Supervisão de Planejamento de Registro de Preços - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/GAB N° 1396/2022 - Aprovo o Despacho PGE/PLIC-CD Nº 11862003, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE/PLIC Nº 11847610, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguirem para a fase externa. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à AMGESP, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:54057.0000000142/2022 - INTERESSADO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - ASSUNTO: Licitação: Contratação - DESPACHO PGE/GAB N° 1394/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC 11861766, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE PLIC 11861135, conclusivo pela possibilidade jurídica da formalização do Termo Aditivo versado no presente processo, desde que cumpridas as condicionantes exaradas na manifestação jurídica PGE PLIC 11861135. 2. Destarte, evoluam os autos ao PROCON para as providências que lhe são afetas.

PROCESSO: E:02600.0000000316/2022 - INTERESSADO: Secretaria de Estado da Cultura - ASSUNTO: Demanda Externa: Orgãos Governamentais Estaduais - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1393/2022 - Aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11862014, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11828374, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas - SECULT para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01101.0000000707/2022 - INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS - ASSUNTO: Legislação: Projeto de Lei - DESPACHO PGE/GAB N° 1.385/2022 - Aprovo o PARECER PGE/ASS Nº 99/2022 (doc. SEI nº 11860630), oriundo da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com as razões nele contidas, opinativo pelo veto parcial ao Projeto de Lei nº 466/2021, Segue a ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. PROJETO DE LEI QUE ESTABELECE QUE AS IGREJAS E OS TEMPLOS

DE QUALQUER CULTO, COMO ATIVIDADE ESSENCIAL, EM PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. IMPOSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE PRAZO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO REGULAMENTAR LEI. ENTENDIMENTO DO STF NO ÂMBITO DA ADI 4728/DF. PELO VETO PARCIAL DO PROJETO DE LEI. 2. Destarte, encaminho os autos ao Gabinete Civil, para providências necessárias.

PROCESSO: E:03300.0000001869/2021 - INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos - ASSUNTO: Demanda Externa: Orgãos Governamentais Estaduais - DESPACHO PGE/GAB N° 1.384/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC (11855725), presente nos autos, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE PLIC (11830035), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade jurídica de formalização da Minuta do Convênio (10427743). 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências necessárias.

PROCESSO: E:01206.0000009117/2022 - INTERESSADO: Samuel Rocha dos Santos - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/GAB. N° 1.383/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 11860073), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PMAL NAPGEPMAL (doc. SEI nº 11656357), opinativo pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos ao Gabinete Civil para adoção das devidas providências, sem prejuízo da adoção das medidas processuais eventualmente cabíveis. 2. Destarte, remetam os autos ao Gabinete Civil, para adoção das devidas providências.

PROCESSO: E:02000.0000002945/2022 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1132/2022 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD nº 11885023 (SEI nº 11885023), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11824508, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguirem para a fase externa, desde que atendidas as condicionantes contidas na referenciada manifestação jurídica, com as observações ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01101.0000000932/2022 - INTERESSADO: PODER JUDICIARIO DE ALAGOAS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário - DESPACHO PGE/GAB N° 1452/2022 - Aprovo o Parecer PGE/ASS Nº 100/2022 (11931086), emanado da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, conclusivo pela possibilidade jurídica de se encaminhar o projeto de lei à Assembléia Legislativa, cuja ementa transcrevo: PROJETO DE LEI. AUTORIZA O ESTADO DE ALAGOAS A PROMOVER A DOAÇÃO COM ENCARGO DE IMÓVEL AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. INEXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, MAS APENAS DE AFETAÇÃO DE IMÓVEL DO ESTADO DE ALAGOAS A OUTRO PODER CONSTITUÍDO. RECOMENDAÇÕES DE AJUSTES NA MINUTA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. 2. Destarte, retornem os autos ao Gabinete Civil, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000001628/2022 - INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO - ASSUNTO: Comunicação: Prestação de Informações Institucionais - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1310/2022 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD nº 11857078 (11857078), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual opina no sentido da competência da SESAU para gerenciar a Ata de Registro de Preços nº 02/2021, sem prejuízo de eventual auxílio da AMGESP em razão da sua notória especialidade na matéria, devendo ser observados todos os termos contidos no Decreto Estadual nº 68.120/2019, com as observações ali constantes. 2. Destarte, remetam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01204.0000001651/2022 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Comunicação: Institucional - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1309/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 11878175), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ nº 11781612, que opinou pela não apresentação de recurso no caso em apreço. 2. Destarte, remetam os autos à Procuradoria Judicial desta PGE, para providências ulteriores.

PROCESSO: E:04799.0000004011/2021 - INTERESSADO: Nilson Soares de Carvalho (425.627.404-91) - ASSUNTO: Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1265/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 11805002), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho CBMAL ANPGECBMAL nº 11717704, que opinou pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, recomendando a manutenção do Decreto n. 75.237, de 16 de julho de 2021 e a produção dos seus efeitos, nos termos do requerimento protocolado. 2. Destarte, remetam os autos ao Alagoas Previdência para providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000022754/2021 - INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU - ASSUNTO: Ouvidoria: Solicitação de providências - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1403/2022 - Aprovo o Despacho PGE COOPLIC 11807262, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE/PLIC 11805779, conclusivo pela necessidade de que a Comissão Processante apresente novo relatório elidindo os equívocos apontados, para somente então os autos serem encaminhados a esta PGE para análise e parecer. 2. Destarte, remetam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:60030.0000000186/2022 - INTERESSADO: FAPEAL - ASSUNTO: Pesquisa: Bolsa - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1401/2022 - Aprovo o Despacho PGE COOPA 11774033, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA Nº 11747801, conclusivo pela regularidade da minuta do Edital FAPEAL Nº ___/2022 BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL. 2. Ademais, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à FAPEAL, para os devidos fins.

PROCESSO: E:41010.0000002069/2022 - INTERESSADO: José Lucas Bezerra Nogueira - ASSUNTO: Pessoas: Salário-Família - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1398/2022 - Aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 765/2022 (11830499), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o PARECER PGE/PA Nº 11762639, conclusivo pelo indeferimento do requerimento de implantação do salário família, tendo em vista que o interessado recebe remuneração superior ao teto fixado pela PORTARIA SEPRT/ME Nº 12/2022, com a seguinte ementa: EMENTA: UNCISAL. SERVIDOR AUTÁRQUICO. SALÁRIO FAMÍLIA. LEI ESTADUAL 7.751/2015 E PORTARIA MTP/ME Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2022. REMUNERAÇÃO SUPERIOR PARA CONCESSÃO DO DIREITO. PELO INDEFERIMENTO. 2. Destarte, remetam os autos à UNCISAL para os fins que lhes são afetos.

PROCESSO: 01800.00009741/2016 - INTERESSADO: STYLE RENT A CAR/RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO PGE/GAB. N° 1399/2022 - Aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 781/2022 (11856822), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA n° 11849486, conclusivo pelo arquivamento da sindicância em tela, bem como do reconhecimento da prescrição para abertura de processo administrativo disciplinar, com as observações ali constantes. 2. Destarte, volvam-se os autos à SEDUC para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO: E:03300.0000001181/2019 - INTERESSADO: ARQUITEC - ASSUNTO: Demanda Externa: Outras Entidades Privadas - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1395/2022 - Aprovo o Despacho PGE COOPLIC 11834209, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela ocorrência de prescrição quinquenal, prevista no Decreto nº 20.910/1932, entre a decisão de arquivamento dos autos e a nova manifestação da contratada, devendo ser indeferido o pleito e, consequentemente, arquivado o presente processo. 2. Destarte, remetam os autos à SEINFRA, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000002179/2022 - INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1391/2022 - Aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11832846, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11783483, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01204.0000000387/2022 - INTERESSADO: FLAVIO RUI GUERRA - ASSUNTO: Ouvidoria: Solicitação de providências - DESPACHO PGE/GAB N° 1392/2022 - Conheço e aprovo o Despacho PGE CPRAC 11805321, provindo da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, pelas razões e fundamentos ali constantes. 2. Ao tempo, homologo o termo de autocomposição entabulado nos autos (doc. 11805251) para que produza seus efeitos legais. 3. Destarte, retornem os autos a esta CPRAC para adoção de providências necessárias.

PROCESSO: E:03300.0000002048/2021 - INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar - ASSUNTO: Demanda Externa: Orgãos Governamentais Municipais - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1388/2022 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD nº 11856029, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o PARECER PGE/PLIC Nº 11763987, conclusivo pela possibilidade jurídica de formalização da Minuta do Convênio (11581494), desde que atendidas as condicionantes contidas na referenciada manifestação jurídica, com as observações ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SEINFRA para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:52555.0000002819/2021 - INTERESSADO: ADEAL - ASSUNTO: Licitação: Contratação - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1387/2022 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD nº 11833240, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11769249, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela impossibilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação. 2. Destarte, remetam os autos à Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000023908/2021 - INTERESSADO: SESAU - ASSUNTO: Licitação: Contratação - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1264/2022 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD nº 11859496 (11859496), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11858872 presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de realização do Chamamento Público pretendido, desde que atendidas as condicionantes contidas na referenciada manifestação jurídica, com as observações ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02000.0000012197/2021 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Processos: Processo Administrativo Disciplinar - DESPACHO PGE/GAB. N° 1263/2022 - Aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11833382 (SEI nº 11833382), da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu DESPACHO PGE/PLIC Nº 11833251, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela necessidade que a Comissão Processante apresente novo relatório, para que então somente os autos serem encaminhados a esta PGE para análise e parecer. 2. Dessa forma, vão os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO: 04799.00002005/2016 - INTERESSADO: WALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1402/2022 - Aprovo oDESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 761/2022 (11804715), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o PARECER PGE/PA n° 10160961, com às razões nele contidas, conclusivo pela manutenção da decisão, nos mesmos moldes expostos no Despacho Jurídico PGE/PA/SUBPREV - 356/2020 (Doc. 4095938). 2. Destarte, remetam os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA para os fins que lhes são afetos.

PROCESSO: E:01101.0000000920/2021 - INTERESSADO: Secretário Executivo de Gestão Interna - ASSUNTO: Patrimônio: Gestão de Bens Imóveis - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1400/2022 - Aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 787/2022 (11858845), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PA n° 11842407, conclusivo pela possibilidade jurídica do Governador do Estado autorizar o destombamento dos prédios ali indicados. 2. Destarte, remetam os autos ao Gabinete Civil para os fins que lhes são afetos.

PROCESSO: E:41010.0000005411/2021 - INTERESSADO: Hospital Escola Dr. Hélvio Auto - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/GAB N° 1415/2022 - Aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11880766, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, por suas razões e fundamentos jurídicos, acolheu o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11848886, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para realização dos atos de homologação e assinatura do contrato pretendido, observado o apontamento exarado no supramencionado despacho. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01206.0000039475/2021- INTERESSADO: PMAL - ASSUNTO: Licitação: Aquisição - DESPACHO PGE/GAB N° 01406/2022 - Aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11883986, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11876960, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de Adesão à Ata n° 24/2021. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL para as providências ulteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, EVANDRO PIRES DE LEMOS JUNIOR, DESPACHOU EM DATA DE 11 DE ABRIL DE 2022, OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO: E:20105.0000004778/2022 - INTERESSADO: DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL – DGPC - ASSUNTO: Demanda Externa: Orgãos Governamentais Estaduais - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 642/2022 - Conheço o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 790/2022 (11861021), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela inconstitucionalidade material do art. 49 § 4º, IV, da Constituição Estadual, bem como pela necessidade de a PGE requerer autorização, ao Governador do Estado, para ajuizar ADI em face desse dispositivo, sugerindo ao Governador do Estado que autorize o Poder Executivo a deixar de aplicar a norma em tela até que haja pronunciamento do Judiciário na respectiva ADI, e enquanto isso não se efetivar aplicar a regra, que goza de presunção de constitucionalidade, para aprová-lo. Em acréscimo ao entendimento contido no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 790/2022 (11861021) convém assinalar que a norma objeto da consulta deve ser aplicável a qualquer remuneração decorrente da contraprestação do trabalho efetivamente prestado pelo servidor público que exceda as funções ou atribuições regulares do cargo remunerado, ou seja, remuneração com natureza jurídica similar à função comissionada, independente de ser cargo ou função comissionada. Ainda, a fim de evitar a multiplicação de processos com o mesmo objeto jurídico, bem como em homenagem aos princípios da isonomia, eficiência e racionalidade, que norteiam a Administração Pública, entendo aplicável o presente precedente a todas as situações jurídicas análogas dentro do funcionalismo público do Estado de Alagoas. À SEPLAG.

PROCESSO: E:01101.0000000636/2022 - INTERESSADO: CÍCERO AMÉLIO DA SILVA (239.595.094-72) - ASSUNTO: Demanda Externa: Cidadão (Pessoa Física) - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 0622/2022 - Versam os presentes autos sobre pedido de revisão de ato de aposentadoria exarado em 05 de agosto de 2020 (11531886). O Interessado requer a revisão fundamentando seu pedido na regra de aposentadoria prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo esta mais favorável em relação à hipótese em que se fundamentou sua aposentadoria – Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 -, conforme Decreto Estadual nº 70.692, de 5 de agosto de 2020 (DOE/AL de 6/8/2020). Contudo, a hipótese levantada pelo Interessado foi devidamente analisada através do Parecer PGE/ASS nº 125/2020 (4031716), aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 2.403/2020 (4032631), exarados no processo nº E:01101.0000001707/2020 (relacionado ao presente), especificamente em seus itens 8 e 9, assim transcritos: 8. No entanto, a situação fática do Interessado não se subsume à regra de aposentadoria do Art. 3º da EC nº 47/2005, como dito no parecer PJTCE/AL nº 216/2020, uma vez que não cumpre na integralidade o disposto no inciso II, do Art. 3º da norma constitucional, que exige 15 (quinze) anos na carreira que serve de parâmetro à regra. Neste contexto, vale colacionar a regra ditada pelo Art. 3º, da EC nº 47, in verbis: Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições: I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria; III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo. Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (Os destaques são meus). 9. Da situação fática do Interessado temos que o mesmo não computa 15 (quinze) anos de carreira como conselheiro do TCE, vez que ingressou na mesma [carreira] em 21 de agosto de 2008, perfazendo na data do pedido (15.07.2020), 11 (onze) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias na carreira e na data de 30.12.2019, 11 (onze) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias de carreira, que ora é o paradigma para a aposentação pleiteada." Ou seja, o requerimento de revisão pleiteado não pode ser acolhido, uma vez que o Interessado não perfazia o requisito de tempo de carreira de 15 anos previsto no Art. 3º, II, da EC nº 47/2005, quando de sua aposentação. Isto porque o interessado ingressou na carreira de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado em 21/08/2008, não cumprindo nem na data do pedido administrativo de sua aposentadoria – 15.07.2020, nem na data do ato aposentatório - 06.08.2020, o citado requisito. Ante o exposto, conheço do pedido de revisão de aposentadoria para negar-lhe provimento, por ausência do preenchimento cumulativo dos requisitos de aposentadoria previstos no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, mantendo, por conseguinte, a decisão anteriormente prolatada. Nestes termos, sigam os autos ao Gabinete Civil.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha

O COORDENADOR, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA ANGELO BRAGA NETTO RODRIGUES DE MELO DESPACHOU EM DATA DE 11.04.2022, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO: E:01206.0000006902/2022 – INTERESSADO: Marcelo Barbosa de Macedo – ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 814/2022 (11903273) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA nº 11891330, conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas, reiterando que: 2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DP1 11505542, da Diretoria de Pessoal da PM. Incidência do artigo 201, § 9º-A, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, II e 110 da Lei Estadual nº 5.346/92. 3.Impende ressaltar que o tempo de serviço prestado à iniciativa privada não pode ser computado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares, nem para promoção, sendo computado exclusivamente para fins de inatividade. 4. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação 5. À PM/AL.

PROCESSO: E:01206.0000046889/2021 – INTERESSADO: WALLACE DA SILVA SOUZA – ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 813/2022 (11902994) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA nº 11889421, conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas, reiterando que: 2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DP1 11500679, da Diretoria de Pessoal da PM. Incidência do artigo 201, § 9º-A, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, II e 110 da Lei Estadual nº 5.346/92. 3.Impende ressaltar que o tempo de serviço prestado à iniciativa privada não pode ser computado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares, nem para promoção, sendo computado exclusivamente para fins de inatividade. 4. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação 5. À PM/AL.

PROCESSO: E:01206.0000046525/2021 – INTERESSADO: PMAL SECDP – ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 812/2022 (11902901) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA nº 11888344, conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas, reiterando que: 2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DP1 11486534, da Diretoria de Pessoal da PM. Incidência do artigo 201, § 9º-A, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, II e 110 da Lei Estadual nº 5.346/92. 3.Impende ressaltar que o tempo de serviço prestado à iniciativa privada não pode ser computado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares, nem para promoção, sendo computado exclusivamente para fins de inatividade. 4. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação 5. À PM/AL.

PROCESSO: E:01206.0000046263/2021 – INTERESSADO: JOSE ADILSON DE MELO FERNANDES – ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 811/2022 (11902819) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA nº 11888178, conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas, reiterando que: 2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DP1 11513356, da Diretoria de Pessoal da PM. Incidência do artigo 201, § 9º-A, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, II e 110 da Lei Estadual nº 5.346/92. 3.Impende ressaltar que o tempo de serviço prestado à iniciativa privada não pode ser computado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares, nem para promoção, sendo computado exclusivamente para fins de inatividade. 4. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação 5. À PM/AL.

PROCESSO: E:02000.0000003236/2022 – INTERESSADO: EDVANY MENDONÇA SILVA (008.990.504-09) – ASSUNTO: Pessoas: Licença para Tratar de Interesses Particulares - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 802/2022 (11883004) - Nos termos da delegação conferida pela Portaria PGE nº 73/2018, conheço e concordo com o DESPACHO PGE/PA 11686251, com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo pela possibilidade jurídica de concessão da licença para tratar de interesses particulares, a depender da conveniência administrativa e dentro do prazo limite definido em lei. À SEPLAG e, após, ao órgão de origem do (a) servidor (a).

PROCESSO: E:01206.0000042112/2021 – INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS. – ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 774/2022 (11927910) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - N° 9599049, conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Deferimento. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000045483/2021 – INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS. – ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 773/2022 (11927819) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - N° 11824369, conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA, A PEDIDO. Aplicabilidade do Estatuto dos Militares. Inatividade prevista nos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992 c/c art. 17, § 3º da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Deferimento. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01206.0000040438/2021 – INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS. – ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 775/2022 (11927993) - Nos termos do artigo 2º da Portaria PGE 257/2016, conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - N° 11901323, conclusivo pelo deferimento do pleito, com a seguinte ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO. Inatividade com previsão legal no art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004. Proventos integrais, calculados com base na Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014. Deferimento. Ato de competência do Chefe do Poder Executivo Estadual. 2. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:41010.0000025393/2021 – INTERESSADO: Maria Aparecida Braz De Souza Queiroz – ASSUNTO: Pessoas: Averbação e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 782/2022 (11929539) - Nos termos da delegação conferida pela Portaria PGE nº 73/2018, conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA n° 11813974, conclusivo pelo indeferimento da desaverbação pleiteada, com às razões nele contidas. 2. No caso dos autos, a servidora pretende desaverbar tempo de serviço anteriormente utilizado para fins de abono permanência. Logo, como o referido excedente tempo de contribuição repercutiu no cálculo de vantagens remuneratórias, não é permitida sua desaverbação, nos termos do artigo 2°, da Resolução n° 025 do CONSAGE, bem como do art. 127, VIII, do Decreto nº 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto nº 10.410/2020. 3. Em face do exposto, opina-se pela impossibilidade jurídica de desaverbar o período pretendido, em consonância com o Despacho (11613542). 4. À SEPLAG.

PROCESSO: E:41010.0000021897/2021 – INTERESSADO: Priscila Silva Leite De Almeida - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 781/2022 (11929454) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA nº 11838077, com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo deferimento do pedido de Priscila Silva Leite De Almeida, tendo em vista que o (a) interessado (a) cumpriu com os requisitos da Lei Estadual n. 6436/2003. 2. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000000406/2022 – INTERESSADO: Wilma Andreia dos Santos - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 780/2022 (11929344) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA nº 11838204, com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo deferimento do pedido de Marcia Inês Santada Santos, tendo em vista que o (a) interessado (a) cumpriu com os requisitos da Lei Estadual n. 6436/2003. 2. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000024846/2021- INTERESSADO: Renata Mylena Guerra De Holanda Barbosa - ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 779/2022 (11929158) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA nº 11837990, com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo deferimento do pedido de Renata Mylena Guerra De Holanda Barbosa, tendo em vista que o (a) interessado (a) cumpriu com os requisitos da Lei Estadual n. 6436/2003. 2. À UNCISAL.

PROCESSO: E:04799.0000005437/2021 – INTERESSADO: Lenice Leão Correira de Araújo (133.947.894-34) – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 784/2022 (11930092) - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA n° 11890026, com às razões nele contidas, conclusivo pelo indeferimento do pedido de enquadramento para a Classe "F" da ex-servidora, com fundamento na Lei Estadual nº 8.533, de 28 de outubro de 2021, nos termos do precedente contido no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 325/2022 (10980167). 2. Ao Alagoas Previdência para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO: E:01500.0000009119/2022 – INTERESSADO: Marcos Sergio da Silva F. Neto – ASSUNTO: Demanda Externa: Outras Entidades Privadas - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 778/2022 (11928908) - Nos termos da delegação conferida pela Portaria 73/2018, conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA n° 11928908, com às razões nele contidas, conclusivo pelo deferimento da concessão da Licença para Exercício de mandato Classista, de 01/04/22 a 31/03/2025, para atuar na FEBRAFISCO, entidade de caráter nacional, com fundamento no artigo 95 §1º, da Lei Estadual n° 5.247/1991. 2. Ao órgão de origem do servidor para ciência e providências ulteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

LINDOMAR JOSÉ ALBUQUERQUE LUNA ALMEIDA
Responsável pela Resenha

O COORDENADOR DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, JOÃO PAULO GAIA DUARTE, DESPACHOU EM 08 DE ABRIL DE 2022, OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC Nº: E:04105.0000000428/2019 - INT: Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP/AL - ASS: Licitação. Pregão Eletrônico. Fase Externa - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11881385 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11881385, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para realização dos atos de homologação e assinatura da ata pretendida. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP/AL.

PROC Nº: E:02000.0000013382/2021 - INT: Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU - ASS: Consulta. PAD - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11882234 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC nº 11873953, presente nos autos, com as razões nela contidas, conclusivo pela necessidade que a Comissão Processante apresente novo relatório, seguindo os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 68.119/2019, para somente então os autos serem encaminhados a esta PGE para nova análise e parecer. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU.

PROC Nº: E:20105.0000000455/2022 - INT: Polícia Civil de Alagoas - PC/AL - ASS: Licitação. Pregão Eletrônico. Fase Interna - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11881689 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11844723, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguirem para a fase externa. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Polícia Civil de Alagoas - PC/AL.

PROC Nº: E:02100.0000000513/2022 - INT: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/AL - ASS: Licitação. Pregão Eletrônico. Fase Interna - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11880412 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11851729, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguirem para a fase externa. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/AL.

PROC Nº: E:56020.0000000049/2022 - INT: Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL - ASS: Consulta. Contrato Administrativo. Pagamento - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11882650 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11860401, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela necessidade de remessa dos autos à CGE e, após, pela aplicação da Súmula Administrativa nº 42/2018. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL.

PROC Nº: E:02100.0000007213/2021 - INT: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/AL - ASS: Análise de julgamento (fase externa). Aquisição de Material e Treinamento para Laboratório avançada de Dados em Dispositivos Móveis - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11905050 - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC Nº 11882080, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e assinatura do contrato pretendido. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/AL.

PROC Nº: E:02102.0000000059/2022 - INT: Perícia Oficial do Estado de Alagoas - PO/AL - ASS: Fase interna. Pregão Eletrônico. Aquisição de máscara descartável e touca descartável - DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11904162 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 11862074, presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguirem para a fase externa. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Perícia Oficial do Estado de Alagoas - PO/AL.

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONVÊNIOS, MACEIÓ/AL, 11 DE ABRIL DE 2022.

BRUNO ROGGE DE LIMA SAPUCAIA
Responsável pela resenha

INFORME CSPGE N. º 4/2022

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, Conselheira Presidente SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO, nos termos do art. 2º, incisos I e II, e art. 32 da Resolução CSPGE nº 27/2000, convoca os Senhores Conselheiros e todos os eventuais interessados para a Reunião Extraordinária que se realizará no dia 19 de abril de 2022 (terça-feira), às 14h, no Palácio República dos Palmares.

Na ocasião, os Procuradores de Estado aprovados no concurso público para o provimento de vagas no cargo de Procurador do Estado de Alagoas (1ª Classe) tomarão posse perante o Governador do Estado de Alagoas e a Procuradora-Geral do Estado, em sessão solene do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, mediante compromisso formal de estrita observância das leis, respeito às instituições democráticas e diligente cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, Maceió/AL, 05 de abril de 2022.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO
Procuradora-Geral de Estado
Conselheira Presidente do CSPGE

NEWTON VIEIRA DA SILVA

Procurador de Estado
Conselheiro / Secretário do CSPGE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGE N° 003 DE 05 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE AJUDA FINANCEIRA PARA CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, INFRA-ESTRUTURA E MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA APOIO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES ATINENTES AO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe foram expressamente conferidas no Art. 65, do Decreto Estadual 4.804, de 24 de Fevereiro de 2010,

CONSIDERANDO, que em seu art.25-C, a Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, prevê que os recursos do FUNPGE serão aplicados em capacitação, tecnologia da informação, infraestrutura e equipamentos de apoio e comunicação da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de dar concretude aos objetivos do o Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPGE, insculpidos no Art. 25-A, da Lei Complementar nº7, de 18 de julho de 1991;

RESOLVE:

Instituir no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, com base no art.25-C, da Lei Complementar n º7, de 18 de julho de 1991, programa de ressarcimento dos custos atinentes ao exercício de trabalho desenvolvido pelos Procuradores de Estado ativos, prestada mediante o pagamento, em pecúnia, da verba de caráter indenizatório, do valor despendido pelo servidor para capacitação e com aquisição de equipamentos, programas de informática, infraestrutura e materiais de tecnologia da informação para apoio e desenvolvimento das atividades e atribuições atinentes ao cargo de Procurador do Estado.

Art. 1° Para fins de cumprir os objetivos institucionais do FUNPGE, dispostos no art. 25-C, a Lei Complementar nº7, de 18 de julho de 1991, e havendo saldo suficiente para tanto, será destinado, semestralmente, a título de verba de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional, o valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada Procurador do Estado em efetivo exercício de suas atribuições, cuja destinação será obrigatoriamente para:

I – aquisição de livros, inclusive eletrônicos, periódicos e softwares relacionados às áreas jurídicas, língua portuguesa, administração, contabilidade, economia, ciências sociais e filosofia, aí incluída as despesas com frete.

II – pagamento de despesas para participação em cursos, seminários, simpósios, congressos e outros eventos congêneres relacionados à área jurídica, incluindo as despesas com transporte, estadia e alimentação, desde que para a mesma finalidade não tenha havido quaisquer ônus financeiro para o Estado de Alagoas, devendo o beneficiário, quando da prestação de contas, apresentar, além da documentação comprovando a realização de despesas, a declaração ou certificado de participação no evento, e, quando se tratar de evento realizado fora da sua sede de lotação, o respectivo relatório de viagem, cujo modelo será aprovado pelo Conselho.

III – aquisição de equipamentos de informática, aí incluídos computadores, notebooks, netbooks, ultrabooks, tablets, bem como equipamentos periféricos, hardwares e softwares, e suprimentos voltados ao aprimoramento das atividades do Procurador, podendo ser incluídas as despesas com frete, sendo que a aquisição desses equipamentos poderão ser renovadas a cada ano.

IV – pagamento de despesas para participação em cursos de informática e de idiomas, sem prejuízo do exercício de suas atribuições, excluindo as despesas com transporte, estada e alimentação, em caráter instrumental ou voltados à proficiência necessária ao ingresso em cursos de pós-graduações strictu sensu, desde que haja certificado de conclusão, o qual deverá ser apresentado quando da respectiva prestação de contas.

§1°. Verificada a existência de saldo destinado à verba de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional até o último dia do mês de maio, em relação ao 1o semestre, e até o último dia do mês de novembro, em relação ao 2º semestre, far-se-á o rateio.

§2°. Nas hipóteses em que, no período fixado no parágrafo anterior, o saldo destinado à verba de aprimoramento seja inferior a R$ 6.000,00 (seis mil reais), não haverá rateio no respectivo semestre, ficando o saldo existente disponibilizado para rateio no semestre subsequente.

§3o. A verba a que se refere o caput deste artigo tem natureza complementar e subsidiária, sem prejuízo de outros benefícios destinados aos membros da carreira pela Procuradoria Geral do Estado, bem como se constitui vantagem pessoal com destinação específica, excluída da remuneração para todos os efeitos, não gerando qualquer direito subjetivo à integração ou repercussão, podendo ser suprimida, a qualquer tempo, por ato do Procurador Geral.

§4º. O pagamento de despesas para participação em cursos previstos no inciso II deste artigo contempla todas as modalidades de cursos na área jurídica ou área conhecimento pertinente a atuação da Procuradoria Geral do Estado citadas no inciso I, desde que haja certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento, qualificação, extensão, atualização ou pós-graduação.

§5o. O pagamento de despesas previstas nos incisos I e II deste artigo não contempla cursos preparatórios direcionados para concurso público.

§6º. O Procurador que adquirir notebook, ultrabook ou netbook com a verba de aperfeiçoamento deverá devolver à Procuradoria Geral do Estado, até a data limite para a respectiva prestação de contas, o equipamento similar que eventualmente esteja à sua disposição, adquirido pelo FUNPGE ou pelo Estado de Alagoas.

§7º. Os bens adquiridos com a verba de aprimoramento e aperfeiçoamento funcional constituem-se patrimônio do beneficiário.

DO REQUERIMENTO

Art. 2º. A verba de que trata o art. 1º será concedida mediante requerimento cujo modelo encontra-se anexo a esta Instrução Normativa, a Procurador de Estado que não estiver afastado das suas atribuições, desde que o beneficiário tenha frequentado ao menos 2/3 dos cursos de capacitação oferecidos pelo Centro de Estudos para a sua unidade operativa.

Parágrafo único. A demonstração de frequência aos cursos específicos para a unidade operativa será dispensada no primeiro requerimento da verba.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 3º. Todos que receberem a verba a que se refere o caput do artigo 1º desta Instrução Normativa deverão prestar contas das verbas disponibilizadas semestralmente a data improrrogável de 15 de julho do ano corrente e 15 de janeiro do ano subsequente, mediante apresentação de notas fiscais, recibos ou de documentos hábeis a comprovar as despesas efetuadas, os quais só serão admitidos caso tenham sido emitidos no interregno de 1º de janeiro a 30 de junho e de 30 de junho a 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

§1º. As despesas, cuja legislação tributária exija a emissão de documento fiscal, só poderão ser comprovadas mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou cupom fiscal, devendo, neste último caso, constar elemento que identifique o interessado/beneficiário.

§2º. A falta da prestação de contas no prazo peremptório previsto no caput deste artigo, bem como a ausência de devolução de quantia não comprovadamente utilizada, implica a vedação do recebimento de futuras verbas de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional até a sua regularização, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, inscrição em Dívida Ativa não-tributária e execução específica.

§3º. Os valores a serem restituídos deverão ser depositados pelo interessado na conta corrente do FUNPGE, independentemente de notificação, devidamente corrigidos pela taxa SELIC desde a data de disponibilização da verba não utilizada, ficando vedada a devolução parcelada, devendo, ainda, comprovar a restituição mediante a apresentação do respectivo comprovante bancário.

Art. 4º. O Procurador do Estado que requerer exoneração ou vacância deverá, conjuntamente com o respectivo pedido, apresentar Prestação de Contas referente à verba eventualmente recebida no exercício.

§1º. No caso de o Procurador do Estado receber a verba de aprimoramento antes do pedido de exoneração ou vacância, ao protocolizar o pedido previsto no caput deste artigo, deverá restituir ao FUNPGE o valor proporcional aos meses restantes para o respectivo semestre.

§2º. Para efeito da norma prevista no parágrafo anterior, considera-se mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 5º. Caberá ao Procurador do Estado, até a data limite exigida para prestação de contas, apresentar os documentos necessários para este fim, devendo:

I - apresentar requerimento, devidamente assinado, postulando a avaliação e aprovação de sua prestação de contas, que deverá ser endereçado ao Centro de Estudos;

II – juntar todos os documentos necessários à comprovação dos gastos realizados, mediante documento original ou cópia reprográfica com o "confere com o original", atestada por servidor, salvo se tratar de documento nato-digital;

III – em caso de documento impresso em papel tecnicamente definido como "termossensível", o comprovante deverá ser instruído com cópia digitalizada, na qual deverá constar o "confere com o original" previsto no inciso anterior;

IV – no caso de pagamento de despesas previstas no inciso II do artigo 1º, em se tratando de eventos fora da sede de lotação do interessado, este deverá juntar à prestação de contas relatório de viagem, cujo modelo será aprovado pelo Conselho;

V - comprovar, quando for o caso, por meio de documento hábil, a devolução do equipamento indicado no §7º do artigo 1º desta Resolução.

Art. 6º. A aprovação da prestação de contas e/ou a comprovação da devolução das verbas não utilizadas ou cujas despesas não foram comprovadas, são requisitos necessários para a liberação das futuras verbas de aprimoramento e aperfeiçoamento funcional.

Art. 7º O benefício de que trata esta resolução não se aplica aos Procuradores do Estado afastados da carreira para tratar de assuntos particulares, em exercício em órgão não integrante do sistema jurídico do Estado de Alagoas, aos aposentados e aos Procuradores de Estado que, por qualquer motivo, estejam afastados das suas atribuições.

Art. 8º Compete ao Centro de Estudos receber e processar as prestações de contas e os requerimentos do benefício, podendo utilizar de meios eletrônicos para auxiliar o processamento e controle de tais pedidos.

Art. 9º O Procurador Geral poderá a qualquer tempo rever os critérios para concessão da verba de que trata essa Instrução Normativa bem como o seu valor.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA PARA CAPACITAÇÃO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2022

Ao Centro de Estudos,

Nome:

Matrícula:

Unidade Operativa:

Requer a concessão da verba de que trata a Instrução Normativa nº 03/2022 referente ao primeiro/ segundo semestre do ano de _____. Na oportunidade, declara não estar afastado das suas atribuições na forma dos requisitos insertos nos artigos 2º e 7º da citada norma e apresenta os certificados de presença nos cursos promovidos pelo Centro de Estudos especificamente para a sua Unidade Operativa.

Nestes termos, pede deferimento.

Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do Procurador

Controladoria Geral do Estado

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE/AL E A EMPRESA HWC ADMINISTRADORA DE BENS E DIREITOS LTDA.

Processo SEI nº 01104-0000000053/2022 - CGE
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso X.
(Processo E: 1104.0000000221/2019)
Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/1993.
Contratante: Estado de Alagoas, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ nº 12.415.907/0001-09, com sede na Rua General João Saleiro Pitão, n° 1037, L11A - Ponta Verde - Maceió-AL, CEP 57.035-210, neste ato representada pela Controladora Geral do Estado, Sra. Adriana Andrade Araújo, inscrita no CPF. Sob o nº 803.589.264-91, conforme Decreto Nº 75.132, publicado no DOE/AL de 12 de julho de 2021, portadora da matrícula funcional nº 113-9, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 12 de julho de 2021;
Contratada: A empresa HWC ADMINISTRADORA DE BENS E DIREITOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 37.042.940/0001-53 e estabelecida na Rua Santa Fernanda Nº 208, Jatiúca, Maceió-AL, CEP nº 57035-670, representada pelos seus administradores, Sr. Caetano Ximenes de Aragão Filho, inscrito no CPF sob nº 243.834.653-15, Sr. Hélio Ribeiro de Abreu, inscrito no CPF sob o nº 213.734.503-04, e o Sr. José Wagner Mendes Andrade, inscrito no CPF sob o nº 163.908.903-97;
Gestor: Murilo de Albuquerque Alcântara Sobrinho, ocupante do cargo de Assessor Técnico Executivo de Valorização de Pessoas, CPF n° 009.240.504-54, Matrícula nº 138-4.
Objeto: Prorrogação do Contrato 001/2019, por mais 12 meses consecutivos e ininterruptos.
Assinatura do Contrato: 08 de abril de 2022.
Valor do Contrato: R$ 350.734,56 (Trezentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos), em razão do índice de reajuste - IGP-M, mantidas as mesmas condições contratuais.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do Contrato no DOE.
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: Controladoria Geral dos Estado - CGE/AL: 110008; Fonte: Recursos Ordinários: 0100; Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades do Órgão: 04.122.0004.2001.0000; Elemento de Despesa: (Serviços de Terceiros-PJ): 33903910; PI:Programa Interno: 002245.

Protocolo 640999

Secretaria de Estado da Assitência e Desenvolvimento Social

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: E:13020.0000000397/2022- fica ratificada e dispensada alicitação nos termos do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de empresaespecializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos condicionares de ar, pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de
R$ 17.430,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais),fornecido pela empresa: José Ricardo Albino do Nascimento Júnior - CNPJ: 43.439.521/0001-52
Publique-se,

PAULO FERREIRA NETTO
Secretário de Estado

Protocolo 640914

Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO E A EMPRESA CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2200-190/2022**.**
CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.316.415/0001-43, com endereço na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, representado por seu Secretário, Sr. Joaldo Reide Barros Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 382.675.944-34.
CONTRATADA: A empresa CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.711.572/0001-32 e estabelecida na Rua Waldemar Loureiro Bernardes, nº 27, Mangabeiras, Maceió - Alagoas – Cep 57037 - 320, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. WARNEY DE CARVALHO LIMA, inscrito no CPF sob o nº 042.389.484-67, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Em atenção à CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato n° 037/2019, bem como à necessidade de atualização do gestor contratual e representante desta Secretaria da Comunicação, fica, a partir da publicação do presente Apostilamento na Imprensa Oficial de Alagoas, consolidada a seguinte alteração:

1.1 Joaldo Reide Barros Cavalcante, inscrito no CPF 382.675.944-34, RG n° 581258, lotado nesta Secretaria no cargo de Secretário de Estado da Comunicação, com matrícula n° 140-6, em substituição a Enio Lins de Oliveira (exoneração publicada em Diário Oficial, 02 de abril de 2022);

1.2 José James Soares Rios, inscrito no CPF 348.629.194-72, RG n° 98001445759, lotado nesta Secretaria no cargo de Gerente de Marketing e Publicidade, com matrícula n° 132-5, em substituição a Larissa Martins Furtado (exoneração publicada em Diário Oficial, 02 de abril de 2022).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato Nº 037/2019 não alteradas por este instrumento.

Maceió - Al, 11 de abril de 2022.

JAMES SOARES RIOS
Gestor Contratual

JOALDO CAVALCANTE
Secretário da Comunicação

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO E A EMPRESA DUCK COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2200-187/2022.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.316.415/0001-43, com endereço na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, representado por seu Secretário, Sr. Joaldo Reide Barros Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 382.675.944-34.
CONTRATADA: a empresa DUCK COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.090.801/0001-34 e estabelecida na Avenida Álvaro Otacílio, n° 3731, sala 308- Bloco B, Edifício Espanha, Jatiúca, Cep 57036-850 – Maceió / Alagoas , representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Marcus Vinícius Costa Cansanção, inscrito no CPF sob o nº 011.283.284-96, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Em atenção à CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato n° 034/2019, bem como à necessidade de atualização do gestor contratual e representante desta Secretaria da Comunicação, fica, a partir da publicação do presente Apostilamento na Imprensa Oficial de Alagoas, consolidada a seguinte alteração:

1.1 Joaldo Reide Barros Cavalcante, inscrito no CPF 382.675.944-34, RG n° 581258, lotado nesta Secretaria no cargo de Secretário de Estado da Comunicação, com matrícula n° 140-6, em substituição a Enio Lins de Oliveira (exoneração publicada em Diário Oficial, 02 de abril de 2022);

1.2 José James Soares Rios, inscrito no CPF 348.629.194-72, RG n° 98001445759, lotado nesta Secretaria no cargo de Gerente de Marketing e Publicidade, com matrícula n° 132-5, em substituição a Larissa Martins Furtado (exoneração publicada em Diário Oficial, 02 de abril de 2022).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato Nº 034/2019 não alteradas por este instrumento.

Maceió - Al, 11 de abril de 2022.

JAMES SOARES RIOS
Gestor Contratual

JOALDO CAVALCANTE
Secretário da Comunicação

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO E A EMPRESA TAL PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2200-186/2022.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.316.415/0001-43, com endereço na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, representado por seu Secretário, Sr. Joaldo Reide Barros Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 382.675.944-34.
CONTRATADA: a empresa TAL PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.448.300/0001-40 e estabelecida na Rua Manoel Maia Nobre, n° 557, Farol, Cep 57050-120 – Maceió / Alagoas , representada pelo sua Sócia Administradora, Srª. Patrícia Brandão Lavenere Machado de Omena, inscrita no CPF sob o nº 475.674.654-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Em atenção à CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato n° 033/2019, bem como à necessidade de atualização do gestor contratual e representante desta Secretaria da Comunicação, fica, a partir da publicação do presente Apostilamento na Imprensa Oficial de Alagoas, consolidada a seguinte alteração:

1.1 Joaldo Reide Barros Cavalcante, inscrito no CPF 382.675.944-34, RG n° 581258, lotado nesta Secretaria no cargo de Secretário de Estado da Comunicação, com matrícula n° 140-6, em substituição a Enio Lins de Oliveira (exoneração publicada em Diário Oficial, 02 de abril de 2022);

1.2 José James Soares Rios, inscrito no CPF 348.629.194-72, RG n° 98001445759, lotado nesta Secretaria no cargo de Gerente de Marketing e Publicidade, com matrícula n° 132-5, em substituição a Larissa Martins Furtado (exoneração publicada em Diário Oficial, 02 de abril de 2022).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato Nº 033/2019 não alteradas por este instrumento.

Maceió - Al, 11 de abril de 2022.

JAMES SOARES RIOS
Gestor Contratual

JOALDO CAVALCANTE
Secretário da Comunicação

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO E A EMPRESA CHAMA - PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DE ALAGOAS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2200-188/2022.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.316.415/0001-43, com endereço na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, representado por seu Secretário, Sr. Joaldo Reide Barros Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 382.675.944-34.
CONTRATADA: a empresa CHAMA - PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.385.571/0001-70 e estabelecida na Rua Cel. José Francisco Silva, nº 165, Farol, Cep 57050-190 – Maceió / Alagoas , representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Nelson Carneiro Lopes, inscrito no CPF sob o nº 072.626.205-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Em atenção à CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato n° 035/2019, bem como à necessidade de atualização do gestor contratual e representante desta Secretaria da Comunicação, fica, a partir da publicação do presente Apostilamento na Imprensa Oficial de Alagoas, consolidada a seguinte alteração:

1.1 Joaldo Reide Barros Cavalcante, inscrito no CPF 382.675.944-34, RG n° 581258, lotado nesta Secretaria no cargo de Secretário de Estado da Comunicação, com matrícula n° 140-6, em substituição a Enio Lins de Oliveira (exoneração publicada em Diário Oficial, 02 de abril de 2022);

1.2 José James Soares Rios, inscrito no CPF 348.629.194-72, RG n° 98001445759, lotado nesta Secretaria no cargo de Gerente de Marketing e Publicidade, com matrícula n° 132-5, em substituição a Larissa Martins Furtado (exoneração publicada em Diário Oficial, 02 de abril de 2022).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato Nº 035/2019 não alteradas por este instrumento.

Maceió - Al, 11 de abril de 2022.

JAMES SOARES RIOS
Gestor Contratual

JOALDO CAVALCANTE
Secretário da Comunicação

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO E A EMPRESA NOVAGENCIA PROPAGANDA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2200-189/2022**.**

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.316.415/0001-43, com endereço na Rua Cincinato Pinto, s/nº, Centro, Maceió/AL, representado por seu Secretário, Sr. Joaldo Reide Barros Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 382.675.944-34.
CONTRATADA: a empresa NOVAGENCIA PROPAGANDA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.668.053/0001-36 e estabelecida na Avenida Juca Nunes, n° 315, Jaraguá, Cep 57022-070 – Maceió / Alagoas, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Jair Rogério de Lima, inscrito no CPF sob o nº 468.909.804-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Em atenção à CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato n° 036/2019, bem como à necessidade de atualização do gestor contratual e representante desta Secretaria da Comunicação, fica, a partir da publicação do presente Apostilamento na Imprensa Oficial de Alagoas, consolidada a seguinte alteração:

1.1 Joaldo Reide Barros Cavalcante, inscrito no CPF 382.675.944-34, RG n° 581258, lotado nesta Secretaria no cargo de Secretário de Estado da Comunicação, com matrícula n° 140-6, em substituição a Enio Lins de Oliveira (exoneração publicada em Diário Oficial, 02 de abril de 2022);

1.2 José James Soares Rios, inscrito no CPF 348.629.194-72, RG n° 98001445759, lotado nesta Secretaria no cargo de Gerente de Marketing e Publicidade, com matrícula n° 132-5, em substituição a Larissa Martins Furtado (exoneração publicada em Diário Oficial, 02 de abril de 2022).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato Nº 036/2019 não alteradas por este instrumento.

Maceió - Al, 11 de abril de 2022.

JAMES SOARES RIOS
Gestor Contratual

JOALDO CAVALCANTE
Secretário da Comunicação

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AL

PORTARIA Nº 21/2022 Maceió, 11 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme Decreto nº 64.263 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015. RESOLVE: Designar para GESTOR do Contrato Nº 126/2017 – Entre o Estado de Alagoas por intermédio da Secretaria de Cultura e a empresa JHB Gomes Produções – ME, a servidora Janinne Miranda Carvalho, portador do nº CPF: 092.406.524-93, Superintendente Administrativo, matrícula 128-7.
Art. 1º Fica revogada a portaria de nº 01/2022.

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 22/2022 Maceió, 11 de abril de 2022.

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme Decreto nº 64.263 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015. RESOLVE: Designar para desempenhar a função de GESTOR do Contrato Nº 01/2021 – Entre o Estado de Alagoas por intermédio da Secretaria de Cultura e a empresa Riserv Terceirização de Serviços Eireli, Janinne Miranda Carvalho, portador do nº CPF: 092.406.524-93, Superintendente Administrativo, matrícula 128-7, Art. 1º Fica recogada a Portaria 02/2022.

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 23/2022 Maceió, 11 de abril de 2022.
A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme Decreto nº 64.263 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015. Resolve: Designar a servidora Janinne Miranda Carvalho, portador do nº CPF: 092.406.524-93, Superintendente Administrativo, matrícula 128-7, para desempenhar as funções de Controle Interno desta Secretaria de Estado da Cultura
Art. 1º Fica Revogada a Portaria 03/2022.

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 24/2022 Maceió, 11 de abril de 2022.

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme Decreto nº 64.263 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, RESOLVE: Designar, a servidora Janinne Miranda Carvalho, portador do nº CPF: 092.406.524-93, Superintendente Administrativo, matrícula 128-7, Autoridade responsável pela Supervisão do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), da Secretaria de Estado da Cultura.
Art. 1º Fica revogada a portaria 04/2022.

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 25/2022 Maceió, 11 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme Decreto nº 64.263 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015 RESOLVE: Designar a servidora Janinne Miranda Carvalho, portador do nº CPF: 092.406.524-93, Superintendente Administrativo, matrícula 128-7, Autoridade responsável pela Ouvidoria, desta Secretaria de Estado da Cultura.
Art. 1º Fica revogada a Portaria 05/2022.

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 26/2022 Maceió, 11 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme Decreto nº 64.263 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015 RESOLVE: Designar a servidora, Janinne Miranda Carvalho, portador do nº CPF: 092.406.524-93, Superintendente Administrativo, matrícula 128-7, para a função de Gestor do Contrato Serviços Técnicos Especializados Nº 01/2022 - SECULT, Processo de número E:02600.0000000139/2022.
Art. 1º Fica revogada a portaria nº 14/2022

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14/2022 Maceió, 11 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Cultura, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 64.263 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, RESOLVE conceder em favor do servidor abaixo discriminado:
Nome: MARIA TERESA MACHADO PEREIRA TENÓRIO SÁ
Cargo: Superintendente de Formação e Difusão.
Matrícula: 71-0
CI nº: 2.125.119
CPF nº: 049.258.694-26
Quantidade de Diárias: 01 (uma)
Valor unitário: R$ 80,00 (Oitenta reais)
Valor Total: R$ 80,00 (Oitenta reais)
Período: 11 a 12/04/2022
Percurso: MACEIÓ/ARAPIRACA/MACEIÓ
Objetivo: Participação da Abertura do Projeto "Cultura na Praça".
Despesas à conta do elemento 3.3.90.14 –
Fonte de Recurso 0100 (Estado)
PI 001384 do orçamento vigente.

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura

Portaria de Diária nº 15/2022 Maceió, 11 de abril de 2022.
A Secretária de Estado da Cultura, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 64.263 de 25de fevereiro de 2019, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, RESOLVE conceder em favor do servidor abaixo discriminado:
Nome: Cirleide Silvestre M de Almeida
Cargo: Chefe de Gabinete
Matrícula: 127-9
CI nº: 893.248-0SSP/AL
CPF nº: 381.491.924-68
Quantidade de Diárias: 01 (uma)
Valor unitário: R$ 80,00 (Oitenta reais)
Valor Total: R$ 80,00 (Oitenta reais)
Período: 11 a 12 de abril de 2022.
Percurso: Maceió/Arapiraca/Maceió.
Objetivo: Participação da Abertura do Projeto "Cultura na Praça".
Despesas à conta do elemento 3.3.90.14 –
Fonte de Recurso 0100 (Estado)
PI 001384 do orçamento vigente.

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16/2022 Maceió, 11 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Cultura, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 64.263 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, RESOLVE conceder em favor do servidor abaixo discriminado:
Nome: MARIA TERESA MACHADO PEREIRA TENÓRIO SÁ
Cargo: Superintendente de Formação e Difusão.
Matrícula: 71-0
CI nº: 2.125.119
CPF nº: 049.258.694-26
Quantidade de Diárias: 01 (uma)
Valor unitário: R$ 80,00 (Oitenta reais)
Valor Total: R$ 80,00 (Oitenta reais)
Período: 13 a 14/04/2022
Percurso: MACEIÓ/PENEDO/MACEIÓ
Objetivo: Participar de Reunião Ordinária do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico E Cultural de Penedo - FUNPATRI.
Despesas à conta do elemento 3.3.90.14 –
Fonte de Recurso 0100 (Estado)
PI 001384 do orçamento vigente.

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura

Portaria de Diária nº 17/2022 Maceió, 11 de abril de 2022.

A Secretária de Estado da Cultura, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 64.263 de 25de fevereiro de 2019, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, RESOLVE conceder em favor do servidor abaixo discriminado:
Nome: Cirleide Silvestre M de Almeida
Cargo: Chefe de Gabinete
Matrícula: 127-9
CI nº: 893.248-0SSP/AL
CPF nº: 381.491.924-68
Quantidade de Diárias: 01 (uma)
Valor unitário: R$ 80,00 (Oitenta reais)
Valor Total: R$ 80,00 (Oitenta reais)
Período: 13 a 14 de abril de 2022.
Percurso: Maceió/Penedo/Maceió.
Objetivo: Participar de reunião ordinária do conselho curador do fundo municipal de preservação do patrimônio histórico e cultural de penedo - FUNPATRI.
Despesas à conta do elemento 3.3.90.14 –
Fonte de Recurso 0100 (Estado)
PI 001384 do orçamento vigente.

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura

Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP

PORTARIA/SSP Nº 138/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 4550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-01737/2022.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3º BPM, a indenização no valor de R$ 800,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 13/01/2022, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de julho de 2019:
Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
JONATAS PEDRO SILVA DOS SANTOS	SD	08061328410	R$ 200,0000
CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	SD	03086981423	R$ 200,0000
LUANA MIRANDA DOS SANTOS	SD	06043370433	R$ 200,0000
JOÃO EMANUEL CRUZ DA SILVA	SD	12735381455	R$ 200,0000

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .32	49055	R$ 400,00
REVOLVER .32	723731	R$ 400,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 07 de abril de 2022.

Elias Silva de Oliveira
Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 07/04/2022, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 136/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 4550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-42592/2021.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 5º BPM, a indenização no valor de R$ 800,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 25/08/2021, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) substância(s) entorpecente(s) abaixo relacionada(s):

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVINO	CB	05324503452	R$ 200,0000
MARCUS TAFFAREL PEREIRA PONTES	SD	08510677433	R$ 200,0000
JOSÉ AILTON DOS SANTOS	1º SGT	03326992424	R$ 200,0000
JULIANA CARLA DE MOURA	CB	07131975443	R$ 200,0000

Substância(s) Entorpecente(s)

Tipo	Classificação	Valor
Maconha	De 20kg/lt até 49.999kg/lt	R$ 800,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.92-Desepesa de exercício anterior; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 07 de abril de 2022.

Elias Silva de Oliveira
Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 07/04/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 137/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 4550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-44685/2021.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 2ª CPM/Ind, a indenização no valor de R$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 08/12/2021, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de julho de 2019:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
ROSSANO TONONI OLIVEIRA SILVA	3º SGT	07726395745	R$ 250,0000
JOSÉ FABRICIO DE OLIVEIRA SILVA	SD	09422726417	R$ 250,0000

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	LJ31293	R$ 500,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.92-Desepesa de exercício anterior; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 07 de abril de 2022.

Elias Silva de Oliveira
Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 07/04/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 139/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 4550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-01773/2022.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) BPRP, a indenização no valor de R$ 540,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 10/01/2022, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo e substância(s) entorpecente(s) abaixo relacionada(s):

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
ANDERSON KLEYTON ALVES DA SILVA	SD	08894031470	R$ 135,0000
ALEX MIKE DA SILVA SANTOS	SD	10383229448	R$ 135,0000
ADAM SMITH AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	SD	06946816447	R$ 135,0000
AMARÍLLYS COSTA BARROS FERNANDES DOS SANTOS	CB	07621697458	R$ 135,0000

Arma(s) e Substância(s) Entorpecente(s)

Tipo	Classificação	Valor

REVOLVER	.38 - E004058	R$ 500,00
Maconha	De 501gr/ml até 999gr/ml -	R$ 40,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 08 de abril de 2022.

Elias Silva de Oliveira
Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 08/04/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília.

PORTARIA/SSP Nº 140/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 4550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-02743/2022.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) BPRP, a indenização no valor de R$ 920,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 22/01/2022, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo e substância(s) entorpecente(s) abaixo relacionada(s):
Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
GABRIEL LEITE DE CERQUEIRA PACHECO	SD	10306408406	R$ 230,0000
CARLOS ABEL DA SILVA JUNIOR	SD	08191663406	R$ 230,0000
FLÁVIO RUBENS BORGES DE CORREIA	3º SGT	03482053413	R$ 230,0000
ALAN DA SILVA SANTOS	SD	09098919405	R$ 230,0000

Arma(s) e Substância(s) Entorpecente(s)

Tipo	Classificação	Valor
REVOLVER	.38 - JI356868	R$ 500,00
REVOLVER	.32 - 391747	R$ 400,00
Maconha	Até 200gr/ml -	R$ 10,00
Crack	Até 200gr/ml -	R$ 10,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0100, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 08 de abril de 2022.

Elias Silva de Oliveira
Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Elias Silva de Oliveira, Secretário Executivo em 08/04/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília.

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS

AVISO DE COTAÇÃO

Esta Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, através da Assessoria Técnica de Aquisição, informa que está recebendo cotações para o processo administrativo abaixo descrito:
Processo Administrativo nº E:34000.00000008442/2022
Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguros Contra Acidentes Pessoais para Estagiários.
Prazo para envio de proposta: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Os interessados deverão solicitar Termo de Referência através do e-mail; sgap.scompras@hotmail.com.com
Maiores informações - site: www.seris.al.gov.br, Cotações e-mail: sgap.scompras@hotmail.com, tel. (82) 3315-1744 / 988767142 - Ramal: 2009/2010 ou pessoalmente na Assessoria Técnica de Aquisição, sito à Rua Dez de Novembro, n° 256, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57052-220, no horário das 08 horas às 14 horas de segunda-feira à sexta-feira.

José Lenormam Amâncio
Administrador Técnico de Aquisição
Mat. 9051-4

Protocolo 640921

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RDC/SEDUC Nº 14/2021, CUJO OBJETO É OBRAS E SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES).
O ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA, Farol, Maceió / AL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 12.200.218/0001-79, neste ato representada por seu Secretário Executivo, respondendo interinamente como Secretário de Estado da Educação conforme Decreto nº 82.254 de 31 de março de 2022, Sr. José Márcio Augusto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob nº 795.733.044-49, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado através do Decreto nº 68.159 de 05.11.2019, publicado no D.O.E. de 06.11.2019, e o CONSÓRCIO INOVAR LOTE 02, inscrito no CNPJ sob o nº 43.682.801/0001-97, composto pelas empresas CONSTRUTORA PORTO S/A, sociedade anônima com sede na Quadra 101 Norte, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Lote 06, Andar 01, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.243.599/0001-02, neste ato representada por KLENYO JOSÉ VANDERLEI DALL'AGNOL, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n 0 630.578, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n° 004.463.911-23, residente e domiciliado na ARNE 12 ALAMEDA 1, Alameda 01, Lote 07, SN, Edifício Residencial Serra Dourada, apt. 103A, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-052, e por MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n0 981028129, CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 008.812.417-76, residente e domiciliado na Rua Mearim, N0 23, Lote 17, Condomínio Praia das Espumas, Bananeiras, Araruama/RJ, CEP: 28973-128, doravante denominada "PORTO"; ÔNIX SERVIÇOS LTDA, sociedade limitada com sede na Rua Luiz Gomes nº 168, 20 andar, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.638.457/0001-14, neste ato representada por seu Sócio Diretor ALESSANDRO CARVALHO DE MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00033943650, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 012.817.017-42, residente na Av. Oito de Maio, nº 01, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28820-000 doravante denominada "ÔNIX"; e, J R A CONSTRUTORA LTDA, sociedade empresária com sede na Rua Projetada Veleiros do Francês, S/N, Quadra B, Lote 21, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n0 19.971.010/0001-00, representada por JOELICE JESSICA BASILIO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 31730590, SCJDS/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.034.774-45, residente e domiciliada no Residencial Reserva Bella Vista, N.11, Qd. G1, Antares, Maceió/AL, CEP: 57048-066, doravante denominada "JRA", acordam ADITAR o presente termo ao contrato supra mencionado, tudo de conformidade com as razões aduzidas e documentos constantes do Processo Administrativo E:01800.0000009480/2022, e embasados nas disposições expressas na Cláusula Segunda, item 2.4. do instrumento supracitado, na Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, incs. I e IV, bem assim nas cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO: Os prazos de

execução, em virtude de readequações dos projetos de Engenharia e dos acréscimos de serviços, ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da expiração do prazo anteriormente acordado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente subscrevem.

Maceió, 11 de abril de 2022.

José Márcio Augusto de Oliveira	Klenyo José Vanderlei Dall'agnol
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	REPRESENTANTE DA EMPRESA LÍDER CONSÓRCIO INOVAR LOTE 02

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
RDC/SEDUC Nº 15/2021, CUJO OBJETO É OBRAS E SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES).
O ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA, Farol, Maceió / AL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 12.200.218/0001-79, neste ato representada por seu Secretário Executivo, respondendo interinamente como Secretário de Estado da Educação conforme Decreto nº 82.254 de 31 de março de 2022, Sr. José Márcio Augusto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob nº 795.733.044-49, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado através do Decreto nº 68.159 de 05.11.2019, publicado no D.O.E. de 06.11.2019, e o CONSÓRCIO INOVAR LOTE 02, inscrito no CNPJ sob o nº 43.682.801/0001-97, composto pelas empresas CONSTRUTORA PORTO S/A, sociedade anônima com sede na Quadra 101 Norte, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Lote 06, Andar 01, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.243.599/0001-02, neste ato representada por KLENYO JOSÉ VANDERLEI DALL'AGNOL, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n 0 630.578, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n° 004.463.911-23, residente e domiciliado na ARNE 12 ALAMEDA 1, Alameda 01, Lote 07, SN, Edifício Residencial Serra Dourada, apt. 103A, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-052, e por MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n0 981028129, CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 008.812.417-76, residente e domiciliado na Rua Mearim, N0 23, Lote 17, Condomínio Praia das Espumas, Bananeiras, Araruama/RJ, CEP: 28973-128, doravante denominada "PORTO"; ÔNIX SERVIÇOS LTDA, sociedade limitada com sede na Rua Luiz Gomes nº 168, 20 andar, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.638.457/0001-14, neste ato representada por seu Sócio Diretor ALESSANDRO CARVALHO DE MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00033943650, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 012.817.017-42, residente na Av. Oito de Maio, nº 01, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28820-000 doravante denominada "ÔNIX"; e, J R A CONSTRUTORA LTDA, sociedade empresária com sede na Rua Projetada Veleiros do Francês, S/N, Quadra B, Lote 21, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n0 19.971.010/0001-00, representada por JOELICE JESSICA BASILIO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 31730590, SCJDS/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.034.774-45, residente e domiciliada no Residencial Reserva Bella Vista, N.11, Qd. G1, Antares, Maceió/AL, CEP: 57048-066, doravante denominada "JRA", acordam ADITAR o presente termo ao contrato supra mencionado, tudo de conformidade com as razões aduzidas e documentos constantes do Processo Administrativo E:01800.0000009485/2022, e embasados nas disposições expressas na Cláusula Segunda, item 2.4. do instrumento supracitado, na Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, incs. I e IV, bem assim nas cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução, em virtude de readequações dos projetos de Engenharia e dos acréscimos de serviços, ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da expiração do prazo anteriormente acordado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente subscrevem.

Maceió, 11 de abril de 2022.

José Márcio Augusto de Oliveira	Klenyo José Vanderlei Dall'agnol
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	REPRESENTANTE DA EMPRESA LÍDER CONSÓRCIO INOVAR LOTE 02

:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RDC/SEDUC Nº 16/2021, CUJO OBJETO É OBRAS E SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES).
O ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA, Farol, Maceió / AL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 12.200.218/0001-79, neste ato representada por seu Secretário Executivo, respondendo interinamente como Secretário de Estado da Educação conforme Decreto nº 82.254 de 31 de março de 2022, Sr. José Márcio Augusto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob nº 795.733.044-49, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado através do Decreto nº 68.159 de 05.11.2019, publicado no D.O.E. de 06.11.2019, e o CONSÓRCIO INOVAR LOTE 02, inscrito no CNPJ sob o nº 43.682.801/0001-97, composto pelas empresas CONSTRUTORA PORTO S/A, sociedade anônima com sede na Quadra 101 Norte, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Lote 06, Andar 01, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.243.599/0001-02, neste ato representada por KLENYO JOSÉ VANDERLEI DALL'AGNOL, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n 0 630.578, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n° 004.463.911-23, residente e domiciliado na ARNE 12 ALAMEDA 1, Alameda 01, Lote 07, SN, Edifício Residencial Serra Dourada, apt. 103A, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-052, e por MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n0 981028129, CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 008.812.417-76, residente e domiciliado na Rua Mearim, N0 23, Lote 17, Condomínio Praia das Espumas, Bananeiras, Araruama/RJ, CEP: 28973-128, doravante denominada "PORTO"; ÔNIX SERVIÇOS LTDA, sociedade limitada com sede na Rua Luiz Gomes nº 168, 20 andar, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.638.457/0001-14, neste ato representada por seu Sócio Diretor ALESSANDRO CARVALHO DE MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00033943650, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 012.817.017-42, residente na Av. Oito de Maio, nº 01, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28820-000 doravante denominada "ÔNIX"; e, J R A CONSTRUTORA LTDA, sociedade empresária com sede na Rua Projetada Veleiros do Francês, S/N, Quadra B, Lote 21, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n0 19.971.010/0001-00, representada por JOELICE JESSICA BASILIO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 31730590, SCJDS/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.034.774-45, residente e domiciliada no Residencial Reserva Bella Vista, N.11, Qd. G1, Antares, Maceió/AL, CEP: 57048-066, doravante denominada "JRA", acordam ADITAR o presente termo ao contrato supra mencionado, tudo de conformidade com as razões aduzidas e documentos constantes do Processo Administrativo E:01800.0000009492/2022, e embasados nas disposições expressas na Cláusula Segunda, item 2.4. do instrumento supracitado, na Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, incs. I e IV, bem assim nas cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução, em virtude de readequações dos projetos de Engenharia e dos acréscimos de serviços, ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da expiração do prazo anteriormente acordado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente subscrevem.

Maceió, 11 de abril de 2022.

José Márcio Augusto de Oliveira	Klenyo José Vanderlei Dall'agnol
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	REPRESENTANTE DA EMPRESA LÍDER CONSÓRCIO INOVAR LOTE 02

PORTARIA/SEDUC Nº 8122/2022

Dispõe sobre a designação e dispensa dos Coordenadores Mentores do Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, o Processo Administrativo Eletrônico nº E: 01800.0000025462/2021.
CONSIDERANDO o Convênio SEDUC 001/2021, que entre si celebram o estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC/AL e a Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas - FAPEAL;
CONSIDERANDO a PORTARIA/SEDUC Nº 12.893/2021, que Institui a Comissão

de Gestão das bolsas de pesquisa para Mentoria e Monitoria para estudantes e professores da rede pública estadual de Alagoas, no âmbito do Convênio SEDUC nº 001/2021;
CONSIDERANDO a PORTARIA/SEDUC Nº 13.491/2021 que dispõe sobre a designação dos Coordenadores Mentores do Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas;
CONSIDERANDO o EDITAL SEDUC/FAPEAL Nº 01/2021 convocação das Unidades de Ensino da Rede Estadual de Alagoas, para submeterem propostas de obtenção de bolsas de Pesquisa e Iniciação à Pesquisa, Mentoria e Monitoria, de acordo com o que estabelece o presente Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Coordenador do Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas:

GERE	ATUAÇÃO DO BOLSISTA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	NOME	CPF	
8ª	Coordenador Mentor na Unidade de Ensino	Escola Estadual Sampaio Dória	Vanderson Mota da Silva	056.106.775-99	

Art. 2º Designar o Coordenador do Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas:

GERE	ATUAÇÃO DO BOLSISTA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	NOME	CPF
8ª	Coordenador Mentor na Unidade de Ensino	Escola Estadual Sampaio Dória	Avelar Araujo Santana	005.609.115-05

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de março de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 08 de abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 8.102/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e a Lei nº 7.801, de 01 de junho de 2016, tendo em vista o que consta no Processo Admininstrativo nº 1800-0000007783/2022 - SEDUC/AL, e:
Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 1.693/2018 que institui os procedimentos para a designação e exoneração de docentes da Rede Estadual de Ensino de Alagoas da função especial de Articulador de Ensino,
Resolve:
Art. 1º . Designar o/a servidor/a Clínia Cássia Barros, Matrícula nº 18838-7, portador do CPF nº 072.066.064-58, ocupante do cargo de PROFESSOR, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE ARTICULADOR DE ENSINO, nível FEAE na Unidade de Ensino E.E. Rocha Cavalcanti, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 07/04/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 07 de abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
Responde interinamente pelo cargo de Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 8123/2022

Dispõe sobre a designação e dispensa dos Coordenadores Mentores do Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, o Processo Administrativo Eletrônico nº E: 01800.0000025462/2021.
CONSIDERANDO o Convênio SEDUC 001/2021, que entre si celebram o estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC/AL e a Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas - FAPEAL;
CONSIDERANDO a PORTARIA/SEDUC Nº 12.893/2021, que Institui a Comissão de Gestão das bolsas de pesquisa para Mentoria e Monitoria para estudantes e professores da rede pública estadual de Alagoas, no âmbito do Convênio SEDUC nº 001/2021;
CONSIDERANDO a PORTARIA/SEDUC Nº 13.491/2021 que dispõe sobre a designação dos Coordenadores Mentores do Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas;
CONSIDERANDO o EDITAL SEDUC/FAPEAL Nº 01/2021 convocação das Unidades de Ensino da Rede Estadual de Alagoas, para submeterem propostas de obtenção de bolsas de Pesquisa e Iniciação à Pesquisa, Mentoria e Monitoria, de acordo com o que estabelece o presente Edital,
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar a Coordenadora do Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas:

GERE	ATUAÇÃO DO BOLSISTA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
13ª	Coordenador Mentor na Unidade de Ensino	Escola Estadual Professor José da Silveira Camerino	MÁRCIA MARIA OMENA DE OLIVEIRA	0826518-4	312.809.434-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 08 de abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 8.107/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Admininstrativo Eletrônico nº E:01800.0000007916/2022 - SEDUC/AL, e:
Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.
Resolve:
Art. 1º . Tornar pública a designação do (a) servidor (a) abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
8ª	Bruno de Sousa Bezerra	057.533.725-22	E. E. Rosália Sampaio Bezerra	30h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 07 de abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
Responde interinamente pelo cargo de Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 8.103/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Admininstrativo nº E:01800.0000008456/2022 - SEDUC/AL, e:
Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.
Art. 1º . Tornar pública a dispensa da(o) servidor(a) da função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
13ª	Aminabel Inácio da Silva	041.208.494-57	E.E. Professor Sebastião da Hora	25h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 07 de abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
Responde interinamente pelo cargo de Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 8.105/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Admininstrativo nº E:01800.0000008263/2022 - SEDUC/AL, e:
Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.
Art. 1º . Tornar pública a dispensa da(o) servidor(a) da função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
1ª	Charlene Diana Pereira de Barros	056.739.164-77	E.E. Theonilo Gama	20h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 07 de abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
Responde interinamente pelo cargo de Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 8.104/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Admininstrativo Eletrônico nº E:01800.0000007253/2022 - SEDUC/AL, e:
Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.
Resolve:
Art. 1º . Tornar pública a designação do (a) servidor (a) abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
12ª	Helena Maria Cavalcante Santos	041.858.394-30	E.E. Oliveira e Silva	30h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 07 de abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
Responde interinamente pelo cargo de Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 8.106/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Admininstrativo Eletrônico nº E:01800.0000007674/2022 - SEDUC/AL, e:
Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.
Resolve:
Art. 1º . Tornar pública a designação do (a) servidor (a) abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
8ª	Elitânia da Silva Souza	011.433.935-03	19898-6	30h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 07 de abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
Responde interinamente pelo cargo de Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 8.108/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Admininstrativo nº E:01800.0000008224/2022 - SEDUC/AL, e:
Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.
Art. 1º . Tornar pública a dispensa da(o) servidor(a) da função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
2ª	Henrique de Souza Azevedo	056.805.154-82	E.E. Tarcísio Soares Palmeira	20h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 07 de abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
Responde interinamente pelo cargo de Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 8.109/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Admininstrativo Eletrônico nº E:01800.0000006519/2022 - SEDUC/AL, e:
Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.
Resolve:
Art. 1º . Tornar pública a designação do (a) servidor (a) abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
4ª	Hellen Christina da Silva Araújo	073.035.234-05	E.E. Joaquim Diégues	30h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 07 de abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
Responde interinamente pelo cargo de Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 7.247/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o exarado no Processo Administrativo nº 01800.00007778/2006 – SEDUC/AL,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar Resolução nº 582/2018 – CEE/AL, Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Pedro Carnaúba; autoriza a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Fundamental (Modalidade EJA – 1º segmento) , localizada no município de Viçosa/AL, e adota providências correlatas, e em conformidade com o Parecer nº 662/2019 – CEP-CEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió/AL, 28 de março de 2022.

RAFAEL DE GÓES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 7.250/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o exarado no Processo Administrativo nº 01800 00013156/2004- SEDUC/AL,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar Resolução nº 655/2018 – CEE/AL, que recredencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Hermílio de Freitas Melro: autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Penedo/Al, e adota providências correlatas, em conformidade com o Parecer nº 576/2018 CEB – CEE/AL aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de Setembro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió/AL, 28 de março de 2022.

RAFAEL DE GÓES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Processo nº E:01800.0000002745/2022
Interessado: Superintendência de Políticas Educacionais
RECONHEÇO a dívida em tela junto ao credor Rodrigo Talles Souza, CPF nº 028.761.614-27, e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, conforme despacho SUFIC, SEI 11064513, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Chefia de Orçamento, SEI 11062159, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 7 de abril de 2022.
RICARDO TENÓRIO DÓRIA
Secretário Executivo de Gestão Interna

DECLARAÇÃO

Processo nº E:01800.0000011133/2021
Interessado: Gerencia Regional de Educação - 3ª Região
RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, conforme despacho SUFIC (11565174), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Chefia de Orçamento (11585151), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 23 de Março de 2022
RICARDO TENÓRIO DÓRIA
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA CONJUNTA SEDUC / FAPEAL nº 008 /2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, respondendo interinamente pelo cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, de acordo com a Lei Nº 8.590, de 27 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de janeiro de 2022 que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2022, a Lei nº 8510, de 27 de setembro de 2021, que fixa as Diretrizes Orçamentarias para a LOA 2022 e o Decreto nº 77.233 de 02 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial de 03 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado de Alagoas e em sua Seção V, artigos 13 a 27, trata da descentralização da execução de créditos orçamentários para o exercício de 2022, no uso das atribuições que lhes confere o inciso I, do art. 114, da Constituição Estadual e nos termos do processo administrativo nº E:01800.0000007843/2021.
CONSIDERANDO a composição administrativa do Estado de Alagoas, em sua segmentação, tem a Secretaria de Educação (SEDUC-AL) como uma de suas maiores estruturas organizativas, seja em termos de orçamento público, do volume de servidores nela atuantes ou até da sua capilaridade institucional para a implementação de políticas públicas;
CONSIDERANDO que a gestão do sistema educacional estadual se dá por meio de mais de 300 escolas espalhadas por todo o estado, distribuídas, espacialmente, a partir de 13 Gerências Regionais de Educação. Além disso, a Secretaria conta com uma organização interna central dividida entre as áreas meio (administrativa) e fim (educacional), cada uma com suas respectivas Superintendências e Chefias próprias;
CONSIDERANDO a composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), que exige a aplicação de 90% (noventa por cento) dos recursos no mesmo ano da arrecadação, atribuindo assim maior rigor ao princípio da anualidade orçamentária e exigindo, portanto, maior habilidade dos gestores educacionais quanto à execução dos recursos públicos dentro da legalidade e cronologia exata;
CONSIDERANDO que o processo de adaptação ao Novo Fundeb vem exigindo dos gestores públicos educacionais, muito estudo e preparo, face ao complexo arcabouço jurídico promulgado.
CONSIDERANDO que as implicações trazidas produzem efeitos em diversas dimensões da vida pública, com alterações que vão desde a distribuição do montante arrecadado até a elevação do limite mínimo para pagamento dos profissionais da Educação. Tais alterações passam por uma reconfiguração nas relações intergovernamentais, demandando, principalmente, a utilização de métodos de planejamento governamental, a partir da elaboração de diagnósticos e diretrizes estratégicas de atuação condizentes com essa nova realidade; e
CONSIDERANDO que atualmente, a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC-AL encontra-se envolta num contexto marcado por transformações que ampliam significativamente a complexidade da sua gestão. Tais transformações podem ser sintetizadas nas seguintes dimensões: i) o expressivo aumento do orçamento designado à Educação, em relação a 2020, o que amplia o desafio legal de execução orçamentária no mesmo ano; e, ii) a promulgação do Novo Fundeb, cujos efeitos ocorreram a partir de 2021-, com alteração dos parâmetros de distribuição da receita e execução das despesas.
RESOLVEM:
Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), de acordo com os autos do Processo nº 01800.7843/2021, na forma a seguir especificada:
I – OBJETO: Dar sequência ao projeto "Transformações Recentes na Educação Básica e as Políticas Públicas: Do diagnóstico à construção de alternativas estratégicas"
II – VIGÊNCIA: 2021 e 2022
III – DE/Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
UG: 510020 (Código da Unidade Gestora)
UO: 20020 (Código da Unidade Orçamentária)
IV – PARA/Executante: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
IV – CRÉDITO:
UG: 510514 (Código da Unidade Gestora)
UO: 16514 (Código da Unidade Orçamentária)
Programa de Trabalho: 12.368.0010.3519 – Expansão e Melhoria da Qualidade e Oferta da Educação Básica, Localização 210 – Todo Estado, Plano Orçamentário (P.O) 267 - Implementação da Gestão Integrada da Educação, Fonte 0100 – Recursos Ordinários.
Natureza da Despesa:
- 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes - R$ 52.000,00
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros /

Pessoa Jurídica (tarifas bancárias) – R$ 17,50
Valor total: R$ 52.017,50 (cinquenta e dois mil, dezessete reais e cinquenta centavos)
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 08 de abril de 2022.
JOSE MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Educação,
Respondendo interinamente pelo cargo de Secretário de Estado da Educação
FÁBIO GUEDES GOMES
Diretor-presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas

PORTARIA/SEDUC Nº 7372/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Admininstrativo Eletrônico nº E:01800.0000007810/2022 - SEDUC/AL, e:
Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função

de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.
Resolve:
Art. 1º . Tornar pública a designação do (a) servidor (a) abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
6ª	Jociety Rocha Lopes Tenório	033.769.394-38	E. E. Padre Francisco Correia	25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 05 de abril de 2022.

JOSE MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
Respondendo interinamente pelo cargo de Secretario de Estado da Educação
Republicada por incorreção
*Correção nome do servidor.

PORTARIA/SEDUC Nº 8124/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o Decreto Nº40.207, de 20 de abril de 2015, o Decreto Nº50.331, de 12 de setembro de 2016 a Portaria Nº 1.145, de 10 de outubro de 2016, que institui o Programa de Fomento à implementação de Escolas em Tempo Integral, criada pela Medida Provisória Nº 746, de 22 de setembro de 2016. Designar profissionais de educação para ocuparem Função Especial de Gestor de Unidade de Ensino e Gestor Adjunto de Unidade de Ensino que participam do Programa Alagoano de Ensino Integral-PALEI, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800 0000008370/2022 e vacância existente,
RESOLVE:
Designar o servidor VANDESON EMANUEL GOMES DA SILVA, Matrícula nº 575-4, portador do CPF nº 051.820.644-03, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade de ensino ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GUEDES DE MIRANDA, 10ª REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR ADJUNTO DE UNID DE ENSINO, nível FEGAUE 3 na unidade de ensino ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, 10ª - REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 01/04/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 08 de abril de 2022.

JOSÉ MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 7350/2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, o Art. 107, II e VI da Constituição do Estado de Alagoas. Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005. Decreto nº 2.916 de 24 de novembro de 2005,com alterações pelo Decreto nº 4033 de 18 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1800 0000007231/2022, a Renúncia.
RESOLVE:
Dispensar o servidor Jackson Jonathas Campos da Silva, Matrícula nº 19190-6, portador do CPF nº 024.031.655-06, ocupante do cargo de PROFESSOR, na unidade de ensino ESCOLA ESTADUAL AMBRÓSIO LIRA - 10ª REGIÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, da função gratificada de FUNÇÃO ESP DE GESTOR ADJUNTO DE UNID DE ENSINO, nível FEGAUE 3 na unidade de ensino ESCOLA ESTADUAL AMBRÓSIO LIRA 10ª REGIÃO, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 25/03/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 04 de abril de 2022.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Educação
Respondendo Interinamente pelo Cargo de Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ

PORTARIA/SELAJ Nº 022/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder Diárias em favor de:
Nome do servidor: Charles Hebert Cavalcante Ferreira
Cargo: Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude.
Matrícula: 57307-8
CPF nº 026.162.744-93
Nº de diárias: (01) uma diária
Valor unitário: R$ 100,00 (cem reais)
Valor total: R$ 100,00 (cem reais)
Período: 13/04 à 14/04 de 2022
Destino: Arapiraca
Objetivo: Participar da final do jogo CRB X ASA, em Arapiraca.
As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 27.122.0004.2001, Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 11 de abril de 2022

Charles Hebert Cavalcante Ferreira
Secretário de Estado do Esporte, lazer e Juventude
Protocolo 641000

AVISO DE COTAÇÃO
A Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ, informa que está recebendo cotações para o processo administrativo abaixo descrito:
Processo Administrativo nº E: 36000.0000000565/2021
Objeto: Aquisição de aparelhos de ginastica em aço inox, os quais se destinarão para a formação de academia popular, conforme Termo de Referência.
Prazo para envio de proposta: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, até às 17h.
Os interessados deverão solicitar Termo de Referência através do e-mail: cotacaosela@gmail.com.

Maceió, 11 de abril de 2022.

Charles Hebert Cavalcante Ferreira
Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude
Protocolo 641004

Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL GJ N.º 115/2022

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância nº 22.185/2022, referente à Empresa JOSÉ CARLOS PEREIRA LIMA FERRAGENS ME, Caceal nº 248.49907-6:

PROCESSO Nº: 1500-045853-15/211535-15/002535-16
AINF Nº 04800001120000300003555201528, PROTOCOLADO EM 29/12/15
EMPRESA AUTUADA: JOSÉ CARLOS PEREIRA LIMA FERRAGENS ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 248.49907-6
CNPJ/MF: 07.306.654/0001-97
AUTUANTE: AUGUSTO NICÁCIO FILHO
JULGADOR FAZENDÁRIO: PAULO DE AQUINO SOUZA
GERENTE: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO Nº 22.185/2022

EMENTA: ICMS. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL (AINF) - SIMPLES NACIONAL. Insuficiência de recolhimento do ICMS ocasionado por suposta segregação incorreta de receitas.

Ausência de provas da materialidade da infração imputada. Ilícito fiscal não caracterizado. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE. Duplo grau de jurisdição administrativa necessário (art. 48, I, da Lei Estadual nº 6.771/06).

Ex positis, e por tudo mais que deste processo consta, decide este juízo singular julgar pela IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO levado a efeito por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF Nº 04800001120000300003555201528, protocolado em 29/12/15, por ausência de provas dos fatos narrados na exordial.

Em atendimento ao art. 48, I, da Lei n.º 6.771/06, encaminhe-se o processo ao Conselho Tributário Estadual, considerando que o valor do crédito tributário corrigido até 07/04/2022 (R$ 31.705,00) excede o valor equivalente a 1.000 UPFAL (Valor da UPFAL para o exercício de 2022 R$ 3103), conforme cálculo anexo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gerência de Julgamento, Maceió, 08 de abril de 2022

Gustavo Melo Pinto Botelho
ASSISTENTE FAZENDÁRIO

EDITAL GJ N.º 116/2022

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância nº 22.183/2022, referente à Empresa A A CAVALCANTE B SILVA – EIRELI – EPP, Caceal nº 24216144-8:

PROCESSO: 1500-021418/2017; anexo(s) 1500-043411/2017 e 1500-039500/2018
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL (AINF):
nº 04.8.0000112.00016.00010176/2017-34, protocolado em 23/06/2017
AUTUADO: A A CAVALCANTE B SILVA – EIRELI – EPP
MUNICÍPIO: Maceió/AL
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24216144-8
INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: 10.612.904/0001-21
AUTUANTE(S): Marcus Queiroz Britto
JULGADOR FAZENDÁRIO: José Edson Lima e Silva
GERENTE: Robson Santana dos Santos

DECISÃO Nº 22.183/22

EMENTA – ICMS. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL (AINF). OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. SIMPLES NACIONAL. 1) Falta de recolhimento de tributos federais (IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, CPP) e municipal (ISS) decorrente da diferença de base de cálculo, o que repercutiu inclusive na insuficiência de recolhimentos por diferença de alíquota. 2) Insubsistência da tese de nulidade do lançamento por indeterminação da infração, vez que dos autos constam elementos suficientes para determinar, com segurança, a infração e o infrator. 3) Prejudicado o julgamento na esfera administrativa relativamente à matéria de fundo discutida no Judiciário pelo sujeito passivo, tendo transitado em julgado decisão judicial que definiu a tributação das operações do contribuinte pelo valor de saída dos veículos comercializados. 4) LANÇAMENTO PROCEDENTE.

Face ao exposto, e conforme os artigos 28 e 29 da Lei Estadual 6.771/06, decide este Juízo Fazendário julgar PROCEDENTE o lançamento constante do Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF) nº 04800001120001600010176201734, protocolizado em 23/06/2017, sendo aplicada a sanção prescrita no art. 44, I, da Lei Federal nº 9.430/1996, condenando o sujeito passivo ao recolhimento do crédito tributário descrito na peça inicial, sendo R$ 58.865,16 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) relativos aos tributos federais (IRPJ, CSLL, COFINS, PIS e CPP) e municipal (ISS), adicionados de multa no montante de R$ 44.149,02 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e dois centavos), e acrescidos ainda dos respectivos juros, atualização monetária e acréscimos legais cabíveis.
O crédito tributário, devidamente atualizado e acrescido de juros, deverá ser recolhido ao Erário Estadual no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão, ressalvado ao autuado o direito de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos artigos 45, I e 46 da Lei Estadual nº 6.771/06.

Publique-se. Registre-se. Intime-se o sujeito passivo, observada a situação cadastral do contribuinte e o disposto no art. 43, II, do Decreto nº 25.370/2013.

Gerência de Julgamento, Maceió, 08 de abril de 2022

Gustavo Melo Pinto Botelho
ASSISTENTE FAZENDÁRIO

EDITAL GJ N.º 117/2022

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância nº 22.184/2022, referente à Empresa TEO VEÍCULOS – EIRELLI – ME, Caceal nº 24841303-1:

PROCESSO: 1500-024919/2017; ANEXO(S) 1500-043406/2017
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL (AINF):
Nº 04.8.0000112.00016.00010319/2017-08, PROTOCOLADO EM 24/07/2017
AUTUADO: TEO VEÍCULOS – EIRELLI – ME
MUNICÍPIO: MACEIÓ/AL
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24841303-1
INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: 04.357.962/0001-53
AUTUANTE(S): MARCUS QUEIROZ BRITTO
JULGADOR FAZENDÁRIO: JOSÉ EDSON LIMA E SILVA
GERENTE: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO Nº 22.184/2022

EMENTA – ICMS. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL (AINF). OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. SIMPLES NACIONAL. 1) Falta de recolhimento de ICMS decorrente da diferença de base de cálculo e segregação incorreta de receitas, o que repercutiu inclusive na insuficiência de recolhimentos por diferença de alíquota. 2) Insubsistência da tese de nulidade do lançamento por indeterminação da infração, vez que dos autos constam elementos suficientes para determinar, com segurança, a infração e o infrator. 3) Prejudicado o julgamento na esfera administrativa relativamente à matéria de fundo discutida no Judiciário pelo sujeito passivo, tendo transitado em julgado decisão judicial que definiu a tributação das operações do contribuinte pelo valor de saída dos veículos comercializados. 4) LANÇAMENTO PROCEDENTE.

Face ao exposto, e conforme os artigos 28 e 29 da Lei Estadual 6.771/06, decide este Juízo Fazendário julgar PROCEDENTE o lançamento constante do Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF) nº 04800001120001600010319201708, protocolizado em 24/07/2017, sendo aplicada a sanção prescrita no art. 44, I, da Lei Federal nº 9.430/1996, condenando o sujeito passivo ao recolhimento do crédito tributário descrito na peça inicial, sendo R$ 42.911,94 (quarenta e dois mil, novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos) relativos ao ICMS, adicionados de multa no montante de R$ 32.184,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais), e acrescidos ainda dos respectivos juros, atualização monetária e acréscimos legais cabíveis.

O crédito tributário, devidamente atualizado e acrescido de juros, deverá ser recolhido ao Erário Estadual no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão, ressalvado ao

autuado o direito de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos artigos 45, I e 46 da Lei Estadual nº 6.771/06.

Publique-se. Registre-se. Intime-se o sujeito passivo e seu sócio na condição de responsável solidária, nos termos do art. 11, § 2º, II, "b", da Lei Estadual nº 6.771/06.

Gerência de Julgamento, Maceió, 08 de abril de 2022

Gustavo Melo Pinto Botelho
ASSISTENTE FAZENDÁRIO

PORTARIA/SEFAZ Nº 601/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais, considerando o Processo Administrativo nº E:01500.0000029151/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Destituir a servidora ANA PAULA CARNEIRO DE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula nº 20.228-2, portadora do CPF nº 758.189.494-00, ocupante do cargo de Auditora de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual, da atribuição de Gestora do Contrato nº 001/2022, celebrado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços, CNPJ nº 92.559.830/0001-71.

Art. 2º - Designar a servidora ELMODARD AMORIM DA ROCHA LEITE, matrícula nº 27.096-2, portadora do CPF nº 332.032.534-53, ocupante do cargo de Assistente Fazendário, como gestora do contrato acima mencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 11 de abril de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 641009

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pelo Pleno, na Sessão Ordinária de nº. 04, realizada em 01/11/2019.

PROCESSO: 1500.029763/2011 anexos: 1500-040297/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 90.10967-002
AUTUADA: COMERCIAL DE FRIOS E SECOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 241.04428-6
CNPJ N°: 06.849.214/0001-13
ENDEREÇO: Rua São Paulo, 81, Alto do Cruzeiro, Arapiraca - AL.
CEP Nº: 57.312-256
MUNICIPIO: Arapiraca
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
RELATORA: ELKA GONÇALVES LIMA
PRESIDENTE DO CTE: JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 04 - REALIZADA EM: 01/11/2019

ACORDÃO DO PLENO DO CTE Nº 152/2019

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS. 1. JULGAMENTO DA CÂMARA COMVOTO DO RELATOR PELO DESCUMPRIMENTO DE FORMALIDADE INDISPENSÁVEL AO ATO ADMINISTRATIVO DE LANÇAMENTO E CONSEQUENTE NULIDADE FORMAL. VOTO DIVERGENTE PELANULIDADE MATERIAL DO LANÇAMENTO. 2. JULGAMENTO DO PLENO DO CTE: PELO NÃO CONHECIMENTO DO REEXAME, POR AUSÊNCIA DE PRESUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. MAIORIA DE VOTOS. 3. DECISÃO SUJEITA À HOMOLOGAÇÃO DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, NOS TERMOS DO ART. 49, DA lEI N.º 6.771/06.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.
ACORDAM os membros do Pleno do Conselho Tributário Estadual - CTE, por maioria de votos, no sentido de não conhecer do reexame necessário, ficando o sujeito passivo exonerado do pagamento do crédito tributário lançado na inicial, tudo conforme o inteiro teor das deliberações assentadas e discutidas nas sessões de julgamentos, que se encontram a disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador no prazo de 30 (trinta) dias.
Decisão sujeita à homologação do Secretário da Fazenda, nos termos do art. 49, da Lei n.º 6.771/06.

Publique-se. Intime-se.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE A. MENDONÇA
Presidente do Pleno
ELKA GONÇALVES LIMA
Relatora
ANTÔNIO ROBERTO BOMFIM MARQUES
Julgador
LUCAS TELES BENTES
Julgador
RONALDO RODRIGUES DA SILVA
Julgador
IVAN CHAVES DE ALMEIDA
Julgador
LUANA ACIOLI DE CASTRO LOPES
Julgadora
LARISSA AMARAL DE ANDRADE
Julgadora
VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO
Julgador

Secretaria do CTE, Maceió, em 11 de abril de 2022.
Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Mat. 81.945-0

Protocolo 640856

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº. 01, realizada em 08/01/2016.

PROCESSO: 1500.00019872/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.01137-001
AUTUADA: ALEXANDRE ZEFERINO DA ROCHA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: 248.47058-2
CNPJ N°: 06.112.715/0001-12
MUNICIPIO: MACEIÓ
TIPO: RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR: PAULO DE TARSO COSTA SILVA
PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DO CTE(EM EXERCÍCIO): MÁRIO SÉRGIO MARTINS DE CASTRO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01 - REALIZADA EM: 08 DE JANEIRO DE 2016

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA DO CTE Nº 259/2016

EMENTA: ICMS. 1. Lançamento de ofício. 2. falta de recolhimento do imposto. 3. omissão de saídas apurada mediante confronto entre os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito e os valores declarados pelo sujeito passivo. 4. autorizada a presunção "juris tantum" de saídas internas tributadas sem pagamento do imposto. 5. rejeitada A preliminar de nulidade do lançamento por UTILIZAR ELEMENTOS DE PROVA OBTIDOS POR QUEBRA DE SIGILO FISCAL SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. 6. REJEITADA A PRELIMINAR DE CONTRARIEDADE AO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE.7. preliminar de nulidade do lançamento por SUPOSTA ofensa ao art. 6º da lei complementar FEDERAL nº 105/2001: rejeitada, por ser aplicado ao caso o art. 5º, e não o art. 6º, da referida lei complementar, combinado com o art. 50, § 11, da lei ESTADUAL nº 5.900/96, COM O art. 272-A do Ricms, e COM A inStrução normativa sef nº 43/2007, alterada pela instrução normativa gsef nº 34/2009.8. lançamento nulo por vício formal, em razão da utilização de alíquota não aplicável aos optantes pelo "simples nacional".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.
ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, por UNANIMIDADE, em CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão de primeira instância para JULGAR O LANÇAMENTO NULO POR VÍCIO FORMAL,em razão da utilização de alíquota em desacordo com o "Simples Nacional", tudo conforme o inteiro teor das deliberações assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram à disposição do contribuinte, na secretaria do órgão julgador, pelo prazo de 30(trinta) dias.
Transitada em julgado esta decisão, fica devolvido o prazo decadencial para novo lançamento, conforme art. 173, II do Código Tributário Nacional - CTN.
Publique-se. Intime-se.

Lúcio Flávio De Oliveira Gomes
Presidente da Câmara
Paulo de Tarso Costa Silva
Relator

Álvaro Arthur L. de Almeida Filho
Julgador
Jalbas Torres Homem Lira
Julgador
Mário Sérgio Martins de Castro
Julgador

Secretaria do CTE, Maceió, em 11 de abril de 2022.
Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Mat. 81.945-0

Protocolo 640857

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pelo Pleno, na Sessão Ordinária de nº. 02, realizada em 26/04/2019.

PROCESSO: 1500-017229/2008
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 99.82566-001
AUTUADA:PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: 245.00461-0
CNPJ ou CPF N°: 34.274.233/0329-93
MUNICIPIO:IPOJUCA/PE
TIPO: IMPUGNAÇÃO DE IMPESTIVIDADE
RELATOR: JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
PRESIDENTE DO PLENO DO CTE: LÚCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA GOMES
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 02 - REALIZADA EM: 26/04/2019

ACORDÃO DO PLENO DO CTE Nº 225/2019

EMENTA: RECOLHIMENTO DE ICMS, NA CONDIÇÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO.RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO EM RAZÃO DE SUA INTEMPESTIVIDADE. MANTIDA DECISÃO SINGULAR NA INTEGRA.MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO DE 1ªcÂMARA QUE JULGOU INTEMPESTIVO O RECURSOORDINÁRIO. LANÇAMENTO PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.
ACORDAM os membros doPleno do Conselho Tributário Estadual - CTE, por unanimidade, em negar provimento a Impugnação de Intempestividade. Mantendo o acórdão da 1ª Câmara que julgou intempestivo o Recurso Ordinário. Lançamento procedente.
Desta forma o crédito tributário fica mantido nos termos em que foi decidido pelo órgão julgador de primeira instância, no valor total de R$112.154,66 (cento e doze mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor de R$ 56.077,33 (cinquenta e seis mil setenta e sete reais e trinta e três centavos) correspondente ao ICMSe o valor de R$ 56.077,33 (cinquenta e seis mil setenta e sete reais e trinta e três centavos) a título de multa,com os acréscimos legais incidentes até a data do pagamento.
Após o trânsito em julgado administrativo, decorrido o prazo de 30 dias sem o recolhimento do crédito tributário, os autos devem ser encaminhados para a cobrança administrativa, e após, sendo o caso, à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial, conforme determinam os art. 20-A e 89 da Lei nº 6.771/06 c/c art. 179 do Decreto nº 25.370/13.
Publique-se. Intime-se.

LÚCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA GOMES
Presidente do Pleno
JOSÉ RONALDO C. DE A. MENDONÇA
Relator
ANTÔNIO ROBERTO BOMFIM MARQUES
Julgador
ARLINDO RAMOS JUNIOR
Julgador
CAROLINE L. DE ALMEIDA BALBINO
Julgadora
ELKA GONÇALVES LIMA
Julgadora
IVAN CHAVES DE ALMEIDA
Julgador
VICENTE NORMANDE VIEIRA
Julgador
PEDRO ÍCARO C. DE BARROS
Julgador

Secretaria do CTE, Maceió, em 11 de abril de 2022.
Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Mat. 81.945-0

Protocolo 640859

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº. 22, realizada em 12/06/2015.

PROCESSO: 1500-036800/2013
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.13516-007
AUTUADA: VIA 3 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: 242.19045-6
CNPJ N°: 11.076.123/0001-22
MUNICIPIO:MACEIÓ/AL
TIPO:
RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR: PAULO DE TARSO DA COSTA SILVA
PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DO CTE: MÁRIO SÉRGIO MARTINS DE CASTRO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 22 - REALIZADA EM: 12/06/2015

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA DO CTE Nº 412/2015

ACORDÃO DA CÂMARA DO CTE Nº 412/2015

EMENTA: ICMS. EMISSAÕ DE DOCUMENTOS FISCAIS QUE NÃO CORRESPONDEM A UMA OPERAÇÃO COM MERCADORIAS. REGISTRO DE SPED. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO ORDINÁRIO.PROCEDENTE
1- O REGISTRO DO SPED É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS CONTRIBUINTES DO ICMS.
2- A ANÁLISE DA TESE DE INCONSTITUCIONALIDADE QUANTO A INCIDÊNCIA DA MULTA NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA DESTE CONSELHO POR FORÇA DO ARTIGO 28, §1°, DA LEI N. 6771/06.
3- RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO À UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.
ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, POR UNANIMIDADE de votos, em julgar o lançamento procedente, tudo conforme o inteiro teor das deliberações assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram a disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador no prazo de 30 dias.
Desta forma, o contribuinte deve recolher o crédito tributário no montante total de R$ 182.464,78(cento oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), a título de multa, com os acréscimos legais incidentes até a data do pagamento.
O autuado pode apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, Recurso Especial ao Pleno do CTE, nos termos do art. 47 da Lei nº 6.771/06.
Após o trânsito em julgado administrativo, decorrido o prazo de 30 dias sem o recolhimento do crédito tributário, os autos devem ser encaminhados para a cobrança administrativa, e após, sendo o caso à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial, conforme determinam os art. 20-A e art.89 da Lei nº 6.771/06 c/c art. 179 do Decreto nº 25.370/13.

Publique-se. Intime-se.
Mário Sérgio Martins de Castro
Presidente da Câmara
Paulo de Tarso da Costa Silva
Relator
Álvaro Arthur Lopes de Almeida Filho
Julgador
José Ronaldo Carlos de A. Mendonça
Julgador
MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA
Julgador

Secretaria do CTE, Maceió, em 11 de abril de 2022.
Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Mat. 81.945-0

Protocolo 640860

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº. 03, realizada em 29/01/2019.

PROCESSO: 1500-029602/2017 anexos: 1500-041876/2017 e 1500-003186/2019
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.65375-001
AUTUADA: BERNARDI & GUEDES LTDA - EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: 242.74584-9
CNPJ N°: 16.986.881/0001-00
MUNICIPIO: MACEIÓ
TIPO: RECURSO ORDINÁRIO
RELATORA: LARISSA AMARAL DE ANDRADE
PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DO CTE: DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03 - REALIZADA EM: 29 DE JANEIRO DE 2019

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA DO CTE Nº 209/2019

EMENTA: ICMS. 1. PROCESSO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO. 2. ACUSAÇÃO DE FALTA DE RECOLHIEMNTO DO IMPOSTO POR FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. 3. DEFESA QUE NÃO INFIRMA A ACUSAÇÃO. 4. DECISÃO SINGULAR PELA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 5. RECURSO ORDINÁRIO. 6. INTEMPESTIVIDADE DO PROTOCOLO RECURSAL (LEI Nº 6.771/2006, ART. 45, I, § 1º). 7. RECURSO ORDINÁRIONÃO CONHECIdo, EM RAZÃO De sua INTEMPESTIVIDADE. 8. ENCERRAMENTO DO PROCESSO. 9. DEFINITIVIDADE DA DECISÃO RECORRIDA (LEI Nº 6.771/2006. ART. 17, § 1º, I, E 50, I, "a"). 10. com o não conhecimento do recurso ordinário, incabe o proseguimento do julgamento, inclusive para julgar matérias que possam ser conhecidas de ofício.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.
ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, por maioria dos votos, em não conhecer do Recurso Ordinário em vista de intempestividade.
Desta forma, o crédito tributário fica mantido nos termos em que foi decidido pelo órgão julgador de primeira instância, no montante total de R$ 2.740.241,16 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), sendo o valor de R$ 913.413,72 (novecentos e treze mil, quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos), a título de ICMS, e o valor de R$ 1.826.827,44 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), a título de multa, com os acréscimos legais incidentes até a data do pagamento.
O autuado pode apresentar no prazo de 15(quinze) dias, a impugnação ao não conhecimento do Recurso Ordinário ou apresentar o Recurso Especial ao Pleno do CTE, nos termos do § 2º, do art. 5º e do art. 47, ambos da Lei nº 6.771/06.
Após o trânsito em julgado administrativo, decorrido o prazo de 30 dias sem o recolhimento do crédito tributário, os autos devem ser encaminhados para a cobrança administrativa e após, sendo o caso, à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial, conforme determinam os art. 20-A e 89 da Lei nº 6.771/06 c/c art. 179 do Decreto nº 25.370/13.
Publique-se. Intime-se.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
Presidente da Câmara - Acompanha o Vencedor
LARISSA AMARAL DE ANDRADE
Relatora-Vencida
ELKA GONÇALVES LIMA
Julgadora - Acompanha o Vencedor
VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO
Julgador - Acompanha a vencida
MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA
Julgador - Vencedor

Secretaria do CTE, Maceió, em 11 de abril de 2022.
Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Mat. 81.945-0

Protocolo 640871

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 1ª Câmara, na Sessão Ordinária de nº. 37, realizada em 06/10/2015.

PROCESSO: 1500-014193/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 90.06821-001
AUTUADA: W.V. TORRES VIEIRA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: 248.36147-3
CNPJ N°: 02.430.438/0001-35
MUNICÍPIO: MACEIÓ - AL
TIPO:
REEXAME NECESSÁRIO
RELATORA: ODETE MINEIRO DA PAZ
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA DO CTE: NADJA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 37 - REALIZADA EM: 06/10/2015

ACORDÃO DA 1ª CÂMARA DO CTE Nº 424/2015

EMENTA: ICMS. REMESSA PARA REEXAME NECESSÁRIO. 1) PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS: DIFERENÇA A MAIOR ENTRE OS VALORES INFORMADOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E DE DÉBITO E OS VALORES DECLARADOS E ESCRITURADOS PELO SUJEITO PASSIVO. 2) DECISÃO SINGULAR PELA NULIDADE DO LANÇAMENTO, POR INDETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. 3) RELATORIA DO REEXAME NECESSÁRIO: CONHECIMENTO E PROVIMENTO; LANÇAMENTO NULO POR VÍCIO DE FORMA. 3) DIVERGÊNCIA: IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO POR INSuFICIÊNCIA DE PROVAS. 4) VOTO DE QUALIDADE: ADOÇÃO DO POSICIONAMENTO DA RELATORA. 5) lANÇAMENTO NULO POR VÍCIO DE FORMA, COM REABERTURA DO PRAZO PARA SEU REFAZIMENTO. ART. 173, II, DO CTN. REFORMA DA DECISÃO SINGULAR. 6) REEXAME NECESSÁRIO PELO PLENO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.
ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, POR MAIORIA de votos, COM VOTO DE QUALIDADE, em CONHECER DA REMESSA PARA REEXAME NECESSÁRIO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU PARA JULGAR O LANÇAMENTO NULO POR VÍCIO DE FORMA, tudo conforme o inteiro teor das deliberações assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram à disposição do contribuinte, na secretaria do órgão julgador, pelo prazo de 30 dias.
Desta forma, fica extinto o crédito tributário, apontado no lançamento de ofício.
Decisão sujeita a remessa para Reexame Necessário pelo Pleno do Conselho Tributário do Estado, conforme art. 48, II da Lei nº 6.771/06.
O autuado pode apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, Recurso Especial ao Pleno do CTE, nos termos do art. 47 da Lei nº 6.771/06.
Transitada em julgado esta decisão, fica devolvido o prazo decadencial para novo lançamento, conforme art. 173, II do CTN.
Publique-se. Intime-se.

NADJA APARARECIDA SILVA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara - Acompanhou o Voto da Relatora
ODETE MINEIRO DA PAZ
Relatora - Voto Vencedor
MARIA LOPES MILHOMES
Julgadora - Acompanhou o Voto da Relatora
DANIELLE TENÓRIO TOLEDO CAVALCANTE
Julgadora - Acompanhou o Voto Divergente
LUCIANO PONTES DE MAYA GOMES
Julgador - Voto Divergente (Vencido)

Secretaria do CTE, Maceió, em 11 de abril de 2022.
Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Mat. 81.945-0

Protocolo 640874

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº. 13, realizada em 05/04/2013.

CTE Nº: 087/2012
PROCESSO Nº: 1500-011147/1997
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 067266
AUTUADA: MANOEL JOSÉ DA COSTA
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
RELATOR(A): ÁLVARO ARTHUR L. DE A. FILHO
PRESIDENTE: PATRICIA MELO MESSIAS
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13 - REALIZADA EM 05/04/2013

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA DO CTE Nº 083/2013

EMENTA: Processo Administrativo tributário. Recurso de Ofício. Importância pecuniária excluída inferior a 400(quatrocentas) UPFAL. Art. 48 Lei nº 6.771//2006. Recurso de Ofício não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.
ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, por unanimidade de votos, em não conhecer do Reexame Necessário nos termos do art. 48, §2º, II, da Lei n° 6.771/2006.
Publique-se. Intime-se.

PATRICIA MELO MESSIAS
Presidente da Câmara
ÁLVARO ARTHUR L. DE A. FILHO
Relator
MÁRIO SÉRGIO MARTINS DE CASTRO
Julgador
MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR DE SOUZA
Julgador
RODRIGO HOLANDA GUIMARÃES
Julgador

Secretaria do CTE, Maceió, em 11 de abril de 2022.
Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Mat. 81.945-0

Protocolo 640876

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº. 01, realizada em 20/01/2021.

PROCESSOS: 1500-031448/2017 (principal) e 1.500-002113-2017, 1.500-043531-2017 e 1.500-045290/2018 e 1.500-042465-2019 (anexos).
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.64454-006, PROTOCOLIZADO EM 05/09/2017
AUTUADA: LOJAS INSINUANTE SA
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: 241.05093-6
CNPJ N°: 16182834023499
MUNICIPIO: MACEIÓ
TIPO: RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR: ELKA GONÇALVES LIMA
PRESIDENTE: DÊNIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1 REALIZADA EM 20/01/2021

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA DO CTE Nº 10/2021

EMENTA: ICMS E MULTA. 1.FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DEVIDO NAS OPERAÇÕES COM MERCADORIAS ADVINDAS DE ESTADOS NÃO SIGNATÁRIOS DA SISTEMÁTICA. 2. Recurso ordinário em face de decisão singular que julgou procedente o lançamento. 3. Infração comprovada nos autos através da anexação pela Fiscalização: 3.1 de planilhamento que relaciona - por item de mercadoria -, de acordo com o respectivo documento fiscal (base da fixação da MVA e legislação de regência da sistemática de substituição tributária aplicada à respectiva mercadoria) o imposto lançado por NF-e; 3.2 da cópia de todos os recolhimentos de imposto realizados pela Autuada no curso do período autuado; 3.3 da demonstração da falta de indicação e comprovação do recolhimento pela Autuada - a despeito das inúmeras vezes em que foi notificada pela Fiscalização para tal, a primeira ainda durante tempo anterior à lavratura do lançamento que ora se julga - do recolhimento do imposto. 4. O princípio da verdade material se perfaz na prática mediante a análise do que efetivamente é trazido aos autos pelas partes, não basta, assim, meras alegações desprovidas das provas que as confirmariam. 5. A Autuada não trouxe aos autos prova do efetivo recolhimento do imposto reclamado. 6. A mera anexação aos autos de compact disc - CD com supostos recolhimentos do crédito exigido, desacompanhado de qualquer documento impresso com planilhamento - objetivo e claro - da vinculação do imposto/memória de cálculo à respectiva NF-e, por item (de acordo com a posição da mercadoria na Nomenclatura do Mercosul - NCM - necessária à atribuição da específica margem de agregação prevista na correspondente legislação de regência do regime de substituição tributária aplicado à operação em questão) não é suficiente. 7. Mantida a decisão singular. 8. LANÇAMENTO PROCEDENTE. 9. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.
ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, POR UNANIMIDADE de votos, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, no sentido de manter a decisão da Gerência de Julgamento, que julgou O LANÇAMENTO PROCEDENTE.
Sendo assim fica o Sujeito Passivo fica condenado ao pagamento do crédito tributário no montante de R$ 1.664.627,78 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), dos quais R$ 832.313,89 (oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e treze reais e oitenta e nove centavos) correspondentes ao imposto e a mesma importância correspondente à multa, caso em que deve estes valores ser acrescidos de juros moratórios, conforme dispõe a legislação tributária, incidente até a data do pagamento.
Publique-se. Intime-se.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
Presidente da Câmara
ELKA GONÇALVES LIMA
Relatora
MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA
Julgador
LARISSA AMARAL DE ANDRADE
Julgadora
VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO
Julgador

Secretaria do CTE, Maceió, em 11 de abril de 2022.
Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Mat. 81.945-0

Protocolo 640915

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº. 33, realizada em 22/10/2019.

PROCESSO: 1500-031191/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.64456-003
AUTUADA: VIA VAREJO S/A
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242.72805-7
CNPJ: 33.041.260/1049-62
MUNICÍPIO: MACEIÓ/AL
TIPO: RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR: ANTÔNIO ROBERTO BOMFIM MARQUES
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA DO CTE: JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 33 - REALIZADA EM: 22/10/2019

ACORDÃO DA 1ª CÂMARA DO CTE Nº 200/2019

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS DE ESTADO NÃO SIGNATÁRIO DE CONVÊNIO - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO ADQUIRENTE - PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA- INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEMONSTRADA NOS AUTOS - APLICAÇÃO DO ART. 23, § 2º, vii DA LEI ESTADUAL Nº 5.900/96 - PENALIDADE DO ART. 90-A, DA LEI Nº 5.900/96 - RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO - DECISÃO SINGULAR MANTIDA NA ÍNTEGRA - LANÇAMENTO PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.
ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, em CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, PARA, POR MAIORIA DE VOTOS,COM VOTO DE QUALIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão singular que julgou procedente o lançamento tributário, tudo conforme o inteiro teor das deliberações assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram à disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Desta forma, o contribuinte deve recolher o crédito tributário no montante total de R$ 2.628.431,02 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e dois centavos), sendo que o valor de R$ 1.314.215,51 (um milhão, trezentos e quatorze mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e um centavos) a título de ICMS, e o valor de R$ 1.314.215,51(um milhão, trezentos e quatorze mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e um centavos) a título de multa, com os acréscimos legais incidentes até a data do pagamento.
O autuado pode apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, Recurso Especial ao Pleno do CTE, nos termos do art. 47 da Lei Estadual nº 6.771/06.
Após o trânsito em julgado administrativo, e decorrido o prazo de 30 dias sem o recolhimento do crédito tributário, os autos devem ser encaminhados para a cobrança administrativa, e após, sendo o caso à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial, conforme determinam os art.20-A e 89 da Lei Estadual nº 6.771/06, c/c o art. 179 do Decreto Estadual nº 25.370/13.
Publique-se. Intime-se.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente da Câmara - Acompanhou Voto do Relator
ANTÔNIO ROBERTO BOMFIM MARQUES
Relator
VICENTE NORMANDE VIEIRA
Julgador - Voto Divergente
ELKA GONÇALVES LIMA
Julgadora - Acompanhou Voto do Relator
ARLINDO RAMOS JÚNIOR
Julgador - Acompanhou Voto Divergente
Secretaria do CTE, Maceió, em 11 de abril de 2022.
Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Mat. 81.945-0

Protocolo 640919

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº. 32, realizada em 09/10/2019.

PROCESSO: 1500-032392/2017 anexos: SF 1500-049262/2017; 1500-002105/2017; 1500-030617/2018
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.64449-006
AUTUADA: LOJAS INSINUANTE S.A
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: 240.84525-0
CNPJ N°: 16.182.834/0079-65
MUNICIPIO: São Miguel dos Campos
TIPO: RECURSO ORDINÁRIO
RELATORA: ELKA GONÇALVES LIMA
PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DO CTE:DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 32 - REALIZADA EM: 09/10/2019

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA DO CTE Nº 216/2019

EMENTA: ICMS. 1. Lançamento de ofício. 2. falta de recolhimento do ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DEVIDO NAS OPERAções com mercadorias ADVINDas DE UNIDADES DA FEDERAÇÃO NÃO SIGNATÁRIAS DA referida SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO. 3. A FISCALIZAÇÃO, ANTES MESMO DE PROCEDER À AUTUAÇÃO, ESFORÇOU-SE NO SENTIDO DE EXCLUIR DO LANÇAMENTO AS NOTAS FISCAIS PARA AS QUAIS O IMPOSTO HAVIA SIDO COMPROVADAMENTE RECOLHIDO. 4. PARA OS FATOS GERADORES CORRESPONDENTES AOS DOCUMENTOS FISCAIS ABRANGIDOS NA AUTUAÇÃO NÃO HOUVE COMPROVADAMENTE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO. 5. recurso ordinário conhecido e IMPROVIDO. 6. lançamento procedente. 7. DECISÃO DO JUÍZO SINGULAR MANTIDA NA INTEGRA. 8. APLICAÇÃO DA PENALIDADE COMINADA NO ART. 90-A, DA lEI Nº 5.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.
ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, por unanimidade de votos, em julgar o lançamento procedente, tudo conforme o inteiro teor das deliberações assentadas e discutidas nas sessões de julgamentos, que se encontram a disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador no prazo de 30 (trinta) dias.
Desta forma, o contribuinte deve recolher o crédito tributário no montante total de R$ 2.292.073,84 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor de R$ 1.146.036,92 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, trinta e seis reais e noventa e dois centavos), a título de ICMS, e o mesmo valor a título de multa, com os acréscimos legais incidentes até a data do pagamento.
O autuado pode apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, Recurso Especial ao Pleno do CTE, nos termos do art. 47 da Lei nº 6.771/2006.
Após o trânsito em julgado administrativo, e decorrido o prazo de 30 dias sem o recolhimento do crédito tributário, os autos devem ser encaminhados para a cobrança administrativa, e após, sendo o caso à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial, conforme determinam os art. 20-A e 89 da Lei nº 6.771/2006 c/c art. 179 do Decreto nº 25.370/2013.
Publique-se. Intime-se.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
Presidente da Câmara
ELKA GONÇALVES LIMA
Relatora
MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA
Julgador
LARISSA AMARAL DE ANDRADE
Julgadora
VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO
Julgador

Secretaria do CTE, Maceió, em 11 de abril de 2022.
Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Mat. 81.945-0

Protocolo 640920

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA GSEF Nº 30/2007

<table>
<tr><td colspan="3">ESTADO DE ALAGOAS</td><td colspan="3">SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</td></tr>
<tr><td colspan="6">SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL</td></tr>
<tr><td colspan="6">AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Nº 13/2022 - 2ª CAF - PROCESSO E: 01500. 0000035926/2021</td></tr>
<tr><td colspan="3">REQUERENTE
MELO E CAVALCANTE LTDA</td><td>CACEAL
24335974-8</td><td colspan="2">CNPJ
36156575000145</td></tr>
<tr><td colspan="3">RUA, AV, PRAÇA....
AV. PRESIDENTE DUTRA</td><td>NÚMERO
816-B</td><td colspan="2">ANDAR, SALA ...
-</td></tr>
<tr><td>B A I R R O / DISTRITO
MONUMENTO</td><td>MUNICÍPIO
S A N T A N A D O IPANEMA</td><td>UF
AL</td><td>CEP
57500-000</td><td colspan="2">TELEFONE
(82) 81732424</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td><td colspan="2">c o n t a b i l i z e @
contabilizesantana.com.br</td></tr>
</table>

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO (A) INTERESSADO (A) ACIMA IDENTIFICADO (A)
FICA AUTORIZADO O RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ATÉ O DIA 9 (NOVE) DO MÊS SUBSEQÜENTE À REMESSA DA MERCADORIA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA GSEF Nº 30, de 17 de 09 de 2007.

	Arapiraca, 11/04/2022 Oscar@sefaz.al.gov.br - 51583	

1ª VIA - INTERESSADO (A) 2º VIA - FISCO
ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO O DEFERIMENTO DO PEDIDO

Protocolo 640929

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº 02, realizada em 20/01/2022.

PROCESSO Nº: 1500-040119/2016

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.60515-001
AUTUADA: CONSTRUTORA LACERDA LTDA.
CNPJ N°: 04.540.933/0001-22
CACEAL: 241.00441-1
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
RELATOR(A): FELIPE PARAÍSO BELÉM
JULGADORES PRESENTES: ANTONIO ROBERTO BOMFIM MARQUES, IVAN CHAVES DE ALMEIDA E MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA DO CTE: JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 02 - REALIZADA EM 20/01/2022

ACORDÃO DA 1ª CÂMARA DO CTE Nº 47/2022

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. 1. EXTRAVIO DE LIVROS FISCAIS. PRESUNÇÃO ELIDIDA PELO CONTRIBUINTE. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. 2. NÃO CAUSA PREJUÍZO Á DEFESA A FALTA DE INTIMAÇÃO DE EMPRESA BAIXADA, QUANDO OS SÓCIOS SEJAM DEVIDAMENTE INTIMADOS. 3. MANUTENÇÃO DA DECISÃO SINGULAR. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. LANÇAMENTO NULO, CONFORME ART. 7º, IV, "a", DA LEI N.º 6.771/06.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, por unanimidade de votos, em conhecer do reexame necessário para negar-lhe provimento, mantendo-se, na sua integralidade, a decisão singular que declarou NULO O LANÇAMENTO, com base no art. 7º, IV, "a", da Lei n.º 6.771/06, tudo conforme o inteiro teor das decisões assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram a disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador no prazo de 30 (trinta) dias.
Após o trânsito em julgado, os autos devem ser encaminhados à de Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para o seu devido arquivamento, nos termos do art. 178 do Decreto nº 25.370/13.

Publique-se. Intime-se.

Felipe Paraíso Belém
Relator
Jose Ronaldo Carlos de Almeida Mendonça
Presidente da 1ª câmara do CTE

Secretaria do CTE, Maceió, em 11 de Abril de 2022.
Deusiene de Brito Mendes
Auditora de Finanças e Controle de Arrecadação
Mat. 81.897-6

Protocolo 640941

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº. 27, realizada em 27/07/2015.

PROCESSO: 1500-014218/2002 anexos: 1500-014218/2002; 1500-016582/2002; 1500-040985/2002; 1500-012450/2013
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 028914
AUTUADA: TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: 240.53531-6
TIPO: RECURSO ORDINÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO
RELATOR: MÁRIO SÉRGIO MARTINS DE CASTRO
PRESIDENTE 2ªCÂMARA DO CTE: NADJA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº27 - REALIZADA EM: 27/07/2015

ACORDÃO DA 2ª CÂMARA DO CTE Nº 236/2021

EMENTA: ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO CORRESPONDENTE À DIFERENÇA ENTRE A ALÍQUOTA INTERNA E A INTERESTADUAL, NA ENTRADA DE MERCADORIA PROVENIENTE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, DESTINADA AO ATIVO PERMANENTE OU AO USO E CONSUMO (ARTIGOS 1º, P.U., III, b; 2º, V E 6º, VI DA LEI Nº5.900/96).1-RECURSO ORDINÁRIO:CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE, ANTE A DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A 1996; 2-REMESSA PARA REEXAME NECESSÁRIO: CONHECIDA E NEGADA PROVIMENTO, PARA MANTER A RECLASSIFICAÇÃO DA PENALIDADE,PREVISTA NO ART. 79 DA LEI Nº 5.900/96, COM REDAÇÃO DA LEINº7.079/09, APLICADA PELA INSTÂNCIA DE PISO.REFORMADA A DECISÃO SINGULAR. 3-LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.
ACORDAM Estadual - CTE, por unanimidade de votos, em julgar o lançamento PROCEDENTE EM PARTE, tudo conforme o inteiro teor das deliberações assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram a disposição do Contribuinte na secretaria do órgão julgador.
Desta forma,fica reformado o que foi decidido pelo órgão julgador de primeira instância, existindo o crédito tributário líquido e certo,sendo o valor do ICMS de R$ 30.482,68 e multa de R$ 15.241,34, perfazendo o total de R$ 45.724,02.
Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação relativa a esta decisão definitiva, com trânsito em julgado administrativo, sem o recolhimento do crédito tributário, os autos devem ser encaminhados para a cobrança administrativa, e após, sendo o caso, à Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, conforme determinam os artigos 20-A e 89 da Lei nº 6.771/2006, c/c art. 179 do Decreto nº 25.370/13.
Publique-se. Intime-se.

NADJA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara
MÁRIO SÉRGIO MARTINS DE CASTRO
Relator
ÁLVARO ARTHUR LOPES DE ALMEIDA FILHO
Julgador
JALBAS TORRES HOMEM LIRA
Julgador
PAULO DE TARSO DA COSTA SILVA
Julgador

Secretaria do CTE, Maceió, em 11 de abril de 2022.
Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Mat. 81.945-0

Protocolo 641008

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 295/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre os contribuintes e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação à SEFAZ através do Processo E:01500.0000011429/2022 nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º.

RESOLVE:

Intimar os contribuintes relacionados a baixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promoverem as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terão as inscrições estaduais tornadas "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24287695-1	HENRIQUE HIGINO LIMA DE CARVALHO - EPP
247.07691-0	HENRIQUE HIGINO LIMA DE CARVALHO - EPP

Maceió, 06 de Abril de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro

Protocolo 640854

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 296/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre os contribuintes e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação à SEFAZ através do Processo E: 01500.0000011514/2022 nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º.

RESOLVE:

Intimar os contribuintes relacionados a baixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promoverem as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terão as inscrições estaduais tornadas "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24104354-9	A. C. DE SOUZA FERRAZ & CIA. LTDA - ME
24418701-0	A. C. DE SOUZA FERRAZ & CIA. LTDA - ME
24358835-6	BG CAMAROES LTDA
24358852-6	INOVA IMPORTACAO E EXPORTACAO VESTUARIOS LTDA
24249146-4	MAKTEL TELEFONIA EIRELI
24330497-8	NORCAM - NORDESTE CAMAROES E AGRONEGOCIOS LTDA
24356888-6	NOVOTEC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
24355123-1	NOVOTEC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
24345570-4	OLIMAR IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
24414132-0	R SANTOS SILVA REVENDEDOR - ME
24248110-8	R SANTOS SILVA REVENDEDOR - ME
24200939-5	R SANTOS SILVA REVENDEDOR - ME
24221442-8	R SANTOS SILVA REVENDEDOR - ME
24216184-7	R SANTOS SILVA REVENDEDOR - ME
24216180-4	R SANTOS SILVA REVENDEDOR - ME
24296281-5	R SANTOS SILVA REVENDEDOR - ME
24714035-0	TARCISIO NASCIMENTO DOS SANTOS
24267428-3	VIANA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Maceió, 07 de Abril de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro

Protocolo 640855

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 298/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e o que consta no Memorando nº E:19/2022/Chefia da Central de Operações Estratégicas e Fiscalização Interna/GEOT, no Processo nº E:01500.0000003785/2022;

Considerando que os contribuintes abaixo não exercem atividade no endereço indicado no cadastro, e que foram intimados e suspensos pelo Edital GECAD nº 116/2022, publicado no D.O.E. do dia 08 de Fevereiro de 2022, e que não regularizaram suas pendências,

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no §4º do Art. 48 e Art. 49, inciso XIV e Inciso XV, alínea "b", da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas - CACEAL.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24786981-3	A S COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
24769719-2	C DA MOTA SANTOS EIRELI
24064908-7	CLAUDIO E CID CONSTRUÇÃO LTDA - ME
24845900-7	D A DE ARAUJO - ME

Maceió, 11 de Abril de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 640870

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 299/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Memorando nº E:38/2022/Gerência de Fiscalização Especial no Processo nº E:01500.0000008364/2022

Considerando que a empresa encontra-se com as atividades do estabelecimento paralisadas há mais de 1 ano, confirmado pela base de dados da NF-e, sem a devida formalização da interrupção temporária, e que foi intimado pelo Edital GECAD nº 233/2022, publicado no D.O.E. do dia 21 de março de 2022, e não solicitou a paralisação temporária de atividade ou reestabeleceu as atividades.
RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XV e o § 2º, Inciso IV , e o art. 23, § 2º, Inciso I do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49 Inciso XV, alínea "d", e o § 2º , Inciso I do art. 48 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do estado de Alagoas - CACEAL.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24236390-3	MISSIATO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Maceió, 11 de Abril de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro

Protocolo 640875

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 300/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e e o que consta no MEMO GSN Nº 036/2022, da Gerência do Simples Nacional.

Considerando que a empresa efetuou o desenquadramento do MEI, e não atualizou /incluiu os dados do contabilista responsável.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "c" do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 607/2018 o contribuinte identificado a seguir, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas; Convocar no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para atualizar os dados do contabilista responsável. Findo o prazo determinado, se assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada INAPTA através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XX da Instrução Normativa SEF nº 017/2007
RAZÃO SOCIAL: JADIELSON CABRAL DA SILVA 07232574428
CACEAL: 24279152-2

Nº PROCESSO: 1 1500-043993/2018

Maceió, 11 de Abril de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Cadastro

Protocolo 640877

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

EDITAL - GERAC Nº 0033/2022

O GERENTE DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, ASCÂNIO JOSE CASADO BREDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no Artigo.19, parágrafo 2º, inciso I, alínea "b" da lei 6.771/2006, anulou no dia 11 de abril de 2022, a CDD abaixo especificada:

PROC.SF.1500-000543/2021
CDD Nº 20004499
MARIA DAS DORES BRAGA DOS SANTOS.
CACEAL: 24601971-9

Maceió, 11 de abril de 2022

Nilton Antonio Ferreira Medeiros
Auditor Fiscal da Receita Estadual
AFRE-VIII Mat. 557650

Protocolo 640924

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 297/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e o que consta nos Despachos SEFAZ IMFC - CARTÃO DE VISITA do Programa Contribuinte Arretado Lei 8085/2018;

Considerando que o contribuinte abaixo não exerce atividade no endereço indicado no cadastro, conforme diligência efetuada,

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quanto o presente EDITAL que virem ou dele tiverem conhecimento que, acordo com o disposto no Art. 48, inciso IV, e seu § 4º da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação "SUSPENSA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas - CACEAL, e

Convocar o contribuinte abaixo relacionado, para atualizar seu endereço no cadastro sincronizado, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação, sob pena de tornar "INAPTA" sua inscrição no Cadastro de Contribuintes, com base no § 4º do Art. 48, e Art. 49, inciso XIV e Inciso XV, alínea "b", da Instrução Normativa SEF nº 17/2007.

RAZÃO SOCIAL: CONE TEMAKERIA EIRELI
CACEAL: 24325267-6
PROCESSO Nº E: 01500.0000011989/2022
OS : 7091389
DESPACHO: 11910194

Maceió, 11 de Abril de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro

Protocolo 640939

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 304/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o que consta no Memorando 2ª CAF Nº 036/2022.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "c" do Decreto 3.481/2006, excluir a inaptidão de sua Inscrição Estadual, o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

RAZÃO SOCIAL: A S VIEIRA TRANSPORTES - ME
CACEAL: 24297975-0

EDITAL Nº: 521/2017

Maceió, 11 de Abril de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 640949

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 28 DE MARÇO DE 2022 O SEGUINTE PROCESSO: PROC. Nº. 1500.003899/2018 - SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL - À Chefia Executiva Administrativa.

GSEF, em Maceió, 11 de abril de 2022.

Publique-se.

MAÍRA ALVES PITA
Chefe de Gabinete

Protocolo 640979

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 31 DE MARÇO DE 2022 O SEGUINTE PROCESSO: PROC. Nº. 1500.013635/2019 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA - À Chefia Executiva Administrativa.

GSEF, em Maceió, 11 de abril de 2022.

Publique-se.

MAÍRA ALVES PITA
Chefe de Gabinete

Protocolo 640980

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 01 DE ABRIL DE 2022 O SEGUINTE PROCESSO:
PROC. Nº. 1500.013633/2019 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA - À Chefia Executiva Administrativa.

GSEF, em Maceió, 11 de abril de 2022.

Publique-se.

MAÍRA ALVES PITA
Chefe de Gabinete

Protocolo 640981

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA DESPACHOU NO DIA 18 DE MARÇO DE 2022 OS SEGUINTES PROCESSOS:
PROC. Nº. 1500-027639/2018 - TIM S/A - À Chefia Executiva Administrativa.
PROC. Nº. 1500-013633/2019 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA - Idem.

GSEF, em Maceió, 11 de abril 2022.
Publique-se.

MAÍRA ALVES PITA
Chefe de Gabinete.

Protocolo 640990

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA DESPACHOU NO DIA 25 DE MARÇO DE 2022 OS SEGUINTES PROCESSOS:
PROC. Nº. 1500-000144/2022 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL - Ao Gabinete Civil.
PROC. Nº. 1500-000143/2022 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL - Idem.
PROC. Nº. 1500-000121/2022 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL - ALE - Idem.

GSEF, em Maceió, 11 de abril 2022.
Publique-se.

MAÍRA ALVES PITA
Chefe de Gabinete.

Protocolo 640991

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA DESPACHOU NO DIA 28 DE MARÇO DE 2022 OS SEGUINTES PROCESSOS:
PROC. Nº. 1500-000144/2022 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL - À Superintendência Especial do Tesouro Estadual.
PROC. Nº. 1500-000121/2022 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL - Idem.
PROC. Nº. 1500-000143/2022 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL - Idem.

GSEF, em Maceió, 11 de abril 2022.
Publique-se.

MAÍRA ALVES PITA
Chefe de Gabinete.

Protocolo 640992

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA DESPACHOU NO DIA 29 DE MARÇO DE 2022 OS SEGUINTES PROCESSOS:
PROC. Nº. 1500-013637/2019 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA - À Chefia Executiva Administrativa.
PROC. Nº. 1500-002149/2016 - COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES - Idem.

GSEF, em Maceió, 11 de abril 2022.
Publique-se.

MAÍRA ALVES PITA
Chefe de Gabinete.

Protocolo 640993

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA DESPACHOU NO DIA 01 DE ABRIL DE 2022 O SEGUINTE PROCESSO:
PROC. Nº. 1500-000158/2022 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL - ALE - Ao Gabinete Civil.

GSEF, em Maceió, 11 de abril 2022.
Publique-se.

MAÍRA ALVES PITA
Chefe de Gabinete.

Protocolo 640994

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA DESPACHOU NO DIA 04 DE ABRIL DE 2022 O SEGUINTE PROCESSO:
PROC. Nº. 1500-037483/2015 - BARBOSA & MARQUES S.A - À Superintendência Especial da Receita Estadual.

GSEF, em Maceió, 11 de abril 2022.
Publique-se.

MAÍRA ALVES PITA
Chefe de Gabinete.

Protocolo 640995

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA DESPACHOU NO DIA 05 DE ABRIL DE 2022 O SEGUINTE PROCESSO:
PROC. Nº. 1500-028726/2009 - CDROM EQUIPAMENTOS LTDA - À Superintendência Especial da Receita Estadual.

GSEF, em Maceió, 11 de abril 2022.
Publique-se.

MAÍRA ALVES PITA
Chefe de Gabinete.

Protocolo 640996

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 297/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e o que foi constado na Ação Fiscal - Cartão de Visita,/Malha Fiscal do Programa Contribuinte Arretado Lei 8085/2018;

Considerando que os contribuintes abaixo não exercem atividade nos endereços indicados no cadastro, conforme diligências efetuadas,

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quanto o presente EDITAL que virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no Art. 48, inciso IV, e seu § 4º da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "SUSPENSA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas - CACEAL, e

Convocar os contribuintes abaixo relacionados, para atualizarem seus endereços no cadastro sincronizado, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação, sob pena de tornar "INAPTA" suas inscrições no Cadastro de Contribuintes, com base no § 4º do Art. 48, e Art. 49, inciso XIV e Inciso XV, alínea "b", da Instrução Normativa SEF nº 17/2007.

RAZÃO SOCIAL: THACYO ANDERSON DA SILVA LIRA 14249894428
CACEAL: 24750530-7
Processo nº E:01500.0000011998/2022
OS: 7090951
Despacho nº 11910691

RAZÃO SOCIAL: CONE TEMAKERIA EIRELI
CACEAL: 24325267-6
PROCESSO Nº E: 01500.0000011989/2022
OS : 7091389
DESPACHO: 11910194

RAZÃO SOCIAL: VIP SAUDE MACEIO LTDA - EPP
CACEAL: 24740109-9
PROCESSO: E:01500.0000008232/2022
OS: 7090919
DESPACHO: 11862933

RAZÃO SOCIAL: LOJAS ARIANA BATISTA EIRELI
CACEAL: 24243558-0
PROCESSO: E:01500.0000009893/2022
OS: 7090742
DESPACHO: 11669155

RAZÃO SOCIAL: VANESSA FERNANDES DA SILVA 06253015443 EPP
CACEAL: 24451213-2
PROCESSO: E:01500.0000007554/2022
OS: 7090917
DESPACHO: 11862998

Maceió, 11 de Abril de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro

Protocolo 640998

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE Nº 102 /2022

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte abaixo relacionado solicitou, através de processo administrativo, a baixa de sua inscrição, e o que consta no Memorando E:142/2022/Gerência de Cadastro no Processo nº E: 01500.0000012085/2022 .

Considerando que o contribuinte abaixo relacionado, solicitou seu pedido de baixa por não se encontrar o estabelecimento obrigado à inscrição no CACEAL, em razão do encerramento da atividade que o obrigava a ter inscrição estadual.

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que conforme o disposto nos Art. 54, Art. 56, inciso II, e § 4º, Art. 60, inciso I e III, art. 64, §3º inciso I e § 4º da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, observando-se os Art. 25, 26, inciso II, e art. 28, § 2º, inciso I do Decreto nº 3.481/2006, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação "BAIXADA" no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL.
.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
24243507-6	RODRIGUES E SILVA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	E:01500.0000012085/2022

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 11 de Abril de 2022

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente da Receita Estadual

Protocolo 641016

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE Nº 103/2022

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte abaixo relacionado solicitou, através de processo administrativo, a baixa de sua inscrição, e o que consta no Memorando E:141/2022/Gerência de Cadastro no Processo nº E: 01500.0000011495/2022 .

Considerando que o contribuinte abaixo relacionado, solicitou seu pedido de baixa devido a transferência de endereço para outra unidade da Federação.

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que conforme o disposto nos Art. 54, art. 56, inciso V, e § 4º, art. 60, inciso I e art. 64 , §3º inciso I e § 4º da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, observando-se os Art. 25, art. 26 inciso V e art. 28, § 2º, inciso I do Decreto nº 3.481/2006, observando-se os, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação "BAIXADA" no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL..

CACEAL	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
24334540-2	CROI TECNOLOGIA LTDA	01500.0000011495/2022

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 11 de Abril de 2022

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente da Receita Estadual

Protocolo 641017

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 301/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e o que foi constado na Ação Fiscal - Cartão de Visita, do Programa Contribuinte Arretado Lei 8085/2018;

Considerando que o contribuinte abaixo não exerce atividade no endereço indicado no cadastro, conforme diligência efetuada,

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quanto o presente EDITAL que virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no Art. 48, inciso IV, e seu § 4º da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação "SUSPENSA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas - CACEAL, e

Convocar o contribuinte abaixo relacionado, para atualizar seu endereço no cadastro sincronizado, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação, sob pena de tornar "INAPTA" sua inscrição no Cadastro de Contribuintes, com base no § 4º do Art. 48, e Art. 49, inciso XIV e Inciso XV, alínea "b", da Instrução Normativa SEF nº 17/2007.

RAZÃO SOCIAL: W F PEROVANO VAREJISTA EIRELI
CACEAL: 24735043-5
Processo nº E:01500.0000008217/2022
OS: 7090920
Despacho nº 11862972

Maceió, 11 de abril de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro

Protocolo 641018

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG

AVISO DE COTAÇÃO

O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.184/0001-12, representada neste ato pela Superintendência Administrativa, informa que está recebendo cotações de preços para o processo e objeto abaixo descritos:
Processo nº. E:01700.0000001930/2022
Objeto: Aquisição de gênero alimentício Café Torrado Moído, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações: compras2@seplag.al.gov.br, tel. (82) 98867-6402 ou pessoalmente por meio da Superintendência Administrativa.
Obs.: As empresas interessadas deverão comparecer à Rua Cincinato Pinto, 503, Centro, CEP: 57020-050 - Maceió/AL, das 9h às 13h de segunda à sexta-feira com o objetivo de ter acesso ao termo de referência.Maceió=Al, 11 de abril de 2022.

JOSEANE CORREIA NASCIMENTO
Superintendente

Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2021 – T1 - CPL/SETRAND-DER/AL
Processo Administrativo nº 35032.0000000681/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL/SETRAND/DER-AL, torna público o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos interposto pela licitante Consórcio Modera – LBR - Mais Ambiental (formado pelas empresas Modera Engenharia Ltda; LBR Engenharia e Consultoria Ltda e LFV Projetos e Consultoria Ltda), em face da decisão que declarou como vencedora do certame o CONSÓRCIO SUPERVISOR AL 101 – NORTE (composto pelas empresas Dynatest Engenharia Ltda e Norden Engenharia Eireli), onde se decidiu conhecer do recurso formulado, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão do resultado do julgamento final da Licitação proferida pela Turma 1 da CPL/SETRAND-DER/AL. Nos termos do art. 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, o Secretário de Estado da SETRAND manteve na íntegra a decisão da Comissão. Os autos do processo licitatório E: 35032.0000000681/2020 encontra-se com vista no SEI aos interessados.
Maceió/AL, 06 de abril de 2022.

ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANÇA
Presidente
Comissão Permanente de Licitações - CPL/SETRAND/DER-AL

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA Nº 031/2021 – T1 - CPL/SETRAND-DER/AL
Processo Administrativo nº 01101.0000003221/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL/SETRAND/DER-AL, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo interposto pela licitante CONSTRUTORA MOGNO LTDA., em face da decisão que declarou como vencedora do certame a empresa ALP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, onde se decidiu conhecer do recurso formulado, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão do resultado do julgamento final da Licitação proferida pela Turma 1 da CPL/SETRAND-DER/AL. Nos termos do art. 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, o Secretário de Estado da SETRAND manteve na íntegra a decisão da Comissão. Os autos do processo licitatório E: 01101.0000003221/2020 encontram-se com vistas no SEI aos interessados.
Maceió/AL, 30 de março de 2022.

ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANÇA
Presidente
Comissão Permanente de Licitações - CPL/SETRAND/DER-AL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPL/SETRAND-DER/AL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 – T2 – CPL/SETRAND – DER/AL
Processo Administrativo nº 05501.0000000921/2021

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia – CPL/SETRAND-DER/AL, devidamente criada nos termos do Decreto nº 72.329 de 16 de dezembro de 2020, tendo seus membros designados pelo Decreto nº 76.650 de 16 de dezembro de 2021, torna público o resultado do julgamento da habilitação, referente as documentações apresentadas para a CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 – T2 – CPL/SETRAND – DER/AL que tem como objeto a contratação de empresa para execução de supracitada que tem como objeto a contratação de empresa para execução de Serviços Contínuos de Conservação Rotineira Rodoviária das Rodovias: AL-110, Entr. BR-104 / São José da Laje, 3,10 km, e Santana do Mundaú / São José da Laje, 38,00 km, AL-205, União dos Palmares / Santana do Mundaú, 25,00 km, Entr. BR-101 / Joaquim Gomes, 2,00 km, Entr. BR-104 / União dos Palmares, 3,50 km, Santana do Mundaú / Divisa AL-PE, 8,00 km, Entr. BR-104 / Entr. BR-101 (Vale da Pelada), 30,00 km, e Joaquim Gomes / Matriz de Camaragibe, 36,00 km, AL-430, Entr. BR-101 / Flexeiras, 5,00 km, AL-440, Entr. BR-104 / Branquinha, 1,60 km, e Entr. BR-104 / Capela, 26,00 km, e Acesso Entr. BR-104 / Murici, 3,00 km, de jurisdição da Gerência Regional Rodoviária Vale do Mundaú, localizada em União dos Palmares, com 181,20 km de extensão total, bem como dos Acessos aos Núcleos Populacionais da Região do Vale do Mundaú do Estado de Alagoas, mediante o regime de empreitada por preço unitário.
De acordo com os termos da Ata da Sessão Inaugural, ocorrida 24/03/2022, dando continuidade à análise e julgamento dos documentos de habilitação, a Segunda Turma da Comissão Permanente de Licitação da CPL/SETRAND-DER/AL, designada por meio da Portaria CPL/SETRAND-DER/AL n° 04/2021, de 17 de dezembro de 2021, com a presença dos membros Fátima Bernadete Corrêa de Melo, Daniel Eugênio e Vera Lúcia Lima Oliveira, por unanimidade, informa o resultado do julgamento da habilitação:
HABILITADAS:

- Brandão de Almeida Engenharia Ltda;
- Engenharia de Materiais Ltda.;
- F. P. Construtora Ltda.;
- L. Pereira & Cia. Ltda.

Diante do acima exposto, esta Comissão evolui o feito à Presidência da CPL/SETRAND/DER/AL para providências necessárias à publicação do resultado do julgamento da habilitação na imprensa oficial.

Maceió, 08 de abril de 2022.

Fátima Bernadete Correa de Melo
COORDENADORA
Matrícula nº. 107-4

Daniel Eugênio
MEMBRO
Matrícula nº. 428-6

Vera Lúcia Lima Oliveira
MEMBRO
Matrícula nº. 47.071-6

André Paes Cerqueira de França
PRESIDENTE
Matrícula nº. 96-8

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH

EDITAL

RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, torna público o resultado preliminar, referente ao processo seletivo de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada em celebrar Termo de Colaboração com o Estado que tenha por objeto a instalação e operacionalização de Escritório de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Alagoas: Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Complexo Estuarino Lagunar Mundaú-Manguaba; Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Coruripe; Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Pratagy; Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Piauí; Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Rio São Miguel; Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Litoral Norte; Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Jacuípe-Una; e Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Sertão do São Francisco, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022, publicado no DOE de 03/02/2022.

1. DAS ANÁLISES E JULGAMENTOS

1.1. As análises e julgamentos apresentados para cada proposta foram realizadas pela Comissão de Seleção, com total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. As propostas abaixo encontram-se classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item 7.5.4 do Edital:

Concorrente	CNPJ	Situação	Classificação	Pontuação total
Agencia de Gestão de Recursos Hídricos de Alagoas – AGERH	08.724.389/0001-20	Classificada	1º	8
Instituto Terra Viva	03.635.713/0001-10	Classificada	2º	7,5

1.2. Com base na tabela acima, declara-se a Agencia de Gestão de Recursos Hídricos de Alagoas, CNPJ nº 08.724.389/0001-20, como vencedora da primeira fase com o total de 8 pontos.

2. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE.

2.1. Da decisão contendo o resultado preliminar da 1º Fase caberá recurso no prazo de dias corridos, contado da publicação da decisão, que será dirigido à Comissão de Seleção por meio dos e-mails: semarh@semarh.al.gov.br e srh.semarh@gmail.com

2.2. O recurso deverá ser remetido exclusivamente por meio eletrônico, observando os prazos estabelecidos no Edital de Chamamento Público, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Conforme item 7.6.1 do Edital nº 001/2022, a SEMARH divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial na internet (www.semarh.gov.br) e no DOE/AL.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA/SEMARH Nº 087/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor MARCIO ALEXSANDRO MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 219, portador do CPF nº 048.046.694-77, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, pelo período de 18/04/2022 até 27/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

PORTARIA/SEMARH Nº 088/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor EDUARDO GUILHERME DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 217, portador do CPF nº 802.943.594-00, ocupante do cargo de GERENTE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, pelo período de 18/04/2022 até 27/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

PEDRO LUCAS COSMO DE BRITO
Secretário Executivo de Gestão Interna
Respondendo interinamente como Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV

SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

CONVOCAÇÃO Nº 031/SAQ/SEPREV

2ª CHAMADA

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência através da Supervisão de Aquisição torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:
Processo: E: 30004.0000000129/2022.
Objeto: Aquisição de HDs Externos.
Prazo para entrega das propostas: 05 (cinco) dias úteis.

Solicitar o Termo de Referência para o e-mail: cotacao.seprev@gmail.com
Informações: Fone: 82 3315-8235

Maceió, 08 de abril de 2022.
MILENA CARDOSO MIRANDA SANTOS
Supervisora de Aquisição
Mat. 134-1

Protocolo 640852

SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

CONVOCAÇÃO Nº 032/SAQ/SEPREV

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência através da Supervisão de Aquisição torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:
Processo: E: 30004.00000002269/2021.
Objeto: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Manutenção de Poços Artesianos.
Prazo para entrega das propostas: 05 (cinco) dias úteis.

Solicitar o Termo de Referência para o e-mail: cotacao.seprev@gmail.com
Informações: Fone: 82 3315-8235

Maceió, 08 de abril de 2022.
MILENA CARDOSO MIRANDA SANTOS
Supervisora de Aquisição
Mat. 134-1

Protocolo 640853

SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

CONVOCAÇÃO Nº 033/SAQ/SEPREV

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência através da Supervisão de Aquisição torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:
Processo: E: 30004.00000001594/2021.
Objeto: Manutenção em equipamentos de consultório odontológico.
Prazo para entrega das propostas: 05 (cinco) dias úteis.

Solicitar o Termo de Referência para o e-mail: cotacao.seprev@gmail.com
Informações: Fone: 82 3315-8235

Maceió, 11 de abril de 2022.
MILENA CARDOSO MIRANDA SANTOS
Supervisora de Aquisição
Mat. 134-1

Protocolo 640894

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPREV Nº 05/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E O SR. JOSE DOS SANTOS

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.982/0001-42 e com sede na Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió-Alagoas, Maceió (AL), representada pelo Secretária de Estado Prevenção à Violência - SEPREV, Sr. Kelmann Vieira de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 025.819.234-82, conforme Decreto Governamental Nº 74.114, de 03 de maio de 2021.
CONTRATADA: O Sr. JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 088.444.454-68, residente na Rua Alba Mendes Falcão, nº 471-A, Barro Duro, Maceió/AL, CEP: 57.045-230.
As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº E:30004.0000003233/2021 e em observância às disposições do Art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, aprovado pelos Despacho Jurídico PGE/PLIC doc. (11716640) e Despacho PGE-PLIC-CD doc. SEI (11733169), celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato SEPREV nº 05/2018.
1.1.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Secretaria de Estado de Prevenção à Violência
Programa de Trabalho: 14.421.0004.2022 - Manutenção da SUMESE
Região: 210 (Todo Estado)
Ação: 2022
Elemento de Despesa: 33.90.36
Fonte de Recurso: 0100
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato SEPREV nº 033/2021 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió - AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

JOSÉ DOS SANTOS
CONTRATADA

Protocolo 640907

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA CONJUNTA SESAU/SEPLAG Nº 02, de 11 de abril de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde juntamente com o Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47 de 10 de agosto de 2015, e conforme Processo Administrativo nº E:02000.000011280/2022

Considerando os Decretos de Nomeação publicados em 01 de abril de 2022, em conformidade com o Edital nº 03/2002/SEARHP/SESAU/UNCISAL, de 26 de março de 2002 e a Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991 e suas alterações.

Considerando o elevado número de nomeados e visando orientar, disciplinar, distribuir linearmente as atividades da equipe que participará da formalização da Posse, assim como monitorar as demandas dos órgãos envolvidos no processo, a saber: SESAU, SEPLAG e PERÍCIA MÉDICA OFICIAL,

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR os nomeados no CONCURSO PUBLICO EDITAL nº 03/2002/SEARHP/SESAU/UNCISAL para seguirem fases e cronogramas abaixo:

1ª FASE - SEPLAG
ENTREGA DE EXAMES PRESENCIAL
AGENDAMENTO PERÍCIA MÉDICA
O nomeado deverá comparecer a ESCOLA DE GOVERNO DE ALAGOAS para entrega dos documentos pessoais e exames pré e admissional (originais e legíveis) e AGENDAMENTO para a Perícia Médica, que será realizado de forma presencial.
Escola de Governo de Alagoas - Rua do Livramento, nº 153, Centro, Maceió- Al
(no calçadão em frente ao Banco do Brasil).
Horário de atendimento: 8h:30min às 15h
A nomeada Gestante/ lactante deve comparecer a TODAS as fases da Posse munida dos exames obrigatórios. Os exames que não puderem ser realizados em razão de sua restrição médica deverão ser entregues posteriormente a Posse, no prazo de 30 dias, após a cessação da restrição. Em caso de descumprimento do prazo haverá suspensão automática da remuneração até cumprimento da condicionante.
CARGO/ESPECIALIDADE: NÍVEL SUPERIOR
Exame Médico Admissional
ITEM
EXAME
VALIDADE

1
Hemograma com contagem de plaquetas
30 dias

2
Sumário de Urina
30 dias

3
Glicemia de jejum
30 dias

4
Glicohemoglobina
30 dias

5
Creatinina
30 dias

6
Uréia
30 dias

7
Colesterol Total e Frações
30 dias

8
Triglicerídeos, TGO, TGP e Gama GT
30 dias

9
Radiografia de Tórax em PA e Perfil com laudo
180 dias

10
Eletrocardiograma com laudo
60 dias

11
Parecer Cardiológico do Cardiologista
60 dias

12
Radiografia da coluna Lombo Sacra com laudo
180 dias

13
Avaliação Psiquiátrica
30 dias

14
Avaliação Oftalmológica
90 dias

15
Teste Alérgico (Teste Cutâneo) PATCH TESTE
90 dias

OBS: O prazo de refazer Raios-X, não deve ser inferior a 180 dias, devido ao risco de radiação, exceto em casos que seja necessário para avaliar tratamento, controle de patologias, etc.
CARGO/ESPECIALIDADE: NÍVEL MÉDIO
Exame Médico Admissional
ITEM
EXAME
VALIDADE

1
Hemograma com contagem de plaquetas
30 dias

2
Sumário de Urina
30 dias

3
Glicemia de jejum
30 dias

4
Glicohemoglobina
30 dias

5
Creatinina
30 dias

6
Uréia
30 dias

7
Colesterol Total e Frações
30 dias

8
Triglicerídeos, TGO, TGP e Gama GT
30 dias

9
Radiografia de Tórax em PA e Perfil com laudo
180 dias

10
Eletrocardiograma com laudo
60 dias

11
Parecer Cardiológico do Cardiologista
60 dias

12
Radiografia da coluna Lombo Sacra com laudo
180 dias

13
Avaliação Psiquiátrica
30 dias

14
Avaliação Oftalmológica
90 dias

15
Teste Alérgico (Teste Cutâneo) PATCH TESTE
90 dias

OBS: O prazo de refazer Raios-X, não deve ser inferior a 180 dias, devido ao risco de radiação, exceto em casos que seja necessário para avaliar tratamento, controle de patologias, etc.

CARGO/ESPECIALIDADE: NÍVEL ELEMENTAR
Exame Médico Admissional
ITEM
EXAME
VALIDADE

1
Glicemia de jejum
30 dias

2
Eletrocardiograma com laudo
60 dias

3
Parecer Cardiológico do Cardiologista
60 dias

4
Radiografia da coluna Lombo Sacra com laudo
180 dias

5
Avaliação Psiquiátrica
30 dias

6
Avaliação Oftalmológica
90 dias

7
Teste Alérgico (Teste Cutâneo) PATCH TESTE
90 dias

OBS: O prazo de refazer Raios-X, não deve ser inferior a 180 dias, devido ao risco de radiação, exceto em casos que seja necessário para avaliar tratamento, controle de patologias, etc.

DATA	CATEGORIA
25/04/2022	ADMINISTRADOR CIRURGIÃO-DENTISTA/ BUCOMAXILOFACIAL ENFERMEIRO FARMACÊUTICO PSICOLOGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM ARTIFICE / ENCANADOR ARTIFICE / MARCENEIRO
26//04/2022	NUTRICIONISTA ARTIFICE / COZINHEIRO
27/04/2022	FISIOTERAPEUTA ARTIFICE / PADIOLEIRO
28/04/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS MEDICO ENDOSCOPISTA DIGESTIVA MEDICO ECOCARDIOGRAFISTA MEDICO CARDIOLOGISTA MEDICO CITOPATOLOGISTA MEDICO DO TRABALHO MEDICO GINECOLOGISTA / COLPOSCOPISTA MEDICO NEFROLOGISTA MEDICO OFTALMOLOGISTA MEDICO PEDIATRA MEDICO PSIQUIATRA MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ARTIFICE / COPEIRO
29/04/2022	
02 A 06/05/2022	SEMANA DESTINADA AOS NOMEADOS QUE NÃO CONSEGUIRAM CUMPRIR O CRONOGRAMA

2ª FASE - SEPLAG
PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

O nomeado deverá comparecer a Perícia Médica Oficial do Estado para avaliação pericial conforme data agendada no dia da entrega dos documentos e exames.
Perícia Médica Oficial - Rua Senador Luiz Torres, SN- Centro - Maceió/AL (lateral ao Tribunal de Justiça de Alagoas)

Conforme agendamento realizado na data da entrega dos exames.

3ª FASE - SESAU
POSSE E EXERCÍCIO

Comparecer nas datas abaixo, na Gerencia Executiva de Valorização de Pessoas, Anexo 08, situada à Avenida da Paz, 1174, Bairro: Jaraguá, Maceió, Alagoas, das 08h as 15h, munidos dos seguintes documentos e xerox.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E UMA XEROX:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF

TITULO DE ELEITOR E DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO

CARTEIRA DE RESERVISTA - SEXO MASCULINO

PIS/PASEP

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, INCLUSIVE TÍTULO DE ESPECIALISTA OU RESIDÊNCIA MÉDICA, QUANDO EXIGIDO, CONFORME EDITAL Nº 01/2021.

COMPROVANTE DE REGISTRO DA CLASSE (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE).

COMPROVANTE ABERTURA DE CONTA CORRENTE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (OPERAÇÃO 037)

01 FOTO ¾ RECENTE

DECLARAÇÃO: Declaro que, de acordo com a LEGISLAÇÃO VIGENTE, não exerço atividades que impliquem em ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS e horários.

INDIQUE o cargo, emprego, função ou posto exercidos em órgão da Administração Direta ou Indireta, da UNIÃO, ESTADO OU MUNICIPIO, inclusive em Empresas Públicas ou Sociedade de Economia Mista, Fundação, bem como, quando for o caso, a participação em Órgão de Deliberação Coletiva (órgão colegiado).

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E CÍVEL EXPEDIDAS pelas Justiças COMUM (ESTADUAL) e FEDERAL da Comarca e da Seção Judiciária Federal.

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO RENDA

DATA	CATEGORIA
	ADMINISTRADOR
	CIRURGIÃO-DENTISTA/ BUCOMAXILOFACIAL
	ENFERMEIRO
	FARMACÊUTICO
	PSICOLOGO
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	ARTIFICE / ENCANADOR
	ARTIFICE / MARCENEIRO
02/05/2022	
	NUTRICIONISTA
	ARTIFICE / COZINHEIRO
03/05/2022	
	FISIOTERAPEUTA
	ARTIFICE / PADIOLEIRO
04/05/2022	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
05/05/2022	
	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
	ARTIFICE / COPEIRO
06/05/2022	
	MEDICO NEFROLOGISTA
	MEDICO OFTALMOLOGISTA
	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
09/05/2022	
	MEDICO CARDIOLOGISTA
	MEDICO CITOPATOLOGISTA
	MEDICO ECOCARDIOGRAFISTA
	MEDICO ENDOSCOPISTA DIGESTIVA
	MEDICO GINECOLOGISTA / COLPOSCOPISTA
	MEDICO PEDIATRA
	MEDICO PSIQUIATRA
10/05/2022	MEDICO DO TRABALHO
	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM – 370º a 456º
11/05/2022	
12/05/2022	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM – 457º a 498º

André Luiz Ávila Cabral
Secretário de Estado da Saúde Interino

Fabrício Marques Santos
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000009643/2022 – AQUISIÇÃO EMERGENCIAL do MEDICAMENTO – INJETAVEL DIPIRONA SODICA- Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: emergenciais.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 12 de Abril de 2021.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO – MAT. 1600-4 - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/4315/2022 – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS (BROCA CIRÚRGICA). - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/6156/2020 - Contratação de serviço de Locação de 01 (um) equipamento automatizado que realize culturas e testes de sensibilidade por meio líquido para diagnóstico da tuberculose, com fornecimento gratuito de todos os meios de cultura, insumos/reagentes, kits para teste de sensibilidade aos fármacos e descartáveis. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142.

Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

Danielli Manzini de Carvalho – ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/17282/2021 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS (ITENS:02, 03, 04, 06, 08). - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000032248/2021- Aquisição de Equipamento e Material Permanente. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO MAT 1600-4 - ASTECEJU

(*)EXTRATO DO CONTRATO Nº. 449/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.
Processo Administrativo nº E:02000.0000022304/2017.
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10.046/2022.
CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 010.449.924-92, nomeado pelo DECRETO Nº 64.245, de 22 de Fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 25 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 087-6.
CONTRATADA: A empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 35.458.953/0001-82 e estabelecida na Rua Padre Teófilo Tworz, Nº 640, Prado, Recife/AL, CEP: 50.751-315, Telefone (81) 97902-6851, e seu endereço eletrônico: vrrdistdesouza@gmail.com, representada por seu sócio, Sr. Vinícius Rangel Rodrigues de Souza, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o nº 104.152.454-43.
Objeto do contrato: Aquisição de mobiliários de escritório para a Unidade de Emergência Dr. Daniel Houly.
Gestor do contrato: SRª. BÁRBARA FERNANDA NUNES DE ALBUQUERQUE, GERENTE GERAL DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA DR. DANIEL HOULY, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1538-5, CPF Nº 054.512.954-09.
Data de Assinatura do contrato: 31 de março de 2022.
Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.
Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2022.
Valor Global do Contrato: R$ 31.168,64 (trinta e um mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Programa De Trabalho: 10.302.0205.4448 – Modernização Do Parque Tecnológico Das Unidades De Saúde
Elemento De Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 31 de março de 2022.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

*Republicado

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 453/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.
Processo Administrativo nº E:02000.0000010725/2019.
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-12242/2021.
CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário Interino, Sr. ANDRÉ LUIZ AVILA CABRAL, inscrito no CPF sob o nº. 013.216.404-39, nomeado pelo DECRETO Nº 82.258, de 31 de março de 2022, publicada no DOE/AL de 01 de abril de 2022, portador da matrícula funcional nº 496-0.
CONTRATADA: A empresa IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.377.455/0001-20 e estabelecida na R Santa Clara, 236 - Parque Industrial San Jose – Cotia / SP - CEP. 06715-867, Telefone (11) 3594-0830, e seu endereço eletrônico: licitacaoagua@idexx.com, representada por sua procuradora, Srª. Lidia Mayumi Shigaki, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 158.473.348-93.
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E ÁGUAS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE DIÁLISE, destinados a atender as necessidades da Assessoria Técnica de Produtos e Ambientes do Laboratório Central de Saúde Pública de Alagoas – Lacen/AL
Gestor do contrato: Sr. Anderson Brandão Leite , Gerente Do Laboratório Central De Saúde Pública De Alagoas – Lacen/Al, Cpf Nº 025.692.764-21
Data de Assinatura do contrato: 07 de abril de 2022.
Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993
Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.
Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2022.
Valor Global do Contrato: R$ 11.705,9200 (onze mil, setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos).
Origem dos Recursos: Fonte: 0120 – Transferência De Recursos Do Sist. Único De Saúde – Sus
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 510524 – Fundo Estadual De Saúde / 270524 – Fundo Estadual De Saúde / Programa De Trabalho: 10.305.0205.4315 – Vigilância E Controle Epidemiológico De Doenças, Agravos, Determinantes E Fatores De Riscos / Plano Orçamentário: 421 – Diagnóstico Laboratorial Para A Vigilância Em Saúde / Fonte: 0120 – Transferência De Recursos Do Sist. Único De Saúde – Sus / Elemento De Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 07 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ AVILA CABRAL
Secretário de Estado da Saúde Interino

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR/AL

PORTARIA/SEDETUR Nº 132/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSÉ VALDIRON TAVARES LIRA, matrícula nº 392-1, portador do CPF nº 133.977.534-49, ocupante do cargo de SUPERVISOR, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, pelo período de 01/04/2022 até 30/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 8 de abril de 2022.

ALLAN PIERRE VASCONCELOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 29/2022

I- Processo Administrativo: E:02900.0000000508/2022
II- Permitente: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR/AL / Endereço: Av. da Paz n°1108 – Jaraguá, Maceió/AL, CEP.: 57.022-050 / CNPJ: 69.977.734/0001-21 / Representante: Allan Pierre Vasconcelos / CPF: 053.447.674-04.
III- Permissionário: FAROL CONSULTORIA E GESTÃO SOCIAL LTDA ME / CNPJ: 24.406.062/0001-66 / Endereço: Rua Clarice Baeta, nº 85, Tércio Wanderley, Coruripe/AL / CEP: 57230-000 / Representante: Wéliton Nunes Vasconcelos / CPF: 757.999.364-34.
IV- Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pelo Permissionário de área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso – CCERC, para realização do evento "2º SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENDIMENTO ECA", nos dias 11/04/2022 até 14/04/2022, ficando disponível o uso pelo Permissionário os espaços, conforme proposta n° 55/2021.
V- Data da Assinatura: 11 de abril de 2022.
VI- Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
VII- Vigência: até 14 de abril de 2022.
VIII- Origem de recursos: Receita advinda de terceiros.
IX- Dotação Orçamentária: Própria.
X- Foro: Foro da Comarca de Maceió.
XI- Signatários: Allan Pierre Vasconcelos e Wéliton Nunes Vasconcelos.

Gabinete do Secretário de Estado, Maceió/AL, em 11 de abril de 2022.

ALLAN PIERRE VASCONCELOS
Secretário Executivo de Gestão Interna

Delegacia Geral da Policia Civil

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

PORTARIA/GCGPJ Nº 0090/2022

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência e considerando o que consta na IVP nº 0253/2020-CPJR4,

RESOLVE:

1. Designar os corregedores AYDES PONCIANO DIAS JUNIOR, matrícula n° 826.714-6, CPF n° 656.193.151-34 e MARCOS LINS MACHADO, matrícula nº 826.713-8, CPF: 025.822.664-18, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, a fim de apurar indícios de irregularidades de que trata o expediente referido, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos;
2. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes;
3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 11 de abril de 2022.

Delegado VALDEKS PEREIRA DA SILVA
Corregedor Geral de Polícia Judiciária

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

PORTARIA/GCGPJ Nº 0091/2022

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência e considerando o que consta na IVP nº 0378/2020-CPJR4,

RESOLVE:

4. Designar os corregedores MARCOS LINS MACHADO, matrícula nº 826.713-8, CPF: 025.822.664-18 e, AYDES PONCIANO DIAS JUNIOR, matrícula n° 826.714-6, CPF n° 656.193.151-34, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, a fim de apurar indícios de irregularidades de que trata o expediente referido, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos;
5. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes;
6. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 11 de abril de 2022.

Delegado VALDEKS PEREIRA DA SILVA
Corregedor Geral de Polícia Judiciária

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

PORTARIA/GCGPJ Nº 0092/2022

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência e considerando o que consta na IVP nº 0404/2020-CPJR4,

RESOLVE:

7. Designar os corregedores AYDES PONCIANO DIAS JUNIOR, matrícula n° 826.714-6, CPF n° 656.193.151-34 e MARCOS LINS MACHADO, matrícula nº 826.713-8, CPF: 025.822.664-18, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, a fim de apurar indícios de irregularidades de que trata o expediente referido, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos;
8. Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes;
9. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 11 de abril de 2022.

Delegado VALDEKS PEREIRA DA SILVA
Corregedor Geral de Polícia Judiciária

NOTA PARA PUBLICAÇÃO Nº 066/2022 – CEDEC/AL

INDICAÇÃO DE MILITARES

O Coordenador Estadual de Defesa Civil do Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são outorgadas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Indicar os militares abaixo para viajarem ao município de Piranhas-AL, com o objetivo de realizar os trabalhos decorrentes da Operação Cânions.
Sendo assim, de acordo com os Art. 5º e §§ 1º e 2º do Art. 6º, da Lei 6.456/2004 (Lei de Subsídio dos Servidores Militares), em conformidade com o Decreto nº 4.077/2008 (Decreto de Concessão de diárias), resolve conceder diárias de alimentação e pousada aos militares indicados, para custearem a viagem supracitada.
O dispêndio ocorrerá conforme tabela abaixo e programa de trabalho: 06.122.0004.2001.0000 – Manutenção das atividades do órgão. Elemento de despesa: 33.90.15 – Diárias – Pessoal Militar. Plano Interno: 003540. Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

EFETIVO EMPREGADO:

Nome: Moisés Pereira de Melo
Mat.: 7498-5
Cargo: Ten Cel BM
Período de afastamento: 18 a 20 de abril de 2022
Horário: 06:00 às 18:00
Local: Piranhas-AL
Valor Unitário Diária de Alimentação: R$ 50,00 (cinquenta reais)
Quantidade de Diárias de Alimentação: 03 (três)
Valor Unitário Diária de Pousada: R$ 50,00 (cinquenta reais)
Quantidade de Diária de Pousada: 02 (duas)
Valor Total: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Nome: Rômulo Silva Guedes de Araújo
Mat.: 80579-3
Cargo: Maj BM
Período de afastamento: 18 a 20 de abril de 2022
Horário: 06:00 às 18:00
Local: Piranhas-AL
Valor Unitário Diária de Alimentação: R$ 50,00 (cinquenta reais)
Quantidade de Diárias de Alimentação: 03 (três)
Valor Unitário Diária de Pousada: R$ 50,00 (cinquenta reais)
Quantidade de Diária de Pousada: 02 (duas)
Valor Total: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Nome: Alex Sander Pacheco Freitas
Mat.: 80684-6
Cargo: Sub Ten BM
Período de afastamento: 18 a 20 de abril de 2022
Horário: 06:00 às 18:00
Local: Piranhas-AL
Valor Unitário Diária de Alimentação: R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Quantidade de Diária de Alimentação: 03 (três)
Valor Unitário Diária de Pousada: R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Quantidade de Diária de Pousada: 02 (duas)
Valor Total: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

Nome: Sergio Ricardo Freire de Oliveira
Mat.: 6462-9
Cargo: 1º Sgt BM
Período de afastamento: 18 a 20 de abril de 2022
Horário: 06:00 às 18:00
Local: Piranhas-AL
Valor Unitário Diária de Alimentação: R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Quantidade de Diária de Alimentação: 03 (três)
Valor Unitário Diária de Pousada: R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Quantidade de Diária de Pousada: 02 (duas)
Valor Total: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

VIATURA:
01 (uma) viatura – CEDEC.

Maceió-AL, 11 de abril de 2022.

Moisés Pereira de Melo
Ten Cel BM - Coordenador Estadual de Defesa Civil

Comando Geral da Policia Militar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO Nº 009/2022-CPL/PMAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021-CPL/PMAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:01206.0000007862/2021.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Dispensa de Licitação, Art. 24, X, da Lei nº 8666/93.
CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Polícia Militar, situada na Praça da Independência, nº 67, Centro, Maceió/AL. CNPJ nº 12.442.570/0001-10, representada pelo Cel QOC PM Wellington Bittencourt Maranhão de Araújo, portador do CPF n.º 453.505.664-15.
CONTRATADO: O Sr. José Rick Jonatha dos Santos Vieira Rodrigues, inscrito no CPF nº 709.195034-89, residente na Rua Cohab Velha, nº 55, Centro, Poço das Trincheiras/AL.
GESTOR DO CONTRATO: Comandante do 7º BPM da PMAL.
OBJETO: Prorrogação de locação de Imóvel, situado na Praça Frei Damião, nº 21, Bairro Centro, Poço das Trincheiras/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01/07/2022.
VALOR MENSAL: R$ 737,23 (setecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 8.846,76 (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022.
ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são provenientes do orçamento da PMAL, para o exercício de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 119001034061220004200l, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.36, do orçamento vigente.
SIGNATÁRIOS: Os mesmos acima citados.
FUNDAMENTOS: Nota Técnica da PGE publicada no dia 06 de maio de 2019.

Quartel em Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

Mauricio Mendes de Morais - Ten Cel QOC PM
Presidente da CPL/PMAL

*Republicado por incorreção.

EDITAL Nº015/2022-APM – CONVOCAÇÃO DE CREDENCIADOS PARA INSTRUTORIA NA APM/PMAL - CSP / 2022

O COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR SENADOR ARNON DE MELLO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Estadual nº 6.399/03, considerando a necessidade de instrutoria dos cursos na Academia de Polícia Militar, resolve:
Convocar instrutores constantes do Cadastro de Credenciados em Unidade de Ensino da PMAL, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, para anuir instrutoria no Curso Superior de Polícia - CSP, edição 2022, nos termos da Lei Estadual nº 6.469 de 19/04/2014, tudo consubstanciado nos processos administrativos SEI E:01206.000007632/2022:
2.Instrutores listados por grau hierárquico, nome, disciplina e carga horária:
PROF. WESLEY FELIPE ROMÃO DE VASCONCELOS ,Teoria Política, 15h/a; CEL R1 Av. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ,Gestão de Recursos Logísticos,30h/a;PROF. GLAUCO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO JUNIOR,-Gestão Estratégica,30h/a; PROF. WESLEY FELIPE ROMÃO DE VASCONCELOS ,Gestão Financeira e Orçamentária,30h/a; PROF. WESLEY FELIPE ROMÃO DE VASCONCELOS ,Licitações, Contratos Administrativos e Convênios,30h/a;PROFA. LUANI MARIA DE ALBUQUERQUE MACARIO, Gestão da Qualidade,30h/a; TEN CEL BM CARLOS GUSTAVO FERNANDES HOLMES BURITI, Gestão de Comunicação,20h/a;PROF.EMERSON DE BARROS CORREIA MOURA, Saúde e Segurança Aplicada ao Trabalho do Profissional de Segurança Pública,20h/a;PROF.ERALDO DE SOUZA FERRAZ ,Sensibilização e Interação Grupal,05h/a;TEN CEL JOSÉ RICARDO DE ALBUQUERQUE COSTA, Inteligência Estratégica,30h/a;PROF.CECÍLIO ARGOLO JÚNIOR, Metodologia Científica aplicada ao TCC,50h/a; CEL NEYVALDO JOSE AMORIM DA SILVA, Saúde Física,30h/a e TEN CEL SÍLVIO JOSE LÚCIO E SILVA, Aspectos Jurídicos aplicado à Gestão em Segurança Pública,30h/a.
Divulgar que os convocados deverão comparecer à Academia de Polícia Militar, sediada na Av. Assis Chateubriand, s/n, Trapiche, Maceió, Alagoas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos da documentação necessária à formalização contratual e/ou prestação do serviço, conforme sejam militares ou civis e

4.Anunciar que o não comparecimento dos convocados, a sua indisponibilidade ou a insuficiência probatória da documentação necessária à instrutoria, implicará no chamamento do credenciado subsequentemente classificado.

Maceió, AL,08 de abril de 2022.

NEYVALDO JOSÉ MORIM DA SILVA – Cel QOC PM
Comandante da APMSAM

PORTARIA/PMAL Nº 164/CG/DP2/2022

O Comandante Geral da Polícia Militar de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 75, I, da Lei nº 6.399/2003, e em face da autorização governamental de nomeação em caráter efetivo, dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2006/SEARHP/PMAL, resolve:

Convocar os nominados na publicação contida no Diário Oficial do Estado de Alagoas, datado de 08 de abril de 2022, conforme DECRETO Nº 82.369, DE 7 DE ABRIL DE 2022 , ANEXO ÚNICO, fls. 81 a 89, para comparecem nos dias conforme calendário abaixo, objetivando entregar os exames de saúde (22 e 25/04) e a documentação obrigatória (26 e 27/04).

DATA	HORÁRIO	NUMÉRICA	LOCAL
22/04/2022	08h às 12h	1 ao 133	CFAP
	14h às 18h	134 ao 266	CFAP
25/04/2022	08h às 12h	267 ao 399	CFAP
	14h às 18h	400 ao 533	CFAP
DIRETORIA DE SÁUDE DA PMAL: AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE			
LOCAL - (CFAP): Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - Av. Siqueira Campos s/n – Trapiche da Barra – Maceió/AL			

A Avaliação das Condições de Saúde compreenderá a avaliação clínica e dos exames complementares, cuja relação está descrita abaixo:

1. Avaliação Clínica: cardio-pulmonar; ortopédica; oftalmológica; auditiva; odontológica; psiquiátrica; dermatológica e neurológica.

2. Exames Complementares: Hemograma completo; Glicemia de jejum; Creatinina sérica; Sorologia para lues (VDRL quantitativo); Sorologia para HIV (HIV I e HIV

II); Reação de imunofluorescência indireta – RIFI "Chagas" ou Reação de Elisa " Chagas"; Gama GT; Parcial de urina; Radiografia de tórax PA com laudo; Eletrocardiograma de repouso com laudo; Eletroencefalograma com laudo e exame; Laudo de acuidade visual com e sem correção; Toxicológico clínico; Teste diagnóstico de gravidez (para as candidatas do sexo feminino).

DATA	HORÁRIO	NUMÉRICA	LOCAL
26/04/2022	08h às 12h	1 ao 133	CFAP
	14h às 18h	134 ao 266	CFAP
27/04/2022	08h às 12h	267 ao 399	CFAP
	14h às 18h	400 ao 533	CFAP
DIRETORIA DE PESSOAL DA PMAL: RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO			
LOCAL - (CFAP): Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - Av. Siqueira Campos s/n – Trapiche da Barra – Maceió/AL			

- Documento de identidade;
- Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;
- Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Declaração de bens;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Duas fotos 3x4, recentes, de frente, coloridas, fundo branco;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade das esferas federal, estadual, municipal e/ou distrital.
- Certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (art. 125, parágrafo 3.º da CF), da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses.

ANEXO ÚNICO (RELAÇÃO DOS CONVOCADOS)

NUMÉRICA	NOME COMPLETO	REGISTRO GERAL
1	JONATAS SERGIO DA SILVA OLIVEIRA	6947753 SDS /PE
2	MARIA CICERA BEZERRA DA SILVA	1261886 SSP/AL
3	ANTONIO JOSE DA SILVA	3459265 SSP/PA
4	MARIO CESAR CARNEIRO DUARTE	4871645 SSP/PE
5	SERGIO RICARDO DA COSTA CABRAL	4768844 SSP/PE
6	LUCIANO VALDOMIRO DA SILVA	1228271 SSP/AL
7	FÁBIO IGOR SANTOS PERCIANO	159578 SSP/AL
8	ADRIANO JOAO DA SILVA	210852231161 MDEB/PE
9	JOSE SERGIO SANTOS DE LIMA	15673991 SSP/AL
10	GENIVAL LEITE DA SILVA	1896623 SSP/AL
11	GESEVALDO LEANDRO DA SILVA JUNIOR	6448325 SDS/PE
12	PAULO ANDERSON CLAUDINO PEREIRA	1953440 SSP/AL
13	ISMALEY VIANA BISPO	2000001248728 SSP/AL
14	RICARDO WAGNER CARNEIRO DE MAGALHAES LEITE	1764481 SSP/AL
15	JEANE GILCIA NOBREGA DE LIMA	1395839 SSP/SE
16	CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1686769 SSP/AL
17	HENRIQUE RIORDAN GALDINO DE MARAIS	4461781 SDS/PE
18	FABIO GOMES MENDONÇA DE MELO	1659385 SSP/AL
19	ANA PATRICIA ALVES DOS SANTOS	2000001122236 SSP/AL
20	JOSE CICERO GOMES DE ALMEIDA	5935539 SSP/PE
21	CARLOS ALBERTO DA SILVA LEITE	5553252 SSP/PE
22	ADILSON RODRIGUES SABINO	2000001262445 SSP/AL
23	FILIPE MARINHO VITORIO CAVALCANTE	2031560 SSP/AL
24	THIAGO DE SOUZA COSTA	2105784 SSP/AL
25	LUIS CLEBER MOTA DA SILVA	2093458 SSP/AL
26	ROSILDA CARVALHO DE AZEVEDO	0250283 SSP/AC
27	CLAUDIO DA SIVA VIEIRA	98001342542 SSP/AL
28	LUCIANO DA SILVA GOMES	929817 SSP/AL
29	SÉRGIO MARZO MARQUES BARRETO	1232777 SSP/AL
30	JANAINA MARIA DAMIAO DA SILVA	4890697 SSP/PE
31	KATIA ARCANJO RODRIGUES DA SILVA	99001106812 SSP/AL
32	CLEBER LIRA DA SILVA	1394750 SSP/AL
33	YRANTONI DE ALENCAR CARDOSO ARANDA	1576788 SSP/AL
34	EDER BARROS NEVES	1851105 SSP/AL
35	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS ANDRADE	5806329 SSP/PE
36	RONALD DE MELO LIMA	2001001004403 SSP/AL
37	CLAUDENISE MARIA DA SILVA	7664572 SDS/PE
38	WILLIAM PEREIRA DA SILVA	2001001233801 SSP/AL
39	ERIVALDO CAROLINO DOS SANTOS	1131071 SSP/AL
40	ALEXANDRE DA FONSECA FRANCO	1563166 SSP/AL
41	FABIO JOSÉ CALAZANS OLIVEIRA	2000001020450 SSP/AL
42	PAULO ROBERTO MENDES ALVES	0810033666 SSP/BA
43	JOUBERT DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1661545 SSP/AL
44	ANNA PAULA PEREIRA DA SILVA	98001310810 SSP/AL
45	DIEGO GOUVEIA SARMENTO LINS	99001129146 SSP/AL
46	JULIANA DE SANTANA ARAUJO	98001105117 SSP/AL
47	ALLYNE KELLY PONTES BARBOSA	1975712 SSP/AL
48	MANOELA FERREIRA SANTIAGO	11251928 72 SSP/BA
49	ROBERTA CORDEIRO DE ARAÚJO	7429294 SDS/PE
50	JAIR RODRIGUES MARQUES	1379493 SSP/AL
51	TEREZA RAQUEL CAVALCANTI BORGES	2000001107172 SSP/AL
52	RICARDO WILDIS SILVA DE ALMEIDA	2000001251583 SSP/AL
53	WESLLEY CORDOLINO SANTOS	2055434 SSP/AL
54	ONIREVES TIMOTEO MOURA DA SILVA	5187622 SDS /PE
55	ELTON ANTÔNIO FREITAS MELROS	330851925 SSP/SP
56	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	5458447 SSP/PE
57	ALISON FIDELIS DE LIMA	98001108370 SSP/AL
58	PAULO SERGIO DUARTE DO NASCIMENTO	1982023 SSP/AL
59	WANDERSON CESAR SANTOS PINHEIRO	2103517 SSP/AL
60	CICERO FREDSON ABREU SILVA	1233526 SSP/AL
61	RONALDO JOSÉ DE BARROS	5999685 SSP/PE
62	DOUGLAS ANDERSON DANTAS	5935472 SSP/PE
63	GLADYSTONY DE OLIVEIRA LOPES	6783421 SSP/PE
64	MAXIMO CORREIA DE LIMA	2673649 SSP/PB
65	ADELANIA PEREIRA DA SILVA	1766747 SSP/AL
66	ANDERSON CARLOS LEITE DA SILVA	6231277 SSP/PE
67	ANA CARLA PEREIRA SILVA	2003319 SSP/AL
68	DIOGO DA SILVA SANTOS	1840574 SSP/AL
69	JEFFESON ALVES DOS SANTOS	2002002038263 SSP/AL
70	MARCOS ROBERTO BARROS DA SILVA MENDONÇA	2095740 SSP/AL

71	FELIPE BRENO COSTA DOS SANTOS	2003001084377 SSP/AL
72	ANDREIA DOS SANTOS SOUZA	1747505 SSP/AL
73	DIEGO JOSE SILVA SANTOS	6970702 SIM/BA
74	BRUNO WILKER GALDINO DE FRANÇA	359066318 SSP/SP
75	MAURILIO FERREIRA GOMES	6959974 SSP/PE
76	ANTONIA GABRIELA ARAUJO MALTA	7379640 SSP/PE
77	LUAN SHALITA SILVA ALVES OLIVEIRA	6898707 SDS/PE
78	CRISTOVAO GOMES DA SILVA	792130 SSP/AL
79	WASHINGTON PEREIRA REGO	4171687 SSP/PE
80	FRANCISCO HENRIQUE MELO CASADO	98001013611 SSP/AL
81	JOSE BERENILSON DE BARROS	6137212 SSP/PE
82	ADEMAR CLEMENTINO DOS SANTOS JÚNIOR	1721858 SSP/AL
83	MARCELO PACHECO AMORIM	99001238077 SSP/AL
84	MACIEL TRAJANO DA SILVA	6805423 SDS/PE
85	LEONARDO DOS SANTOS FAUSTINO	6722623 SSP/PE
86	KAYO COSTA ALVES	2002006042168 SSP/AL
87	JAELSON ROCHA DO NASCIMENTO	1464695 SSP/AL
88	CRISTIANE MARIA DA SILVA	5095227 SSP/PE
89	CARLOS ALBERTO ALMEIDA NUNES	0864165617 SSP/BA
90	ROGERIO FERNANDES SA SAMPAIO	1592381 SSP/AL
91	JULIANA FERRO ARAUJO AMORIM	2002001319099 SSP/AL
92	EUGENIO MARCELO COSTA BEZERRA	6601449 SDS/PE
93	RENATA ORESTES LINS	2000001089654 SSP/AL
94	FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DA SILVA	1070395 SSP/AL
95	VANDERLI FERREIRA DOS SANTOS	6740581 SSP/PE
96	CARLOS HENRIQUE DOS ANJOS	1741580 SSP/AL
97	JOSIAS DE LIMA SANTOS	20000001259533 SSP/AL
98	VICTOR DA FOSENCA DORES	200001010799 SSP/AL
99	ADERALDO CESCENCIO SILVA	2000001248213 SSP/AL
100	FRANCIS FABIO MENDES DE QUEIROZ	1048882 SSP/AL
101	MARCELO DELFINO DE LIMA	5188754 SSP/PE
102	JAIR JOSE PROCOPIO DA SILVA	1726982 SSP/AL
103	JADILSON DE SOUZA BARROS	5968765 SSP/PE
104	PAULO HENRIQUE CALHEIROS DE MORAIS	1667443 SSP/AL
105	ADRIANO MENDONÇA DE SOUZA	2020465-5 SSP/SE
106	JAILSON BEZERRA DE AMORIM	1273049 SSP/AL
107	SIDNEYJAN DE BRITO SOUZA	4208166 SSP/PE
108	WAGNER SILVA DUARTE	6923058 SDS/PE
109	WAGNO SEVERINO DA SILVA	99001266917 SSP/AL
110	JACKSON FEITOSA NICACIO	2029946 SSP/AL
111	PAULO SAVIO DE ALMEIDA JUNIOR	7132240 SDS/PE
112	ROBERTO RAMIRES SALDANHA	30220394 SSP/AL
113	ELIZEU VASCONCELOS DE JESUS	2002001112575 SSP/AL
114	CLEBER WILAMES DIAS DA SILVA	5045708 SDS/PE
115	MARIVALDO ROSA DA SILVA	5060537 SSP/PE
116	DIOGENES COSTA CARLOS	1727824 SSP/AL
117	JEAN MADSON AMARAL BRANDAO DA SILVA	46938 PM/PE
118	JOSE PAULO EDJANEI DOS SANTOS	1400639 SSP/AL
119	ALEXANDRE MACEDO BATISTA	2211550 SSP/PB
120	FRANCINALDO RODRIGUES LUSTOSA	5633095 SSP/PE
121	LEONARDO GAMITO RIBEIRO	1597504 SSP/AL
122	JOSE DE ASSIS GONZAGA	2001006034289 SSP/AL
123	FELIPHE LUIS MONTEIRO DA SILVA	2031520 SSP/AL
124	BRAULIO SARMENTO PEREIRA	31345786 SSP/AL
125	RONALDO CAETANO DA SILVA	4540899 SSP/PE
126	SANDRO CARLOS PONCELL	1239172 SSP/AL
127	THEMISTOCLES GOMES DE VASCONCELOS	98001070127 SSP/AL
128	DAVID RODRIGO DE SANTANA MACIEL	5982322 SDS/PE
129	FABIANO DA SILVA BARROS	1362170 SSP/AL
130	JOSE ALVARO DE OLIVEIRA	1278610 SSP/AL
131	RAFAEL DA SILVA CARVALHO	1245516 SSP /AL
132	EDUARDO JOSE DE LIMA	210762601800 MEX/PE
133	GABRIEL FELIPE DUARTE LESSA DOS SANTOS	2070856 SSP/AL
134	GLERISTON OLIVEIRA DE LIMA	98001141628 SSP/AL
135	JONATHAN WILLIAMS DE MORAIS SOUZA	2000003034776 SSP/AL
136	ALFREDO MIGUEL MESSIAS DOS SANTOS	1262815 SSP/AL
137	DIOGENES CARLOS FERREIRA DA SILVA	6899874 SDS/PE
138	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	2000001020190 SSP/AL
139	IGOR NUNES AMARAL	1493128 SSP/AL
140	THIAGO HERBERT ALVES LIMA DOS SANTOS	7239648 SSP/PE
141	JULIA SANTOS DE LIMA	1965188 SSP/AL
142	CARLOS STUART HOLMES BURITI FILHO	724046 SSP/DF
143	THOMAZIO BERGSON FARIAS CORREIA	2000001160804 SSP/AL
144	TICIANA AYRES AGRA	200100602970 SSP/AL
145	DIANA AMORIM FEITOZA	98001276825 SSP/AL
146	MILANE COSTA ALVES	98001002105 SSP/AL
147	ALDIRENO MENEZES DE OLIVEIRA	1358887 SSP/SE
148	LUCIANO VIERA DE MELO	1638143 SSP /AL
149	MARCELLO BEZERRA DE ARAUJO CORREIA	1226497 SSP/SE
150	MICHELLE REZENDE SILVA	6312448 SSP/PE
151	FABIO SACRAMENTO DIAS	606604308 SSP/BA
152	MAXWELL ALVES DA SILVA	5259382 SSP/PE
153	DANIELA DE SOUZA SANTOS	98001124219 SSP/AL
154	THAIS AMELIA FERREIRA DE ARAUJO	2000001131570 SSP/AL
155	MARCIO LAGO SANTOS	03771208 04 SSP/BA
156	JOÃO LUIZ ALVES BATISTA	1288657 SSP/AL
157	ADRIANA OLIVEIRA DE SANTANA	2002001088682 SSP/AL
158	EDVALDO HERNANDES LIMA DA SILVA	2001004115281 SSP/AL
159	MARCIANO GONÇALVES DA SILVA SANTOS	2001001064759 SSP/AL
160	KARYNNE POLLYANNE CABRAL DE LIMA	2000001240263 SSP/AL
161	GRABRIELA MOTA WANDERLEY	1723447 SSP/AL
162	ELENICE DOS SANTOS SILVA	99001257950 SSP/AL
163	LEONARDO JOSÉ DE MOURA	1739542 SSP/AL
164	REGINALDO ALVES DA SILVA	6274061 SSP/PE
165	FABRICIO DA SILVA ANDRADE	1798595 SSP/AL
166	ALEXANDRE LOPES DE SOUSA	6200964 SSP/PE
167	EGÍDIO JOSÉ FERNANDES FILHO	6091557 SSP/PE
168	EMERSON TIAGO SILVA DE LIMA	99001336273 SSP/AL
169	JOSE SAULO DE SOUZA BATISTA	7027219 SDS/PE
170	MONICA DUARTE DE OLIVEIRA	2000001207630 SSP/AL
171	JOSE EDSON DOS SANTOS JUNIOR	5936033 SSP/PE

172	RAFAEL HENRIQUE SILVA SOARES	2055495 SSP/AL
173	ALAN ANDRE SANTOS FARIAS	2063068 SSP/AL
174	MARCUS VINICIUS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	1263930 SSP/AL
175	MARIA REJANE DA SILVA DONATO	1550177 SSP/AL
176	CRISTIANO CARDOSO PEREIRA	1731071 SSP/AL
177	NEEMIAS CAVALCANTE ABREU RAMOS	99001349332 SSP/AL
178	BRENO BENOLT MEDEIROS	2003001154111 SSP/AL
179	ADEILTON PACHECO DORTA DE MENDONÇA	876446910 SSP/AL
180	ELAINE VIVANE DA SILVA	5772400 F/PE
181	ADEILTON DE LIMA SOARES	6303103 SDS/PE
182	MICHELI MESSIAS DE ASSIS	98001303024 SSP/AL
183	MARIA FERNANDES DE MELO SOARES	99001303987 SSP/AL
184	LERIVALDO TIMOTIO DA SILVA JUNIOR	2000001148707 SSP/AL
185	JESSICA TATIANE DOS SANTOS SILVA	30331501 SSP/AL
186	KEYLLA VÍVYAN CAETANO DA SILVA	7408180 SDS/PE
187	RUTEBERG BARBOSA DA SILVA	99001107258 SSP/AL
188	MARIA EDGENILZA PAIXAO DA SILVA	98001094387 SSP/AL
189	DEMETRIUS MELO DE ARAUJO	1304444309 SSP/BA
190	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	2001001238200 SSP/AL
191	ANNE EWILE CAVALCANTE	1697289 SSP/AL
192	EDNNAYRON THOMAZ CARVALHO DE ARAUJO	5056278 SSP/PE
193	WALLACE CORDOLINO SANTOS	1722743 SSP/AL
194	FLAVIA NASCIMENTO DE SOUZA	1237035 SSP/SE
195	CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA	99001335862 SSP/AL
196	EMMANUEL DO NASCIMENTO CARVALHO	2000001091977 SSP/AL
197	MARCELO FERNANDO CANUTO	928023 SSP/AL
198	JOAQUIM PAULO DA SILVA FILHO	99001268960 SSP/AL
199	CAETANO JOSE SOARES FELIZARDO	14250009 SSP/AL
200	JOSE AYRTON BEZERRA	4995370 SSP/PE
201	JOSE TINTINO DA SILVA JUNIOR	1729878 SSP/AL
202	VALMIR MENDES DOS SANROS	98001049802 SSP/AL
203	EDILBERTO FRANCA DE ASSUNCAO	6303210 SSP/PE
204	FABRICIO DA SILVA CORREIA	1925079 SSP/AL
205	DENIS ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	99001285598 SSP/AL
206	MARY TEREZINHA MARTINS HENRIQUE	2000001156092 SSP/AL
207	KASSIA PRISCILLA ARAUJO DANTAS	5906943 SSP/PE
208	FERNANDA KARINA DOS SANTOS	2001001154502 SSP/AL
209	EDSON LUIZ SOARES GOMES	4780786 SDS/PE
210	CLAUDESSANDRO BARBOSA SANTOS	2211444 SSP/PB
211	CLAUDIVALDO CHALEGRE FRANCA	5182149 SSP/PE
212	JADILSON FRANCISCO DE ANDRADE	2241019 SSP/PB
213	ALINE CRISTINE SANTOS DA SILVA	99001139982 SSP/AL
214	DAYVSON DA SILVA CLAUDINO	5662776 SDS/PE
215	SHEILA FELIX E SILVA	99001213864 SSP/AL
216	MARILIA PEDRO MARQUES	1976847 SSP/AL
217	RICARDO FLORENCIO DOS SANTOS	2000001032237 SSP/AL
218	JEFERSON MURITIBA SOUTO	1969606 SSP/AL
219	ANDREON BEZERRA DA SILVA	1571513 SSP/AL
220	ALVARO CESAR DE LIMA CARVALHO	6867718 SDS/PE
221	GILVANIA SANTOS DA SILVA	2003001054192 SSP/AL
222	SEBASTIAO HUGO BRANDAO LIMA	200100119317 SSP/AL
223	RENATA FIGUEIREDO DA COSTA BEZERRA	06710959 SDS/PE
224	JAIR JOSE ANTÃO	30697255 SSP/AL
225	EMIDIO DE LIMA PEREIRA	7176961 SDS/PE
226	ANDRE LUIZ MELO DA SILVA	7325600 SSP/PE
227	CICERA KALINE DA SILVA	5763110 SSP/PE
228	FABIO MAURICIO FONSECA SANTOS	1029809 SSP/SE
229	RONALDO BARRETO DA SILVA JUNIOR	2985095 SSP/PE
230	VIVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	98001060490 SSP/AL
231	ALAN PAULO SANTANA SILVA	0709098570 SSP/BA
232	RODRIGO TEIXEIRA CAVALCANTE	1578138 SSP/AL
233	ANTONIO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	99001129642 SSP/AL
234	MANOEL PEREIRA JUNIOR	99001111298 SSP/AL
235	EDVANE RODRIGUES DA SILVA	99001229191 SSP/AL
236	MICHELLE GONÇALVES DOS SANTOS	99001308520 SSP/AL
237	POLYANNA MONTEIRO MASCARENHAS	1969694 SSP/AL
238	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	0685815994 SSP/BA
239	CLETON CONCEIÇÃO DE BRITO	0886036364 SSP/BA
240	ALICE SANTOS DA SILVA	2001001090563 SSP/AL
241	ANDRE DE SALES SILVA	2000001186781 SSP/AL
242	TATIANA LIMA DA SILVA	32376243 SSP/SE
243	DALIA CLEA FEITOSA DE AMORIM	200200604249-4 SSP/AL
244	VAGNER RAMOS DE BARROS	98001257286 SSP/AL
245	CASSIO LUIZ DE GUSMAO FERREIRA	4658375 SDS/PE
246	LUCIANO COUTINHO DE ARRUDA	5992607 SSP/PE
247	DIEGO DELLEON LIMA FREIRE DE MELO	1747727 SSP/AL
248	SERGIO ROBERIO DOS SANTOS	5516144 SSP/PE
249	PAULO DE TARCIO DE OLIVEIRA	5833787 SSP/PE
250	IVANISE MARIA BEZERRA	98001173996 SSP/AL
251	ADRIANO ALLAN DE MOURA	1635168 SSP/AL
252	VICTOR LUIZ RIBEIRO CEZAR	5822408 SSP/PE
253	OSMAN CAVALCANTE LIBERATO	99001179992 SSP/AL
254	ROGERIO APOLINARIO DA SILVA	2008663 SSP/AL
255	MARKLEYTON GEORGE SILVA ROCHA	6301902 SSP/PE
256	RICARDO ALVES MENDONÇA	3019891-7 SSP/AL
257	TIAGO PEDRO DOS SANTOS MOURA	3049151-7 SSP/AL
258	ALEX GARCIA OLIVEIRA DA SILVA	30365970 SJDS/AL
259	JULIANA SANTOS DA SILVA	31651305 SSP/AL
260	RONAY FERREIRA DA SILVA	31014887 SSP/AL
261	FABIO RAFAEL DOS SANTOS	1082489 SSP/AL
262	JORGE SOUSA ALVES	1007112 SSP/SE
263	MARIA DE FATIMA TENORIO DA SILVA	1400969 SSP/AL
264	FRANCISCO NEVES DE OLIVEIRA	358448645 SSP/SP
265	LUCILIO GONÇALO DA SILVA	5196035 SSP/PE
266	HISÉ ALMIR DIAS DA SILVA JÚNIOR	1419750 SSP/AL
267	WILSON GAMA NETO	2002001313473 SSP/AL
268	ANDRE CARLOS AQUINO DOS ANJOS	5089417 SSP/PE
269	EDUARDO JORGE MENDES DE SOUZA	1681594 SSP/AL
270	MARCOS PAULO ALVES SILVA	1571283 SSP/AL
271	ADEMIR ALVES XAVIER	5209476 SSP/PE
272	ERICA JANAINA RODRIGUES DE SANTANA	5471204 SSP/PE
273	LUCIVALDO OLIVEIRA SOUZA	0759964989 SSP/BA
274	MICHELINNE SILVA SANTOS	1991822 SSP/AL
275	MOISES CORREIA PEREIRA DE MELO	200001052718 SSP/AL
276	JOSENALDO FRANCISCO ALMEIDA SILVA	6695688 SDS/PE
277	AMOS GERMANO SOARES	5408180 SSP/RJ

278	KASSANDRA FALCAO DA COSTA	203931 SSP/PR
279	MARCELO DA SILVA CACHATE	98001391101 SSP/AL
280	THALITTA VANDEJA DA SILVA	1982810 SSP/AL
281	WANESSA MOURA GALVAO SOARES	2000001246865 SSP/AL
282	RODRIGO BARBOZA DA SILVA	2003001089557 SSP/AL
283	JOAO VITOR ALVES DA SILVA	2020674 SSP/AL
284	NATALIE RAUSE VIEIRA LEAO OTILIO	1212233 SSP/AL
285	ISRAELSON RAMOS OLIVEIRA	0708673210 SSP/BA
286	MARCOS FABIANO ANDRADE	8846545 SSP/SE
287	JEAN MAX DE GUSMAO BANDEIRA	1427377 SSP/AL
288	ARLISON JOSE DOS SANTOS	4903644 SSP/PE
289	JOAO CHAGAS DE ARAUJO JUNIOR	99001132562 SSP/AL
290	JUCILEIDE DA SILVA SANTOS	290174697 SSP /SP
291	JOSE BUARQUE DA SILVA	1146264 SSP/AL
292	ADRIANO ROBERTO DE MEDEIROS	98001429974 SSP/AL
293	JOSE GLECIO DE CASTRO HERCULANO	5057307 SSP/PE
294	JOAO PAULO DE SOUZA BONFIM	1718591 SSP/AL
295	SIDNEY ARAUJO SOARES	2001001018005 SSP/AL
296	ESDRAS JOSE DO NASCIMENTO	5818919 SSP/AL
297	JOSE LEANDRO DA SILVA CLAUDINO	5450573 SSP/PE
298	DAVID JOSE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1972986 SSP/AL
299	CARLOS EDUARDO DA SILVA	98001281985 SSP/AL
300	ALLYSSON FABRICIO DE ARAUJO CLEMENTE	6158386 SSP/PE
301	RODRIGO DE GOES TAVARES	1922074 SSP/AL
302	MARCIO REZENDE FERREIRA	6552684 SSP/AL
303	FERNANDO NASCIMENTO SANTOS	2073068 SSP/AL
304	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	2123279 SSP/AL
305	LEANDRO CANTARELLE DE ALCANTARA ALVES	6422696 SDS/PE
306	DIEGO HERMESON QUEIROZ NUNES	6713571 SDS/PE
307	ERICK CARLOS BARBOSAS DE OLIVEIRA	2001005014845 SSP/AL
308	ARYLISON BARBOSA DE AQUINO	1830589 SSP/AL
309	NEYSON TYEGO DE LIMA VANDERLEI	7489797 SSP/PE
310	JONATAS LESSA DA SILVA	2002001331080 SJDS/AL
311	MANOEL FELIPE JUNIOR	7111429 SSP/PE
312	JOSE CORREIA DA SILVA JUNIOR	30367336 SSP/AL
313	GEOVANE DA SILVA	2101579 SSP/AL
314	RICARDO DOS SANTOS SOUZA	31445950 SSP/AL
315	ELSON DA SILVA LIMA	1448671 SSP/AL
316	GUSTAVO BARBOSA CAVALCANTI	4906041 SDS/PE
317	MAURICIO DE ANDRADE AMORIM	1239160 SSP/AL
318	SEVAS NOGUEIRA RODRIGEUS DE CARVALHO	1112392149 SSP/BA
319	ALYSSON ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	2003001087759 SSP/AL
320	KATIANE DUARTE COSTA	1670069 SSP/AL
321	ANGELICA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS	98001465342 SSP/AL
322	SEBASTIÃO MONTEIRO COSTA JUNIOR	2000001075254 SSP/AL
323	DEYVE DAKSON DE JESUS CAVALCANTI	2000003027540 SSP/AL
324	HEUBERT DE LIMA GUIMARAES	006022477 SSP/AL
325	CRISTIANO DA SILVA ROCHA	1145562 SSP/AL
326	JOSE RODRIGO DE PAULA ARAUJO SILVA	98000260686 SSP/AL
327	AYSLAN VICENTE LIMA	2008883 SSP/AL
328	FELIPE DIEGO CABRAL DA SILVA	6820460 SDS/PE
329	FABIANO COSTA LIMA	1549942 SSP/AL
330	ANDRE VINICIUS GENTIL PESSOA DE OLIVEIRA	5103064 SSP/PE
331	RICK DE MAGALHAES VISGUEIRO PEREIRA	2003001020069 SSP/AL
332	WALTER BERNARDINO DA SILVA	1606377 SSP/AL
333	FÁBIO FRANÇA CERQUEIRA	0752548328 SSP/BA
334	PABLO JABSON SANTOS OLIVEIRA	6573297 SDS/PE
335	MOABY DE ALMEIDA SANTOS	09774583 93 SSP/BA
336	JOSE CALAZANS DOS SANTOS NETO	3132964-0 SSP/SE
337	ILIZAUBO WANDEMBERGUER SANTOS DE CARVALHO	2041170 SSP/AL
338	KARLOS AUGUSTO PHERNANDEZ WALENÇA	7544957 SDS/PE
339	VANESSA LUCIA DA SILVA	2000001247195 SSP/AL
340	CESAR HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	6967883 SDS/PE
341	GILSON DE SOUZA MELO	1268826 SSP/AL
342	ANTONIO FERREIRA DA COSTA	5427410 SSP/PE
343	ROMUALDO SILVA DE ARRUDA	5038555 SSP/PE
344	RUBEM FIRMINO DOS SANTOS	1572646 SSP/AL
345	ADRIANO MANOEL DA SILVA	1727204 SSP/AL
346	MARCOS ANTONIO DE GUSMÃO	1571975 SSP/AL
347	FRANCISCO PEREIRA	001151864 SSP/AL
348	JOSE JULIO VIEIRA PAIVA	98001154266 SSP/AL
349	JOSE CLAUDIO FLORENTINO	6280684 SSP/PE
350	CESAR AUGUSTO DA SILVA MOTA	6782857 SDS/PE
351	LUCIANO FERREIRA DE LIRA	99001262180 SSP/AL
352	BERGSON ARAUJO LEITE	99001190228 SSP/AL
353	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	1989616 SSP/AL
354	GILSON SAMPAIO TENORIO	99001198369 SSP/AL
355	JAKSON VALERIO DA SILVA	99001238239 SSP/AL
356	STENIO ANTONIO DE LIMA SILVA	99001000470 SSP/AL
357	THIAGO WILLAMES DE OLIVEIRA VITORIO	2031616 SSP/AL
358	CARLOS ALEXANDRE CRESPO SANTOS	2090366 SSP/AL
359	JOSIVALDO RAFAEL DOS SANTOS ARAUJO	2003001083346 SSP/AL
360	CARLOS ALEXANDRE CRESPO SANTOS	2090366 SSP/AL
361	CICERO DANIEL DE LIMA FERREIRA	1195011 SSP/AL
362	DANIEL SANTANA FERREIRA	4317037 SDS/PE
363	TATIANA SANTOS PEREIRA	1421155 SSP/AL
364	MADALLY RODRIGUES DA SILVA	5256710 SSP/PE
365	CINARA KARINE CAVALCANTI DA SILVA	5069855 SSP/PE
366	LUIZ FELIPE TENORIO RUBIM	1263730 SSP/AL
367	EDNELSON SILVA SANTOS	98001219864 SSP/AL
368	DAVI LEANDRO DA SILVA	5331318 SSP/PE
369	JOSE MARIA GALINDO	6253264 SSP/PE
370	ERLAN INACIO LEITE	6293734 SDS/PE
371	MELQUISEDECK JOSE DA SILVA CALHEIROS PEDROSA	98001033132 SSP/AL
372	MARCONDES PEREIRA DA SILVA	98002028914 SSP/AL
373	CRISTIANO ROMERO DA SILVA	6238824 SSP/PE
374	MANOEL MESSIAS PINHEIRO JUNIOR	1960372 SSP/AL
375	PAULO BEZERRA DOS SANTOS	20010041343324 SSP/AL
376	NICHOLAS PETERSON VIEIRA DOS SANTOS	1725645 SSP/AL
377	VALQUIRIA DA SILVA ANDRADE	7434404 SDS/PE
378	EVA LIMA DE OLIVEIRA	2002005024964 SSP/AL
379	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA LIMA	20259336 SSP/SE
380	DAVID MAKLIN SANTOS DE MORAIS	7184224 SDS/PE
381	CARLOS EDUARDO SOUZA SILVA	2002005032002 SSP/AL
382	SEVERINO LEONILDO DOS SANTOS	4944636 SSP/PE
383	MARIO FERREIRA DE BARROS MELO	1589863 SSP/AL
384	BRUNO LEONARDO SANTOS MELO	1308573 SSP/SE
385	WALCKLEY SILVA DOS SANTOS	98001144198 SSP/AL
386	GIVANILDO DA SILVA OLIVEIRA	6443410 SDS/PE
387	MANUELA MARIA PEIXOTO CAMPOS	99001300015 SSP/AL
388	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	2001004064555 SSP/AL
389	MARIA APARECIDA DA SILVA	99001045112 SSP/AL
390	JEOZADAQUE VASCONCELOS DOS SANTOS	2026992 SSP/AL

391	GUY PEIXOTO DE VASCONCELOS	2000001310245 SSP/AL
392	FRANKLIN WILLIAN DA ROCHA SILVA	2002006040254 SSP/AL
393	FABIANO NOGUEIRA DA SILVA PEREIRA	2000001036674 SSP/AL
394	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA BRITO	1343373 SSP/AL
395	ALISSON TIAGO DE LIMA COSTA	99001197230 SSP/AL
396	HEITOR ROBSON ARAUJO AMORIM	1997755 SSP/AL
397	CARLOS ALLAN DE LIMA ROSENDO	2077913 SSP/AL
398	FRANKLIN DELANE FREITAS OLVIEIRA	106640477 SSP/RJ
399	ALEXANDRE JOVINO DE MATOS	1759624 SSP/AL
400	ALDRIM JOSE DE ANDRADE CRUZ	1454531 SSP/SE
401	ISABEL CRISTINA ROCHA TEIXEIRA	1619073 SSP/AL
402	SUZANA SOARES LIMA E SILVA	99001206990 SSP/AL
403	FERNANDO CARVALHO JUNIOR	30793653S SSP/SE
404	DANILO SILVA PARRA	6646584 SDS/PE
405	MAURENCIO SILVESTRE DE OLIVEIRA	613656 SSP/AL
406	GILSON DA SILVA	1370887 SSP/AL
407	JOSE CARLOS LOURENÇO VILELA	6404288 SSP/PE
408	ERISVAN LUCINDO CIRINO	2061497 SSP/AL
409	WILLIAM DOS SANTOS PEREIRA	1782618 SSP/AL
410	GEDIR PEREIRA DE MEDEIROS	1062057 SSP/AL
411	PERICLE DA SILVA	3369203 SSP/PE
412	PAULO TENORIO NETO	1538493 SSP/AL
413	MARCELO JONAS DOS SANTOS	6449065 SDS /PE
414	EVERTHON IGOR SANTOS LIMA	2000003036779 SSP/AL
415	REGINALDO MANOEL DA SILVA	7170352 SDS/PE
416	EVERTON DANIEL BARROS FERREIRA	7587514 SDS/PE
417	FELIX FERREIRA CALVACANTE FILHO	893304 SSP/AL
418	MAURICIO SILVANIO DOS SANTOS	1598234 SSP/AL
419	ROBSON OLIVEIRA LIMA DA CRUZ	1298548 SSP/SE
420	MARIO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR	5271494 SDS/PE
421	CARLOS ADILSON MACHADO DE OLIVEIRA	1653505 SSP/AL
422	HUGO LAMEZONY DE OLIVEIRA BARRETO	5690610 SSP/PE
423	ROSANGELA MARIA ALVES DA SILVA	6439346 SSP/SE
424	MARCELO DOS SANTOS FONSECA	6296118 SDS/PE
425	DOUGLAS SOUZA DA SILVA	99001296530 SSP/AL
426	FABIO JUNIO DA SILVA CORREIA	6837501 SDS/PE
427	KLEDSON SILVA COSTA	6375680 SSP/PE
428	JOELMIR DE SOUZA OLIVEIRA	6922209 SDS/PE
429	CLAUDIO LEWY FERREIRA CAVALCANTE	2000002032494 SSP/AL
430	PEDRO DOS SANTOS MELO	4473028 SDS/PE

431	GERALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	2001001015162 SSP/AL
432	CARLOS ANDRE CARNEIRO FEITOSA	1002001130166 SSP/AL
433	ERIVALDO DA SILVA	1058099 SSP/AL
434	ANTONIO VIEIRA RODRIGUES JUNIOR	1535178 SSP/AL
435	GISELANIA RODRIGUES DA SILVA	1740682 SSP/AL
436	WILLIAMS MOTA DE MENEZES	2016885 SSP/AL
437	CLENIO ROBERTO LINS	5873915 SSP/PE
438	EMANUEL ESTEVAO DE MELO PEREIRA	2899844 SSP/PE
439	WENDELL PINA SANTOS	1238659 SSP /SE
440	EVANDRO FELIX DA SILVA	98001096096 SSP/AL
441	JOSE CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	99001043500 SSP/AL
442	ALBERTO RODRIGUES DE VASCONCELOS	6256028 SSP/PE
443	RIOSNEY BATISTA DA COSTA SANTOS	6210016 SSP/PE
444	GEDSON CORREIA DE SIQUEIRA	2003001101212 SSP/AL
445	MOISES SIMOES DE SOUZA	4373712 SSP/PE
446	LEANDRO RICARDO DE SOUZA SANTOS	1289135 SSP/AL

447	ALBERT EINSTEIN BARBOSA FREITAS LOUREIRO	2000003027354 SSP/AL
448	LUIZ ALVARO RODRIGUES	6689608 SDS/PE
449	ENEAS AFONSO FERREIRA NETO	2001006030208 SSP/AL
450	CASSIO FERNANDO DOS SANTOS	7127233 SSP/PE
451	CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES	1425504 SSP/AL
452	WELLINGTON FERREIRA DE FARIAS	1652057 SSP/AL
453	EVANIO SOARES DE SOUZA	1703365 SSP/AL
454	WELLTON COLATINO TENORIO	6826839 SDS/PE
455	ANAILTON CARLOS ALVES DE ALMEIDA	2058512 SSP/AL
456	WALDIR COSTA SOUZA	0880175087 SSP/BA
457	FRANCISCO JOSE DA SILVA WANDERLEY	1746813 SSP/AL
458	GERAND FERREIRA DOS SANTOS LIMA	98001252217 SSP / AL
459	MOISES ARTHUR RAMOS FERRAZ	1099320 SSP/AL
460	ERIVELTON MIRANDA DA SILVA	2000001257190 SSP/AL
461	HEWERTON NATY SILVA DOS SANTOS	1517514 SSP/AL
462	ARTUR BUARQUE SOUZA	99001200525 SSP/AL
463	MARCOS ANTONIO ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO	1800830 SSP/AL
464	ALBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR	00000000001960278 SSP/AL
465	RICARDO ITALO SILVA FIRMINO	004086773 SSP /AL
466	ALVINO MACHADO DE ARAUJO JUNIOR	1199098 SSP/PB
467	JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO PIMENTEL	1393829 SSP/AL
468	JOSE RICARDO SOARES JUNIOR	1638466 SSP/AL
469	JONAS AMARO DUARTE	1752926 SSP/AL
470	SIDCLEY BRANDAO VITURINO	1651722 SSP/AL
471	GILMAR BARROS FERREIRA	6055881 SSP/PE
472	URLAN SILVA GOMES DE MELO	98001219899 SSP/AL
473	ROBERVAL ALVES DA SILVA JUNIOR	1753914 SSP/AL
474	AGOSTINHO DA SILVA SANTOS	1633307 SSP/AL
475	JOSE PAULINO RAMOS CEDRIM FILHO	6298774 SSP/PE
476	MARCOS ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA	7139481 SDS/PE
477	RICARDO DE OLIVEIRA SILVA	1604030 SSP/AL
478	FERNANDA SANTOS MOTA	2000001124670 SSP/AL
479	BRUNO CRISPIN DOS SANTOS	1999001010396 SSP/AL
480	VANUSIA PAULINO DOS SANTOS	1585908 SSP/AL
481	MARIA EVELINE DOS SANTOS NOGUEIRA	1887866 SSP/AL
482	MACIEL DE OLIVEIRA SILVA	1933319 SSP/AL
483	WALCKLYNEIA SILVA DOS SANTOS	0846591065 SSP /BA
484	CRISTIANO JOSE COSTA AMANCIO	98001255410 SSP/AL

485	MONICA RODRIGUES DA SILVA	2011184 SSP/AL
486	CÍNTIA VILELA DE FREITAS	2001004113718 SSP/AL
487	ALEXANDRO FELISMINO DE FONTES	4799734 SSP/PE
488	LAUDIRAM BATISTA DOS SANTOS	98001228138 SSP/AL
489	LUCIANO BENICIO DA SILVA	4280597 SSP/PE
490	ANELIO JORGE MATIAS DE SOUSA	1703523 SSP/AL
491	FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	1720813 SSP/AL
492	SANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA	2007773 SSP/AL
493	GLEICE NAIANE GOES DE LIMA	2001005023119 SSP/AL
494	JULIO CESAR DE OLIVEIRA IZIDORO	2000001152470 SSP/AL
495	GILSON DOS SANTOS ANGELO	1978310 SSP/AL
496	GERVASIO RAIMUNDO DOS SANTOS NETO	1782939 SSP/AL

497	LUIS HENRIQUE CISNEIROS DA COSTA REIS	5346056 SDS/PE
498	BRUNO BUGARI DE MELO	2000002026532 SSP/AL
499	VIVIANE SOARES NOGUEIRA	2000003025203 SSP/AL
500	VENCELLON SILVA DE MACEDO	171893 SSP/AL
501	GINALDO DA SILVA ATAIDE	1226804 SSP/AL
502	JOSE PAULO BEZERA JUNIOR	6549908 SSP/AL
503	DAIANA FRANCIELE DELATORRE	11171877 SSP/MG
504	ADRIANO DA SILVA RIBEIRO	1411569 SSP/AL
505	JOSÉ RODRIGO MARQUES QUARESMA	1464733 SSP/AL
506	ELIEL MIRA DE LIMA	5825948 SSP/PE
507	JOSÉ ANDERSON BATISTA SANTOS	1721284 SSP/AL
508	ANAGLAEL FERRO PEREIRA	99001217398 SSP/AL
509	ANDREY BRUNO EMANOEL FERNANDES	2002002041817 SSP/AL
510	MARCOS VICTOR PEIXOTO	5429425 SSP/PE
511	MAURIZIA MOREIRA ALVES	5637099 SSP/PE
512	EVERTON FIGUEIROA	31451233 SSP/SE
513	CARLOS FONSECA DE MIRANDA JUNIOR	99001142452 SSP/AL
514	THIAGO NICOLAS PEREIRA COSTA	1888829 SSP/AL
515	JOÃO DEHON DO NASCIMENTO SILVA	1664459 SSP/AL
516	MARCELO DOS SANTOS CAVALCANTE	732103 SSP/AL
517	ISAAC MACHADO DAMASCENO	1980603 SSP/AL
518	FERNANDO HENRIQUE LIRA SOARES ALBUQUERQUE	30022690 SSP /AL
519	ALEXANDRE FARIAS NUNES	99001316124 SSP/AL
520	MARCELO PALIANE LARROSA	1443281 SSP/AL
521	CLAUDEMIR DE SOUZA FARIAS	1741797 SSP/AL
522	CARLOS ALEXANDRE ARAÚJO DOS SANTOS	99001281908 SSP/AL
523	GIVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	1238186 SSP/AL
524	JAILTON MARIANO DE LIMA	1189035 SSP/AL
525	LUCIANO ELIAS PEREIRA	1479406 SSP/AL
526	ALESSANDRO FERREIRA BARBOSA	2130525 SSP/AL
527	SIDICLEI DE SOUZA	4513676 SDS /PE
528	RICARDO ALBUQUERQUE DE ARAUJO	5244224 SSP/PE
529	JIULIO ROGERIO DE ANDRADE LOPES	1990264 SSP/AL
530	LENIRA CALDAS LESSA	1594736 SSP/AL
531	PEDRO SILVA DE OLIVEIRA	1425054 SSP/AL
532	ALEXANDRE FERREIRA VASCONCELOS	2001001102758 SSP/AL
533	EDSON DOS SANTOS CASARIO	2000003045034 SSP/AL

WELLINGTON BITTENCOURT MARANHÃO DE ARAÚJO – CEL QOC PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas

Poder Executivo

Administração Indireta

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, no exercício do cargo de Governador do Estado

KLEVER RÊGO LOUREIRO

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA

AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE
JOSÉ HUMBERTO MAURÍCIO DE LIRA

ALGÁS - GÁS DE ALAGOAS - S/A
JOSÉ EDIBERTO DE OMENA

ALAGOAS ATIVOS S/A
ANTÔNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO

ALAGOAS PREVIDÊNCIA
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
WAGNER MORAIS DE LIMA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZ

CARHP - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
LEONARDO BARACHO MACENA

CASAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR

CEPAL – COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
MAURÍCIO CAVALCANTE BUGARIM

DER/AL – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
HELDER GAZZANEO GOMES

DETRAN/AL – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS
ADRUALDO DE LIMA CATÃO

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SHEILA DIAB MALUF

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMES

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
JULLY BELTRÃO LIMA SIQUEIRA VASCONCELOS

IMA/AL – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃO

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
EDER CORREIA DE ARAÚJO

ITEC – INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ

LIFAL - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALAGOAS - S/A
SANDRA DO CARMO MENEZES

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

SERVEAL – SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ALAGOAS S/A
JOSÉ ERNESTO DE SOUZA FILHO

UNCISAL – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

UNEAL – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS

AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

PORTARIA N º 022/2022-AMGESP

A Superintendente de Licitações e Controle de Registro de Preços, respondendo interinamente pela Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, conforme Decreto Estadual nº. 67.635, de 10 de Setembro de 2019, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que estabelece a Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005 e Decreto Estadual n.º 2.750 de 26 de agosto de 2005,

RESOLVE:

I - Designar os servidores: GABRIELLE TIBÚRCIO DOS SANTOS, CPF n.º 060.214.624-08; MANUELA DE BRITTO MALTA CAVALCANTI, CPF nº 013.350.684-30; RAFAEL SOUZA GUIMARÃES ASSUNÇÃO, CPF nº 054.204.094-88, ALAN PEREIRA ARAÚJO, CPF nº 982.272.625-20; SYSLEIDE UMBELINA DA SILVA, CPF nº 272.012.284-04; AMANDA OMENA DE OLIVEIRA PORTO, CPF nº 053.253.574-09; MÉRCIA HELENA DE MELO LUCENA, CPF nº 085.984.144-84; MARIANA MILK SPALDING, CPF nº 106.476.474-60; MÔNICA MAURÍCIO DOS SANTOS, CPF nº 051.625.604-13; CÍCERO BARROS DANTAS NETTO, CPF nº. 107.868.674-26; RUAN KLINSMAN COLÁCIO DA SILVA, CPF nº 118.895.114-98, CARLA CARVALHO DE ALBUQUERQUE LINS, CPF nº. 008.037.194-93; ANGELINA MARA AMORIM DA SILVA, CPF nº 049.711.694-40; LUIZ FELIPE LOPES SARMENTO, CPF nº 084.570.534-26; MAGDA CORREIA LEMOS, CPF nº 088.854.634-36; THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA, CPF n° 083.446.434-90 e MARIANA LUCENA DE ALMEIDA, CPF Nº. 099.411.634-99, todos servidores do Estado de Alagoas, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Agência de Modernização da Gestão de Processos, até ulterior deliberação;

II - Designar a servidora GABRIELLE TIBÚRCIO DOS SANTOS, CPF n.º 060.214.624-08, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e a servidora, MANUELA DE BRITTO MALTA CAVALCANTI, CPF nº 013.350.684-30, nas faltas e impedimentos da Presidente para ser a sua substituta eventual;
III - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pela referida Comissão alcancem as Modalidades de Licitação: Concorrência, Tomada de Preços, Convite, observados os preceitos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, excluída a venda ou leilão prevista no RICMS;

IV - Designar os servidores: GABRIELLE TIBÚRCIO DOS SANTOS, CPF n.º 060.214.624-08; MANUELA DE BRITTO MALTA CAVALCANTI, CPF nº 013.350.684-30; RAFAEL SOUZA GUIMARÃES ASSUNÇÃO, CPF nº 054.204.094-88, ALAN PEREIRA ARAÚJO, CPF nº 982.272.625-20; SYSLEIDE UMBELINA DA SILVA, CPF nº 272.012.284-04; AMANDA OMENA DE OLIVEIRA PORTO, CPF nº 053.253.574-09; MÉRCIA HELENA DE MELO LUCENA, CPF nº 085.984.144-84; MARIANA MILK SPALDING, CPF nº 106.476.474-60; MÔNICA MAURÍCIO DOS SANTOS, CPF nº 051.625.604-13; CÍCERO BARROS DANTAS NETTO, CPF nº. 107.868.674-26; RUAN KLINSMAN COLÁCIO DA SILVA, CPF nº 118.895.114-98; CARLA CARVALHO DE ALBUQUERQUE LINS, CPF nº. 008.037.194-93; ANGELINA MARA AMORIM DA SILVA, CPF nº 049.711.694-40; LUIZ FELIPE LOPES SARMENTO CPF nº 084.570.534-26; MAGDA CORREIA LEMOS, CPF nº 088.854.634-36; THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA, CPF n° 083.446.434-90 e MARIANA LUCENA DE ALMEIDA, CPF Nº. 099.411.634-99, todos servidores do Estado de Alagoas, como pregoeiros da Agência de Modernização da Gestão de Processos, até ulterior deliberação;
V - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelos Pregoeiros observem os preceitos do Decreto Estadual n.º 1.424 de 23 de agosto de 2003, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e as legislação correlatas a matéria;

VI - Determinar que compete à Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Agência a prerrogativa de distribuir os processos licitatórios aos Membros da Comissão e aos Pregoeiros ora designados;

VII - Esta Portaria tem efeitos jurídicos e legais a partir de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

AMGESP, em Maceió, 11 de abril de 2022.

Wagner Morais de Lima
Diretor-Presidente

Protocolo 640987

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO
AMGESP Nº 092/2022 - DOE e DOU

Processo: 2000-1046/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.160/2022;
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Prestação de serviço de buffet;
Data de realização: 02 de maio de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-1171/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.085/2022;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de correlatos - tiras reagentes e lancetas, com o fornecimento de comodato dos glicosimetros;
Data de realização: 02 de maio de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-3476/2020;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.002/2022;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares;
Data de realização: 23 de maio de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-1577/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.622/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis;
Data de realização: 23 de maio de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-2123/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.078/2022;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de correlatos;
Data de realização: 25 de maio de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 20106-021/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 12.556/2021;
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Prestação de serviço para impressão de 300 exemplares do material pedagógico para cursistas, certificados e material de divulgação de curso de capacitação;
Data de realização: 25 de maio de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 4105-147/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.360/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos - PLS 029/2021;
Data de realização: 25 de maio de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 4105-296/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.177/2022;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carne e frango) - PLS 025/2022;
Data de realização: 25 de maio de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 20105-455/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.178/2022;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de papel higiênico;
Data de realização: 25 de maio de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-29932/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.179/2022;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de equipamento - fone de ouvido tipo headset tiara;
Data de realização: 25 de maio de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
UASG: 925998;
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
Informações:
Fone: 82 3315-1876/ 3092.

Maceió, 11 de abril de 2022.

Gabrielle Tibúrcio dos Santos
Superintendente de Licitação e Controle de Registro de Preços

Protocolo 641012

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
AMGESP Nº 093/2022 - DOE

Processo: 2000-24727/2020;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 12.085/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais - OPME's;
Data de realização: 28 de abril de 2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Maceió, 11 de abril de 2022.

Gabrielle Tibúrcio dos Santos
Superintendente de Licitação e Controle de Registro de Preços

Protocolo 641013

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.064/2022
Processo nº 20106-764/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE 4.000 EXEMPLARES DE CARTILHAS COM TEMAS SOBRE MICROCEFALIA E SÍNDROME DE DOWN

PROPOSTA VENCEDORA:

Lote único

EMPRESA
AORTA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA CNPJ: 32.885.676/0001-04
Item 01 Valor unitário: R$ 8.000,00 (oito mil reais) Valor global: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Item 02 Valor unitário: R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) Valor global: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Valor total dos itens adjudicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Maceió, 11 de abril de 2022.

Rafael Souza Guimarães Assunção
Assessor Técnico de Pregão

Protocolo 640989

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º AMGESP- 10.217/2020
Processo nº 4105-690/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA 08 - PLS N° 229/2019, destinados à Administração Pública.

PROPOSTA VENCEDORA:

Item 01:

EMPRESA
DELTA INDUSTRIA E COM. LTDA CNPJ: 17.602.864/0001-86
ITEM 01: Valor unitário R$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos); Valor global: R$ 6.755,24 (seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Valor total: R$ 6.755,24 (seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Item: 08:

EMPRESA
BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80
ITEM 08: Valor unitário R$ 44,79 (quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos); Valor global: R$ 2.687,40 (dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
Valor total: R$ 2.687,40 (dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Valor total dos itens adjudicados: R$ 9.442,64 (Nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Maceió, 11 de abril de 2022.

Cicero Barros Dantas Netto
Pregoeiro

*Republicado em virtude do lapso temporal.

Protocolo 641011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 119/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SACOS PLÁSTICOS) - PLS Nº 012/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA V. T. A. MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP
PROCESSO: 4105.043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.476/2021
ATA DE RP Nº 119/2022
EXTRATO: Nº 264/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, Nº 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO N° 41.362, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 041.820.524-80;
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP; CNPJ: 16.667.433/0001-35; Inscrição Estadual: 242.71376-9; sediada na Av. Com. Gustavo Paiva, Nº 3.506 - Mangabeiras - Ed. Premium Office, Sala 334 Maceió/AL - CEP: 57.037-285, Telefone: (82) 3421-2733; E-mail: vanessatama@hotmail.com; representado pelo Sra. Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda, inscrito no CPF 663.114.204-06 sob o RG n° 762.749 SSP/AL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SACOS PLÁSTICOS) - PLS Nº 012/2021
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 664,56 (seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2022
BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;
ITEM REGISTRADO:

Itens	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário(R$)	Valor Total(R$).
01 (exclusivo)	Saco, material: plástico, tipo uso: geral, características adicionais: bobina picotada, descartável, altura: 50 cm, largura: 35 cm, espessura: 0,08 mm, transmitância: transparente	Pacote 100,00 UN	936	Newplast/ altura: 5 cm, largura: 23	0,71	R$ 664,56

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SELAJ	SESAU	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
01 (exclusivo)	Rolo 500,00 UN		2.272	10%	50%	2.272

Protocolo 640906

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 087/2022 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 01 - PLS 099/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA UNI HOSPITALAR LTDA.
PROCESSO: 04105.0000000652/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.314/2021
ATA DE RP Nº 087/2022
EXTRATO: Nº 265/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, Nº 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO N° 41.362, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 041.820.524-80;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: UNI HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 07.484.373/0001 - 24; sediada na Rua Alagoas, 253, Ipsep, RECIFE/PE; CEP: 51350-560; Inscrição Estadual n° 0327460-83; TELEFONE (81) 3472-7201; E-mail: licitacao@unihospitalar.com.br; representada pelo Sr. Christian Mendes Oliveira Tavares inscrito no CPF sob o n° 484.301.613-68 e portador do RG de n° 90013006830 SSP-CE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 01 - PLS 099/2020
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 203.971,72 (duzentos e três mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022
BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;
ITEM REGISTRADO:

Item	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
15	Heparina sódica, dosagem: 5.000ui,ml, indicação: injetável	8.518	HEPTAR/FRASCO 5,00 ML	Frasco 5,00 ML	R$ 17,96	R$ 152.983,28
16 (cota)	Heparina sódica, dosagem: 5.000ui,ml, indicação: injetável	2.839	HEPTAR/FRASCO 5,00 ML	Frasco 5,00 ML	R$ 17,96	R$ 50.988,44

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	SERIS	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
15	COMPRIMIDO	8.518	-	10%	50%	8.518
16 (cota)	FRASCO C/ 5 ML	2.839	-	10%	50%	2.839

Protocolo 640916

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 088/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 01 - PLS 099/2020 ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.
PROCESSO: 4105-652/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.314/2021
ATA DE RP Nº 088/2022
EXTRATO: Nº 266/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, Nº 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO N° 41.362, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 041.820.524-80;
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA; CNPJ: 08.674.752/0001-40; Inscrição Estadual: 0352739-50; sediada na Rua Cosmorama, 710, - Boa Viagem, RECIFE - PE; CEP:51.030-640; Telefone: (81)3035-9050; Email: licitacao@cirurgicamontebello.com.br; representada pelo Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira De Oliveira, inscrito no CPF sob o n° 666.668.724-87 e portador do RG n° 4.145.398.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 01 - PLS 099/2020
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 138.554,17 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022
BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;
ITEM REGISTRADO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
25 (Exclusivo)	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: degermante	FRASCO C/ 100 ML	51.527	VICPHARMA/VICPHARMA	R$ 2,71	R$ 138.554,17

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	SERIS	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
25	FR-AMP	51.527	-	10%	50%	51.527

Protocolo 640917

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 68.120/2019
A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 02 A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite

tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 68.120/2019, de 31 de outubro, artigo 4º "Compete ao órgão gerenciador a pratica de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte. " Inciso II "consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização. "

OBS.: 1- INFORMO QUE A DEMANDA DA CGE, PCAL, SEMARH, SESAU, SETE E SETRAND FORAM EXCLUÍDAS, UMA VEZ QUE NÃO ATENDERAM A DILIGÊNCIA PGE/PLIC.

OBS.: 2- A ADEAL, AMGESP, FAPEAL, GAB. CIVI, SEADES, SEAGRI, SEDUC, SELAJ, SEMUDH E SSP, ALTERARAM OS QUANTITATIVOS DE SUAS DEMANDAS.

PLS Nº 060/2020- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 02- PROCESSO: E: 4105-434/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	ADEAL	AMGESP	FAPEAL	GAB. CIVIL
01	Projetor multimídia, brilho	UNIDADE		10		4
02	Fonte alimentação ininterrupta	UNIDADE			2	6
03	Câmera fotográfica digital	UNIDADE		2	2	1
04	Tablet, tela: 9.1	UNIDADE	25	10	8	6
05	Tablet, tela: até 9 pol,	UNIDADE		10		
06	Notebook, tela: até 14 pol,	UNIDADE	30	100	10	25
07	Impressora multifuncional,	UNIDADE		20		
08	Impressora multifuncional	UNIDADE		20		
09	Impressora multifuncional	UNIDADE		20		

ITEM	PM	SEADES	SEAGRI	SEDUC	SELAJ	SEMUDH	SEPLAG	SERIS	SSP	TOTAL
01	80	2	4	45	3	3	12	4	3	170
02	6		10		25	10		3	36	98
03	100		2	2	2	2				113
04	500		10		2	4	20	6		591
05	250		10							270
06	300	2	20	416	7	11	100	20	4	1.045
07	25		6	387	7	3			2	450
08	100	2	6						16	144
09	25		6	307	2	1			15	376

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Davi Calaça de Maya Gomes
Assessor Técnico
Mat.156-2

Protocolo 640922

AVISO 019/2022-SULCARP/AMGESP

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 68.120/2019

1. Considerando as disposições do Decreto Estadual n.º 68.120/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com o artigo 1º e artigo 4º inciso I, os quais estabelecem a competência desta Agência de Modernização da Gestão de Processos na condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2. Solicitamos dos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, na qualidade de órgão participante, a demanda estimada de consumo para participação dos Registros de Preços - 2022 dos Grupos relacionados na tabela abaixo. Os Planos de Suprimentos contendo os itens a serem registrados serão encaminhados via e-mail.

3. Ressaltamos que os referidos Planos de Suprimentos deverão ser, assinados pelo Ordenador de Despesas conforme estabelece Art. 5º, I, encaminhados à Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços- SULCARP desta Agência nos prazos determinados conforme cronograma definido abaixo.

4. O NÃO ENVIO da demanda ou de um ofício informando da NÃO UTILIZAÇÃO dos grupos de itens que serão registrados, no prazo solicitado, acarretará A NÃO UTILIZAÇÃO das Atas de Registro de Preços.

5. A Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços- SULCARP está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelo telefone 3315 7240

PLANO DE SUPRIMENTOS	PRAZO DE ENCAMINHAMENTO ATÉ:	NÚMERO DO PROCESSO
PLS-042-2022- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS) 05	22/04/2022	E:04105-0440/2022
PLS-043-2022- AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	22/04/2022	E:04105-0441/2022
PLS-044-2022- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE LABORATÓRIO (DIVERSOS)	22/04/2022	E:04105-0442/2022

Davi Calaça de Maya Gomes
Assessor Técnico
Mat.156-2

Protocolo 640936

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 143/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIETAS ENTERAIS INFANTIS) - PLS 55/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA RICARDO MOTTA DE ANDRADE - EPP.
PROCESSO: 4105-220/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.459/2021
ATA DE RP Nº 143/2022
EXTRATO: Nº 267/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA RUA MANOEL MAIA NOBRE, Nº 281, CEP 57.050-120, FAROL, MACEIÓ (AL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO N° 41.362, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 03/08/2015, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 041.820.524-80;
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: RICARDO MOTTA DE ANDRADE - EPP; CNPJ: 04.624.944/0001-90, sediada na Rua Ptolomeu, n° 02, Bairro Inácio Barbosa, Sala 02, Aracaju - SE; CEP 49040-540; Telefone: (79) 98134-5647; E-mail: micael@snutricao.com.br; representada pelo Sr. Micael dos Santos Silva, inscrito no CPF sob o n° 039.597.785-11.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIETAS ENTERAIS INFANTIS) - PLS 55/2021.
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 169.728,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e vinte e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022;
BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;
ITEM REGISTRADO:

Item	Descrição	Quantidade	MARCA/MODELO	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01 (Exclusivo)	Dieta infantil, indicação: complemento alimentar, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: leite desnatado, fonte de carboidrato: maltodextrina e,ou amido e,ou sacarose, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, sabor: c,sabor UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR: Lata 400g.	436.800	NUTREN JUNIOR	Grama	R$ 0,11	R$ 48.048,00
02	Dieta infantil, indicação: 1 a 10 anos, aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, característica: normocalórico,normoproteica, fonte de proteína: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina,sacarose,amido, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: aa's,vit.,minerais, características adicionais: isento glúten,lactose, adicionais: c, tcm,lec.soja,gord.láctea, sabor: c,sabor. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta específica para pediatria, com densidade calorica de 1.0Kcal/ml, proteína de 10% a 12%, isento de fibras, indicado para crianças em situações especiais com intolerância gastrointestinal ou dificuldade na absorção da proteína intacta. Forma de apresentação: Sistema fechado de 500ml.	702.000	PEPTAMEN JUNIOR	Mililitro	R$ 0,13	R$ 91.260,00
03 (Cota)	Dieta infantil, indicação: 1 a 10 anos, aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, característica: normocalórico,normoproteica, fonte de proteína: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina,sacarose,amido, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: aa's,vit.,minerais, características adicionais: isento glúten,lactose, adicionais: c, tcm,lec.soja,gord. láctea, sabor: c,sabor. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta específica para pediatria, com densidade calorica de 1.0Kcal/ml, proteína de 10% a 12%, isento de fibras, indicado para crianças em situações especiais com intolerância gastrointestinal ou dificuldade na absorção da proteína intacta. Forma de apresentação: Sistema fechado de 500ml.	234.000	PEPTAMEN JUNIOR	Mililitro	R$ 0,13	R$ 30.420,00

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
1 (exclusivo)	GRAMA	436.800	10%	50%	436.800
2	ML	702.000	10%	50%	702.000
3 (cota)	ML	234.000	10%	50%	234.000

Protocolo 640945

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP Nº 88/2022

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº. E:4105-0426/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS(comprimidos e cápsulas) PLS 092/2021, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com, das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

Maceió, 12 de abril de 2022.

Wagner Vieira do Nascimento Silva
Supervisor de Processos
Mat. 152-1

Protocolo 640951

No dia 11 de abril de 2022, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, despachou os seguintes processos:

Proc. Nº 4105-644/2019 - Aquisição de equipamentos hospitalares - AMGESP;
Proc. Nº 2000-7291/2021 - Aquisição de acessórios para equipamento de ultrassom - SESAU;
Proc. Nº 1500-7380/2022 - Locação eventual de veículos padrão - SEFAZ;
Proc. Nº 34000-8734/2022 - aquisição emergencial de material de limpeza
Proc. Nº 2000-18745/2020 - Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de geradores com quadro automático microprocessado digital - SESAU;
Proc. Nº 20105-16660/2021 - Contratação de empresa para prestação de serviços de refrigeração com reposição de peças - PCAL;
Proc. Nº 1800-6349/2022 - Inclusão de veículos no sistema de abastecimento - SEDUC;
Proc. Nº 52537-045/2022 - Inclusão de veículos no sistema de abastecimento - INMEQ;
Proc. Nº 2000-3212/2022 - Aquisição de medicamentos - apresentação comprimidos - quetiapina e gabapentina - SESAU;
Proc. Nº 2600-437/2022 - Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de portaria e recepção- SECULT;
Proc. Nº 41010-6173/2022 - Aquisição de correlatos (saneantes) - UNCISAL;
Proc. Nº 41010-3397/2022 - Aquisição de capas de prontuário - UNCISAL,
Proc. Nº 41010-5077/2022 - Aquisição de enxoval hospitalar-vestuário hospitalar - UNCISAL;
Proc. Nº 41010-5663/2022 - Aquisição de materiais e insumos de laboratórios - UNCISAL;
Proc. Nº 41010-5039/2022 - Aquisição de enxoval - UNCISAL;
Proc. Nº 41010-6702/2022 - Aquisição de correlatos para complexo uncisal - cânulas e tubos endotraqueais - UNCISAL;
Proc. Nº 41010-6890/2022 - Aquisição de correlatos - UNCISAL;
Proc. Nº 20106-149/2022 - Contratação de buffet - SEMUDH;
Proc. Nº1206-1186/2022 - Aquisição de água mineral 20 litros - PMAL;
Proc. Nº 20106-356/2022 - Aquisição de equipamentos de informática - SEMUDH;
Proc. Nº 41010-5007/2022 - Aquisição de gêneros alimentício- UNCISAL;
Proc. Nº 1206-10978/2022 - Aquisição de equipamentos de informática - PMAL;
Proc. Nº 41010-3260/2022 - Aquisição de correlatos - UNCISAL;
Proc. Nº 2000-24758/2021 - Aquisição emergencial dos medicamentos paliperidona - SESAU;
Proc. Nº 2000-2328/2022 - Aquisição de medicamentos - xaropes, soluções e loções (ácido ascórbico, ambroxol, amoxicilina, ampicilina, carbocisteína, cefalexina, deltametrina, domperidona, metronidazol e permetrina) - SESAU;
Proc. Nº 4105-1111/2021 - Aquisição de medicamentos anestésicos - AMGESP;
Proc. Nº 2000-2936/2021 - Aquisição de medicamentos - soluções orais e xaropes - SESAU;
Proc. Nº 34000-1895/2021 - Aquisição de gêneros alimentícios (proteínas e embutidos) - SERIS.

Maceió, em 11 de abril de 2022.

Kellyane de Lima Ferreira
Assessora Técnica

Protocolo 640956

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105-454/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no PARECER PGE/PLIC Nº 11772373, DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 11804328 e DESPACHO PGE/GAB N° 1324/2022 (DOC. SEI Nº 11830936), emitidos pela douta Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto nº 33.860, de 18 de Junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2014, no qual alterou o art. 7º, § 3º, I do Decreto Estadual nº 1.424/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP N° 11.401/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (04) - PLS N° 187/2019, que teve como vencedora as empresas: OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 09.630.087/0001-55, vencedora do item: 01, com o valor total de R$ 9.086,15 (nove mil, oitenta e seis reais e quinze centavos) e EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.309.765/0001-33, vencedora do item: 03, com o valor total de R$ 35.121,45 (trinta e cinco mil, cento e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

Total de itens adjudicados: R$ 44.207,60 (quarenta e quatro mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos).

PUBLIQUE-SE

EM SEGUIDA, remetam-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços desta Agência para formalização das Atas de Registro de Preço.

Vale ressaltar, para os devidos fins que a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (04) - PLS N° 187/2019, destes autos se destina a atender as necessidades da Administração Pública através de processo Licitatório, bem como pelo Sistema de Registro de Preços, por conseguinte, não se aplicado, no caso concreto, a suspensão prevista no art.43 do Decreto Estadual nº 57.404/2018, por se tratar de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (04) - PLS N° 187/2019.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 11 de abril de 2022.

Wagner Morais de Lima
Diretor-Presidente

Protocolo 640988

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04105.00000074/2019 PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA EMPRESA QUALIFICAR GESTÃO DE PESSOAS E NEGÓCIOS LTDA

1. RELATÓRIO

Em 22 de janeiro de 2019, a Agência de Modernização da Gestão de Processos-AMGESP, através da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços, instaurou Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) em face da empresa QUALIFICAR GESTÃO DE PESSOAS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.708.278/0001-25, por ter apresentado melhor lance para o item 02, sem, apresentar documentação original tempestivamente.
Convem informar que o Pregão eletronico nº 11.461/2017 Doc. Sei. Nº 2500249, 2500265,2500298,2500323,2500336,2500352) teve por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinado à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV, (processo administrativo nº. º 30004-1768/2017).
Em despacho D- AMGESP-SUPRO (Doc. SEI nº 2600474) foi efetuada autorização pelo Diretor-Presidente Wagner Morais de Lima desta Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no dia 06 de Fevereiro de 2020 (Doc. SEI nº 2623988), para abertura de processo administrativo a fim de apurar irregularidade.
Ato contínuo, atendendo aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a empresa foi notificada (Doc. SEI nº 10640377), através de publicação do diário oficial do dia 21 de janeiro de 2022 (Doc. Sei n. 10734081), porém não apresentou defesa .
É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O processo administrativo para apurar irregularidade - PAAI deve estar em estrita consonância com a Constituição Federal e com os regulamentos jurídicos que o caso em tela requer, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto Estadual n.º 1.424/03 e o Decreto Estadual n.º 68.119/2019, bem como ao instrumento convocatório que o deu publicidade.

Ademais, destaca-se que o sancionamento administrativo constitui exercício de função administrativa, o que o sujeita aos princípios constitucionais e norteadores da Administração Pública, especialmente os que são prescritos no artigo 3º do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, que assim dispõe:
Lei 8666/93:
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifos Nossos)
O dispositivo transcrito explicita os princípios fundamentais da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição da República, dentre os quais se destaca o princípio da moralidade. O mencionado princípio pode ser considerado como uma cláusula geral de conduta não só para o administrador como também para o particular quando contrata com o Poder Público.
Cabe lembrar que a Administração Pública não tem liberdade de escolha entre decidir sobre a punição ou não, pois, tendo conhecimento de falta praticada pela empresa, e principalmente do princípio da indisponibilidade do bem público tem necessariamente que instaurar o procedimento adequado para sua apuração e, se for o caso, aplicar a pena cabível, não podendo dispensar os indícios de irregularidade como os imputados à empresa QUALIFICAR GESTÃO DE PESSOAS E NEGÓCIOS LTDA por ser sua atividade vinculada e não discricionária.
No mais, entende-se que a finalidade principal da penalidade administrativa é prevenir e corrigir o particular a fim de que seja cumprida a prestação a que está adstrito e assegurar a execução do interesse público subjacente ao contrato que é direcionado a coletividade.
Convém ressaltar que a apreciação da conduta indevida, por vezes, é realizada de forma discricionária e o ato administrativo discricionário se dá quando a Administração Pública tem vários objetos possíveis para atingir o mesmo fim, sendo todos eles válidos perante o direito; é o que ocorre quando a lei diz que, para a mesma infração, a Administração pode punir a empresa com as penas de advertência, suspensão, multa, inclusive esta última de forma cumulada com as primeiras. Todavia, a Administração não poderá deixar de observar o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Verificada, portanto, a conduta em afronta à lei, subsume-se o fato concreto e nasce o dever-poder da administração de aplicar a sanção, no exercício do poder Democrático de prevenir e corrigir. Assim, após todo o processo administrativo realizado por essa Agência de Modernização da Gestão de Processos, e assegurados o contraditório e a ampla defesa ao particular nos termos do Decreto Estadual nº 68.119/2019, verificam-se as seguintes sanções cabíveis no caso em tela: Advertência.
Art. 3º A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I - nas modalidades tradicionais de licitação e nos contratos delas decorrentes, as previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não inferior a 2 (dois) anos.
II - na modalidade Pregão e nos contratos dela decorrentes, as previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002:
a) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
b) multa.
Parágrafo único. As sanções administrativas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se às licitações e contratos do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 2011.
A Administração Pública deve seguir a lista taxativa de sanções enquadradas no Decreto Estadual acima mencionado, e deve principalmente, respeitar o princípio da proporcionalidade quando da aplicação das penalidades para que não incorra em abuso de poder desnecessário.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sendo o processo devidamente instruído e tendo sido demonstrado prejuízo às entidades e aos órgãos da Administração Pública Estadual, entendemos ser necessária a aplicação de sanção administrativa em face da empresa QUALIFICAR GESTÃO DE PESSOAS E NEGÓCIOS LTDA em forma de ADVERTÊNCIA, conforme estabelecem os artigos 3º, inciso I, a do Decreto Estadual nº. 68.119/2019 e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
Cumpre salientar que este é o entendimento firmado pela Coordenadoria Jurídica, órgão encarregado da tramitação dos PAAI, e que não tem efeito vinculativo, assinado conjuntamente com o Diretor Presidente deste órgão.

Maceió, 31 de Março de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral
Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Wagner Morais de Lima
Diretor - Presidente
Mat. 93-0

Protocolo 641001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04105.00000072/2019 PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA EMPRESA JOSÉ ALEXANDRE FÉLIX DA SILVA

1. RELATÓRIO

Em 22 de janeiro de 2019 a Agência de Modernização da Gestão de Processos-AMGESP, através da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços, instaurou Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) em face da empresa JOSÉ ALEXANDRE FÉLIX DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº : 20.773.947/0001-42, uma vez que ofertou melhor lance para os itens 01 e 02, não tendo apresentado a documentação necessária quando solicitada, conforme ata de realização (Doc. Sei nº 2456740).
Convém informar que o Pregão Eletrônico nº 10.100/2021 teve por por objeto SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência. (processo administrativo nº. º 3000.1768/2017).
Em despacho D- AMGESP-SUPRO (Doc. SEI nº 2611747) foi efetuada autorização pelo Diretor-Presidente Wagner Morais de Lima desta Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP para abertura de processo administrativo a fim de apurar irregularidade, a qual foi publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas do dia 07 de fevereiro de 2020 (Doc. Sei n. 2635301).
Ato contínuo, atendendo aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a empresa foi notificada através de e-mail (Doc. SEI nº 10638688).
A empresa apresentou sua defesa (Doc. Sei nº 10755535) na qual requereu que o presente processo fosse julgado improcedente.
É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O processo administrativo para apurar irregularidade - PAAI deve estar em estrita consonância com a Constituição Federal e com os regulamentos jurídicos que o caso em tela requer, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto Estadual n.º 1.424/03 e o Decreto Estadual n.º 68.119/2019, bem como ao instrumento convocatório que o deu publicidade.
Ademais, destaca-se que o sancionamento administrativo constitui exercício de função administrativa, o que o sujeita aos princípios constitucionais e norteadores da Administração Pública, especialmente os que são prescritos no artigo 3º do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, que assim dispõe:
Lei 8666/93:
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifos Nossos)
O dispositivo transcrito explicita os princípios fundamentais da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição da República, dentre os quais se destaca o princípio da moralidade. O mencionado princípio pode ser considerado como uma cláusula geral de conduta não só para o administrador como também para o particular quando contrata com o Poder Público.
Cabe lembrar que a Administração Pública não tem liberdade de escolha entre decidir sobre a punição ou não, pois, tendo conhecimento de falta praticada pela empresa, e principalmente do princípio da indisponibilidade do bem público tem necessariamente que instaurar o procedimento adequado para sua apuração e, se for o caso, aplicar a pena cabível, não podendo dispensar os indícios de irregularidade como os imputados à empresa JOSÉ ALEXANDRE FÉLIX DA SILVA por ser sua atividade vinculada e não discricionária.
No mais, entende-se que a finalidade principal da penalidade administrativa é prevenir e corrigir o particular a fim de que seja cumprida a prestação a que está adstrito e assegurar a execução do interesse público subjacente ao contrato que é direcionado a coletividade.
Convém ressaltar que a apreciação da conduta indevida, por vezes, é realizada de forma discricionária e o ato administrativo discricionário se dá quando a Administração Pública tem vários objetos possíveis para atingir o mesmo fim,

sendo todos eles válidos perante o direito; é o que ocorre quando a lei diz que, para a mesma infração, a Administração pode punir a empresa com as penas de advertência, suspensão, multa, inclusive esta última de forma cumulada com as primeiras. Todavia, a Administração não poderá deixar de observar o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Verificada, portanto, a conduta em afronta à lei, subsume-se o fato concreto e nasce o dever-poder da administração de aplicar a sanção, no exercício do poder Democrático de prevenir e corrigir. Assim, após todo o processo administrativo realizado por essa Agência de Modernização da Gestão de Processos, e assegurados o contraditório e a ampla defesa ao particular nos termos do Decreto Estadual nº 68.119/2019, verificam-se as seguintes sanções cabíveis no caso em tela: Advertência.
Art. 3º A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I - nas modalidades tradicionais de licitação e nos contratos delas decorrentes, as previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não inferior a 2 (dois) anos.
II - na modalidade Pregão e nos contratos dela decorrentes, as previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002:
a) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
b) multa.
Parágrafo único. As sanções administrativas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se às licitações e contratos do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 2011.
A Administração Pública deve seguir a lista taxativa de sanções enquadradas no Decreto Estadual acima mencionado, e deve principalmente, respeitar o princípio da proporcionalidade quando da aplicação das penalidades para que não incorra em abuso de poder desnecessário.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sendo o processo devidamente instruído e tendo sido demonstrado prejuízo às entidades e aos órgãos da Administração Pública Estadual, entendemos ser necessária a aplicação de sanção administrativa em face da empresa JOSÉ ALEXANDRE FÉLIX DA SILVA em forma de ADVERTÊNCIA, conforme estabelecem os artigos 3º, inciso I, a do Decreto Estadual nº. 68.119/2019 e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
Cumpre salientar que este é o entendimento firmado pela Coordenadoria Jurídica, órgão encarregado da tramitação dos PAAI, e que não tem efeito vinculativo, assinado conjuntamente com o Diretor Presidente deste órgão.

Maceió, 31 de Março de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral
Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Wagner Morais de Lima
Diretor - Presidente
Mat. 93-0

Protocolo 641002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:04105.0000000066/2020 PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA EMPRESA ALAGOAS COMERCIAL MEDICA LTDA
1. RELATÓRIO
Em 22 de janeiro de 2020, a Agência de Modernização da Gestão de Processos-AMGESP, através da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços, instaurou Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) em face da empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.232.365/0001-68, por ofertado o melhor lance para os itens 18 e 20, e não apresentar documentação de habilitação dentro do prazo, conforme prevê o Edital do Pregão Eletrônico nº 11.370/2019, cujo objeto foi AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (DIVERSOS I) - PLS Nº 068/2019, destinado à Administração Pública Estadual, (processo administrativo nº. º 4105-024/2019).
Em despacho D- AMGESP-SUPRO (Doc. SEI nº 2587069) foi efetuada autorização pelo Diretor-Presidente Wagner Morais de Lima desta Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no dia 05 de Fevereiro de 2020 (Doc. SEI nº 2613369), para abertura de processo administrativo a fim de apurar irregularidade.
Ato contínuo, atendendo aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a empresa foi notificada (Doc. SEI nº 10603811), através de publicação do diário oficial do dia 21 de janeiro de 2022 (Doc. Sei n. 10733890), porém não apresentou defesa.
É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO
O processo administrativo para apurar irregularidade - PAAI deve estar em estrita consonância com a Constituição Federal e com os regulamentos jurídicos que o caso em tela requer, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto Estadual n.º 1.424/03 e o Decreto Estadual n.º 68.119/2019, bem como ao instrumento convocatório que o deu publicidade.
Ademais, destaca-se que o sancionamento administrativo constitui exercício de função administrativa, o que o sujeita aos princípios constitucionais e norteadores da Administração Pública, especialmente os que são prescritos no artigo 3º do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, que assim dispõe:
Lei 8666/93:
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifos Nossos)
O dispositivo transcrito explicita os princípios fundamentais da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição da República, dentre os quais se destaca o princípio da moralidade. O mencionado princípio pode ser considerado como uma cláusula geral de conduta não só para o administrador como também para o particular quando contrata com o Poder Público.
Cabe lembrar que a Administração Pública não tem liberdade de escolha entre decidir sobre a punição ou não, pois, tendo conhecimento de falta praticada pela empresa, e principalmente do princípio da indisponibilidade do bem público tem necessariamente que instaurar o procedimento adequado para sua apuração e, se for o caso, aplicar a pena cabível, não podendo dispensar os indícios de irregularidade como os imputados à empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA LTDA por ser sua atividade vinculada e não discricionária.
No mais, entende-se que a finalidade principal da penalidade administrativa é prevenir e corrigir o particular a fim de que seja cumprida a prestação a que está adstrito e assegurar a execução do interesse público subjacente ao contrato que é direcionado a coletividade.
Convém ressaltar que a apreciação da conduta indevida, por vezes, é realizada de forma discricionária e o ato administrativo discricionário se dá quando a Administração Pública tem vários objetos possíveis para atingir o mesmo fim, sendo todos eles válidos perante o direito; é o que ocorre quando a lei diz que, para a mesma infração, a Administração pode punir a empresa com as penas de advertência, suspensão, multa, inclusive esta última de forma cumulada com as primeiras. Todavia, a Administração não poderá deixar de observar o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Verificada, portanto, a conduta em afronta à lei, subsume-se o fato concreto e nasce o dever-poder da administração de aplicar a sanção, no exercício do poder Democrático de prevenir e corrigir. Assim, após todo o processo administrativo realizado por essa Agência de Modernização da Gestão de Processos, e assegurados o contraditório e a ampla defesa ao particular nos termos do Decreto Estadual nº 68.119/2019, verificam-se as seguintes sanções cabíveis no caso em tela: Advertência.
Art. 3º A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I - nas modalidades tradicionais de licitação e nos contratos delas decorrentes, as previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não inferior a 2 (dois) anos.
II - na modalidade Pregão e nos contratos dela decorrentes, as previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002:
a) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
b) multa.
Parágrafo único. As sanções administrativas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se às licitações e contratos do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 2011.

A Administração Pública deve seguir a lista taxativa de sanções enquadradas no Decreto Estadual acima mencionado, e deve principalmente, respeitar o princípio da proporcionalidade quando da aplicação das penalidades para que não incorra em abuso de poder desnecessário.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sendo o processo devidamente instruído e tendo sido demonstrado prejuízo às entidades e aos órgãos da Administração Pública Estadual, entendemos ser necessária a aplicação de sanção administrativa em face da empresa ALAGOAS COMERCIAL MEDICA LTDA em forma de ADVERTÊNCIA, conforme estabelecem os artigos 3º, inciso I, a do Decreto Estadual nº. 68.119/2019 e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
Cumpre salientar que este é o entendimento firmado pela Coordenadoria Jurídica, órgão encarregado da tramitação dos PAAI, e que não tem efeito vinculativo, assinado conjuntamente com o Diretor Presidente deste órgão.

Maceió, 31 de Março de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral
Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Wagner Morais de Lima
Diretor - Presidente
Mat. 93-0

Protocolo 641003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:04105.0000000063/2020 PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA EMPRESA ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELLI
1. RELATÓRIO
Em 22 de Janeiro de 2021, a Agência de Modernização da Gestão de Processos-AMGESP, através da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços, instaurou Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) em face da empresa ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.644.713/0001-30, uma vez que a empresa ofertou o melhor lance para os itens 10,11 e 12,mas não apresentou documentação de habilitação tempestivamente, contrariando o previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 11.370/2019, cujo objeto foi a AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (DIVERSOS I) - PLS Nº 068/2019, destinado à Administração Pública Estadual, (processo administrativo nº 4105-024/2019).
Em despacho D- AMGESP-SUPRO (DOC. SEI Nº 2587461) foi efetuada autorização pelo Diretor-Presidente Wagner Morais de Lima desta Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP para abertura de processo administrativo a fim de apurar irregularidade.
Ato contínuo, atendendo aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a empresa foi notificada (DOC. SEI Nº 10606508).
A empresa apresentou sua defesa (Doc. Sei nº 10667724) na qual requereu que o presente processo fosse julgado improcedente.
É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO
O processo administrativo para apurar irregularidade - PAAI deve estar em estrita consonância com a Constituição Federal e com os regulamentos jurídicos que o caso em tela requer, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto Estadual n.º 1.424/03 e o Decreto Estadual n.º 68.119/2019, bem como ao instrumento convocatório que o deu publicidade.
Ademais, destaca-se que o sancionamento administrativo constitui exercício de função administrativa, o que o sujeita aos princípios constitucionais e norteadores da Administração Pública, especialmente os que são prescritos no artigo 3º do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, que assim dispõe:
Lei 8666/93:
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifos Nossos)
O dispositivo transcrito explicita os princípios fundamentais da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição da República, dentre os quais se destaca o princípio da moralidade. O mencionado princípio pode ser considerado como uma cláusula geral de conduta não só para o administrador como também para o particular quando contrata com o Poder Público.
Cabe lembrar que a Administração Pública não tem liberdade de escolha entre decidir sobre a punição ou não, pois, tendo conhecimento de falta praticada pela empresa, e principalmente do princípio da indisponibilidade do bem público tem necessariamente que instaurar o procedimento adequado para sua apuração e, se for o caso, aplicar a pena cabível, não podendo dispensar os indícios de irregularidade como os imputados à empresa ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELLI por ser sua atividade vinculada e não discricionária.
No mais, entende-se que a finalidade principal da penalidade administrativa é prevenir e corrigir o particular a fim de que seja cumprida a prestação a que está adstrito e assegurar a execução do interesse público subjacente ao contrato que é direcionado a coletividade.
Convém ressaltar que a apreciação da conduta indevida, por vezes, é realizada de forma discricionária e o ato administrativo discricionário se dá quando a Administração Pública tem vários objetos possíveis para atingir o mesmo fim, sendo todos eles válidos perante o direito; é o que ocorre quando a lei diz que, para a mesma infração, a Administração pode punir a empresa com as penas de advertência, suspensão, multa, inclusive esta última de forma cumulada com as primeiras. Todavia, a Administração não poderá deixar de observar o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Verificada, portanto, a conduta em afronta à lei, subsume-se o fato concreto e nasce o dever-poder da administração de aplicar a sanção, no exercício do poder Democrático de prevenir e corrigir. Assim, após todo o processo administrativo realizado por essa Agência de Modernização da Gestão de Processos, e assegurados o contraditório e a ampla defesa ao particular nos termos do Decreto Estadual nº 68.119/2019, verificam-se as seguintes sanções cabíveis no caso em tela: Advertência.
Art. 3º A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I - nas modalidades tradicionais de licitação e nos contratos delas decorrentes, as previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não inferior a 2 (dois) anos.
II - na modalidade Pregão e nos contratos dela decorrentes, as previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002:
a) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
b) multa.
Parágrafo único. As sanções administrativas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se às licitações e contratos do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 2011.
A Administração Pública deve seguir a lista taxativa de sanções enquadradas no Decreto Estadual acima mencionado, e deve principalmente, respeitar o princípio da proporcionalidade quando da aplicação das penalidades para que não incorra em abuso de poder desnecessário.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sendo o processo devidamente instruído e tendo sido demonstrado prejuízo às entidades e aos órgãos da Administração Pública Estadual, entendemos ser necessária a aplicação de sanção administrativa em face da empresa ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELLI em forma de ADVERTÊNCIA, conforme estabelecem os artigos 3º, inciso I, a do Decreto Estadual nº. 68.119/2019 e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
Cumpre salientar que este é o entendimento firmado pela Coordenadoria Jurídica, órgão encarregado da tramitação dos PAAI, e que não tem efeito vinculativo, assinado conjuntamente com o Diretor Presidente deste órgão.

Maceió, 31 de Março de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral
Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Wagner Morais de Lima
Diretor - Presidente
Mat. 93-0

Protocolo 641005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04105.00000010/2019 PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA EMPRESA PAULO SERGIO DE SOUZA

1. RELATÓRIO

Em 07 de janeiro de 2019, a Agência de Modernização da Gestão de Processos-AMGESP, através da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços, instaurou Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) em face da empresa PAULO SERGIO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.771/0001-77 por ter ofertado melhor lance para item 01 e não enviar a documentação solicitada dentro do prazo do Edital (Doc. Sei. Nº 2096183, 2096214, 2096253, 2096349).

Convém informar que o Pregão Eletrônico nº 10.447/2019 teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, destinado à Administração Pública Estadual, (processo administrativo nº. º 30004-490/2017).

Em despacho D- AMGESP-SUPRO (Doc. SEI nº 2620740) foi efetuada autorização pelo Diretor-Presidente Wagner Morais de Lima desta Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no dia 28 de fevereiro de 2020 (Doc. SEI nº 2841486), para abertura de processo administrativo a fim de apurar irregularidade.

Ato contínuo, atendendo aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a empresa foi notificada (Doc. SEI nº 10624687), através de publicação do diário oficial do dia 21 de janeiro de 2022 (Doc. Sei n. 10733516), porém não apresentou defesa.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O processo administrativo para apurar irregularidade - PAAI deve estar em estrita consonância com a Constituição Federal e com os regulamentos jurídicos que o caso em tela requer, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto Estadual n.º 1.424/03 e o Decreto Estadual n.º 68.119/2019, bem como ao instrumento convocatório que o deu publicidade.

Ademais, destaca-se que o sancionamento administrativo constitui exercício de função administrativa, o que o sujeita aos princípios constitucionais e norteadores da Administração Pública, especialmente os que são prescritos no artigo 3º do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, que assim dispõe:

Lei 8666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifos Nossos)

O dispositivo transcrito explicita os princípios fundamentais da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição da República, dentre os quais se destaca o princípio da moralidade. O mencionado princípio pode ser considerado como uma cláusula geral de conduta não só para o administrador como também para o particular quando contrata com o Poder Público.

Cabe lembrar que a Administração Pública não tem liberdade de escolha entre decidir sobre a punição ou não, pois, tendo conhecimento de falta praticada pela empresa, e principalmente do princípio da indisponibilidade do bem público tem necessariamente que instaurar o procedimento adequado para sua apuração e, se for o caso, aplicar a pena cabível, não podendo dispensar os indícios de irregularidade como os imputados à empresa PAULO SERGIO DE SOUZA por ser sua atividade vinculada e não discricionária.

No mais, entende-se que a finalidade principal da penalidade administrativa é prevenir e corrigir o particular a fim de que seja cumprida a prestação a que está adstrito e assegurar a execução do interesse público subjacente ao contrato que é direcionado a coletividade.

Convém ressaltar que a apreciação da conduta indevida, por vezes, é realizada de forma discricionária e o ato administrativo discricionário se dá quando a Administração Pública tem vários objetos possíveis para atingir o mesmo fim, sendo todos eles válidos perante o direito; é o que ocorre quando a lei diz que, para a mesma infração, a Administração pode punir a empresa com as penas de advertência, suspensão, multa, inclusive esta última de forma cumulada com as primeiras. Todavia, a Administração não poderá deixar de observar o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Verificada, portanto, a conduta em afronta à lei, subsume-se o fato concreto e nasce o dever-poder da administração de aplicar a sanção, no exercício do poder Democrático de prevenir e corrigir. Assim, após todo o processo administrativo realizado por essa Agência de Modernização da Gestão de Processos, e assegurados o contraditório e a ampla defesa ao particular nos termos do Decreto Estadual nº 68.119/2019, verificam-se as seguintes sanções cabíveis no caso em tela: Advertência.

Art. 3º A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I - nas modalidades tradicionais de licitação e nos contratos delas decorrentes, as previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não inferior a 2 (dois) anos.

II - na modalidade Pregão e nos contratos dela decorrentes, as previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

b) multa.

Parágrafo único. As sanções administrativas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se às licitações e contratos do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 2011.

A Administração Pública deve seguir a lista taxativa de sanções enquadradas no Decreto Estadual acima mencionado, e deve principalmente, respeitar o princípio da proporcionalidade quando da aplicação das penalidades para que não incorra em abuso de poder desnecessário.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sendo o processo devidamente instruído e tendo sido demonstrado prejuízo às entidades e aos órgãos da Administração Pública Estadual, entendemos ser necessária a aplicação de sanção administrativa em face da empresa PAULO SERGIO DE SOUZA em forma de ADVERTÊNCIA, conforme estabelecem os artigos 3º, inciso I, a do Decreto Estadual nº. 68.119/2019 e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Cumpre salientar que este é o entendimento firmado pela Coordenadoria Jurídica, órgão encarregado da tramitação dos PAAI, e que não tem efeito vinculativo, assinado conjuntamente com o Diretor Presidente deste órgão.

Maceió, 31 de Março de 2022.

José Alberto Nogueira Amaral
Coordenador Jurídico
Mat. 129-5

Wagner Morais de Lima
Diretor - Presidente
Mat. 93-0

Protocolo 641006

Alagoas Previdência

Processo nº E:04799.0000001410/2022
Interessado(a): ANA MARIA FIDELIS CALHEIROS
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 7.751/2015, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000001410/2022, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária ANA MARIA FIDELIS CALHEIROS, portadora da Carteira de Identidade Nº 174863 SEDS/AL e do CPF Nº 008.236.304-80, na qualidade de esposa do ex-segurado JOSE WIDIBERTO DE CASTRO CALHEIROS, portador do CPF Nº 048.947.234-68, Matrícula Nº 0023994-1 e Nº de Ordem 0040537, da Polícia Militar de Alagoas, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 1187/2021, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1478/2021, da Douta Procuradoria Geral do Estado e e com base na legislação aplicável ao benefício, a Lei Federal nº 3.765, de 4 de maio de 1960; Lei Federal 6.880, de 9 de dezembro de 1980; Decreto-Lei nº 667, 2 de julho de 1969; Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; Decreto Federal nº 10.742, de 5 de julho de 2021.

Maceió, 8 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Processo nº E:04799.0000002950/2021
Interessado(a): ANA MARIA MONTEIRO DE MENEZES
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigo 42 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c os artigos 30 a 33 da Lei Complementar Estadual Nº 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000002950/2021, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária ANA MARIA MONTEIRO DE MENEZES, portadora da Carteira de Identidade Nº 144.997 SSP/AL e do CPF Nº 136.717.904-15, na qualidade de esposa do ex-segurado AFRANIO FARIAS DE MENEZES, portador do CPF Nº 016.949.445-49, Matrícula Nº 0020641-5 e Nº de Ordem 0067467, do Instituto de Meio Ambiente de Alagoas, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 790/2021, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-876/2021, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015 e Lei Complementar Nº 52/2019.

Maceió, 8 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito, em data 8 de abril de 2022, do seguinte processo:
Processo: E:04799.0000000779/2022
Interessado(a): Arielma dos Santos Pedrosa
Assunto: Pensão por morte

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Processo nº E:04799.0000000298/2022
Interessado(a): Benedita Siqueira Gaia
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigo 42 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c os artigos 30 a 33 da Lei Complementar Estadual Nº 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000000298/2022, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária BENEDITA SIQUEIRA GAIA, portadora da Carteira de Identidade Nº 181654 SESP/AL e do CPF Nº 153.787.644-91, na qualidade de esposa do ex-segurado LUCIANO GAIA NEPOMUCENO, portador do CPF Nº 049.012.074-15, Matrícula Nº 43440-0 e Nº de Ordem 2819, da Assembleia Legislativa de Alagoas, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 207/2022, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-233/2022, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015 e Lei Complementar Nº 52/2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021.

Maceió, 8 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Processo nº E:04799.0000002768/2021
Interessado(a): EDILENE SANTOS DE AQUINO
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigo 42 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c os artigos 30 a 33 da Lei Complementar Estadual Nº 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000002768/2021, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária EDILENE SANTOS DE AQUINO, portadora da Carteira de Identidade Nº 1659539 SSP/AL e do CPF Nº 040.530.804-36, na qualidade de companheira do ex-segurado NICANOR RODRIGUES FERREIRA, portador do CPF Nº 026.215.504-44, Matrícula Nº 21045-5, Nº de ordem 45737, da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 213/2022, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-0240/2022, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015 e Lei Complementar Nº 52/2019.

Maceió, 8 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Processo nº E:04799.0000006127/2021
Interessado(a): Elis Ângela Marques dos Santos
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigo 42 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c os artigos 30 a 33 da Lei Complementar Estadual Nº 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000006127/2021, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária ELIS ÂNGELA MARQUES DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade Nº 1249268 SESP/AL e do CPF Nº 889.298.334-20, na qualidade de esposa do ex-segurado ROBERVAL GOMES DA SILVA, portador do CPF Nº 894.911.904-82, Matrícula Nº 0015540-3 e Nº de Ordem 0090015, do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 298/2022, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-319/2022, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015 e Lei Complementar Nº 52/2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021.

Maceió, 11 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Processo nº E:04799.0000001215/2022
Interessado(a): EVERALDO LEMOS
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigo 42 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c os artigos 30 a 33 da Lei Complementar Estadual Nº 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000001215/2022, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte ao beneficiário EVERALDO LEMOS, portador da Carteira de Identidade Nº 45106132 SESP/AL e do CPF Nº 002.822.194-04, na qualidade de esposo da ex-segurada ANGELICA JOSEFINA DE GOUVEA LEMOS, portadora do CPF Nº 345.518.084-15, Matrícula Nº 0011710-2 e Nº de Ordem 0039684, da Secretaria de Estado da Educação, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 255/2022, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-285/2022, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015 e Lei Complementar Nº 52/2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021.

Maceió, 11 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Processo nº E:04799.0000001042/2022
Interessado(a): Ivonete Paulo da Silva Lima
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigo 42 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c os artigos 30 a 33 da Lei Complementar Estadual Nº 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000001042/2022, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária IVONETE PAULO DA SILVA LIMA, portadora da Carteira de Identidade Nº 95889 SESP/AL e do CPF Nº 911.646.994-15, na qualidade de esposa do ex-segurado RUBENS DE MOURA LIMA, portador do CPF Nº 039.838.114-34, Matrícula Nº 0005613-8 e Nº de Ordem 0003050, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas - DER/AL, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 240/2022, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-274/2022, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015 e Lei Complementar Nº 52/2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021.

Maceió, 8 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Processo nº E:04799.0000001995/2021
Interessado(a): IZAMAR ALBUQUERQUE LEITE
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigo 42 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c os artigos 30 a 33 da Lei Complementar Estadual Nº 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000001995/2021, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte ao beneficiário IZAMAR ALBUQUERQUE LEITE, portador da Carteira de Identidade Nº 685966 SESP/AL e do CPF Nº 033.198.304-49, na qualidade de esposo da ex-segurada LENIR PEREIRA LEITE, portadora do CPF Nº 662.316.634-34, Matrícula Nº 13087-7 e Nº de Ordem 41596, da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 263/2022, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-0296/2022, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015 e Lei Complementar Nº 52/2019.

Maceió, 8 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e determinou o ARQUIVAMENTO do processo, em data 8 de abril de 2022, do seguinte processo:
Processo: 04799.00006089/2018
Interessado(a): JANDIRLENE RAQUEL SILVA OLIVEIRA
Assunto: Pensão por morte

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Processo nº E:04799.0000005542/2021
Interessado(a): JANICE DOS SANTOS LIMA QUINQUINO
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigo 42 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c os artigos 30 a 33 da Lei Complementar Estadual Nº 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000005542/2021, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária JANICE DOS SANTOS LIMA QUINQUINO, portadora da Carteira de Identidade Nº 804874 SESP/AL e do CPF Nº 516.803.274-53, na qualidade de esposa do ex-segurado FRANCISCO DE ASSIS QUINQUINO DA SILVA, portador do CPF Nº 309.978.364-15, Matrícula Nº 37960-3, Nº de ordem 36455, da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 294/2022, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-0312/2022, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015 e Lei Complementar Nº 52/2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021.

Maceió, 11 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Processo nº E:04799.0000005692/2021
Interessado(a): JOÃO ALCIDES DE OLIVEIRA
Assunto: Pensão por morte

ATO DE COONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigo 42 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c os artigos 30 a 33 da Lei Complementar Estadual Nº 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000005692/2021, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte ao beneficiário JOÃO ALCIDES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade Nº 307619 SEDS/AL e do CPF Nº 111.426.934-49, na qualidade de esposa do ex-segurado MARINALVA MARIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº 151.685.574-49, Matrícula Nº 0022625-4 e Nº de Ordem 0059446, da Universidade Estadual de Ciência da Saúde de Alagoas, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 272/2022, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-301/2022, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015 e Lei Complementar Nº 52/2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021.

Maceió, 8 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Processo nº E: E:04799.0000004369/2021
Interessado(a): José Messias Santos
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigo 42 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c os artigos 30 a 33 da Lei Complementar Estadual Nº 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000004369/2021, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte ao beneficiário JOSÉ MESSIAS SANTOS, portador da Carteira de Identidade Nº 116714 SSP/AL e do CPF Nº 039.816.574-20, na qualidade de esposo da ex-segurada REJANE ALBUQUERQUE SANTOS, portadora do CPF Nº 662.325.114-68, Matrícula Nº 0020113-8 e Nº de Ordem 0045694, da Secretaria de Estado da Educação, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 239/2022, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-0270/2022, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015 e Lei Complementar Nº 52/2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021.

Maceió, 8 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Processo nº E:04799.0000001291/2022
Interessado(a): JOSE VENICIO CORREIA DA SILVA
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigo 42 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c os artigos 30 a 33 da Lei Complementar Estadual Nº 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000001291/2022, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte ao beneficiário JOSE VENICIO CORREIA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade Nº 145181 SSP/AL e do CPF Nº 110.950.674-00, na qualidade de esposo da ex-segurada MARIA WALNÊR DUARTE BARROS CORREIA, portadora do CPF Nº 151.985.614-87, Matrícula Nº 153501-3 e Nº de Ordem 61621, da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 252/2022, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-0281/2022, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015 e Lei Complementar Nº 52/2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021.

Maceió, 11 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Processo nº E:04799.0000001035/2022
Interessado(a): LORENA SOFIA PEREIRA DOS SANTOS
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 7.751/2015, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000001035/2022, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária LORENA SOFIA PEREIRA DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade Nº 45108025 SESP/AL e do CPF Nº 176.669.744-50, na qualidade de filho menor de 21 anos de idade do ex-segurado CARLOS JOSE DOS SANTOS, portador do CPF Nº 499.607.174-53, Matrícula Nº 0025106-2 e Nº de Ordem 0077310, da Polícia Militar de Alagoas, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 1187/2021, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1478/2021, da Douta Procuradoria Geral do Estado e e com base na legislação aplicável ao benefício, a Lei Federal nº 3.765, de 4 de maio de 1960; Lei Federal 6.880, de 9 de dezembro de 1980; Decreto-Lei nº 667, 2 de julho de 1969; Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; Decreto Federal nº 10.742, de 5 de julho de 2021.

Maceió, 8 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU o pleito, em data 8 de abril de 2022, do seguinte processo:
Processo: E:01206.0000005091/2022
Interessado(a): LUIZ RODRIGUES COSTA
Assunto: Isenção de imposto de renda

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Processo nº E:04799.0000004359/2021
Interessado(a): MARIA AGUIAR DA SILVA
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigo 42 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c os artigos 21, 30 a 33 da Lei Complementar Estadual Nº 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000004359/2021, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária MARIA AGUIAR DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade Nº 98001439058 SESP/AL e do CPF Nº 369.995.807-82, na qualidade de esposa do ex-segurado JOHN SILAS DA SILVA, portador do CPF Nº 227.336.047-91, Matrícula Nº 59, do Tribunal de Justiça de Alagoas, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 1285/2021, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-/2021 (10234287), da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015 e Lei Complementar Nº 52/2019.

Maceió, 8 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Processo nº E:04799.0000001134/2022
Interessado(a): Maria das Graças Silvino de Oliveira
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigo 42 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c os artigos 30 a 33 da Lei Complementar Estadual Nº 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000001134/2022, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária MARIA DAS GRAÇAS SILVINO DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade Nº 966100 SSP/AL e do CPF Nº 741.012.184-04, na qualidade de ex-companheira credora de pensão alimentícia do ex-segurado AGUINILTO GOMES CORREIA, portador do CPF Nº 031.676.824-34, Matrícula Nº 0055780-3 e Nº de Ordem 0004848, da Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 259/2022, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-290/2022, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015 e Lei Complementar Nº 52/2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021.

Maceió, 11 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou DEFERIU o pleito, em data 11 de abril de 2022, do seguinte processo:
Processo: E:04799.0000001544/2022
Interessado(a): Maria José Vieira
Assunto: Continuidade de Isenção de imposto de renda

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Processo nº E:04799.0000004162/2021
Interessado(a): MARIA LUCIA DOS SANTOS
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigo 42 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c os artigos 21, 30 a 33 da Lei Complementar Estadual Nº 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000004162/2021, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária MARIA LUCIA DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.078.535 SSP/AL e do CPF Nº 013.786.104-40, na qualidade de esposa do ex-segurado EDIVALDO LUIZ DOS SANTOS, portador do CPF Nº 321.374.354-20, Matrícula Nº 041428-0 e Nº de Ordem 056491, do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 199/2022, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-0219/2022, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015 e Lei Complementar Nº 52/2019.

Maceió, 8 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

A Diretora de Benefícios Previdenciários da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU, em data de 8 de abril de 2022, o seguinte processo:
Processo: E:04799.0000001504/2022
Interessado (a): Marly Duarte Vieira
Assunto: Revisão de Pensão

Váubia Duarte Garrote
Diretora de Benefícios Previdenciários

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou DEFERIU o pleito, em data 8 de abril de 2022, do seguinte processo:
Processo: E:04799.0000001723/2022
Interessado(a): MAX RODRIGO ALVIM DE MELO
Assunto: Isenção de imposto de renda

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Processo nº E:04799.0000005301/2021
Interessado(a): ORLEANS GALVÃO CHAVES
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigo 42 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c os artigos 30 a 33 da Lei Complementar Estadual Nº 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000005301/2021, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária ORLEANS GALVÃO CHAVES, portadora da Carteira de Identidade Nº 301353 SESP/AL e do CPF Nº 259.459.804-63, na qualidade de esposa do ex-segurado BERNARDO DEZIDERIO CHAVES, portador do CPF Nº 144.341.214-72, Matrícula Nº 0045218-1 e Nº de Ordem 21907, da Secretaria de Estado da Educação, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 211/2022, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-252/2022, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015 e Lei Complementar Nº 52/2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021.

Maceió, 8 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ALAGOAS PREVIDÊNCIA Nº 01/2022
Retificação ao Extrato do Termo de Contrato Alagoas Previdência n° 01/2022, que entre si celebram o Estado de Alagoas, por intermédio da ALAGOAS PREVIDÊNCIA, e DMP COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI – EPP.
Processo Administrativo n° E:04799.0000000216/2020
Contratante: O Estado de Alagoas, por intermédio da ALAGOAS PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.658.211/0001-11.
Contratada: DMP COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.490.346/0001-71.
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Bobina termica para equipamento de registro de ponto biométrico digital (compatível com o equipamento Inner Rep Plus Prox Topdata, referência 00009003650011029).
Valor global: O valor da contratação anual é de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).
Despesa: A despesa decorrente do presente contrato está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2022, na seguinte classificação: Unidade Gestora: 13569; Fonte: 291; Programa de Trabalho: 09.122.0004.2001 – Manutenção das Atividades do Órgão; Elemento de Despesa: despesa 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Maceió/AL, em 11 de abril de 2021.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Processo nº E:04799.0000005824/2021
Interessado(a): SUZANA DE OLIVEIRA CANUTO
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigo 42 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c os artigos 30 a 33 da Lei Complementar Estadual Nº 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000005824/2021, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária SUZANA DE OLIVEIRA CANUTO, portadora da Carteira de Identidade Nº 2001001040582 SSP/AL e do CPF Nº 164.314.054-04,

na qualidade de esposa do ex-segurado ROMILDO CANUTO CABRAIBA DOS SANTOS, portador do CPF Nº 140.112.474-72, Matrícula Nº 13634-4, do Tribunal de Contas de Alagoas, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 1424/2021, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-03/2021, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015 e Lei Complementar Nº 52/2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021.

Maceió, 8 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito, em data 8 de abril de 2022, do seguinte processo:
Processo: E:04799.0000001047/2022
Interessado(a): TÂNIA LUCIA DA ROCHA TRINDADE DANTAS
Assunto: Certidão de Tempo de Contribuição

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR 012/2022
Em atendimento ao que preconiza o artigo 56 do DECRETO Nº 77.233, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, que versa acerca de Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR relativa ao Processo E:04799.0000004151/2021.

Maceió/AL, em 11 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR 013/2022
Em atendimento ao que preconiza o artigo 56 do DECRETO Nº 77.233, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, que versa acerca de Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR relativa ao Processo E:04799.0000001562/2022.

Maceió/AL, em 11 de abril de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

ARSAL - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas

PORTARIA ARSAL Nº 188/2022

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7151, de 05 de maio de 2010, e Lei nº 7566, de 09 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta na norma 01/2003 expedida por esse órgão, resolve conceder diárias a seguir descriminadas:
PROCESSO (SEI): Nº 49070-1329/2022
BENEFICIÁRIO: Anne Elizabeth dos Santos Correia
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Nível Médio I
CPF: 066.044.284-19
MATRÍCULA: 400
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 (cinco)
VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00 (setenta reais)
PERÍODO: 25/04/2022 a 30/04/2022.
DESTINO: Craíbas, Coité do Nóia, Jacaré dos Homens, Olho D'água das Flores e Delmiro Gouveia/AL.
VALOR TOTAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
OBJETIVO: Visita Técnica aos SAA e SES para elaboração do diagnóstico técnico, operacional e comercial dos serviços, bem como visita técnica aos novos municípios que passarão a ser regulados pela ARSAL. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, fonte de recursos 0291.

Maceió, 12 de abril de 2022.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

PORTARIA ARSAL Nº 189/2022

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7151, de 05 de maio de 2010, e Lei nº 7566, de 09 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta a norma 01/2003 expedida por este órgão, resolve conceder diárias a seguir discriminadas:
PROCESSO (SEI) Nº 49070.1041/2022
BENEFICIÁRIO: Rayane Amanda Duarte Euzébio
MATRÍCULA: 012
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Nível Médio I.
CPF: 106.753.664-70
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias.
VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00 (setenta reais).
QUANTIDADE DE MEIA-DIÁRIAS: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
PERÍODO: 11/04/2022 a 14/04/2022.
DESTINO: São Miguel dos Campos/AL.
VALOR TOTAL: R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).
OBJETIVO: Visita Técnica aos SAA e SES para elaboração do diagnóstico técnico, operacional e comercial dos serviços. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, fonte de recursos 0291.

Maceió, 12 de abril de 2022.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

PORTARIA ARSAL Nº 190/2022

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7151, de 05 de maio de 2010, e Lei nº 7566, de 09 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta a norma 01/2003 expedida por este órgão, resolve conceder diárias a seguir discriminadas:
PROCESSO (SEI) Nº 49070.1096/2022
BENEFICIÁRIO: Carlos Henrique da Silva Rodrigues
MATRÍCULA: 65
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Nível Médio I.
CPF: 109.708.234-28
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias.
VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00 (setenta reais).
PERÍODO: 18/04/2022 a 21/04/2022.
DESTINO: Lagoa da Canoa, Girau do Ponciano, Traipu e Porto Real/AL.
VALOR TOTAL: R$ 210,00 (duzentos e dez reais).
OBJETIVO: Visita técnica aos novos municípios que passarão a ser regulados pela ARSAL para elaboração do diagnóstico técnico. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, fonte de recursos 0291.

Maceió, 12 de abril de 2022.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

PORTARIA ARSAL Nº 191/2022

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7151, de 05 de maio de 2010, e Lei nº 7566, de 09 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta a norma 01/2003 expedida por este órgão, resolve conceder diárias a seguir discriminadas:
PROCESSO (SEI) Nº 49070.1175/2022
BENEFICIÁRIO: Rayane Amanda Duarte Euzébio
MATRÍCULA: 012
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Nível Médio I.
CPF: 106.753.664-70
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 (cinco) diárias.
VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00 (setenta reais).
PERÍODO: 25/04/2022 a 30/04/2022.

DESTINO: Craíbas, Coité do Nóia, Jacaré dos Homens, Olho D'água das Flores e Delmiro Gouveia/AL.
VALOR TOTAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
OBJETIVO: Visita Técnica aos SAA e SES para elaboração do diagnóstico técnico, operacional e comercial dos serviços, bem como visita técnica aos novos municípios que passarão a ser regulados pela ARSAL. As despesas ocorrerão por conta do elemento de despesa 339014-14, fonte de recursos 0291.

Maceió, 12 de abril de 2022.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo SEI n° E:49070.0000004226/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO ARSAL Nº 06/2022
Objeto: objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material de Expediente, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tipo: Menor preço por item
Data de realização: 02 de maio de 2022, às 09:30h (horário local)
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.arsal.al.gov.br e no protocolo da sede da ARSAL - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas. Informações na sede da ARSAL, situada na R. Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 149 - Centro, Maceió - AL, 57020-080, no horário das 8h às 15h.

Maceió, 11 de abril de 2022.
Paloma Tojal de Carvalho Moreira
Pregoeira

Protocolo 640912

CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022- CASAL.
Protocolo SEI Nº 19620.0000007853/2021
CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.
CONTRATADA: AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA.
OBJETO: Possível aquisição de materiais mecânicos, referente ao Lote 07: registros gaveta e válvulas de retenção em ferro fundido.
Data da Assinatura: 04 de abril de 2022.
Data da Homologação: 14 de março de 2022.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021- CASAL.
Protocolo SEI Nº 19620.0000001810/2022.
CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.
CONTRATADA: TEKNOL ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de maio de 2022 a 27 de maio de 2023.
Data da Assinatura: 04 de abril de 2022.
Data da Autorização: 09 de março de 2022.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021 - CASAL.
Protocolo SEI Nº 19620.0000001808/2022
CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.
CONTRATADA: REALIZA LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA- EPP
OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de março de 2022 a 15 de março de 2023.
Data da Assinatura: 15 de março de 2022.
Data da Autorização: 09 de março de 2022.

CEPAL - Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas

TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 01/2022, DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PROCESSO: E:52530.0000000198/2022
Contratante: Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas - CEP: 57052-000, neste ato representado pelo Diretor-presidente, Sr. Mauricio Cavalcante Bugarim, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.444.644-53 e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Sidney Bueno dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF de nº 046.992.514-04.
CONTRATADA: Laura Maria de Fátima Motta Lima de Moragues, inscrita no CPF. 672.692.577-87 , com endereço Virrey Arredondo, 2275, Departamento 5° B, Buenos Aires – Argentina.
OBJETO DO CONTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de cessão de direitos autorais n.° 04/2018 sobre a obra denominada "Os Motta Lima de Alagoas".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2022, na classificação: UO: 52530; Grupo Despesas: 3.3.02 - 3.3.02.07; Elemento de despesa: 3.2.01.01.0026; Fonte de Recurso: 4.1 - Recursos próprios. Elaborado em consonância com o plano de contas próprio, regido pela Lei 6.404/76.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2022
GESTOR CONTRATUAL: PATRYCIA PACHECO MONTEIRO RIZZOTTO

Maceió, 12 de abril de 2022.

Mauricio Cavalcante Bugarim.
Diretor-presidente

DER/AL - Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas

PORTARIA/DER Nº 163/2022.
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ALFREDO JOSE DE MOURA LIMA, matrícula nº 34, portador do CPF nº 210.127.504-00, ocupante do cargo de GERENTE DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, pelo período de 03/05/2022 até 01/06/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.
HELDER GAZZANEO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DER Nº 164/2022.
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor AMARO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 41574, portador do CPF nº 144.350.984-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE OPERACAO, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.
HELDER GAZZANEO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DER Nº 165/2022.
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora ANA MARIA DE LIMA NASCIMENTO, matrícula nº 35642, portadora do CPF nº 348.715.784-53, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.
HELDER GAZZANEO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DER Nº 166/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor CARLOS JORGE CALHEIROS DA SILVA, matrícula nº 41549, portador do CPF nº 309.711.364-91, ocupante do cargo de OPERADOR RODOVIARIO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE OPERACAO, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

HELDER GAZZANEO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DER Nº 167/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ENOK CORREIA DOS SANTOS, matrícula nº 40437, portador do CPF nº 228.372.214-49, ocupante do cargo de ARTIFICE RODOVIARIO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE OPERACAO, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

HELDER GAZZANEO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DER Nº 168/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor FREDERICO GONDIM CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 41446, portador do CPF nº 113.167.214-34, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE OPERACAO, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

HELDER GAZZANEO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DER Nº 169/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JAELSON DOS SANTOS, matrícula nº 36296, portador do CPF nº 332.576.124-00, ocupante do cargo de OPERADOR RODOVIARIO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE OPERACAO, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

HELDER GAZZANEO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DER Nº 170/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOAO CIRILO SILVA, matrícula nº 41441, portador do CPF nº 216.072.224-34, ocupante do cargo de ARTIFICE RODOVIARIO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE OPERACAO, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

HELDER GAZZANEO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DER Nº 171/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE ALOISIO LEMOS DE MELO, matrícula nº 35628, portador do CPF nº 145.118.004-72, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DE ENGENHARIA RODOVIARIA, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, pelo período de 03/05/2022 até 01/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

HELDER GAZZANEO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DER Nº 172/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE CAETANO ALVES, matrícula nº 36203, portador do CPF nº 438.408.764-00, ocupante do cargo de OPERADOR RODOVIARIO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE OPERACAO, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

HELDER GAZZANEO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DER Nº 173/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE CARLOS DE LIMA ALVES, matrícula nº 41075, portador do CPF nº 239.357.744-00, ocupante do cargo de ARTIFICE ESPECIALIZADO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE OPERACAO, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

HELDER GAZZANEO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DER Nº 174/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE ELIAS DOS SANTOS, matrícula nº 36251, portador do CPF nº 409.536.454-87, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE OPERACAO, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

HELDER GAZZANEO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DER Nº 175/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE FRANCISCO DE ASSIS, matrícula nº 40070, portador do CPF nº 068.462.034-00, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO RODOVIARIO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE OPERACAO, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

HELDER GAZZANEO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DER Nº 176/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE LUIZ SANTANA, matrícula nº 40873, portador do CPF nº 229.107.354-00, ocupante do cargo de OPERADOR RODOVIARIO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE OPERACAO, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

HELDER GAZZANEO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DER Nº 177/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE MARQUES DE CARVALHO NETO, matrícula nº 42124, portador do CPF nº 079.078.004-63, ocupante do cargo de ARTIFICE ESPECIALIZADO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE OPERACAO, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

HELDER GAZZANEO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/DER Nº 178/2022.
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor PEDRO FELISMINO DOS SANTOS, matrícula nº 41000, portador do CPF nº 151.856.134-91, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE OPERACAO, do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

HELDER GAZZANEO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

DETRAN/AL - Departamento Estadual de Transito do Estado de Alagoas

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES (AUTO ESCOLAS) Nº 26/2020-DETRAN/AL - M A TREINAMENTO E FORMACAO DE CONDUTORES LTDA (AUTO ESCOLA ESTILO)
PROCESSO: E:05101.00000002334/2022; CREDENCIADA: M A Treinamento e Formacao de Condutores LTDA (Auto Escola Estilo), inscrita no CNPJ sob o nº 15.528.354/0001-80 e estabelecida na Avenida Dario Marsiglia, n.º 22, Tabuleiro do Martins, CEP 57081-015, Maceió - AL, representada legalmente pelo Sr. Alcyr José Machado Vergetti, inscrito no CPF sob o nº 453.119.194-34, FISCAL DO CONTRATO: Carla Cabús Batista Santos, matrícula 0863626-5, substituto: Kleithon José Constante Da Silva Soares, matrícula 103-1; OBJETO: Credenciamento de CFC'S, Edital 01/2016; VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 30 (trinta) meses contados publicação no DOE-AL, podendo ser renovado por mais 30 (trinta) meses; Classificação Orçamentária: Inexistente. Recolhido taxa de Credenciamento de 25 UPFAL. SIGNATÁRIOS: Diretor Presidente do DETRAN/AL e o representante do CFC credenciado.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN Nº 432/2022
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº E:05101.0000001851/2022, RESOLVE anular o disposto na Portaria Nº 124/2022, de 15/02/2022, que resolveu conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora LÚCIA MARIA JACINTO DA SILVA, matrícula nº 86290-8. Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presiente

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DETRAN/AL E A EMPRESA PORTO SEGURO S/A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PA n° E: E:05101.0000012494/2021; BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN-AL, Av. Menino Marcelo, n° 99, Cidade Universitária, Maceió/AL, CNPJ n° 04.302.189/0001-28, representado pelo Diretor Presidente Sr. Adrualdo de Lima Catão, matrícula funcional nº 1414;
CONTRATADA: A empresa PORTO SEGURO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Rua Guaianases, 1238, Bairro Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP 01.205-001, e com o seguinte endereço eletrônico Solicitacoes.societario@portoseguro.com.br, representada pelo Sr. Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF sob o nº 115838468-83 e pela Sra. Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF n° 205408568- 51de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração;
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO: A gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Marcio Feitosa Barbosa, matrícula 863545-5;
OBJETO DO CONTRATO: é a contratação de empresa especializada no ramo de seguros, englobando o serviço total de 13 (treze) veículos, de patrimônio do Departamento Estadual de Transito de Alagoas DETRAN/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Termo de Contrato;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08.04.2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado;
DATA DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado ;
VALOR DO CONTRATO: O valor global do Termo de Contrato é de R$ 12.469,51 (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos);
ORIGEM DOS RECURSOS: Gestão/Unidade: DETRAN, Programa de Trabalho 06.122.0004.2001 – Manutenção das Atividades do Órgão
Natureza de Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Plano Orçamentário 000002 - Manutenção das Atividades do Órgão, Fonte de Recursos 0291 (Recursos Próprios da Administração Indireta).

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 26/2022 - M A TREINAMENTO E FORMACAO DE CONDUTORES LTDA (AUTO ESCOLA ESTILO)
Processo E: 5101-000002334/2022 - Credenciamento da empresa M A Treinamento e Formacao de Condutores LTDA (Auto Escola Estilo)
Credenciamento pelo Edital Nº: 01/2016-DETRAN/AL
Objeto: Credenciamento de CFC' S
CNPJ: 15.528.354/0001-80
ACEITABILIDADE: Considerando o parecer CJ n° 0182/2016 que analisou a minuta do edital que resultou no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CFC'S (AUTOESCOLA) nº 01/2016 – DETRAN/AL; Considerando a Análise DETRAN SUBFCCFC (11585036), constante no Processo E: 5101-000002334/2022, assim como o Despacho DETRAN SUBFCCFC (11608135); CONSIDERANDO ainda o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada, eu Hugo Nunes Moretz Sohn, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-AL, Matrícula 5992-7, PROPONHO a Vossa Senhoria a HOMOLOGAÇÃO deste credenciamento, nos termos do Edital em referência. HOMOLOGO o credenciamento, nos termos propostos acima.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor Presidente

INMEQ - Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS – INMEQ/AL.

CONVOCAÇÃO N° 013/2022/INMEQ/AL

AVISO DE COTAÇÃO

O Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas INMEQ/AL, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada em seguro de veículos, para atender as necessidades da frota de veículos deste instituto, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência, Processo n° 52628.000164/2022-87, podendo os interessados apresentarem propostas no prazo de 03 (três) dias úteis.

Solicitar o Termo de Referência através do e-mail: contato.inmeq@gmail.com
Informações: (82)3218-9100

Maceió, 11 de abril de 2022.

LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃO
Presidente INMEQ/AL

UNCISAL - Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º UNCISAL 006/2022
Processo: 41010.0000021325/2021
Tipo: menor preço, por item
Objeto: Elaboração de projeto arquitetônico e seus complementares.
Data de realização: 28 de Abril de 2022 às 09h00min.
Horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG: 926107

Maceió, 11 de abril de 2022.

Sérgio Carlos do Rêgo Nascimento
Pregoeiro / CPL-UNCISAL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A UNCISAL, por meio do Serviço de Cotação de Preços solicita das empresas especializas orçamentos para:
Aquisição de Diluidor De Produtos Químicos (proc. E:41010.00000026439/2022)
Interessados solicitar o Termo de Referência pelo e-mail cotacoes@uncisal.edu.br.
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: cotacoes@uncisal.edu.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.
Maceió-AL, 11 de abril de 2022.
Setor de Cotações.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso da competência que lhe conferem o Decreto Governamental Nº 75.712 de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 13/09/2021, com fulcro na Lei Delegada Nº. 47 de 10 de agosto de 2015, bem como Despacho UNCISAL COJUR 11051656, além do Despacho PGE GPG 11452495, os quais aprovaram o Relatório UNCISAL CPIA 10980660;
RESOLVE:
Homologar o Relatório UNCISAL CPIA 10980660, que apurou as eventuais irregularidades descritas no Processo Administrativo E:41010.0000000195/2022 que teve como conclusão a recomendação do arquivamento dos autos.
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Reitor, em 08 de abril de 2022

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor/UNCISAL

UNEAL Universidade Estadual de Alagoas

Extrato do Convênio nº. 002/2022– UNEAL – MUNIC. GIRAU DO PONCIANO
Processo Administrativo nº. 4104-00000000736/2022
Convenente: Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL
Conveniado: Município de Girau do Ponciano, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.536/0001-61
Objeto: Cooperação técnica recíproca em áreas de interesse e de competência de seus partícipes, com vista à realização do Programa da Capacitação, Formação Continuada e Aperfeiçoamento - PROFAP.
Data de assinatura do convênio: 04/04/2022.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global do Convênio: 320.716,80 (trezentos e vinte mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Gestora Convênio: Sra. Maria Ediney Ferreira da Silva

Arapiraca/AL, 08 de abril de 2022

Odilon Máximo de Morais
Reitor da Universidade Estadual de Alagoas

AVISO DE COTAÇÃO UNEAL Nº 030/2022
A Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.436.870/0001-33, representada neste ato pelo Setor de Cotação, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Processo nº. 04104-0000000453/2022 Objeto: Contratação de empresa especializada em aplicação de película fumê com fornecimento de material necessário, para serem aplicados nas janelas do Campus V da Universidade Estadual de Alagoas, conforme especificações e quantidades constantes no termo de Referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual. O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: compras@uneal.edu.br, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

Maceió, 07 de abril de 2022.

Cleuton Antonio Nunes – Chefe de Aquisição- Mat. 62689-9

Extrato do Contrato nº. 007/2022–UNEAL
Processo Administrativo nº. 4104-00000000333/2022
Contratante: Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL
Contratado: Fernanda Lins de Lima, inscrita no CPF sob o nº 033.601.934-31.
Objeto: Prestação de serviços, Pessoal Física, em Biblioteconomia.
Data de assinatura do Contrato: 07/04/2022.
Valor Total do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 03 (três) meses.
Gestora Contratual: Sra. Márcia Janaina Lima de Souza- Analista.

Arapiraca/AL, 11 de abril de 2022

Odilon Máximo de Morais
Reitor da Universidade Estadual de Alagoas

Extrato do Contrato nº. 008/2022–UNEAL
Processo Administrativo nº. 4104-00000000333/2022
Contratante: Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL
Contratado: Wilza Batinga Batista, inscrita no CPF sob o nº 047.595.274-00.
Objeto: Prestação de serviços, Pessoal Física, em Biblioteconomia.
Data de assinatura do Contrato: 07/04/2022.
Valor Total do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 03 (três) meses.
Gestora Contratual: Sra. Márcia Janaina Lima de Souza- Analista.

Arapiraca/AL, 11 de abril de 2022

Odilon Máximo de Morais
Reitor da Universidade Estadual de Alagoas

Extrato do Contrato nº. 009/2022–UNEAL
Processo Administrativo nº. 4104-00000000262/2022
Contratante: Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL
Contratada: RENOVE SOLUÇÕES DE ENERGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.307.269/0001-09.
Objeto: Prestação de serviços de especializado de engenharia elétrica para elaboração de projeto elétricos e confecção de quadros elétricos.
Data de assinatura do Contrato: 04/04/2022.
Valor Total do Contrato: 30.736,55 (trinta mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 06 (seis) meses.
Gestor Contratual: Sr. José Rodrigo Oliveira Lima.

Arapiraca/AL, 11 de abril de 2022

Odilon Máximo de Morais
Reitor da Universidade Estadual de Alagoas

PORTARIA/UNEAL Nº 398/2022 O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei nº 5247/1991 e no que consta no Processo nº 04104-0000000585/2019, RESOLVE: Remover o(a) servidor(a) LAUDIREGE FERNANDES LIMA, matrícula nº 298, portadora do CPF nº 216.072.734-20, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, da unidade CAMPUS III – PALMEIRA DOS ÍNDIOS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS para a unidade CAMPUS VI - MACEIÓ, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, a partir de 11/04/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

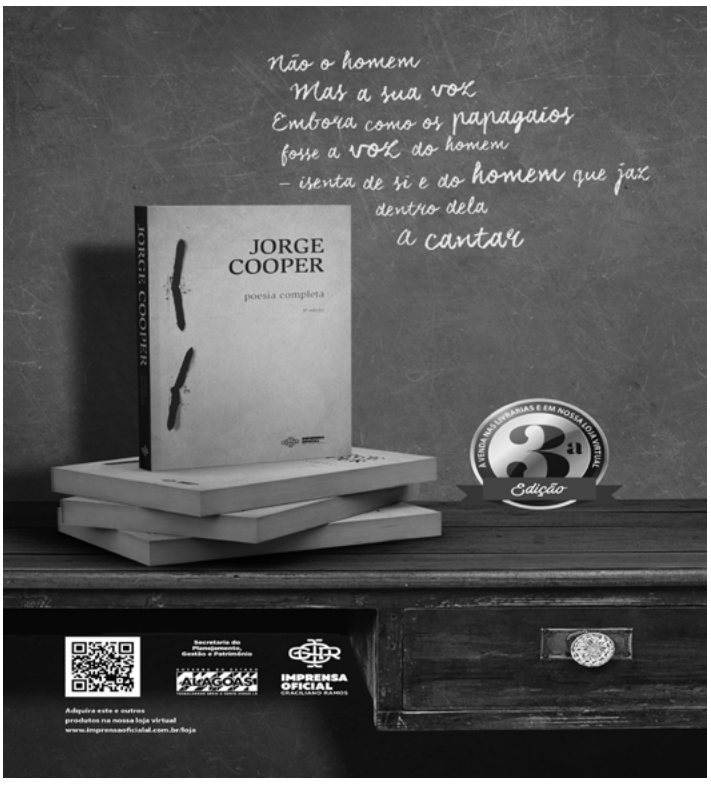

Diário Oficial

Maceió - terça-feira
12 de abril de 2022

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 110 - Número 1798

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 82.397, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº E:1800.000009331/2022 RESOLVE conceder exoneração a SONIA RIJO COSTA DE BARROS CORREIA, CPF nº 094.367.724-67, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Governança, Nível AG, da Secretaria de Estado da Educação, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO Nº 82.398, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº E:1800.000009331/2022 RESOLVE conceder exoneração a RAFAELA PIMENTEL, CPF nº 047.005.934-66, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-2, da Secretaria de Estado da Educação, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO Nº 82.399, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº E:1800.000009331/2022 RESOLVE conceder exoneração a JOÃO FELIPE ARAÚJO REZENDE OLIVEIRA, CPF n.º 102.984194-24, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Comunicação, Nível ASSC, da Secretaria de Estado da Educação, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO Nº 82.400, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº E:1800.000009331/2022 RESOLVE conceder exoneração a NATHÁLIA LOUISE FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF 080.643.074-57, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, da Secretaria de Estado da Educação, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO Nº 82.401, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto art. 62, inciso V, da Lei Estadual nº 6.399, de 15 de agosto de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da Assessoria Militar do Tribunal de Contas (AMTC), a 1º Sargento PM, LANDIVALDO GAIA DE AQUINO, matrícula nº 11007-8, CPF 842.286.604-87.
Art. 2º Designar para integrar a Assessoria Militar do Tribunal de Contas (AMTC), o Cabo PM ROBERTO CÉSAR DA ROCHA LIMA, matrícula nº 65022-6, CPF nº 049.053.964-50.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO Nº 82.402, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, c/c o art. 62, inciso III, da Lei Estadual nº. 6.399, de 15 de agosto de 2003, e o Decreto Estadual n° 37.611, de 1º de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar a Assessoria Militar do Tribunal de Contas (AMTC)os seguintes policiais militares:

POSTO	MAT	CPF	NOME
2º Sgt PM	11669-6	841.634.024-20	ROGÉRIO DOS SANTOS VIEIRA
2º Sgt PM	11796-0	995.140.284-49	GIVANILDO MARTINS DA SILVA

3º Sgt PM	36531-9	022.716.434-22	EVALDO JOSÉ MARINHO DOS SANTOS
Cb PM	090-6	027.647.654-95	ANTÔNIO CARLOS DA COSTA LIMA JÚNIOR
Cb PM	1445-1	079.076.244-79	LUAN SOARES BORGES

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO Nº 82.403, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PA 11652393 e no Despacho PGE COOPA 11660756, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11705763, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:20105.0000022157/2021,
Considerando a Resolução nº 051/2021 – CONSUPOC, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, JOSÉ CARLOS SALES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.455.584-49, Delegado de Polícia, matrícula nº 30500-6, da 2ª Categoria, Símbolo DC-2, para 1ª Categoria, Símbolo DC-3, nos termos do art. 59 da Lei Estadual nº 3.437, de 25 de junho de 1975 – ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, c/c os arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 3.613, de 27 de julho de 1978.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO Nº 82.404, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000002659/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR TEMPO DE SERVIÇO, o Subtenente PM AYRTON TAVARES CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.701.804-49, matrícula nº 10229-6, nos termos do art. 17, §§ 1º e 7º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, ao posto de 2ª Tenente QOA da Polícia Militar do Estado de Alagoas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO Nº 82.405, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PMAL NAPGEPMAL 11060072 e no Despacho PGE COOPJ 11162693, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11184772, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000001647/2022,
Considerando a decisão proferida nos autos do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0736184-45.2021.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/ Fazenda Estadual de Alagoas; e

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 25 de dezembro de 2021, a 1º Tenente QOA PM RAQUEL DE MOURA COSTA VELOSO, inscrita no CPF/MF sob o nº 326.693.994-87, matrícula nº 10194-0, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de
Governador do Estado

DECRETO Nº 82.406, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PMAL NAPGEPMAL 11060072 e no Despacho PGE COOPJ 11162693, aprovado pelo Despacho PGE GPG 11184772, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000001647/2022,
Considerando a decisão proferida nos autos do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0736184-45.2021.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/ Fazenda Estadual de Alagoas; e

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 25 de dezembro de 2021, o 1º Tenente QOA PM JOELSON BOMFIM DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.082.544-20, matrícula nº 36287-5, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOA PM da mesma Corporação.
Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 70.477, de 22 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de julho de 2020, que transferiu para a Reserva Remunerada o 1º Tenente QOA PM JOELSON BOMFIM DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.082.544-20, matrícula nº 36287-5, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos

integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, para fazê-lo no posto de Major QOA PM.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de abril de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas,
no exercício do cargo de Governador do Estado

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 293, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101-516/2022, RESOLVE conceder ao Sargento PM THIAGO TENÓRIO GOMES FERREIRA, CPF nº 061.431.384-86, matrícula nº 334952, 1 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Ibateguara/AL no dia 24 de fevereiro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 06.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 294, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101.0000000424/2022, RESOLVE conceder ao Tenente Coronel PM MARCELO FERREIRA LIMA VALOES , CPF nº 023.743.924-73, matrícula nº 120456, 1 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência nas cidades de Pão de Açúcar e Belém/AL, nos dias 3 e 4 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 295, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo nº E:1101.000000834/2022, RESOLVE conceder à servidora JANAINA SANTOS DA SILVA, CPF nº 070.710.794-26, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assistente do Gabinete Civil, matrícula n° 144-9, 11(onde) diárias no valor unitário de 280,00 (duzentos e oitenta reais) e ½ (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais), para fazer face às despesas com alimentação e pousada, durante sua permanência na cidade de São Paulo/SP, no período de 24 de abril a 8 de maio do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.15, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 296, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo SEI nº E:1101-518/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar THALVANNES JOSÉ BELÉM RAMOS – Capitão QOC PM, CPF nº 032.695.814-24, matrícula nº 12064-2, 1 (uma) diária no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Arapiraca/AL, no dia 24 de fevereiro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 297, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso VII do art. 13, do Decreto nº 45.989, de 3 de dezembro de 2015, c/c o Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo Administrativo nº 1101-825/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar CICERO DA SILVA LIMA, Cabo PM, CPF nº 560.333.384-72, matrícula nº 651028, 1 (uma) diária no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Cajueiro/AL, no dia 19 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 06.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 298, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso VII do art. 13, do Decreto nº 45.989, de 3 de dezembro de 2015, c/c o Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo Administrativo nº 1101-599/2022, RESOLVE conceder ao servidor CLAUDIO DOS SANTOS, CPF nº 411.307.824-68, matrícula nº 121-0, ocupante do cargo, de provimento em comissão de Assistente Militar, Nível ASM-1, 1 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e ½ (meia) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 105,00 (cento e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Pão de açúcar/AL, nos dias 16 e 17 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 06.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 299, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101-829/2022, RESOLVE conceder ao Sargento PM THIAGO TENÓRIO GOMES FERREIRA, CPF nº 061.431.384-86, matrícula nº 334952, 1 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de São Miguel dos Milagres/AL no dia 29 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 06.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 300, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101-774/2022, RESOLVE conceder ao Sargento PM THIAGO TENÓRIO GOMES FERREIRA, CPF nº 061.431.384-86, matrícula nº 334952, 1 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de São Brás/AL no dia 22 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 06.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 301, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101-828/2022, RESOLVE conceder ao Sargento PM THIAGO TENÓRIO GOMES FERREIRA, CPF nº 061.431.384-86, matrícula nº 334952, 1 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência nas cidades de Delmiro Gouveia e Dois Riachos/AL no dia 26 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 06.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 302, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101-517/2022, RESOLVE conceder ao Sargento PM THIAGO TENÓRIO GOMES FERREIRA, CPF nº 061.431.384-86, matrícula nº 334952, 3 (três) diárias no valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de 105,00 (cento e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência nas cidades de São José da Tapera,Carneiros, Senador Rui Palmeira e Delmiro Gouveia/AL nos dias 10 e 11 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 06.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 303, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101.0000000520/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar FERNANDO JOSÉ FERREIRA SOARES JÚNIOR – Capitão QOC PM, CPF nº 047.489.014-70, matrícula nº 12078-3, 1 (uma) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para fins de ressarcimentos das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Teotônio Vilela/AL, no dia 12 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 304, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101.0000000675/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar FERNANDO JOSÉ FERREIRA SOARES JÚNIOR – Capitão QOC PM, CPF nº 047.489.014-70, matrícula nº 12078-3, 1 (uma) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para fins de ressarcimentos das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Branquinha/AL, no dia 19 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 305, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101.0000000669/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar FERNANDO JOSÉ FERREIRA SOARES JÚNIOR – Capitão QOC PM, CPF nº 047.489.014-70, matrícula nº 12078-3, 1 (uma) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para fins de ressarcimentos das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Viçosa/AL, no dia 18 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 306, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101.0000000800/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar FERNANDO JOSÉ FERREIRA SOARES JÚNIOR – Capitão QOC PM, CPF nº 047.489.014-70, matrícula nº 12078-3, 1 (uma) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para fins de ressarcimentos das despesas com alimentação durante sua permanência nas cidades de Delmiro Gouveia e Dois Riachos/AL, no dia 26 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 307, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101.0000000519/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar FERNANDO JOSÉ FERREIRA SOARES JÚNIOR – Capitão QOC PM, CPF nº 047.489.014-70, matrícula nº 12078-3, 3 (três) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para fins de ressarcimentos das despesas com alimentação durante sua permanência nas cidades de São José da Tapera e Delmiro Gouveia/AL, nos dias 10 e 11 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 308, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101-762/2022, RESOLVE conceder ao Major QOC PM JORGE LEANDRO DOS SANTOS NETO, CPF nº 032.490.064-32, matrícula nº 120692-3, lotado na Assessoria Militar do Governador, 1 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Cajueiro/AL, no dia 19 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 309, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101-761/2022, RESOLVE conceder ao Major QOC PM JORGE LEANDRO DOS SANTOS NETO, CPF nº 032.490.064-32, matrícula nº 120692-3, lotado na Assessoria Militar do Governador, 3 (três) diárias no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Arapiraca/AL, nos dias 17 e 18 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 310, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101-760/2022, RESOLVE conceder ao Major QOC PM JORGE LEANDRO DOS SANTOS NETO, CPF nº 032.490.064-32, matrícula nº 120692-3, lotado na Assessoria Militar do Governador, 7 (sete) diárias no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência nas cidades de Pariconha, Delmiro Gouveia e Água Branca/AL, no período de 10 a 13 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 311, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo SEI nº E:1101-799/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar ROBERTSON BARCELOS DE OLIVEIRA – Sargento PM, CPF nº 036.719.834-77, matrícula nº 120104-2, 1 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimentos das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de São José da Tapera/AL, no dia 26 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 312, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo SEI nº E:1101-690/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar ROBERTSON BARCELOS DE OLIVEIRA – Sargento PM, CPF nº 036.719.834-77, matrícula nº 120104-2, 1 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimentos das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Penedo/AL, no dia 22 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 313, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo Administrativo nº E:1101.000000627/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar ARNALDO DA ROCHA PINHEIRO FILHO, Soldado PM, CPF nº 064.876.204-16, matrícula nº 2016-8, 1 (uma) diária no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Arapiraca/AL, no dia 16 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 314, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo Administrativo nº E:1101.000000624/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar ARNALDO DA ROCHA PINHEIRO FILHO, Soldado PM, CPF nº 064.876.204-16, matrícula nº 2016-8, 1 (uma) diária no valor de R$ 30,00

(trinta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Coruripe/AL, no dia 3 de fevereiro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 315, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo SEI nº E:1101-549/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar ROBERTO CESAR DA ROCHA LIMA – Cabo PM, CPF nº 049.053.964-50, matrícula nº 650226, 1 (uma) diária no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de União dos Palmares/AL, no dia 14 de janeiro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 316, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo SEI nº E:1101-554/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar ROBERTO CESAR DA ROCHA LIMA – Cabo PM, CPF nº 049.053.964-50, matrícula nº 650226, 1 (uma) diária no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de São José da Tapera/AL, no dia 10 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 317, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo Administrativo nº E:1101.000000547/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar MANOEL MESSIAS DE MENEZES FILHO, Sargento PM, CPF nº 662.803.035-00, matrícula nº 383074, 1 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Arapiraca/AL, no dia 24 de fevereiro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 318, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo Administrativo nº E:1101.000000544/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar MANOEL MESSIAS DE MENEZES FILHO, Sargento PM, CPF nº 662.803.035-00, matrícula nº 383074, 1 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Olivença/AL, no dia 2 de fevereiro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 319, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101.0000000613/2022, RESOLVE conceder a 1º Tenente PM ANGELICA DANTAS DOS SANTOS, CPF nº 046.500.364-88, matrícula nº 1278-5, 1 (uma) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade São Luis do Quitunde/AL, no dia 8 de fevereiro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 320, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101.0000000611/2022, RESOLVE conceder a 1º Tenente PM ANGELICA DANTAS DOS SANTOS, CPF nº 046.500.364-88, matrícula nº 1278-5, 1 (uma) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade Olivença/AL, no dia 2 de fevereiro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 321, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101.0000000607/2022, RESOLVE conceder a 1º Tenente PM ANGELICA DANTAS DOS SANTOS, CPF nº 046.500.364-88, matrícula nº 1278-5, 1 (uma) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade União dos Palmares/AL, no dia 14 de janeiro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 322, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101.0000000606/2022, RESOLVE conceder a 1º Tenente PM ANGELICA DANTAS DOS SANTOS, CPF nº 046.500.364-88, matrícula

nº 1278-5, 1 (uma) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade Minador do Negrão/AL, no dia 8 de janeiro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 323, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101.0000000763/2022, RESOLVE conceder ao Cabo PM WAGNER VIEIRA DE SOUSA, CPF nº 010.677.834-07, matrícula nº 65355-1, 1 (uma) diária no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de São Brás/AL, no dia 22 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 324, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº E:1101.0000000803/2022, RESOLVE conceder ao Cabo PM WAGNER VIEIRA DE SOUSA, CPF nº 010.677.834-07, matrícula nº 65355-1, 1 (uma) diária no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência nas cidades de Delmiro Gouveia e Dois Riachos/AL, no dia 26 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 325, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e considerando o que estabelece o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:1101.000000832/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar LUCAS ALVES COSTA, Sargento PM, CPF nº 049.172.4.64-07, matrícula nº 33657-2, 1 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Japaratinga/AL, no dia 29 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 326, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e considerando o que estabelece o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:1101.000000841/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar LUCAS ALVES COSTA, Sargento PM, CPF nº 049.172.4.64-07, matrícula nº 33657-2, 1 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Santana do Ipanema/AL, no dia 2 de fevereiro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 327, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e considerando o que estabelece o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:1101.000000840/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar LUCAS ALVES COSTA, Sargento PM, CPF nº 049.172.4.64-07, matrícula nº 33657-2, 2 (duas) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (setenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência nas cidades de São Luis do Quitunde e Porto de Pedras/AL, nos dias 7 e 8 de fevereiro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 328, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e considerando o que estabelece o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:1101.000000833/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar LUCAS ALVES COSTA, Sargento PM, CPF nº 049.172.4.64-07, matrícula nº 33657-2, 2 (duas) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (setenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Coruripe/AL, nos dias 8 e 9 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 329, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e considerando o que estabelece o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:1101.000000835/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar LUCAS ALVES COSTA, Sargento PM, CPF nº 049.172.4.64-07, matrícula nº 33657-2, 2 (duas) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (setenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Olho D´Água das Flores/AL, nos dias 3 e 4 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 330, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e considerando o que estabelece o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:1101.000000836/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar LUCAS ALVES COSTA,

Sargento PM, CPF nº 049.172.4.64-07, matrícula nº 33657-2, 2 (duas) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (setenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Arapiraca/AL, nos dias 24 e 25 de fevereiro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 331, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e considerando o que estabelece o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:1101.000000837/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar LUCAS ALVES COSTA, Sargento PM, CPF nº 049.172.4.64-07, matrícula nº 33657-2, 2 (duas) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (setenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de São Miguel dos Milagres/AL, nos dias 18 e 19 de fevereiro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 332, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e considerando o que estabelece o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:1101.000000838/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar LUCAS ALVES COSTA, Sargento PM, CPF nº 049.172.4.64-07, matrícula nº 33657-2, 2 (duas) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (setenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Arapiraca/AL, nos dias 16 e 17 de fevereiro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 333, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e considerando o que estabelece o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:1101.000000839/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar LUCAS ALVES COSTA, Sargento PM, CPF nº 049.172.4.64-07, matrícula nº 33657-2, 2 (duas) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (setenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Maragogi/AL, nos dias 9 e 10 de fevereiro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 334, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e considerando o que estabelece o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:1101.000000802/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar LUCAS ALVES COSTA, Sargento PM, CPF nº 049.172.4.64-07, matrícula nº 33657-2, 2 (duas) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (setenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Delmiro Gouveia/AL, nos dias 25 e 26 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 335, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e considerando o que estabelece o Decreto n° 4.077, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:1101.000000801/2022, RESOLVE conceder ao servidor militar LUCAS ALVES COSTA, Sargento PM, CPF nº 049.172.4.64-07, matrícula nº 33657-2, 2 (duas) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (setenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Arapiraca/AL, nos dias 17 e 18 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA/CGE Nº 031/2022.

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, de 10 de agosto de 2015, bem como nas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 145 da Lei Estadual nº 5.247 de 26 de julho de 1991, com fulcro no art. 150 da mesma lei.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e constituir a Comissão Especial com a finalidade de atender à alínea " i " da Súmula Administrativa nº 42/2018, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, conforme alínea 'IV" e letra "b" das condicionantes do Parecer Técnico da Controladoria Geral do Estado, constante nos autos do Processo E:01104.0000000802/2021 e dos demais que versem sobre o mesmo objeto.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, em Comissão Especial, composta pelos servidores abaixo relacionados, estáveis e em exercício na Controladoria Geral do Estado, na forma do art. 159 da Lei Estadual nº 5.247/91, sob a presidência do primeiro:

I - LIANA PEIXOTO BATINGA DA ROCHA, CPF 042.754.924-80, Matrícula nº 103-1, Assessor de Controle Interno;

II - JOSÉ ANILTON SAMPAIO TORRES, CPF 025.767.154-43, Matrícula nº 2789-8, Assessor de Controle Interno;

III - HERTZ RODRIGUES LIMA, CPF 162.997.524-91, Matrícula nº 29871-9, Assessor de Controle Interno;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

ADRIANA ANDRADE ARAÚJO
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO
Respondendo pelo Expediente

Protocolo 640997

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS)

PORTARIA/FAPP Nº 363/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor GLAUCO AZEVEDO MAFFICIONI, matrícula nº 52879, portador do CPF nº 986.230.104-00, ocupante do cargo de 0, lotado na unidade CHEFIA DA PENIT MASC BALDOMERO C DE OLIV, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 640900

PORTARIA/FAPP Nº 362/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JURACI DA SILVA SANTANA, matrícula nº 35265, portador do CPF nº 240.931.904-10, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, lotado na unidade CHEFIA DO NUCLEO RESSOCIALIZADOR DA CAPI, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 640901

PORTARIA/FAPP Nº 364/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor FABRICIO TEIXEIRA DE MENDONCA, matrícula nº 30547, portador do CPF nº 021.878.784-73, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado na unidade CHEFIA DA PENITENCIARIA DE SEG MAXIMA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 640902

PORTARIA/FAPP Nº 365/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ALAN CARLOS FERREIRA, matrícula nº 50488, portador do CPF nº 782.510.874-49, ocupante do cargo de 0, lotado na unidade CHEFIA DA CASA DE CUSTODIA DA CAPITAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 02/05/2022 até 30/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 640903

PORTARIA/FAPP Nº 366/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor PETRONIO FERREIRA LIMA JUNIOR, matrícula nº 47588, portador do CPF nº 926.519.094-91, ocupante do cargo de 0, lotado na unidade CHEFIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORM, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 640904

PORTARIA/FAPP Nº 367/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor PETRONIO FERREIRA LIMA JUNIOR, matrícula nº 47588, portador do CPF nº 926.519.094-91, ocupante do cargo de 0, lotado na unidade CHEFIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORM, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 01/04/2022 até 30/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 640905

PORTARIA/FAPP Nº 368/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor KENNEDY ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 53185, portador do CPF nº 013.157.034-08, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, lotado na unidade CHEFIA DA PENITENCIARIA DE SEG MAXIMA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, pelo período de 02/12/2019 até 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 640953

PORTARIA/SERIS Nº 383/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076/2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências, e no Processo nº E:34000.0000008480/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CLESIVALDO SEBASTIÃO DA SILVA
Cargo: Policial Penal
CPF: 190.648.614-04
RG: 363.546 SSP/AL
Matrícula: 29.745-3
N° DE DIÁRIAS: 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.260,00 (Hum mil, duzentos e sessenta reais)
PERÍODO: de 24/04/2022 até 28/04/2022
DESTINO: MACEIÓ-AL/CURITIBA-PR/MACEIÓ-AL

OBJETIVO: Participação no 2º Seminário Nacional sobre Processo Administrativo Disciplinar para o estudo da nova Lei de Improbidade Administrativa nº 14230/21, o qual ocorrerá nos dias 25 a 27 de abril de 2022, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas na cidade de Curitiba/PR.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.128. 0006. 2053 - Formação e Capacitação desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 3390-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

Protocolo 640985

PORTARIA/SERIS Nº 384/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076/2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências, e no Processo nº E:34000.0000008759/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

TAUANA SAMARA DA SILVA SANTOS
Cargo: Assessora de Governança e Transparência
CPF: 013.794.924-32
RG: 15.008-016 PMAL/AL
Matrícula: 15300
N° DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (uma e meia) diária
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 120,00 (cento e vinte reais)
PERÍODO: de 06/04/2022 até 07/04/2022
DESTINO: MACEIÓ-AL/PENEDO-AL/MACEIÓ-AL

OBJETIVO: Visita técnica ao município de Penedo, para apresentar e divulgar os trabalhos desenvolvidos no sistema prisional pelos reeducandos do sistema prisional do Projeto Fábrica da Esperança nas seguintes instituições Centro Juvenil, Casa de Ranquines e Bom Samaritano.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 3390-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 11 de abril

Protocolo 640984

PORTARIA/SERIS Nº 385/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076/2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências, e no Processo nº E:34000.0000008759/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSÉ EDNALDO LINO DA SILVA
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 064.437.554-05
RG: 2001006020172 SSP/AL
Matrícula: 50-7
N° DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (uma e meia) diária
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 120,00 (cento e vinte reais)
PERÍODO: de 06/04/2022 até 07/04/2022
DESTINO: MACEIÓ-AL/PENEDO-AL/MACEIÓ-AL

OBJETIVO: Visita técnica ao município de Penedo, para apresentar e divulgar os trabalhos desenvolvidos no sistema prisional pelos reeducandos do sistema prisional do Projeto Fábrica da Esperança nas seguintes instituições Centro Juvenil, Casa de Ranquines e Bom Samaritano.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades desta SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 3390-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 11 de abril

Protocolo 640986

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA/SEFAZ Nº 564/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ALOISIO MARQUES, matrícula nº 23272, portador do CPF nº 087.929.684-49, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade CHEFIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO FISCAL, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640861

PORTARIA/SEFAZ Nº 566/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ANTONIO ROBERTO BOMFIM MARQUES, matrícula nº 20124, portador do CPF nº 208.278.144-53, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO, pelo período de 16/05/2022 até 30/05/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640863

PORTARIA/SEFAZ Nº 567/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ARTUR ROGERIO FERREIRA DA MATA, matrícula nº 81843, portador do CPF nº 020.957.964-11, ocupante do cargo de AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO, lotado na unidade ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, pelo período de 09/05/2022 até 18/05/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640864

PORTARIA/SEFAZ Nº 568/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora AUREA DA SILVA CONRADO VEIGA, matrícula nº 81865, portador do CPF nº 332.547.614-72, ocupante do cargo de AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO, lotado na unidade SUBCHEFIA DE PARCELAMENTO, pelo período de 04/05/2022 até 13/05/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640865

PORTARIA/SEFAZ Nº 569/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor CARLOS TENORIO GAMELEIRA, matrícula nº 82079, portador do CPF nº 177.125.054-20, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade CHEFIA DE AUDITORIA FISCO-CONTÁBIL, pelo período de 11/05/2022 até 20/05/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640866

PORTARIA/SEFAZ Nº 570/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor CELIO JOSE REBELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 20133, portador do CPF nº 454.228.004-78, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade CHEFIA DE IPVA, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640867

PORTARIA/SEFAZ Nº 571/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora DANIELA AMARAL DE CASTRO, matrícula nº 600358, portador do CPF nº 888.841.554-87, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade CHEFIA DE ITCMD, pelo período de 09/05/2022 até 18/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640868

PORTARIA/SEFAZ Nº 572/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor DELSON ACIOLI WANDERLEY, matrícula nº 29221, portador do CPF nº 426.006.184-49, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERÊNCIA DE JULGAMENTO, pelo período de 24/03/2022 até 22/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640869

PORTARIA/SEFAZ Nº 573/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ERIVAN PINTO TRINDADE, matrícula nº 81932, portador do CPF nº 003.330.977-93, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade POSTO FISCAL CENTRAL TRANSPORTADORAS, pelo período de 03/05/2022 até 17/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640872

PORTARIA/SEFAZ Nº 574/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ESTER NICACIO FALCAO, matrícula nº 38656, portador do CPF nº 296.061.794-00, ocupante do cargo de ASSESSOR FAZENDARIO, lotado na unidade GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640873

PORTARIA/SEFAZ Nº 575/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora GELBA CARVALHO MELO, matrícula nº 23305, portador do CPF nº 112.977.784-72, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO, pelo período de 22/04/2022 até 21/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640878

PORTARIA/SEFAZ Nº 576/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora HEVANY BRAGA DE CARVALHO ALBUQUERQUE, matrícula nº 38581, portador do CPF nº 495.287.004-97, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade CHEFIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO FISCAL, pelo período de 05/04/2022 até 19/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640879

PORTARIA/SEFAZ Nº 577/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora IVONETE DE OLIVEIRA TENORIO, matrícula nº 13087, portador do CPF nº 363.271.154-20, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade POSTO FISCAL DE SAO JOSE DA LAGE, pelo período de 04/05/2022 até 02/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640880

PORTARIA/SEFAZ Nº 578/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOAO EUDES CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 23634, portador do CPF nº 273.373.324-91, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640881

PORTARIA/SEFAZ Nº 579/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSEANE MARIA ASSUNCAO LIMA, matrícula nº 38276, portador do CPF nº 453.795.804-91, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade POSTO FISCAL DE SAO JOSE DA LAGE, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640883

PORTARIA/SEFAZ Nº 580/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula nº 1863522, portador do CPF nº 816.339.204-53, ocupante do cargo de AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO, lotado na unidade GERENCIA DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, pelo período de 23/05/2022 até 01/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640884

PORTARIA/SEFAZ Nº 581/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora LYSIA MENEZES GURGEL DANTAS, matrícula nº 82150, portador do CPF nº 721.101.475-04, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade SUBCHEFIA DO POSTO FISCAL COLÉGIO, pelo período de 27/05/2022 até 10/06/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640885

PORTARIA/SEFAZ Nº 582/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 59508, portador do CPF nº 347.077.784-53, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade POSTO FISCAL CENTRAL TRANSPORTADORAS, pelo período de 23/04/2022 até 02/05/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640886

PORTARIA/SEFAZ Nº 583/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARIA DE FATIMA FARIAS AZEVEDO, matrícula nº 23250, portador do CPF nº 228.090.404-78, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640887

PORTARIA/SEFAZ Nº 584/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor PEDRO FEIJO NETO, matrícula nº 38565, portador do CPF nº 411.141.164-91, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA, pelo período de 20/04/2022 até 19/05/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640888

PORTARIA/SEFAZ Nº 585/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora RAQUEL DE AMORIM MOURA NOBREGA, matrícula nº 13156, portador do CPF nº 348.114.944-15, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade 2ª CHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640889

PORTARIA/SEFAZ Nº 586/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ELEILDE GOMES QUINTELA, matrícula nº 13079, portador do CPF nº 348.028.604-63, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO, pelo período de 25/04/2022 até 24/05/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640890

PORTARIA/SEFAZ Nº 587/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora RITA DE CASSIA FERREIRA, matrícula nº 38556, portador do CPF nº 516.655.904-59, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade POSTO FISCAL DE NOVO LINO, pelo período de 08/05/2022 até 17/05/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640891

PORTARIA/SEFAZ Nº 588/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ROSA MARIA LESSA MAIA, matrícula nº 13848, portador do CPF nº 341.665.724-15, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade CONTADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 25/04/2022 até 24/05/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640892

PORTARIA/SEFAZ Nº 589/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor SERGIO ANTONIO BARBOSA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 82098, portador do CPF nº 477.990.644-04, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade SUBCHEFIA DO POSTO FISCAL DELMIRO/PALMEIRA, pelo período de 02/05/2022 até 16/05/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640893

PORTARIA/SEFAZ Nº 590/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor SILVIO TENORIO GAMELEIRA, matrícula nº 51594, portador do CPF nº 177.124.914-53, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERÊNCIA DE JULGAMENTO, pelo período de 01/04/2022 até 30/04/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640895

PORTARIA/SEFAZ Nº 591/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS FILHO, matrícula nº 157, portador do CPF nº 115.101.084-75, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotado na unidade ASSESSORIA TÉCNICA, pelo período de 04/04/2022 até 13/04/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640896

PORTARIA/SEFAZ Nº 592/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora VANUZIA MODESTO DOS SANTOS, matrícula nº 39051, portador do CPF nº 346.532.104-97, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, pelo período de 05/04/2022 até 04/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640897

PORTARIA/SEFAZ Nº 593/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora VERA LAGES SARMENTO ALBUQUERQUE MARQUES, matrícula nº 140, portador do CPF nº 076.158.434-05, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na unidade SECRETARIA EXECUTIVA DA GESTÃO INTERNA, pelo período de 17/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640898

PORTARIA/SEFAZ Nº 594/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor YURI PATRICE ROCHA DE MIRANDA, matrícula nº 60206, portador do CPF nº 453.516.514-91, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade CHEFIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO FISCAL, pelo período de 02/05/2022 até 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640899

PORTARIA/SEFAZ Nº 604/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo nº E:01500.0000011830/2022,

RESOLVE:

Lotar o servidor DAVID JONES FERREIRA DE LUCENA, matrícula nº 303-4, portador do CPF nº 071.159.344-28, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual, na unidade SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, a partir de 30/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 11 de abril de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 641010

PORTARIA/SEFAZ Nº 603/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº. 4.076, de 28 de novembro de 2008, no(a) Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015 e no Processo nº E:01500.0000008353/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

PEDRO FEIJÓ NETO
Cargo: ASSISTENTE FAZENDÁRIO
CPF: 411.141.164-91
RG: 000000000294407 SSP AL
Matrícula: 3856-5
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)
PERÍODO: 14/03/2022 até 16/03/2022
DESTINO: São José da Laje/AL (14/03/2022) e Porto Real do Colégio/AL (16/03/2022).
OBJETIVO: Para entrega e recolhimento de móveis e equipamentos desta Secretaria.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014-14, do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640978

PORTARIA/SEFAZ Nº 602/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº. 4.076, de 28 de novembro de 2008, no(a) Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015 e no Processo nº E:01500.0000010367/2022, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

JOICY MIRELLY SILVA SANTOS
Cargo: ASSESSORA TÉCNICA - nível AST-1
CPF: 137.020.994-09
RG: 3960132-3 SSP AL
Matrícula: 267-4
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00 (setenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 70,00 (setenta reais)
PERÍODO: de 30/03/2022 até 01/04/2022
DESTINOS: São José da Laje/AL (30/03/2022) e Maragogi/AL (01/04/2022)
OBJETIVO: Visitar os Postos Fiscais com a finalidade de verificar os patrimônios dos bens, especificadamente de extintores, para a cooperação com a produção efetiva do Inventário.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014-14, do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

PALOMA SILVA TOJAL REGO
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 640982

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG

PORTARIA/SEPLAG Nº 3208/2022

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 5.247/91, art. 87 Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 2000.10510/2022, RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora BENEDITA CRISTINALIMATAVARES, matrícula nº 9864034, portador do CPF nº 647.930.874-34, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO DO AMB 24H DOM M CAMA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 dias, a contar de 30/03/2022 até 28/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 3213/2022
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 1800.8863/2022,
RESOLVE:
Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora BETANIA LUCIA DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 823890, portadora do CPF nº 677.223.774-91, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST JOAO PAULO II 13 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 dias, a contar de 30/03/2022 até 13/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 3214/2022
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 1800.9173/2022, RESOLVE:
Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora CELIA LUCIA OLIVEIRA BELARMINO, matrícula nº 82685, portadora do CPF nº 494.299.144-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST JOSE VITORINO DA ROCHA 3 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 05/04/2022 até 04/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 3217/2022
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 1800.9027/2022, RESOLVE:
Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ELENI ONORIO DA SILVA, matrícula nº 824013, portadora do CPF nº 843.359.554-72, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST ESTADUALADO DE NOVA JERSEY 3 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 05/04/2022 até 04/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 3210/2022
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.8842/2022, RESOLVE:
READAPTAR a servidora ELENILDA OMENA FERRO MELQUIDES, matrícula nº 826831, portadora do CPF nº 404.841.144-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 04/04/2022 a 02/07/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 3219/2022
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.10639/2022, RESOLVE:
Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora JOSINETE SOARES DA ROCHA, matrícula nº 4490, portadora do CPF nº 603.995.974-68, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 dias, a contar de 05/04/2022 até 04/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 3207/2022
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.10608/2022, RESOLVE:
Conceder Auxílio Doença a servidora LEILA LILIAN SOARES PINTO, matrícula nº 864223, portadora do CPF nº 787.421.104-91, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 dias, a contar de 01/04/2022 até 15/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 3212/2022
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.8942/2022, RESOLVE:
Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora LUCIANA ALBUQUERQUE SEVERO, matrícula nº 824785, portadora do CPF nº 841.246.604-72, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST PR JOSE TAVARES DE SOUZA 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 31/03/2022 até 29/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 3205/2022
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.8825/2022, RESOLVE:
READAPTAR a servidora LUCIENE SANTOS SELAU, matrícula nº 24183, portadora do CPF nº 019.546.124-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, para a função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 07/04/2022 a 05/07/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 3218/2022
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 41010.7123/2022, RESOLVE:
Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora LYSA SORAYA SILVA, matrícula nº 3554, portadora do CPF nº 041.464.644-47, ocupante do cargo de TECNICO RECURSOS HUMANOS, lotada na unidade HOSPITAL ESCOLA DR HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 05/04/2022 até 19/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 3211/2022
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 5.247/91, art. 87 Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.7102/2022, RESOLVE:
Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARCIA LUZIA DA SILVA LUCAS, matrícula nº 84014, portadora do CPF nº 025.822.154-22, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DR EDSON DOS SANTOS BERNAR 1 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 18/03/2022 até 16/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 3206/2022
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 41010.6899/2022, RESOLVE:
Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARIA BETANIA AMORIM DO NASCIMENTO, matrícula nº 501328, portadora do CPF nº 870.542.484-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 5 dias, a contar de 04/04/2022 até 08/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº3222/2022
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.10296/2022, RESOLVE:
Conceder Auxílio Doença a servidora MARIA OLIVIA DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 5851, portadora do CPF nº 565.061.394-04, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 dias, a contar de 02/04/2022 até 31/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 3209/2022
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.8832/2022, RESOLVE:
READAPTAR a servidora MARIA VANIA DA SILVA, matrícula nº 82556, portadora do CPF nº 348.231.074-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 05/04/2022 a 03/07/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 3220/2022
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.10524/2022, RESOLVE:
Conceder Auxílio Doença a servidora MARIA VERONICA GOMES SOARES, matrícula nº 501524, portadora do CPF nº 553.702.764-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 dias, a contar de 11/04/2022 até 09/06/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD/ SEPLAG

A Presidente da Primeira Câmara Isolada da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD/SEPLAG, Ana Paula de Brito Camelo, constituída pela PORTARIA/SEPLAG nº 9.736/2021, publicada no DOE de 08/07/2021 do Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, designou em 08 de abril de 2022, Audiência para Interrogatório e Produção de Provas, a ser realizada no dia 19 de abril de 2022, às 9h de forma presencial, na sede da CPAD, localizada na Rua Dr. Cincinato Pinto Nº 503 – Centro – Maceió, referente ao Processo Administrativo nº 1700-5890/2016, Portaria de Instauração N° 15.741/2021, DOE de 27/12/2021 e prorrogado por meio da Portaria Nº 1.731/2022, DOE de 04/03/2022.
Servidora investigada matrículas nºs: 9.864.114-0 na SESAU e Nº 501.050-0 na UNCISAL.
Advogado da parte: Não informado até o momento.
Depoente: servidores que possam ter relação com a investigação, da SESAU e UNCISAL.
Procedam-se as intimações necessárias.
Maceió, 08 de abril de 2022.

Eu, Denise Celina Santos de Araújo
Secretária

Ana Paula de Brito Camelo
Presidente da Primeira Câmara Isolada - CPAD

PORTARIA/SEPLAG Nº 2.695/2022
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 6.197/2000, alterada pela Lei Estadual nº 8.533/2021 e no Processo Administrativo nº E:01800.0000000277/2022, RESOLVE:
Conceder progressão funcional ao servidor POLIANA QUEIROZ DE AZEVEDO SANTOS, matricula nº 982, portadora do CPF nº 888.682.144-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para CLASSE B, com efeitos financeiros a partir de 05/01/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 05 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 2.696/2022
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 6.197/2000, alterada pela Lei Estadual nº 8.533/2021 e no Processo Administrativo nº E:01800.0000021587/2021, RESOLVE:
Conceder progressão funcional ao servidor ADALBERONE ANDRE SANTIAGO, matricula nº 9866851-0, portadora do CPF nº 641.631.564-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para NÍVEL AEES - ESPECIALIZAÇÃO, com efeitos financeiros a partir de 17/09/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 05 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 2.697/2022
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 8.533/2021 e no Processo Administrativo nº E:01800.0000005373/2022, RESOLVE:
Conceder progressão funcional ao servidor SADJA MARIA GONCALVES DOS SANTOS, matricula nº 824130-9, portadora do CPF nº 007.660.594-99, ocupante

do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para CLASSE D, com efeitos financeiros a partir de 08/03/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 05 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 2.698/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 8.533/2021 e no Processo Administrativo nº E:01800.0000030427/2021,
RESOLVE:
Conceder progressão funcional ao servidor ALESSANDRA VIEIRA DE SOUZA, matricula nº 9866287, portadora do CPF nº 041.354.434-60, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para NÍVEL AEES - ESPECIALIZAÇÃO, com efeitos financeiros a partir de 09/12/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 05 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 2.699/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 6.197/2000, alterada pela Lei Estadual nº 8.533/2021 e no Processo Administrativo nº E:01800.0000033441/2021,
RESOLVE:
Conceder progressão funcional ao servidor RORY NIKOLAS CAVALCANTE, matricula nº 527, portadora do CPF nº 700.998.394-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para CLASSE B, com efeitos financeiros a partir de 21/12/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 05 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 2.700/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 8.533/2021 e no Processo Administrativo nº E:01800.0000028796/2021,
RESOLVE:
Conceder progressão funcional ao servidor MARIA CICERA DOS SANTOS, matricula nº 0083322-3, portadora do CPF nº 134.224.358-75, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para NÍVEL IV, com efeitos financeiros a partir de 03/12/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 05 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 2.755/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.434/2003 e no Processo Administrativo nº E:02000.0000003971/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao(a) servidor(a) SUELY PESSOA DE ANDRADE NASCIMENTO, matricula nº 44644, portador(a) do CPF nº 706.907.824-20, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para Classe C, com efeitos financeiros a partir de 14/03/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de março de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 2.959/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000026212/2021,
RESOLVE *retificar* a PORTARIA/SEPLAG Nº 1.526/2022 publicada no DOE/AL de 04/03/2022 que resolveu Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor RAIMUNDO JORGE DA COSTA JÚNIOR, matricula nº 9865806-9, portadora do CPF nº 009.802.944-44, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
ONDE SE LÊ:
“ ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR”
LEIA-SE:
“ ocupante do cargo de PROFESSOR”
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 04 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 2.960/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000011820/2021,
RESOLVE retificar a PORTARIA/SEPLAG Nº 1.533/2022 publicada no DOE/AL de 09/03/2022 que resolveu Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor JOMSON TEIXEIRA DA SILVA FILHO, matricula nº 0981-4, portadora do CPF nº 057.077.414-45, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
ONDE SE LÊ:
“com efeitos financeiros a partir de 11/08/2021”
LEIA-SE:
“com efeitos financeiros a partir de 01/10/2021”
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 04 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 2.961/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº 01800.00012013/2016,
RESOLVE retificar a PORTARIA/SEPLAG Nº 5.706/2020 publicada no DOE/AL de 06/07/2020 que resolveu Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor r LUIZ MARCOLINO DA SILVA, matricula nº 9866041, portador do CPF nº 021.940.174-88, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO,
ONDE SE LÊ:
“com efeitos financeiros a partir de 30/11/2016”
LEIA-SE:
“com efeitos financeiros a partir de 11/09/2017”
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 04 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 2.965/2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 6.197/2000 alterada pela Lei Estadual Nº 8.533 de 28 de outubro de 2021 e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000014138/2021,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) MANOEL MESSIAS LIMA RAMALHO, matricula nº 613, portador(a) do CPF 022.320.254-11, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Classe B, com efeitos financeiros a partir de 17/08/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 04 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 2.966/2022
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 6.197/2000 alterada pela Lei Estadual Nº 8.533 de 28 de outubro de 2021 e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000011747/2021,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) ERNANDES ALVES DOS SANTOS, matricula nº 509, portador(a) do CPF 036.622.064-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Classe B, com efeitos financeiros a partir de 04/08/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 04 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 2.967/2022
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 6.907/2008 alterada pela Lei Estadual Nº 8.533 de 28 de outubro de 2021 e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000007861/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) PRICILA BARBARA LOPES DOS SANTOS SILVA, matricula nº 23825, portador(a) do CPF 048.774.604-03, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Nível V, com efeitos financeiros a partir de 28/03/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 04 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 2.968/2022
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 6.197/2000 alterada pela Lei Estadual Nº 8.533 de 28 de outubro de 2021 e no Processo Administrativo Nº E:01800.0000007165/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) VALDEMIR JOSE DA SILVA, matricula nº 19966, portador(a) do CPF 011.682.835-82, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Nível "AEES – Especialização", com efeitos financeiros a partir de 23/03/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 04 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 2.970/2022
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 7.993/2018, que reestruturou a Lei Estadual Nº 6.682/2006 e no Processo Administrativo Nº E:34000.0000005917/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) KLEYTON ANDERSON BERTOLDO PESSOA DA SILVA, matricula nº 44634, portador(a) do CPF nº 074.275.374-32, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 10/03/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 2.971/2022
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 7.993/2018, que reestruturou a Lei Estadual Nº 6.682/2006 e no Processo Administrativo Nº E:34000.0000007796/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) INDIRA CARLA DE FREITAS, matricula nº 46710, portador(a) do CPF nº 129.200.288-39, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, para Classe D, com efeitos financeiros a partir de 30/03/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 2.972/2022
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.434/2003 e no Processo Administrativo nº E:02000.0000009198/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao(a) servidor(a) MARCIA FABIANA BARBOSA DA SILVA, matricula nº 863977, portador(a) do CPF nº 029.106.564-38, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para Classe B, com efeitos financeiros a partir de 24/03/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 2.973/2022
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.434/2003 e no Processo Administrativo nº E:02000.0000007656/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao(a) servidor(a) ALESSANDRA PATRICIA CAVALCANTE, matricula nº 9863753, portador(a) do CPF nº 020.884.784-77, ocupante do cargo de BIOQUIMICO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para Classe C, com efeitos financeiros a partir de 24/03/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 2.974/2022
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual Nº 6.964/2008 e no Processo Administrativo nº E:02000.0000009193/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao(a) servidor(a) SIDNEY LOPES BRITO REIS SILVA, matricula nº 9864051, portador(a) do CPF nº 051.116.914-05, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para Classe C, com efeitos financeiros a partir de 24/03/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 3215/2022
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.10507/2022,
RESOLVE:
Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora ROSA MARIA MENEZES DA SILVA GOMES, matrícula nº 9863576, portadora do CPF nº 643.865.114-15, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO DO AMB 24H DOM M CAMA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 dias, a contar de 04/04/2022 até 02/06/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 3221/2022
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.8779/2022, RESOLVE:
Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora ROSELMA GOMES ARCANJO, matrícula nº 83153, portadora do CPF nº 409.237.544-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DR JOSE MR COR DAS NEVES 1 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 dias, a contar de 29/03/2022 até 26/06/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

PORTARIA/SEPLAG Nº 3216/2022
O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.10483/2022, RESOLVE:
Conceder Auxílio Doença a servidora ZULEIDE PEREIRA ROSA, matrícula nº 1882, portadora do CPF nº 351.562.284-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 dias, a contar de 31/03/2022 até 29/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

PORTARIA SEINFRA Nº 241/2022.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora ANDREA VASCONCELOS PEREIRA matrícula nº 509-6, portadora do CPF nº 009.499.164-20, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Contratos-GER, lotada na unidade da Superintendência de Contratos e Convênios da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, pelo período de 27.04.2022 a 06.05.2022.
Maceió, 11 de abril de 2022.

PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama
Protocolo 640969

PORTARIA SEINFRA Nº 240/2022.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ANDREA VASCONCELOS PEREIRA matrícula nº 509-6, portadora do CPF nº 009.499.164-20, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Contratos-GER, lotada na unidade da Superintendência de Contratos e Convênios da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, pelo período de 12.04.2022 a 26.04.2022.
Maceió, 11 de abril de 2022.

PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama
Protocolo 640970

PORTARIA SEINFRA Nº 242/2022.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES, matriculada sob nº 778-1 portadora do CPF nº 077.393.134-16, ocupante do cargo de Supervisor de Projetos de Urbanização, lotada na Assessoria do Gabinete nesta SEINFRA, pelo período de 12.04.2021 a 01.05.2021.

Maceió, 11 de abril de 2022.

PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama
Protocolo 640971

PORTARIA SEINFRA Nº 243/2022.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES, matriculada sob nº 778-1 portadora do CPF nº 077.393.134-16, ocupante do cargo de Supervisor de Projetos de Urbanização, lotada na Assessoria do Gabinete nesta SEINFRA, pelo período de 02.05.2021 a 11.05.2022.
Maceió, 11 de abril de 2022.

PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama
Protocolo 640972

PORTARIA SEINFRA Nº 244/2022.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, o servidor LUCIANO PATRICK DE SALES E VIEIRA, matriculado sob nº 841-9, portador do CPF nº 057.348.574-75, ocupante do cargo de Superintendente de Políticas de Saneamento, lotada na Superintendente de Políticas de Saneamento nesta SEINFRA, pelo período de 12.04.2021 a 21.04.2022.
Maceió, 11 de abril de 2022.

PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama
Protocolo 640973

PORTARIA SEINFRA Nº 245/2022.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, o servidor CARLOS ALBERTO SANTOS DE MORAIS MONTEIRO, matriculado sob nº 653-0, portador do CPF nº 309.649.704-49, ocupante do cargo de Gerente de Projetos em Infraestrutura Hídrica, lotada na Superintendente de Superintendente de Infraestrutura Hídrica nesta SEINFRA, pelo período de 13.04.2021 a 27.04.2022.
Maceió, 11 de abril de 2022.

PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Interna
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama
Protocolo 640974

Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUDH

PORTARIA/SEMUDH Nº 096/2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei Delegada de nº 47 de 11 de agosto de 2015, e no Processo nº 20106-344/2022, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:
MARIA JOSE DA SILVA
Cargo: SECRETARIO DE ESTADO- nível SE
CPF: 007.457.964-94
RG: 000000039051830 SSP PR
Matrícula: 218
N° DE DIÁRIAS: 2,00 (diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R$ 100,00 (cem reais)
VALOR TOTAL: R$ 200,00 (duzentos reais)
PERÍODO: 08/04/2022 a 09/042022
DESTINO: Delmiro Gouveia/AL
OBJETIVO: Reunião na Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia e APAE/Delmiro Gouveia sobre ação de fortalecimento das instituições de e para a pessoa com Deficiência.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, Maceió/AL, 08 de abril de 2022

MARIA JOSE DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO

PORTARIA/SEMCDH Nº 102/2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 20106-345/2022,

RESOLVE retificar a Portaria nº 092 de 08/04/2022, que resolveu conceder diárias,

ONDE SE LÊ:

"Portaria nº 92/2022"

LEIA-SE:

"Portaria nº 100/2022"

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022

MARIA JOSE DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO

PORTARIA/SEMCDH Nº 101/2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 20106-345/2022,

RESOLVE retificar a Portaria nº 092 de 08/04/2022, que resolveu conceder diárias,

ONDE SE LÊ:

"Portaria nº 92/2022"

LEIA-SE:

"Portaria nº 93/2022"

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022

MARIA JOSE DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO

Delegacia Geral de Policia Civil

PORTARIA/PCAL N° 105/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº 20105.0000004984/2022. RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2013/2014, ao servidor ROSEILTON CASSIANO DA SILVA, matricula nº 056.739-6, portador do CPF n° 679.827.004-20, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade 114º DP DE UNIÃO DOS PALMARES da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 03/05/2022 a 01/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

GUILHERME BEZERRA DE MELLO SILLERO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2

PORTARIA/PCAL N° 106/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº 20105.0000004315/2022. RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2005/2006, ao servidor BENEDITO JOSÉ DE JESUS SILVA, matricula nº 055.042-6, portador do CPF n° 259.577.244-91, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, lotado na unidade 11ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE UNIÃO DOS PALMARES da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/05/2022 a 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

GUILHERME BEZERRA DE MELLO SILLERO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2

PORTARIA/PCAL N° 107/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº 20105.0000005139/2022. RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSE BEZERRA DA SILVA FILHO, matricula nº 300.908-4, portador do CPF n° 474.840.804-97, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade 91º DP DE PORTO CALVO da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/05/2022 a 14/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 08 de abril de 2022.

GUILHERME BEZERRA DE MELLO SILLERO
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 2

Delegacia Geral da Polícia Civil
PORTARIA /PCAL Nº 017/2022
O GERENTE DA ACADEMIA DA POLICIA CIVIL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARIA LUCI DANTAS DE ALMEIDA, matrícula nº 66.140-6, portador do CPF nº 240.665.164-91, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade GER.DA ACADEMIA DE POLICIA CIVIL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 13/06/2022 até 12/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA
GERENTE DA ACADEMIA DA POLICIA CIVIL DE ALAGOAS

Delegacia Geral da Polícia Civil
PORTARIA/PCAL Nº 016/2022
O GERENTE DA ACADEMIA DA POLICIA CIVIL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora MARILIA TELES DE LIMA MENEZES E SILVA , matrícula nº 3013154, portador do CPF nº 042.270.394-01, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade GER.DA ACADEMIA DE POLICIA CIVIL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 19/05/2022 até 17/06/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA
GERENTE DA ACADEMIA DA POLICIA CIVIL DE ALAGOAS

Delegacia Geral da Polícia Civil
PORTARIA /PCAL Nº 018/2022
O GERENTE DA ACADEMIA DA POLICIA CIVIL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora MARY ANNE MOURA MILLER, matrícula nº 300.742-1, portador do CPF nº 606.471.164-72, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade GER.DA ACADEMIA DE POLICIA CIVIL, da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 07/07/2022 até 05/08/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA
GERENTE DA ACADEMIA DA POLICIA CIVIL DE ALAGOAS

PORTARIA/PCAL Nº 0391/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 à servidora LEONOR TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 300.574-7, portadora do CPF n.º 34920498420, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotada na DELEGACIA DO 25º DP DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/05/2022 a 14/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de abril de 2022.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

PORTARIA/PCAL Nº 0392/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 ao servidor RODRIGO RAFANELLI JEOLAS MONTEIRO, matrícula n.º 000.212-7, portador do CPF n.º 07380167642, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DO 12º DP RIO LARGO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/05/2022 a 30/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de abril de 2022.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

PORTARIA/PCAL Nº 0393/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 ao servidor RODRIGO RAFANELLI JEOLAS MONTEIRO, matrícula n.º 000.212-7, portador do CPF n.º 07380167642, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DO 12º DP RIO LARGO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de abril de 2022.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

PORTARIA/PCAL Nº 0394/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 ao servidor ELIZEU FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 065.957-6, portador do CPF n.º 45400105491, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DO 25º DP DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 18/05/2022 a 16/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de abril de 2022.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

PORTARIA/PCAL Nº 0395/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 ao servidor PEDRO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 058.421-5, portador do CPF n.º 14052849434, ocupante do cargo de ESCREVENTE POLICIAL, lotado na DELEGACIA DO 12º DP RIO LARGO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 18/04/2022 a 17/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de abril de 2022.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

PORTARIA/PCAL Nº 0399/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 ao servidor AUGUSTO CESAR FERNANDES MOREIRA, matrícula n.º 301.696-0, portador do CPF n.º 02349693422, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA ESPECIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 04/07/2022 a 18/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

PORTARIA/PCAL Nº 0400/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 ao servidor AUGUSTO CESAR FERNANDES MOREIRA, matrícula n.º 301.696-0, portador do CPF n.º 02349693422, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA ESPECIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 17/08/2022 a 31/08/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

PORTARIA/PCAL Nº 0401/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 ao servidor GLENIO OLIVEIRA E SILVA FILHO, matrícula n.º 301.051-1, portador do CPF n.º 63639939468, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA ESPECIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2022 a 15/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

PORTARIA/PCAL Nº 0402/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 ao servidor GLENIO OLIVEIRA E SILVA FILHO, matrícula n.º 301.051-1, portador do CPF n.º 63639939468, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA ESPECIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 14/10/2022 a 28/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

PORTARIA/PCAL Nº 0403/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2007/2008 ao servidor GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DA SILVA, matrícula n.º 300.943-2, portador do CPF n.º 91123410453, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA ESPECIAL DOS CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/05/2022 a 14/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

PORTARIA/PCAL Nº 0404/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1999/2000 ao servidor JOSE FERREIRA, matrícula n.º 066.055-8, portador do CPF n.º 43879829420, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na CASA DE CUSTÓDIA II, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/05/2022 a 14/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

PORTARIA/PCAL Nº 0405/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 ao servidor ALLAN KARDEC DOS SANTOS MIRANDA, matrícula n.º 000.127-9, portador do CPF n.º 04950198440, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na CENTRAL DE FLAGRANTES I, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 03/05/2022 a 17/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

PORTARIA/PCAL Nº 0406/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 ao servidor ALLAN KARDEC DOS SANTOS MIRANDA, matrícula n.º 000.127-9, portador do CPF n.º 04950198440, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na CENTRAL DE FLAGRANTES I, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2022 a 15/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

PORTARIA/PC/AL Nº 407/2021

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI DELEGADA Nº 47 DE 10.08.2015, RESOLVE, por determinação do Delegado Geral da Polícia Civil, tornar pública a escala de plantão dos policiais lotados no HGE, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, e fica estabelecido que os policias escalados cumprirão plantão de 24 horas.

ABRIL/2022

Matrícula	CPF	Nome	Dias de Plantão	Horário
301.365-0	008.408.374-37	ADILSON JOSÉ DA SILVA	02-06-10-14-18-22-26-30	24hs
30.526-0	079.144234-91	VALDFRIDO DA SILVA LIBARDI	03-07-11-15-19-23-27	24hs
41.39-5	136.263.294-53	CLAUDIO HUMBERTO PEIXOTO MAIA	04-08-12-16-20-24-28	24hs
66.217-8	505.624.014-15	KLINGER MELO COSTA	01-05-09-13-17-21-25-29	24hs

Esta portaria é retroativa à 01/04/2022

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

VALTER DO NASCIMENTO ROCHA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO

ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas (ADEAL)

PORTARIA/ADEAL Nº 119 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo nº 52555.001060/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA
Cargo: DIRETOR-PRESIDENTE
CPF: 145. 009.814-20
RG: 98001200357 SSP/AL
Matrícula: 92-2
N° DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
PERÍODO: de 03/04/2022 até 04/04/2022
DESTINO: ARACAJU
OBJETIVO: Realizar visita técnica à Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, Aracaju - SE
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL Nº 120 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo nº 52555.00860/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSEMAR MOTA DE OLIVEIRA
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS AGROPECUARIOS
CPF: 044.330.314-29
RG: 1999001027167 SSP/AL
Matrícula: 135-0
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 30,00 (trinta reais)
PERÍODO: de 16/03/2022 até 16/03/2022
DESTINO: MARIBONDO
OBJETIVO: Transporte de material (amostras com suspeita de AIE e Mormo) para o laboratório LAPAN/ADEAL.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL Nº 121 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo nº 52555.00935/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ANACLETO DA ROCHA COSTA
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS AGROPECUARIOS
CPF: 047.122.614-98
RG: 1968045 SSP/AL
Matrícula: 164-3
N° DE DIÁRIAS: 1 (uma) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)
PERÍODO: de 25/03/2022 até 26/03/2022
DESTINO: CANAPI
OBJETIVO: Transporte de material para o laboratório LAPAN/ADEAL.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL Nº 122 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo nº 52555.00925/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ALEXANDRO SILVA NUNES
Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
CPF: 957.567.015-91
RG: 708250092 SSP/BA
Matrícula: 61674-5
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R$ 40,00 (quarenta reais)
PERÍODO: de 24/03/2022 até 24/03/2022
DESTINO: TEOTONIO VILELA
OBJETIVO: FAZER SANEAMENTO EM PROPRIEDADES COM EQUIDEOS E REALIZAR EUTANÁSIA DE 2 EQUINOS POSITIVOS PARA (AIE)
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL Nº 123 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo nº 52555.00982/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
ALEXANDRO SILVA NUNES
Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
CPF: 957.567.015-91
RG: 708250092 SSP/BA
Matrícula: 61674-5
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 40,00 (quarenta reais)
PERÍODO: de 28/03/2022 até 28/03/2022
DESTINO: MACEIO
OBJETIVO: Transporte de material biológico para o centro de triagem do LAPAN
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4465 - Promoção da Sanidade e Defesa Vegetal
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL Nº 124 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo nº 52555.00835/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
JANUBIA MARIA DA SILVA SANTOS
Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
CPF: 010.613.954-13
RG: 2000001130484 SSP/AL
Matrícula: 56913-5
N° DE DIÁRIAS: 7,5 (sete e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais)
PERÍODO: de 11/01/2022 até 31/03/2022
DESTINO: CORURIPE, IGREJA NOVA, PORTO REAL DO COLEGIO, PIAÇABUÇU, MACEIO
OBJETIVO: Realizar reunião e palestras com secretários de agricultura e produtores rurais para divulgação do Programa PTIV / ATV nos municípios de Coruripe e Igreja Nova; Realizar inspeção de propriedades rurais de banana e citros, assim como, monitoramento do Moko da bananeira (Ralstonia solanacearum raça 2), monitoramento de mosca da carambola (Bactrocera carambolae), monitoramento do gorgulho da manga (besouro Sternochetus mangiferae). Fiscalização nas revendas dos produtos de agrotóxicos e afins; Desinterdição de produtos para recolhimento; Reunião na ADEAL/ SEDE, cadastro de vendas de mudas de frutíferas. Atividades nos dias 11,12,20/01/2022,09,15,17,23,24/02/2022, 10,15,23,24,25,30,31/03/2022, retornando no mesmo dia.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4465 - Promoção da Sanidade e Defesa Vegetal
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL Nº 125 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo nº 52555.001040/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
NADIA THAMARA DA COSTA SOUZA
Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
CPF: 023.245.684-46
RG: 1231866 SSP/AL
Matrícula: 58.240-9
N° DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 120,00 (seiscentos reais)
PERÍODO: de 11/01/2022 até 31/03/2022
DESTINO: CORURIPE, IGREJA NOVA, PORTO REAL DO COLEGIO, PIAÇABUÇU, MACEIO
OBJETIVO: Realizar reunião e palestras com secretários de agricultura e produtores rurais para divulgação do Programa PTIV / ATV nos municípios de Coruripe e Igreja Nova; Realizar inspeção de propriedades rurais de banana e citros, assim como, monitoramento do Moko da bananeira (Ralstonia solanacearum raça 2), monitoramento de mosca da carambola (Bactrocera carambolae), monitoramento do gorgulho da manga (besouro Sternochetus mangiferae). Fiscalização nas revendas dos produtos de agrotóxicos e afins; Desinterdição de produtos para recolhimento; Reunião na ADEAL/ SEDE, cadastro de vendas de mudas de frutíferas. Atividades nos dias 11,12,20/01/2022,09,15,17,23,24/02/2022, 10,15,23,24,25,30,31/03/2022, retornando no mesmo dia.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4465 - Promoção da Sanidade e Defesa Vegetal
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL Nº 126 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo nº 52555.001042/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
VALFREDO ELISIO FEITOSA LISBOA
Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
CPF: 298.380.454-20
RG: 1876901 SEDS/AL
Matrícula: 140-6
N° DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 120,00 (seiscentos reais)
PERÍODO: de 07/04/2022 até 08/04/2022
DESTINO: MACEIO
OBJETIVO: Participar de reunião com a Diretoria Técnica e a Gerência de Defesa Animal na sede da ADEAL, em Maceió.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL Nº 127 /2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo nº 52555.00887/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
HARLAN DE MELLO BEZERRA
Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
CPF: 030.162.814-90
RG: 5059347 SSP/AL
Matrícula: 60408-9
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 80,00 (oitenta reais)
PERÍODO: de 23/03/2022 até 24/03/2022
DESTINO: MACEIO

OBJETIVO: Participar de uma reunião sobre o passaporte equestre do estado de Alagoas.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/ADEAL Nº 128 /2022
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO 4076/2008, e no Processo nº 52555.00933/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
EDILSON LEAO DE OLIVEIRA
Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
CPF: 063.828.648-46
RG: 2599351 SSP/PE
Matrícula: 56.336-6
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 40,00 (quarenta reais)
PERÍODO: de 25/03/2022 até 25/03/2022
DESTINO: SÃO MIGUEL DOS CAMPOS MIGUEL DO
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL DE TRÂNSITO ANIMAL , EM CONJUNTO COM A ULSAV SÃO S CAMPOS
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 20.609.0008.4464 - Promoção da Sanidade e Defesa Animal
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.
AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de Abril de 2022.

JOSE MARCIO DE MEDEIROS MAIA
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 640908

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA/DETRAN Nº 428/2022
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei nº 7.822 de 27 de setembro de 2016 e no Processo Administrativo nº E:05101.0000002191/2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder progressão funcional ao servidor Klebson Ricardo Couto Soares, Matrícula 23372-2, portador do CPF: 516.227.424-00, ocupante do cargo de Analista de Trânsito, no(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, para Classe E, Nível II, com efeitos financeiros a partir de 25/02/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 11 de abril de 2022.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

Protocolo 640937

PORTARIA/DETRAN Nº 429/2022
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei nº 7.822 de 27 de setembro de 2016 e no Processo Administrativo nº E:05101.0000002133/2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder progressão funcional a servidora Maria Amelia de Quintela Cavalcanti Toledo, Matrícula 863383-5, portadora do CPF: 534.362.374-34, ocupante do cargo de Analista de Trânsito, no(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, para Classe E, Nível II, com efeitos financeiros a partir de 25/02/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 11 de abril de 2022.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

Protocolo 640938

Alagoas Previdência

PORTARIA/AL PREV Nº 53/2022
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ROSANNE MARIA NOBRE BULHOES, matrícula nº 17, portadora do CPF nº 072.262.484-09, ocupante do cargo de ASSISTENTE PREVIDENCIARIO, lotado na unidade DIRETORIA JURIDICA, do (a) ALAGOAS PREVIDENCIA ATIVOS, pelo período de 25/04/2022 até 24/05/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
ALAGOAS PREVIDENCIA ATIVOS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

ROBERTO MOISES DOS SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 1759/2022
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a): Art. 85, V da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, e no Processo Administrativo nº E:41010.0000016942/2021,
RESOLVE:
Conceder Licença para mandato classista a servidora DANNYELLY DAYANE ALVES DA SILVA, matrícula nº 3493-2, portadora do CPF nº 058.799.744-30, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para desempenhar mandato no Conselho Federal de Enfermagem, triênio 2021/2024, pelo período de 23/04/2021 a 22/04/2024.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 1760/2022
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, e no que consta o processo E:41010.0000007526/2022, com fulcro no Art. 41 da Lei Estadual Nº 5.247, de 26 de julho de 1991. RESOLVE: Deferir a assunção ao serviço, a pedido, a servidora PATRÍCIA FABIANE MONTEIRO LARANJEIRA, portadora do CPF nº 524.246.504-20, matrícula nº 11856-7, ocupante do cargo de MEDICO, na NUCLEO DE SAUDE MATERNO – INFANTIL E DO ADOLESCENTE - NUSMIADE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, a partir de 14/04/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 1761/2022
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, e no que consta o processo E:41010.0000007518/2022, com fulcro no Art. 41 da Lei Estadual Nº 5.247, de 26 de julho de 1991. RESOLVE: Deferir a assunção ao serviço, a pedido, a servidora AMANDA CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 072.353.264-84, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, no HOSPITAL ESCOLA DR. HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, a partir de 14/04/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 1762/2022
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Governamental 75.712, de 3 de setembro de 2021 e com fulcro na Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e no Processo Administrativo nº E:41010.0000007099/2022,

RESOLVE: Lotar o servidor TIAGO SILVA MEDEIROS DE GUSMÃO, matrícula nº 4003-7, portadora do CPF nº 053.446.044-59, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, na unidade AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, a partir de 11/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 1543/2022
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº E:41010.0000001055/2022, RESOLVE retificar a Portaria nº 361 de 05/02/2021, que resolveu conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ANA LUCIA GOMES BASTOS, matrícula nº 501362, portadora do CPF nº 047.132.964-90,

ONDE SE LÊ:

“ período de 01/03/2021 até 30/03/2021”

LEIA-SE:

“ período de 01/09/2021 até 30/09/2021”

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 1544/2022
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº E:41010.0000001055/2022, RESOLVE retificar a Portaria nº 369 de 05/02/2021, que resolveu conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora MARCIA NUBIA DA SILVA, matrícula nº 501645, portadora do CPF nº 473.553.954-91,

ONDE SE LÊ:

“ período de 01/03/2021 até 30/03/2021”

LEIA-SE:

“ período de 01/09/2021 até 30/09/2021”

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 1545/2022
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº E:41010.0000001055/2022, RESOLVE retificar a Portaria nº 3595 de 04/12/2020, que resolveu conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA MANOELLA MEDEIROS SILVA, matrícula nº 500712, portadora do CPF nº 021.432.814-71,

ONDE SE LÊ:

“férias de 20 (vinte) dias... período de 01/12/2020 até 20/12/2020”

LEIA-SE:

“ férias de 10 (dez) dias... período de 11/12/2020 até 20/12/2020”

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 1546/2022
O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº E:41010.0000001055/2022, RESOLVE retificar a Portaria nº 3837 de 21/11/2019, que resolveu conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora CLARIGLEIDE MENEZES DE LIMA, matrícula nº 500551, portadora do CPF nº 022.711.984-37,

ONDE SE LÊ:

“período aquisitivo 2018/2019... período de 09/12/2019 até 23/12/2019”

LEIA-SE:

“período aquisitivo 2017/2018... período de 24/06/2019 até 08/07/2019”

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

PORTARIA/UNEAL Nº 399/2022
O REITOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor LUIZ EMANOEL VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 167, portador do CPF nº 040.630.474-23, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, lotado na unidade UNEAL – CAMPUS VI, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, pelo período de 25/04/2022 até 24/05/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de abril de 2022.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

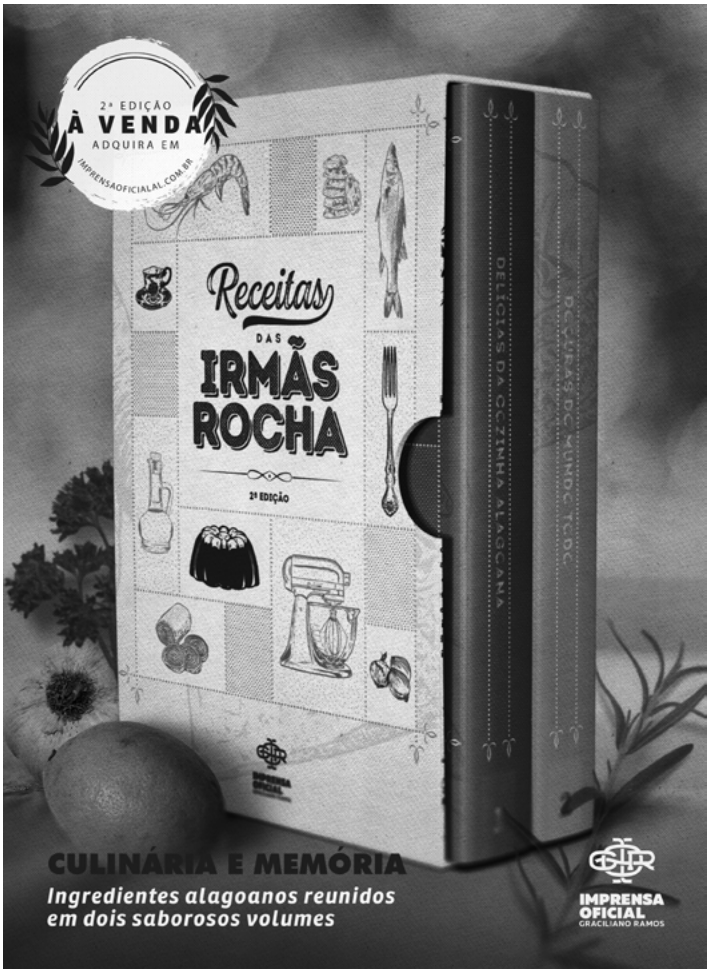

Diário Oficial

Maceio - terça-feira
12 de abril de 2022

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 110 - Número 1798

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Administração Superior

Defensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Subdefensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Presidente - Conselheiro Nato
Fabrício Leão Souto
Subdefensor Geral-Conselheiro Nato
Djalma Mascarenhas Alves Neto
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Conselheira Eleita: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheiro Eleito: Fernando Rebouças de Oliveira
Conselheiro Eleito: Roberto Alan Torres de Mesquita
Conselheira Eleita: Thaís da Silva Moreira
Conselheira Eleito: Isaac Vinícius Costa Souto

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenadora: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral: Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira: Mariana Soares Braga
Diretor da Escola Superior: Ryldson Martins Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos: Lívia Pereira Passos Maia Gomes
Coordenadora Contábil: Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenador de Estágio e Convênios: João Fiorillo de Souza
Gerente de TI: Henry Hudson Amaral Lima
Gerente de Patrimônio: Thiago de Holanda Rosario
Gerente de Planejamento e Orçamento: Gilda Santana de Souza Targino

Atos do Defensor Público-Geral

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, EM 11 DE ABRIL DE 2022, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc. nº 12070-8973/2022. Int.: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Proc. nº 12070-7857/2022. Int.(a): Melina Ferreira Croce. Ass.: requerimento. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo a realização da despesa. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para implantação em folha de pagamento.

Proc. nº 12070-8684/2022. Int.: Diretoria de Administração e Finanças - DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento da empresa SCOLTT - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., referente ao mês de MARÇO/2022. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-5370/2022. Int.: Diretoria Administrativa e Financeira - DPE/AL. Ass.: Aquisição e instalação de grades para proteção de janela. DESP.: Tendo em vista que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizo a realização do certame licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global, a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado, para fins de aquisição e instalação de grades para proteção de janelas, conforme justificativa nos autos. Considerando o Parecer Jurídico nº 051/2022, de fls. 51/57, tendo em vista a correta especificação do serviço a ser adquirido, encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para que realize o certame licitatório.

Proc. nº 12070-8940/2022. Int.: Morganna Brito. Ass.: requerimento. DESP.: Considerando a perda do objeto do requerimento em questão, arquivem-se os autos.

Proc. nº 12070-8255/2022. Int.: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-8732/2022. Int.: Ronivalda de Andrade. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-8880/2022. Int.: Luciana de Almeida Melo. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-8741/2022. Int.: Ronivalda de Andrade.. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-8973/2022. Int.: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-8994/2022. Int.: Henry Hudson Amaral Lima. Ass.: solicitação de adiantamento. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 02, autorizo a abertura de processo administrativo com vista à concessão de adiantamento de numerário no montante indicado no mencionado pedido. Vão os autos à Gerência de Planejamento e Orçamento para análise sobre a viabilidade de deferimento do adiantamento.

Proc. nº 12070-8994/2022. Int.: Henry Hudson Amaral Lima. Ass.: solicitação de adiantamento. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Maceió, 11 de abril de 2022

Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)

Protocolo 640950

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS torna pública a realização da seguinte licitação:

Pregão Eletrônico n° 08/2022
Processo Administrativo nº 12070.6180/2022
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de elementos filtrantes.
Tipo: Menor preço global
Data da sessão pública: 29 de abril de 2022
Horário da sessão pública: 09:00 horas

A ser realizado através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O edital estará disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, http://www.defensoria.al.def.br/ e no e-mail oficial da equipe de pregão (cpl.dpal@gmail.com) como também serão disponibilizados na Sede da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, localizada na Avenida Fernandes Lima, 3296, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, contato telefônico (82) 3315-2785 - Ramal 2008, nos dias úteis de 08:00h às 14:00h, mediante apresentação do carimbo com o CNPJ da empresa e a entrega de 01 (um) pendrive, no qual os arquivos serão armazenados e o dispositivo devolvido ao portador.

Maceió, 11 de abril de 2022.

Meliana Martin
Pregoeira

Protocolo 640948

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 007/2022

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, faz saber a todos os Defensores Públicos que estarão abertas as inscrições para atuação no Juizado do Torcedor, durante os jogos que serão realizados no Estádio do Rei Pelé, nas seguintes datas (horário local):

- 16/04/22, às 19:00hs, CRB x VASCO DA GAMA/RJ, Campeonato Brasileiro Série B -2022;
- 19/04/22, às 19:00hs, CSA x AMÉRICA/MG, Copa do Brasil - 2022;
- 22/04/22, às 19:00hs, CSA x BAHIA/BA, Campeonato Brasileiro Série B -2022;
- 26/04/22, às 19:00hs, CRB x NÁUTICO/PE, Campeonato Brasileiro Série B -2022;
- 30/04/22, às 16:00hs, CSA x SPORT/PE, Campeonato Brasileiro Série B -2022.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. Os requerimentos de inscrição deverão ser enviados para o e-mail dpal.gabinete@gmail.com no período de 12 a 20 de abril de 2022;
1.2. A participação no evento contará pontos para promoção e remoção, nos termos das normas institucionais;
1.3. Os Defensores que efetuarem suas inscrições serão lotados no Núcleo de Conciliação Extrajudicial e Ações Itinerantes - Seção de Ações Itinerantes, de acordo com Resolução nº 007/2013;
1.4. Caso não haja inscritos para os eventos acima, competirá ao Defensor Público cível plantonista a atuação no Juizado do Torcedor durante os jogos realizados nos finais de semana, nos termos da Resolução CSDPE nº 001/2017;
1.5. O Defensor Público que for convocado na forma do item 1.4 não terá direito ao previsto no inciso 1.2 das Disposições Gerais.
2. Esse edital entre em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 11 de abril de 2022.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público Geral do Estado

Protocolo 640947

Diário Oficial

Maceió - terça-feira
12 de abril de 2022

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 110 - Número 1798

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.
ABERTURA: 29 de abril de 2022, às 09h00min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Moreira Lima, 13, Centro, Anadia – AL, de segunda a sexta das 9h às 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao ou http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.
ABERTURA: 04 de maio de 2022, às 14h00min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Moreira Lima, 13, Centro, Anadia – AL, de segunda a sexta das 9h às 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao ou http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home.

Anadia/AL, 11 de abril de 2022

José Celino Ribeiro de Lima
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

PREFEITURA DE DELMIRO GOUVEIA
Edital de convocação nº 08, de 12 de abril de 2022
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Decreto nº. 53/2020, que se deu em 23 de dezembro de 2020, considerando a necessidade da Administração Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste Edital, para apresentação de documentos e os exames médicos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.
Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, devido ao momento pandêmico, deverão agendar o comparecimento ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito à Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia – AL, nas datas e horários disponíveis no link (https://concurso.delmirogouveia.al.gov.br/), no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste. Orienta-se que o agendamento seja feito com antecedência tendo em vista, que, possui limite no quantitativo de atendimento aos candidatos por data e horário.
Os Candidatos deverão dispor no momento da apresentação, da manifestação de interesse por escrito através de carta destinada à Prefeitura, e a documentação constante do Anexo II.

Rosangella Freire R. de M. Costa
Secretária de Administração de Rec. Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	NOME	RG	CARGO
990068	JOÃO LUCAS DE JESUS SANTOS	1319614388 SSP/BA	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
962023	ISAURA LAYS SÁ FERNANDES DE SOUZA	3458787-0 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1015822	DANIEL HENRIQUE BRITO ROCHA	37734830 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
984971	ARIANE LIMA DE MELO	31387659 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1100488	JHONATAN DAVID SANTOS DAS NEVES	31636012 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1095498	SANDRÉA SOARES SANTOS	3344267-3 SESP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1073930	MARILEIDE MOREIRA DE LIMA ARAÚJO	9102120 SDS/PE	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1100819	STELIO NUNES DA SILVA	1635252 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1033409	FRANCILDA DE MOURA SOARES COSTA	1385116242 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
959643	ANA PAULA SANDES ARAUJO	38219140 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
974614	IRELÂNIA DA ROCHA LIMA	2009711 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
928160	CHARMILLE MARIA DA CRUZ	31488536 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1035229	ZAQUEU ABREU REIS	1447831004 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1114762	ELIELMA ANDRADE DE LIMA	31379419 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1013511	GILMAR VIEIRA DE MELO	32795076 SESP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
978861	DIEGO LIMA DOS SANTOS	32476914 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1017844	FLÁVIO ISMAEL VIEIRA DA SILVA	34575359 SEDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1082346	DANIELLA BEZERRA BENTO	32141181 SCJDS	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
986952	VANEZIA MARIA DA SILVA FREITAS	1730141 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES

925625
KATIANA DINIZ MARQUES DE SA
8286330 SDS PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1100838
AMANDA ALVES DA SILVA
1738745 SSP/AL PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
982604
LILIANE BARBOZA DOS SANTOS
32923317 SSP/AL PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1068642
TAMYRES MARIA ROQUE DA SILVA CAVALCANTE DE BARROS
7328712 SDS PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
930774
ROSELMA MARIA DA SILVA
9.278.532 SDS PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
917363
SANIELMA LESSA DA SILVA
2022373 SSP/AL PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1016100
JANAÍNA DE OLIVEIRA GONZAGA
34372512 SSP/AL PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1074186
JEAN CARLO MIRANDA MONTEIRO
660679957 SSP PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1017689
AUGUSTO CÉSAR SOUZA SANTOS
33576203 SEDS PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1066965
ELENILSON SANTOS DO NASCIMENTO
36440779 SSP/SE PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA
916456
PAULA CORREIA XAVIER
2043861 SSP/AL PROFESSOR (A) DE INGLÊS
1101095 JUAN CARLOS DA SILVA
2001004060398 SSP/AL PROFESSOR (A) DE INGLÊS
1124091
MARIA FLAVIA DO NASCIMENTO LIMA
36373281 SSP/AL PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA
916623
DOUGLAS RODRIGO SOUZA MELLO
32615582 SSP/AL PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA
928179
CHARMILLE MARIA DA CRUZ
31488536 SEDS PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS
1095884 NATHALIA PEREIRA SILVA
34370323 SEDS PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS

ANEXO II

Documentos para a posse:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

01 Laudo de inspeção de saúde admissional, emitido por médico do trabalho e constando expressamente a aptidão do candidato para o cargo ao qual foi aprovado;

02 RG – idade mínima de 18 anos;

03 CPF:

04 Comprovante de residência;

05 Certidão de nascimento ou casamento;

06 Título de eleitor;

07 Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo TRE de forma eletrônica ou física;

08 Quitação com as obrigações militares para homens de idade entre 18 a 45 anos;

09 Prova da habilitação e demais requisitos exigidos no edital;

10 PIS/PASEP, se houver;

11 Declaração de antecedentes criminais relativa aos último cinco anos, podendo ser de próprio punho;

12 Conta corrente ou Salário (Banco do Brasil)

13 Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;

14 No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

15 Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

16 Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

17 Uma fotografia 3x4 recente, de frente e iguais.

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, CPF, Declaro sob pena de responsabilidade que não exerço cargo, emprego ou função no âmbito do serviço público federal, estadual ou municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Assinatura do declarante

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu_____-_____CPF_____
Declaro sob pena de responsabilidade, que exerço o(a)_____
de _____
na _____
em regime jurídico _____
em jornada, com carga horária semanal de _____ horas.

Assinatura do declarante

MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu,_____ abaixo assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG Nº _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Delmiro Gouveia, que não sofri, em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou função pública. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada acarretará a responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

_____
Assinatura do servidor

MODELO 4 - DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardando o sigilo destas.

_____
Assinatura

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano

MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Administrativo: 314/2022.
Objeto: Fornecimento de peixes; Licitação: Pregão eletrônico nº 10004/2022; Contratante: Município de Girau do Ponciano, neste ato representado pelo seu prefeito, David Ramos de Barros, por intermédio da Secretaria Mun. De Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo seu secretário Jarbas Gomes de Barros Pereira Lopes.
CONTRATO nº 007/2022 –
Fornecedor: MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.120.891/0001-33.
Item 1: Peixe Tipo Tilápia, valor unitário: R$ 17,50;
Item 2: Peixe Tipo Tilápia, valor unitário: R$ 17,50;
Item 3: Peixe Tipo Tambaqui, valor unitário: R$ 17,50;
Item 4: Peixe Tipo Tambaqui, valor unitário: R$ 17,50;
Data de Assinatura: 11 de Abril de 2022, vigência: 60 dias. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993

Prefeitura Municipal de Ibateguara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE IBATEGUARA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.961/0001-82, com sede administrativa na Rua Cel. João Bezerra, s/n, Centro, Ibateguara/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, o pedido de Autorização Ambiental para a Reforma do Centro de Eventos, na cidade de Ibateguara, onde o mesmo não foi determinado estudo de impacto ambiental. Ibateguara – AL, 08 de abril de 2022 - Lucinéa Laurentino Félix da Silva – Prefeita - CPF nº 894.334.324-87.

Prefeitura Municipal de Messias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2022

O Município de Messias, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá as propostas na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sito à Rua Elpídio Cavalcante Lins - CEP: 57.990-000, MESSIAS-AL, das 08:00 às 12:00 horas, entre os dias 12/04/2022 a 05/05/2022, referente a Chamada Pública nº 01/2022, para credenciamento de pessoas jurídica para aquisição de serviços Laboratoriais de Análise Clinica, de acordo com a tabelado SIA/SUS, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União de Saúde – SUS, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União na lei 8.666/93. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Messias, situada na Rua Elpídio Cavalcante Lins - CEP: 57.990-000, MESSIAS-AL– Centro e através do e-mail licitaçãomessias@hotmail.com - O edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 02/2022
O Município de Messias, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá as propostas na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sito à Rua Elpídio Cavalcante Lins - CEP: 57.990-000, MESSIAS-AL, das 08:00 às 12:00 horas, entre os dias 12/04/2022 a 05/05/2022, referente a Chamada Pública nº 02/2022, para credenciamento de pessoas juridica para aquisição de serviços ambulatoriais de fisioterapia, pediatria, fonoaudiologia e psicologia aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União na lei 8.666/93. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Messias, situada na Rua Elpídio Cavalcante Lins - CEP: 57.990-000, MESSIAS-AL– Centro e através do e-mail licitaçãomessias@hotmail.com -O edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Messias/AL, 11 de abril de 2022.

Jairo Barboza da Silva - Presidente a CPL

Prefeitura Municipal de Penedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE PENEDO,ESTADO DE ALAGOAS, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, comunica às empresas interessadas que fará realizar às 09:00 horas do dia 16 de maio de 2022, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, situada na Secretaria Municipal de Fazenda, com sede na Av. Wanderley,141,Santa Luzia, Penedo/ AL, em sessão pública, a Concorrência nº 01/2022, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas da Cidade de Penedo/AL, em conformidade com as Especificações Técnicas que integram o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supramencionados e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas na sala do Departamento de Licitações, podendo ser solicitado por meio no endereço eletrônico: penedolicitacoes.al@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone (82) 3551-5131.Penedo/AL, 11 de abril de 2022.Sara Mendonça da F. Lisboa das Chagas - Presidente - Port. nº 12.166/22

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
REVOGAÇÃO
Concorrência nº 03/2021 – Processo nº 0903-018/2021

O Prefeito do Município de São Miguel dos Campos/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR a Concorrência n.º 03/2021, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO COMPLETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 22.1 do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme constante nos autos do processo administrativo.

George Clemente Vieira
Prefeito

• EDITAIS E AVISOS •

ALAGOAS AMBIENTAL S.A, CNPJ, 16.982.376/0002-60, situada na Rodovia AL 115, Nº S/N, Lagoa do Rancho, Craíbas/AL torna público que requereu ao IMA/AL, a prorrogação/renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, para CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - CTR DO AGRESTE, localizada no município de Craíbas/AL.

• • • •

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF
Renovação de Licença de Operação

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, localizada na rua Delmiro Gouveia, 333 – Bongi, Recife-PE, CNPJ 33.541.368/0001-16, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA-AL, no dia 11/04/2022, a renovação para Licença de Operação nº 2020.12081071551. EXP.LON em favor do empreendimento Linha de Transmissão 230kV Messias/ Maceió II, e Subestação Maceió II, localizada entre os municípios de Messias/AL, e Maceió/AL.

Reive Barros dos Santos
DIRETOR DE ENGENHARIA

• • • •

COPRA Industria Alimentícia LTDA, CNPJ 02.736.595/0001-73, com endereço na Av Durval de Góes Monteiro, 4000 B, Tabuleiro dos Martins, em Maceió, vem tornar público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Rio Largo, a Autorização para Terraplenagem de seu terreno, no município de Rio Largo, às margens da Estrada da Destilaria.

EDITAL DE CONCURSO

O Presidente do Conselho Regional de Economia 12ª Região - CORECON-AL torna público a realização do 10º Prêmio de Estímulo ao Estudante de Economia – 2022

1º - As inscrições serão feitas no período de 13/04/2022 a 13/05/2022.

2º - Os prêmios contemplarão os três melhores trabalhos inscritos na categoria monografia, conforme critérios previstos no Regulamento.

3º - Serão concedidos os seguintes prêmios:

1º Lugar - R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
2º Lugar - R$ 1.000,00 (hum mil reais)
3º Lugar - R$ 700,00 (setecentos reais)

4º - As demais regras estão estabelecidas no Regulamento do Concurso e disponíveis na sede do CORECON-AL e nas Instituições de Ensino Superior – IES do Estado.

Maceió (AL), 12 de abril de 2022.

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA CALHEIROS
Presidente do Conselho Regional de Economia/12ª - AL

● ● ● ●

A CROS EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 12.943.437/0001-48, situada na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 625, sala 312, no bairro da Jatiúca, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, torna público, que requereu ao IMA/AL, "AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA DESCOMICIONAMENTO" (DESATIVAÇÃO), do "Posto Mutange", situado na Avenida Major Cicero de Góes Monteiro, nº 2706, no bairro do Mutange, Maceió – Alagoas.

● ● ● ●

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ

A Santa Casa de Misericórdia de Maceió convoca todos os seus irmãos, regulamente inscritos, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 29 de abril de 2022 (sexta-feira), em formato híbrido (virtual e presencial), a ser realizada e transmitida no auditório Sizenando Nabuco no Centro de Estudos Professor Lourival de Melo Mota, localizado na Rua Barão de Maceió – Centro.

A primeira convocação ocorrerá às 08 (oito) horas, com a presença da maioria absoluta de seus membros e a segunda convocação ocorrerá às 09h (nove) horas, com qualquer número de membros presentes. Haverá transmissão simultânea, por meio de videoconferência, através do aplicativo Zoom Cloud Meetings que terá link de acesso disponibilizado pelo WhatsApp.

A votação da pauta poderá ocorrer de forma presencial no auditório supramencionado, onde será respeitado todo protocolo de segurança, em razão da prevenção contra a covid-19. Para votação virtual, na data e horário supramencionados, a cédula de votação será disponibilizada via e-mail a todos os irmãos regulamente inscritos.

A pauta objeto de apreciação e deliberação será das contas da Santa Casa de Misericórdia de Maceió, referente ao exercício fiscal de 2021, cujo balanço contábil será enviado para a residência dos irmãos regulamente inscritos para consulta prévia, sendo também disponibilizado no site www.santacasademaceio.com.br.

Maceió, 12 de abril de 2022.

Humberto Gomes de Melo
Provedor

● ● ● ●

EDITAL CONVOCAÇÃO
ERRATA

Pelo presente edital de convocação, nos termos do disposto no Estatuto da Fundação Educacional do Baixo São Francisco Dr. Raimundo Marinho, ficam convocados os integrantes do Conselho Deliberativo para se fazerem presentes à assembleia geral ordinária a ser realizada no dia 18 de abril de 2022, às 13:00h, de forma on-line, para deliberar sobre:

- Apresentação de contas dos exercícios

O link da assembleia on-line será disponibilizado para todos os conselheiros em seus telefones pessoais.

Maceió, 12 de abril de 2022.

CONSELHO DELIBERATIVO

EDITAL CONVOCAÇÃO
ERRATA

Pelo presente edital de convocação, nos termos do disposto no Estatuto da Fundação Educacional do Baixo São Francisco Dr. Raimundo Marinho, ficam convocados os integrantes do Conselho Deliberativo para se fazerem presentes à assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia 18 de abril de 2022, às 15:00h, de forma on-line, para deliberar sobre:

- Reforma Estatutária
- Assuntos diversos de interesse da Fundação

O link da assembleia on-line será disponibilizado para todos os conselheiros em seus telefones pessoais.

Maceió, 12 de abril de 2022.

CONSELHO DELIBERATIVO

● ● ● ●

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
ELEIÇÕES SINDICAIS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 47 – letra "c" do Estatuto Social, faço saber que foi registrada a seguinte chapa, para concorrer às eleições que serão realizadas no dia 6 de junho de 2022, para composição da Diretoria Efetiva, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - para a gestão 2022/2026: Diretoria Presidente - ÁLVARO ARTHUR LOPES DE ALMEIDA; 1º Vice-presidente: FRANCISCO EDILSON MAIA DA COSTA; 2º Vice-presidente: JULIANA LOPES DE FARAIS ALMEIDA; 3º Vice-presidente: MURILO REZENDE; 4º Vice-presidente: LUIZ ALVES RIBEIRO; 5º Vice-presidente: DOMÍCIO JOSÉ GREGÓRIO ARRUDA SILVA; 6º Vice-presidente: ANDRÉ GAMA RAMALHO. Secretário: NIELSON CORREIA BARROS; 1º Secretário: ADAILTON BARBOSA LOPES; 2º Secretário: RICARDO LOPES DE MEIRA BARBOSA; Tesoureiro: DALMO CAVALCANTE TENÓRIO; 1º Tesoureiro: NILSON AGRA DE ALBUQUERQUE; 2º Tesoureiro: MORGANA MARIA DE ALMEIDA TAVARES. Conselho Fiscal - Titulares: MANOEL IRAN VILAR MALTA, ANTÔNIO DE LISBOA COSTA AMORIM E SEVERINO LOURENÇO DA SILVA. Suplentes: ÁLVARO OTÁVIO VIEIRA MACHADO, THIAGO CAVALCANTE FERRO e CARLOS ANTÔNIO DE MORAIS E LIMA. Delegados Representantes Junto a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil: Titular: ÁLVARO ARTHUR LOPES DE ALMEIDA: Suplente: FRANCISCO EDILSON MAIA DA COSTA. Delegados Representantes Junto a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil: Titular: ÁLVARO ARTHUR LOPES DE ALMEIDA: Suplente: FRANCISCO EDILSON MAIA DA COSTA. Maceió (AL), 11 de abril de 2022. Álvaro Arthur Lopes de Almeida – Presidente.

● ● ● ●

GRANDMAR POUSADA E SERVICOS TURISTICOS LTDA, com CNPJ 08.267.645/0001-05, localizado na ROD AL 101 NORAV SEN RUI PALMEIRA no bairro Litorâneo torna público que requerimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Maragogi, a regularização da Licença de operação, para a atividade de hotelaria. Foi determinado um ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - EAS

● ● ● ●

GUILHERME PEREIRA FONTES (FONTES CONSTRUCOES), CNPJ: 43.920.924/0001-19, R PADRE SOARES PINTO, 370, CENTRO – SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL. CEP: 57.445-000. Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente – IMA a Regularização de Operação para atividade de Comércio varejista de materiais de construção em geral.

● ● ● ●

O LEONE COSTA, inscrito sob o CPF 041.901.144-72, residente na Rua Vereador Lamenha Couto s/n, Centro, São Miguel dos Milagres/Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Regularização da Licença de Instalação (LRI) do seu empreendimento POUSADA ORIBA localizado na Rua Vereador Lamenha Couto s/n, Centro, São Miguel dos Milagres/Alagoas.

● ● ● ●

MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n° 668.487.684-72, residente na Pov. Capelinha, S/N – Zona Rural – Major Isidoro/AL – CEP. 57.580-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, a Autorização de PRAD, localizado no Faz. Cachoeira, para a atividade Plano de Recuperação de Área Degradada. Foi determinado um PRAD.

A MEMORIAL RENASCER ATALAIA LTDA, portadora do CNPJ: 42.002.603/0001-72, localizada na Rua projetada, s/n, Distrito de Boca da Mata, Atalaia, Estado de Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), da Licença de Operação (LO) do Cemitério Vertical Memorial Renascer, localizado na Rua projetada, s/n, Distrito de Boca da Mata, Atalaia, Estado de Alagoas.

PRINE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.331.971/0001-17, com endereço a Fazenda São José, s/nº - Cajueiro – Alagoas, torna público que está requerendo ao IMA/AL, a Renovação da Licença de Operação n° 2020.23041037248. EXP.LO, para dar continuidade a extração da substância mineral Areia em uma área com 28,52ha localizada na Fazenda Milagre na zona rural de Atalaia/AL.

ASSINADO DIGITALMENTE
COMPANHIA DE EDICAO IMPRESSAO E PUBLICACAO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO